



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**VIOLÊNCIA CONTRA LGBTs NO BRASIL:
a construção sócio-histórica do corpo abjeto com base em quatro homicídios**

Autora: Valdenízia Bento Peixoto

Brasília, 2018

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**VIOLÊNCIA CONTRA LGBTs NO BRASIL:
a construção sócio-histórica do corpo abjeto com base em quatro homicídios**

Autora: Valdenízia Bento Peixoto

Tese apresentada ao Departamento de Sociologia
da Universidade de Brasília como parte dos
requisitos para a obtenção do título de Doutora.

Brasília, março de 2018

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

TESE DE DOUTORADO

Violência contra LGBTs no Brasil:
a construção sócio-histórica do corpo abjeto com base em quatro homicídios

Autora: Valdenízia Bento Peixoto

Orientadora: Dra. Tânia Mara Campos de Almeida

Banca: Profa. Dra. Tânia Mara Campos de Almeida
Presidente
Departamento de Sociologia – SOL/ICS/UnB

Profa. Dra. Berenice Alves de Melo Bento
Examinadora Interna
Departamento de Sociologia – SOL/ICS/UnB

Profa. Dra. Tatiana Lionço
Examinadora Externa
Departamento de Psicologia Escolar e do
Desenvolvimento – PED/IP/UnB

Profa. Larissa Maués Pelúcio Silva
Examinadora Externa
Departamento de Ciências Humanas –
FAAC/Unesp

Prof. Dr. Edson de Farias
Examinador Interno (suplente)
Departamento de Sociologia – SOL/ICS/UnB

*À Dalva e à Camila, por suas capacidades de
transcenderem seus corpos;*

*Ao pequeno Alex Medeiros, por uma coragem
lúdica, que o fez infinito na sua tenra infância e;*

*Ao bailarino e ator Igor Xavier, por sintetizar o
belo da arte, da amizade e da liberdade em vida.*

AGRADECIMENTOS

*“A gente é tanta gente onde quer que a gente vá”
(Gonzaguinha, Caminhos do Coração)*

Nada é possível ser realizado sem paixão, sem dedicação, sem reter na memória afetiva pessoas que contribuem cotidianamente para o nosso processo de vivência e amadurecimento. Como diz a canção “te sequestrei vou te reter pra sempre na minha idéia”, meus agradecimentos vão para todos/as sequestrados/as pelo afeto do meu coração...

Ao Programa de Pós Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília, que me acolheu academicamente e me possibilitou desbravar novos caminhos até o fim desta tese.

Às/os amigas/os do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, por garantir direitos e possibilitar uma estrada mais amena no percurso intelectual do seu quadro docente.

Aos funcionários/as e ex-funcionários/as da secretaria do Programa de Pós Graduação em Sociologia – UnB, em especial à Ana Paula, Leonardo, Patrícia e Gabriella.

A todos/as trabalhadores/as das Varas Criminais acionadas e do Supremo Tribunal de Justiça, que me atenderam com grande atenção e profissionalismo nas solicitações dos processos analisados nesta tese.

À minha orientadora, Tânia Mara Campos de Almeida, que durante quatro anos foi uma assídua leitora, interlocutora e, acima de tudo, companheira que me lapidou intelectualmente e nas teorias feministas. Obrigada pela dedicação, carinho, confiança e rigor. Vínculo singelo e afetuoso que se estenderá na luta diária por um mundo livre e diverso.

À Tatiana Lionço, pela oportunidade de conhecê-la mais de perto e perceber que faz da vida uma luta constante contra as opressões com sua inata subversão política e acadêmica. Obrigada por contribuir nessa caminhada desde a banca de qualificação.

À Berenice Bento, pelo carinho na acolhida para dialogar nesta tese, por sua produção crítica, necessária ao ambiente acadêmico. Desejo que esta aproximação gere mais frutos profissionais adiante.

À Larissa Pelúcio, que tive a oportunidade de conhecer na revisão bibliográfica e, ao vê-la em um debate no III Desfazendo Gênero em Campina Grande (PB), me encheu de

emoção e inspiração. Sua análise crítica e ao mesmo tempo sensível move as capacidades de indignar e apaixonar por um objeto de estudo. Além disso, obrigada por aceitar participar do debate aqui apresentado.

À Lourdes Maria Bandeira, por sua histórica contribuição acadêmica ao feminismo brasileiro e ainda pelo olhar atento a este trabalho na ocasião da banca de qualificação.

Ao Carlos Eduardo Henning, amigo acolhedor, profissional atento. Obrigada por toda generosidade na apreciação e sugestões desta tese, quando ainda era um projeto a ser qualificado.

Aos/às todos/as docentes da Pós-Graduação em Sociologia, em especial ao Marcelo Rosa, Edson Farias, Fabrício Neves e Carlos Benedito, professores que me despertaram o olhar dedicado pelos estudos sociológicos.

Aos/às companheiros/as da turma de 2014, em especial, ao Joaquim, Ana Paula, Luseni, Gabriela, Marisa, Ana Elisa e Rebeca, de vocês levo o respeito e a admiração que só o afeto proporciona ante os caminhos tortuosos de um doutorado.

Aos/às queridos/as alunos/as, Renata Oliveira, Débora Obirin, Luiza Carvalho, Alessandra Beatriz, Ione Cunha, Elisandra Martins, Kaic Ribeiro e Léo Dias, por construirmos junto o SEXUSS e por contribuírem para o meu amadurecimento como docente.

À amiga querida Mirla Cisne, por sintetizar família, companheirismo, profissionalismo numa só palavra: amor! Obrigada pela leitura e por contribuir academicamente em parte desta tese. Já a contribuição afetiva de 18 anos de amizade é indescritível, esta só é possível ser sentida.

À Giulia Cavalcante, por sua leitura atenta, rápida e dedicada, sugestões preciosas ao conteúdo jurídico aqui analisado. E, além disso, obrigada por entrar na minha vida pela porta do cuidado afetuoso, do amor. Bem vinda à família.

À Liza Santos, por encurtar a distância entre Brasília e Rio de Janeiro no acesso ao processo da Vara Criminal da cidade carioca e pelo conforto delicado de uma amizade fiel.

Às amigas Marília Gurgel e Vivian Zeidemann, pela leitura e agilidade nas versões do resumo em francês e inglês, respectivamente.

À Regina Célia, minha amiga, irmã de coração. Porto mais que seguro em Brasília, na vida. São alguns anos de almoços, jantares, sorrisos, choros... tudo entrelaçado pela linha do amor e admiração. Obrigada por cuidar de mim nos intervalos da escrita.

À Marcela Amaral, pelo incentivo, pelas leituras atentas e por despertar minha potencialidade sociológica. Obrigada pelo amor, companheirismo, por partilhar seu sentido mais puro de vida comigo e pelos tempos felizes que fez casa nos meus braços.

Às amigas Lalá e Ceição, núcleo cearense em terras candangas. Obrigada pelo apoio, cuidado e carinho em tempos difíceis que esta caminhada apresentou. Sem vocês duas, a “solidão das pessoas nessas capitais” seria um fato, porém com vocês ao meu lado “amar e mudar as coisas” foi e é possível.

À Ana Paula Antunes, sua chegada na minha vida nos últimos cinco anos me encheu de acolhimento e deu sentido à “amizade” em espaços acadêmicos por vezes tão hostis. Obrigada, minha amiga, por cada minuto de troca teórica, por cada escuta atenta das angústias, por cada palavra de incentivo. Estou certa de que este doutorado meu deu algo além de um título, me presenteou com uma amiga de vida.

À Rayane Noronha, pela (re)descoberta de uma amizade carinhosa. Sua presença musical, moleque, acadêmica, amiga, amorosa, cuidadora e feminista penetra em cada linha desta tese.

À Ingrid Sinimbu, pela revisão deste trabalho de uma forma tão séria, gentil e atenciosa. Obrigada pelo “aroma” da paciência, da concentração e, sobretudo, da nova amizade.

À minha irmã de espírito, Ana Carolina Silvério, por seu trabalho incansável junto do CREAS Diversidade (DF), sua humanidade, profissionalismo e dedicação aos/as LGBTs. Foi você, irmã, quem me apresentou o caso da Dalva e Camila e me abriu portas para acessá-lo.

Às presenças constantes dos amores e das amigas neste caminho de construção constante de afetos, menos findos e mais promissores de Ana Tereza Reis, Roberto Menezes, Rubens Pileggi, Kenia Augusta, Verônica Ferreira, Janaiky Almeida, Luana Paula Moreira, Telma Gurgel, Marília Gurgel.

À Rosa, meu oráculo quinzenal. Que fez e faz do meu espaço de vida um ambiente harmonizado para trabalhar e descansar.

Ao Pudim, amarelo travesso, que em centenas de madrugadas produtivas desta tese ficou insone (para um gato é muita coisa) ao meu lado, com suas peripécias felina.

À família Bento Peixoto, por tudo que sou, nas falhas e nas virtudes. Pai, mãe, irmãs/o... Os laços sanguíneos nos mantêm unidas/os, mas o amor, o cuidado, o respeito e

a admiração que vocês me oferecem há 36 anos supera qualquer herança biológica. Amo-
as/os, obrigada pela vida, obrigada por me proporcionar chegar até aqui com todos/as
vocês ao meu lado, me fortalecendo. Em especial, à Vanuza e à Mari Ribeiro, pela ousadia
de serem! E, pela escuta paciente da leitura de parte desta tese numa noite brasiliense,
regada a carinho. Minhas/meus queridas/os sobrinhas/os, o amor se reproduziu em vocês,
incomensuravelmente.

Não recomendado
(Caio Prado)

Uma foto, uma foto
Estampada numa grande avenida
Uma foto, uma foto
Publicada no jornal pela manhã
Uma foto, uma foto
Na denúncia de perigo na televisão

A placa de censura no meu rosto diz:
Não recomendado à sociedade
A tarja de conforto no meu corpo diz:
Não recomendado à sociedade

Perverso, mal amado, menino malvado, muito cuidado!
Má influência, péssima aparência, menino indecente, viado!

A placa de censura no meu rosto diz:
Não recomendado à sociedade
A tarja de conforto no meu corpo diz:
Não recomendado à sociedade

Não olhe nos seus olhos
Não creia no seu coração
Não beba do seu copo
Não tenha compaixão
Diga não à aberração

A placa de censura no meu rosto diz:
Não recomendado à sociedade
A tarja de conforto no meu corpo diz:
Não recomendado à sociedade

RESUMO

A formação sócio-histórica da sociedade brasileira foi erigida por um conjunto de valores morais acerca dos corpos, dos gêneros, das sexualidades e dos comportamentos de indivíduos que foram determinados ao padrão unívoco do que é ser homem e ser mulher. Assim, historicamente, pessoas não heterossexuais foram fortemente reprimidas, invisibilizadas, mortas e consideradas anormais. Atualmente, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTs) ainda são precarizados/as em suas vidas por não corresponderem aos padrões hegemônicos estabelecidos ao longo da história. O Brasil é representativo neste quesito, visto que é considerado um dos países que menos assegura os direitos à vida de LGBTs. A partir dessas verificações, esta tese analisa o corpo como alvo central das violações e considera a abjeção como fator precípua do ódio e do apagamento das vidas em questão. A narrativa parte da investigação judicial de quatro assassinatos: o primeiro, de duas travestis na cidade do Novo Gama (GO); o segundo, no Rio de Janeiro (RJ), de um garoto de oito anos pelo fato de ter comportamento considerado afeminado e; o terceiro, em Montes Claros (MG), de um homem assumidamente gay. A análise foi realizada com base nos autos dos processos criminais, e buscou identificar os discursos das instituições policiais e jurídicas, além das motivações dos assassinos/a e, em especial, a condição de vilipêndio e a abjeção lançada contra corpos assassinados. O resultado dessa investigação identificou a violência contra LGBTs como sistêmica, ou seja, ela produz um sistema próprio, baseado em fatores exclusivos da hierarquização das identidades de gênero e das orientações sexuais. Outro ponto identificado foi a necessidade e a importância da aproximação do conceito de abjeção para os estudos sociológicos, aproximando-o a elementos de cunho mais social, histórico e político. Identificar a abjeção de corpos LGBTs como construto histórico e sistêmico é enriquecer o debate da Sociologia nesse campo, em especial ao se observar a existência de um deslizamento analítico da centralidade do corpo abjeto para o comportamento abjeto, a partir do olhar do Estado sobre esses corpos. As instituições jurídicas contemporâneas, expressas pelo Estado democrático, conseguem resguardar, em certa medida, o corpo LGBT, punir quem os golpeia. Entretanto, elas não conseguem identificar a abjeção desferida contra os ditos comportamentos abjetos e acaba por ceder à condenação das vítimas, uma vez que há forte investida contra tais comportamentos, não superada nem mesmo pelos avanços legais.

Palavras-chave: LBGT. Violência. Abjeção. Corpo. Sexualidades.

ABSTRACT

The socio-historical formation of Brazilian society was erected by a set of moral values about bodies, genders, sexualities and behaviors of individuals, which were determined to be the unequivocal pattern of what it is to be a man or a woman. Thus, historically, non-heterosexual people were strongly repressed, invisible, dead and considered abnormal. Currently, lesbians, gays, bisexuals, transvestites and transsexuals (LGBT) still have precarious lives because they do not meet the hegemonic standards established throughout history. Brazil is representative in this regard since it is considered one of the countries that least guarantees LGBT rights to life. From these verifications, this thesis analyzes the body as the central target of the violations and considers the abjection of it as the prime factor of hatred and the erasure of the lives in question. This narrative departs from four murder investigations and the subsequent judicial phase: the first narrative discusses two transvestites in the city of Novo Gama (GO); the second discusses an eight-year-old boy in Rio de Janeiro (RJ) who was considered effeminate; and the third discusses an assumedly gay man in Montes Claros (MG). The analysis was based on criminal proceedings, and sought to identify the police and legal institutions speeches, as well as the murderers' motivations and, in particular, the vilification and abjection of their bodies. The result of this investigation identified the violence against LGBT as systemic; in other words, it produces its own system based on hierarchical unique factors of gender identity and sexual orientation. Another point made here is the need and importance of approaching the abjection concept to sociological studies, bringing it closer to more social, historical and political elements. Identifying the abjection of LGBT bodies, as a historical and systemic construct, enriches the sociological debate in this field, particularly when observing the existence of an analytical slide from the centrality of the abject body to the abject behavior, from the State view of these bodies. Contemporary legal institutions, expressed by the democratic State, are able to protect the LGBT body to a certain extent, and to punish those who strike them. However, legal institutions cannot identify the abjection of these abject behaviors and end up yielding to the condemnation of victims, since there is a strong attack against such behaviors, which has not been overcome, even by legal advances.

Keywords: LGBT. Violence. Abjection. Body. Sexualities.

RÉSUMÉ

La formation socio-historique de la société brésilienne a été construite par un ensemble de valeurs morales sur les corps, les genres, les sexualités et les comportements des personnes qui ont été déterminés à la norme unique d'être un homme et une femme. Ainsi, historiquement, les personnes non hétérosexuelles étaient fortement réprimées, invisibles, mortes et considérées comme anormales. Maintenant, les lesbiennes, gays, bisexuels et transgenres (LGBT) sont toujours violés dans leur vie car ils ne répondent pas aux normes hégémonique établies dans l'histoire. Le Brésil est représentatif à cet égard, car il est considéré comme l'un des pays qui garantit le moins les droits à la vie des personnes LGBT. A partir de ces vérifications, cette thèse analyse le corps comme le point central des violations et considère l'abjection comme le premier facteur de la haine et de l'effacement des vies en question. La narrative débute de l'enquête de la phase judiciaire de quatre meurtres: le premier, c'est l'assassinat de deux travestis dans la ville de Novo Gama (GO); la deuxième, à Rio de Janeiro (RJ), l'assassinat d'un garçon de huit ans à cause de son comportement considéré comme efféminé; le troisième, à Montes Claros (MG), la meurtre d'un homme supposément gay. L'analyse a été réalisée sur la base des dossiers de chaque cas, et a cherché à identifier les voix des institutions policières et juridiques, et aussi les motivations des assassins, en particulier, la condition de violence et abjection lancées contre ces sujets. Le résultat de cette enquête a identifié la violence contre les LGBT comme étant systémique, c'est-à-dire qu'il produit son propre système, basé sur des facteurs propres à la hiérarchie des identités de genre et des orientations sexuelles. Un autre point identifié était la nécessité et l'importance d'aborder le concept d'abjection pour les études sociologiques, en le rapprochant d'éléments plus sociaux, historiques et politiques. Identifier l'abjection des sujets LGBT comme construction historique et systémique est d'enrichir la discussion de la sociologie dans ce domaine, surtout en observant l'existence d'un déplacement analytique sur le corps abject vers comportement abject, dès l'égard de l'Etat à ces sujets. Les institutions juridiques contemporaines, en tant que l'État démocratique, peuvent protéger, dans une certaine mesure, les corps des LGBT, punir ceux qui l'ont violés. En attendant, ils ne peuvent pas identifier le processus d'abjection contre comportement abject et finit par céder à la condamnation des victimes, et par conséquent il y a une forte attaque contre le comportement, pas surmontée pas même par des conquêtes juridiques.

Mots-clés: LBGT. Violence. Abjection. Corps. Sexualités.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – A dança, Henri Matisse, 1909.	32
Figura 2 – Moisés ou O núcleo da criação, Frida Khalo, 1945.	71
Figura 3 – Sem título. Vênus peluda amamentando, Salvador Dalé, 1976.	119
Figura 4 – O sonho da razão produz monstros, Francisco de Goya, 1799.	170

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACNUDH** – Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos
- Alesp** – Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de São Paulo
- CE** – Ceará
- CID** – Classificação Internacional de Doenças
- CLF** – Câmara Legislativa Federal
- CPB** – Código Penal Brasileiro
- CDHM** – Comissão de Direitos Humanos e Minorias
- CNCD/LGBT** – Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- DF** – Distrito Federal
- FPE** – Frente Parlamentar Evangélica
- GBB** – Grupo Gay da Bahia
- GENPOSS** – Gênero, Política Social e Serviço Social
- GO** – Goiás
- HUB** – Hospital Universitário de Brasília
- IBDFAM** – Instituto Brasileiro de Direitos de Família
- IGLHRC** – Comissão Internacional de Direitos Humanos de Gays e Lésbicas
- IML** – Instituto Médico Legal
- LAMCE** – Liberdade do Amor entre Mulheres no Ceará
- LGBTs** – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
- OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil
- OEА** – Organização dos Estados Americanos
- OMS** – Organização Mundial da Saúde
- MESS** – Movimento Estudantil de Serviço Social
- MG** – Minas Gerais
- MP-GO** – Ministério Público de Goiás
- MP-MG** – Ministério Público de Minas Gerais
- MP-RJ** – Ministério Público do Rio de Janeiro
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PL** – Projeto de Lei

PLC – Projeto de Lei da Câmara

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade

PSC – Partido Social Cristão - PSC

PT – Partido dos Trabalhadores

RJ – Rio de Janeiro

RN – Rio Grande do Norte

SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SP – São Paulo

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Supremo Tribunal de Justiça

TGEU – Transgender Europe

UnB – Universidade de Brasília

UECE – Universidade Estadual do Ceará

UPA – Unidade Pronto Atendimento

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
I. Pequena trajetória do tempo	19
II. O mapa do percurso	23
CAPÍTULO 1 - Breves e bravas vidas: narrativas sobre vida e morte	32
1.1 De Dalvanei a Dalva; de Luan a Camila	36
1.1.1 O natal de Dalva e Camila	39
1.2 O pequeno Alex	42
1.2.1 Alex nunca mais cortará o cabelo	46
1.3 Igor: “um rapaz delicado e alegre que canta e requebra, é demais”	48
1.3.1 Cinco tiros e quinze anos de impunidade	52
1.4 Os caminhos dos encontros e desencontros	57
1.5 O percurso até conhecer Dalva, Camila, Alex e Igor	65
CAPÍTULO 2 - Sodomitas, tribades e outras aberrações: a construção do corpo abjeto na formação sócio-histórica do Brasil	71
2.1 Sodomia e Tribadismo: pecado nefando, crime abominável	75
2.2 “Homossexualismo”: a remissão do pecado, a atenuação crime e a criação da doença	89
2.2.1 A família no centro da produção da moral	90
2.2.2 O “nascimento” da doença: inversão sexual	93
2.3 Superações e limites: a violência contra LGBT na contemporaneidade	102
2.4 As lutas e a organização do movimento LGBT	108
2.5 Teoria <i>Queer</i> à brasileira: aproximações sociológicas	111
CAPÍTULO 3 - A centralidade dos corpos e comportamentos abjetos diante da violência contra LGBTs	119
3.1 A construção do corpo como aspecto da dominação	123
3.2 Dalva, Camila, Alex e Igor: corpos que importaram?	129
3.2.1 Alex: o menino afeminado	133
3.2.2 Igor: o gay estranho, extravagante	136
3.2.3 Dalva e Camila: bichas, travecos e viadões	142
3.3 Corpos abjetos ou corpos que importam? Como as instituições percebem os corpos e os comportamentos das vítimas	153
3.3.1 Os inquéritos policiais	155

3.3.2 A denúncia do Ministério Público	158
3.3.3 Os argumentos de defesa	163
CAPÍTULO 4 – O corpo em disputa: análises contemporâneas.....	170
4.1 Biopoder e biopolítica: premissas conceituais.....	174
4.2 O Estado brasileiro e a disputa entre projetos político-morais	181
4.3 Corpos, comportamentos LGBTs e as políticas de reconhecimento no Brasil: limites e possibilidades.....	194
4.4 A sentença final: O Estado jurídico ante os quatro crimes.....	203
4.4.1 O Estado e as travestis	205
4.4.2 O Estado e o menino “afeminado”	209
4.4.3 O Estado e a cultura da impunidade	211
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	215
APÊNDICES	233
APÊNDICE A – Requerimento	234
APÊNDICE B – Declaração de apresentação	235

INTRODUÇÃO

A pesquisa que fundamenta esta tese tem a intenção de investigar a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTs) no Brasil, considerando a sua gênese, a partir da formação sócio-histórica brasileira, ou seja, de diversos valores erigidos nesta sociedade, principalmente os pertencentes à esfera da moralidade sexual. No decurso histórico do Brasil Colônia até a contemporaneidade, é possível observar diversas mudanças de valores e costumes relacionados ao comportamento sexual das pessoas. Mesmo com mudanças societárias ao longo dos tempos, pode-se perceber a manutenção de um fio condutor, um atravessamento conservador, atrelado às normatizações e punições contra as sexualidades ditas “desviantes”. A violência, por vezes, tem uma aparência naturalizada por ser um fenômeno corriqueiro do cotidiano, porém a função de uma investigação científica é descortina-la e buscar sua matriz e suas matizes para compreender todo o seu funcionamento.

A formação sócio-histórica brasileira é recheada de opressão e exploração contra negros/as mulheres, crianças, indígenas e, portanto, engendra uma estruturante sociedade fundada no patriarcado, racismo, classismo, sexismo e colonialidade. E, essa identidade possui uma envergadura que chega ao século XXI com fortes reflexos em novas e atualizadas roupagens. O moralismo e o conservadorismo do Brasil, principalmente dos séculos XVIII, XIX e XX, dialogam e provocam importantes mediações para os quatro casos de assassinatos apresentados a frente, sem, contudo, ser anacrônico.

Assassinar, hostilizar, menosprezar e excluir LGBTs é algo real e latente na sociedade brasileira, portanto, necessário de aprofundamento analítico para compreender tanto o que impulsiona os/as agressores/as, quanto o empenho do Estado para responder esta problemática. Além disso, desvendar quais corpos de LGBTs estão mais sujeitos e vulneráveis às violências, afinal variáveis de classe, raça, identidade de gênero, orientação sexual e geração perpassam tais violações. Ressalto que essa problemática também envolve resistência e luta dos movimentos sociais e centenas de LGBTs, contra a opressão de seus corpos e comportamentos.

Para debater essas questões apresento esta tese que tratará da violência direcionada aos LGBTs, contra seus corpos que fogem dos estereótipos impostos aos homem e às mulher e que passam, então, a serem vilipendiados/as, repudiados/as, enojados/as, exterminados/as e, portanto, abjetos/as. A investigação desse fenômeno partiu da reunião,

sistematização e análise de processos criminais de três casos de assassinatos, o primeiro contra duas mulheres travestis, o segundo contra uma criança e o terceiro contra um homem gay, todos motivados pela impossibilidade de convivência e respeito a essas pessoas. Estes crimes ocorreram em diferentes partes do país: sendo no Novo Gama - Distrito Federal (2012), Rio de Janeiro - RJ (2014) e Montes Claros – Minas Gerais (2002), respectivamente.

I. Pequena trajetória do tempo

A trajetória até a aproximação desses casos foi longa, envolvendo diferentes aspectos de minha existência. Logo, tratar dessas questões significa dar sentido histórico e social às escolhas que fiz até agora em minha vida pessoal, política, acadêmica e profissional, em que todas essas esferas estão sobrepostas no objeto de estudo apontado nesta tese. Falar de violência contra LGBTs na contemporaneidade é, também, lembrar insumos de um passado repleto de estigmas e violências contra homossexuais, mulheres, negros e indígenas.

Lembro que os principais programas na televisão brasileira nos idos anos 1980, principalmente os de humor, hostilizavam e satirizavam figuras homossexuais, tratavam de forma jocosa negros/as e indígenas e ainda reservava às mulheres (em geral, apresentadoras de programas infantis) um perfil estético loiro, branco e hipersexualizado. Para mim, a ludicidade e a pureza infantil se encarregavam em tornar esses signos da opressão imperceptíveis, no entanto, nunca os reproduzi, ao contrário, lembro que sempre tive um constrangimento e um sentimento de injustiça pulsante.

Emergir essas questões é também revisitar na memória da minha infância no cotidiano escolar, onde as masculinidades dos colegas eram postas à prova diante do mais ínfimo gesto avesso ao perfil durão dos meninos. Algumas vezes presenciei colegas serem xingados e mal tratados por parecerem um “veadinho” ou uma “sapatão”. Lembro ainda, ao passear de carro com minha família e passar próximo ao “Passeio Público”¹, via travestis serem espancadas, cuspidas e insultadas. Isso me intrigava, mas nunca verbalizava

¹ O Passeio Público é o nome popular da Praça dos Mártires, localizada no centro de Fortaleza (CE), construída em 1890. Ao longo do século XX, ela foi esquecida pelo poder público e foi perdendo o glamour que mantinha desde o século anterior. Sem iluminação, foi aos poucos sendo escolhida como um ambiente favorável à prostituição. Dezenas de travestis se aglomeravam em torno da praça e ali eram vítimas de

nem me pronunciava, apenas assistia calada, embora na minha cabeça fermentasse questões gigantescas do porquê existir aquilo. Até na minha própria família, eu ouvia comentários discriminatórios contra parentes homossexuais. Além disso, fui algumas vezes vigiada pelo olhar moralista do binarismo de gênero ao participar de brincadeiras ditas de “menino”, como soltar “arraia”, jogar bola, brincar de bila ou de “pião”² nas ruas do pacato bairro de periferia em Fortaleza - Ceará que meus pais moravam. Ainda assim, como poucas crianças, tive o privilégio de brincar na rua, me divertir e romper em certa medida com os paradigmas que violentam as crianças em termos do gênero. Esses são fatos que, embora venham de experiências particulares, são intensamente permeados por uma ideologia moralista difundida na sociedade, por aquilo que anos depois eu conheceria como sistema patriarcal.

Na minha família, meu pai sempre preservou com afinco a sua figura de chefe de família, aglomerando em si um fortíssimo poder simbólico, como um homem branco, católico, heterossexual, casado, pai e avô. Minha mãe, por sua vez, também assumiu com exatidão sua função de mãe zelosa e esposa dedicada, além de dócil e submissa aos interesses do marido. Vivi num modelo familiar muito semelhante à maioria das famílias brasileiras, com um pai forte e viril e uma mãe cuidadora e servil. Convivi desde a infância com as armadilhas “naturalizadas” das desigualdades e opressões dos gêneros, em que o homem controla e conduz e a mulher se submete e reproduz.

Por ser a caçula da família de sete filhas/o, tive um contato com informações culturais e políticas desde cedo, precocemente repassadas por minhas irmãs mais velhas. Lembro, ainda com menos de 10 anos de idade, de participar de campanhas políticas na ocasião da primeira eleição direta para presidente da república após a ditadura militar no Brasil, em 1989. Minhas irmãs eram simpáticas à plataforma política da esquerda, que no final dos anos 1980 tinha no Partido dos Trabalhadores (PT) sua maior expressão. O contato político e cultural, principalmente com as músicas de protestos de Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Legião Urbana, Ivan Lins, Raul Seixas, entre outros, me construíram repleta de referências de luta contra as desigualdades e injustiças sociais num país tão solapado pelos mais de 20 anos de violência do regime ditatorial militar.

Anos depois, entrei em contato com elementos e com pessoas que influenciaram minhas orientações políticas e acadêmicas até os dias atuais. Ingressei no curso de Serviço

² Brinquedos infantis também conhecidos como pipa (arraia) e bola de gude (bila), geralmente, destinados aos meninos na infância.

Social da Universidade Estadual do Ceará (UECE), em 2001. Participei como militante assídua do Movimento Estudantil de Serviço Social (MESS). Foi nesse período que tive os primeiros contatos com as teorias sociais críticas, sobretudo, o marxismo, e com as epistemologias feministas. As experiências nos espaços acadêmicos e políticos, com debates, lutas e resistências estudantis, me conduziram a analisar detidamente e buscar compreender as relações de exploração, dominação e opressão de classe, raça e gênero, entre outras pautas conjunturais pertinentes naquela época.

Foi também durante minha graduação que me reconheci como mulher lésbica e, desde então, passei a me dedicar também aos espaços de militância LGBTQ+. Ainda em Fortaleza, participei da criação e construção do grupo político LAMCE – Liberdade do Amor entre Mulheres no Ceará, que foi uma organização de mulheres lésbicas com objetivo de ação direta nos espaços políticos da cidade. O LAMCE não durou muito tempo, mas o bastante para participarmos de importantes momentos como a construção da parada pela diversidade sexual no Ceará, em 2004, e diversas outras inserções políticas, conduzindo pela primeira vez o debate de mulheres lésbicas organizadas na cidade.

Já em 2006, ingressei no mestrado, no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Minha pesquisa de dissertação foi sobre os fundamentos ético-políticos presentes no projeto profissional de Serviço Social. Morar em Recife nesse período me trouxe não só o título de mestra, mas também a incomensurável experiência de conhecer mulheres militantes e espaços históricos de resistência das lutas feministas, entre eles o Instituto Feminista pela Democracia | SOS Corpo.

As bases políticas e acadêmicas se entranharam na minha vida pessoal, percorrendo os espaços públicos por onde transitei, assim como me fazendo compreender a partir de uma perspectiva crítica os determinantes culturais, morais e tradicionais que preencheram minha infância e adolescência.

Me estabeleci profissionalmente na Universidade de Brasília (UnB) como professora assistente em 2010 no Departamento de Serviço Social. O interesse por aprofundar temáticas relacionadas a gênero e sexualidades logo me levou à inserção como pesquisadora colaboradora junto ao Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão GENPOSS - Gênero, Política Social e Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da mesma Universidade. Junto ao GENPOSS, em 2015,

criei um grupo de estudos com estudantes de graduação intitulado de SEXUSS – Sexualidades e Serviço Social. A participação nesse núcleo, através do grupo de estudos e dos projetos de extensão, propiciou um aprofundamento com as discussões de gênero e, mais especificamente, com a diversidade sexual, aliada aos debates sobre as ações de movimentos sociais feministas e LGBTs dentro e fora da UnB.

Paralelamente, ressalto a atuação política próxima à militância LGBT, que nos últimos anos se deu por meio da coordenação do Grupo de Trabalho de Combate à Homofobia na Universidade de Brasília. Este grupo foi constituído após a I Plenária LGBT da UnB, realizada em junho de 2011, e normatizado pela Resolução da Reitoria nº 03/2012. Conhecido como “GT contra homofobia da UnB”, o grupo foi composto por representações discentes, docentes, servidores técnicos-administrativos, pesquisadores/as e por travestis vinculadas ao programa de DST/AIDS do Hospital Universitário de Brasília (HUB). O Grupo de Trabalho teve como meta a construção do programa de combate à homofobia que foi apresentado ao Decanato de Assistência Comunitária - DAC/UnB. Com a criação e aprovação do Programa pelas instâncias superiores da Universidade, o GT foi dissolvido e, em 2013, foi criada a Diretoria da Diversidade (DIV). Em junho de 2015, foi realizada a II Plenária LGBT da UnB, ocasião em que foi escolhida a Comissão de Gestão e Monitoramento do referido Programa, da qual fui membro eleita como representante docente, juntamente com outras/os docentes, discentes e técnicos/as administrativos.

Em 2014, ingressei no Doutorado em Sociologia do Programa de Pós Graduação em Sociologia – UnB. Foi nesse meio que iniciei a problematizar e a me interessar mais sobre o tema das sexualidades, na medida que fui introduzida às leituras e debates com os/as autores/as de cunho sociológico. Neste ambiente, me deparei com o conceito de “abjeção” até então inacessível e rebuscado. Aos poucos fui compreendendo que alguns corpos estvavam repletos de tal conceito. Esses corpos estavam desalinhados com os padrões estéticos e morais de gênero e sexualidade e, portanto, em permanente conflito com os valores impostos pela sociedade.

Após ir me aproximando e complexificando cada vez mais as leituras, percebi que a abjeção torna o corpo inexistente sob vários aspectos, anula sua condição de sujeito e provoca uma condição ambígua, pois, ao mesmo tempo que adquire notoriedade para ser alvo de violência, é também compelido ao apagamento, à não inscrição na sociabilidade e à negação absoluta das suas dimensões concretas e simbólicas. Por esta trajetória é que

escolhi mergulhar no objeto de estudo aqui proposto sob o foco da violência contra LGBTs. O corpo LGBT passou a ser central nas minhas inquietações como doutoranda/pesquisadora.

II. O mapa do percurso

A violência contra LGBTs não pode significar uma violência simplesmente pessoal, particular e exclusiva contra tais pessoas. Ela não começa nem termina num ato violento de um sujeito isolado (o/a homofóbico/a) contra um outro indivíduo gay, lésbica, transexual ou travesti, mas fundamentalmente é uma ação repleta de símbolos, inferências e linguagens que correspondem as estruturas de poder e opressão sexual. Portanto, essa violência é construída por paradigmas da opressão de gênero, por repressões sexuais, por padronizações de comportamentos e, sobretudo, por uma bagagem histórica, cultural e social dos componentes relacionais que substancializam a ordem patriarcal.

Os corpos abjetos são alvos desses incrementos da violência e só o são, porque rompem com a ordem, com o poder estabelecido, produzido e reproduzido pelo discurso e ação do homem heterossexual, cristão, saudável e elaborador dos princípios morais. O corpo é percebido nesta tese como o centro, o alvo preferencial daquilo que deve ser bem comportado, obediente e zelador da moral. Os corpos que não se enquadram nessas referências estão a mercê do julgo e da violência, e dependendo do nível da transgressão serão desapropriados do *status* de sujeito. Estarão na zona do inabitável, do não identitário, do passível de exclusão total da vida social e portanto, estes serão os corpos abjetos.

A análise referente à abjeção, à construção do conceito e à sua problematização foi trabalhada por autoras/es próximos ao debate da Semiótica, da Filosofia e da Psicanálise. Abordar o tema nas Ciências Sociais é um desafio premente e necessário para o avanço deste conceito dentro de um espaço mais diverso, plural e promissor socialmente. Contudo, o que faz fundamental para esta pesquisa é tratar deste conceito com uma perspectiva em que a noção de abjeção esteja unida à compreensão das violências contra LGBTs.

Por outro lado, o próprio conceito de LGBTfobia ou simplesmente “homofobia” como é amplamente expressada na sociedade, é um tanto recente. Ambos são um conjunto de elementos socioculturais, estruturantes dos valores morais sobre gêneros e sexualidades. Conforme Daniel Borrillo (2010, p.13), “[a] homofobia é a atitude de hostilidade contra

as/os homossexuais; portanto, homens ou mulheres. Segundo parece, o termo foi utilizado pela primeira vez nos EUA, em 1971[...]. Mesmo que tenha um significado diretamente relacionado à violência contra LGBTs, a homofobia, no entanto, não se encerra nos corpos desses sujeitos. De certo modo ela é posta na sociedade para fazer uma vigília sobre os comportamentos dos heterossexuais. Exemplo disso, foi o fato ocorrido em 2011, numa cidade do interior de São Paulo, em que pai e filho foram agredidos por um grupo de jovens ao serem confundidos com homossexuais, pelo simples fato de estarem abraçados. O pai teve a orelha decepada e o filho sofreu ferimentos leves³. Judith Butler (2015) aborda de forma categórica essa vigília da heterossexualidade em não poder deslizar para uma personalidade gay ou lésbica, ou ainda, se for gay não ser afeminado e no caso da lésbica, não poder se apresentar masculinizada “[u]na posición que es sexuada en virtud de su posicionamiento heterosexual y que se asume a través de un movimiento que excluye y rechaza como abyectas las posiciones gay y lesbiana” (BUTLER, 2015, p. 147).

Contudo, a “homofobia” ou “LGBTfobia” é um conceito que ainda carece de muita exploração teórica, problematização conceitual e, possivelmente, uma ressignificação política. Para isto são necessários acúmulos em diversos espaços da sociedade, tanto por parte da militância teórica organizada nos espaços acadêmicos, quanto da militância junto aos movimentos sociais e demais órgãos públicos. O termo homofobia também permanece numa revalidação semântica. Atualmente, militantes LGBTs defendem o uso de gayfobia para gay, bifobia para bissexuais, lesbofobia para lésbicas e transfobia para travestis e/ou transexuais, como forma de reconhecimento da especificidade de cada sujeito. Não só o movimento LGBT, como também em produções acadêmicas já há uma inserção do termo LGBTfobia.

No decorrer da pesquisa com os dados empíricos e do desenvolvimento intelectual desta tese, os termos “homofobia” ou “LGBTfobia” se tornaram extremamente desafiadores para mim. Na medida em que fui aprofundando os elementos históricos que corroem a construção do corpo abjeto de homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil, percebi que o uso desses termos pode implicar numa fragilização da compreensão sócio-histórica e num esvaziamento político do fenômeno social que é a violência contra LGBTs. Digo isto porque, primeiramente, a “homofobia” se limita por trazer o prefixo “homo” isoladamente e assim não contemplaria outros sujeitos como as

³ Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/pai-filho-sao-confundidos-com-casal-gay-agredidos-por-grupo-em-sao-joao-da-boa-vista-sp-2714592> >. Acesso em 25.jan.2018.

lésbicas, as pessoas bissexuais e as/os transexuais. Por isso, na I Conferência Nacional GLBT, em 2008, foi aprovada a alteração da sigla para LGBT, colocando a letra “L” de lésbica no início, como forma política de dar visibilidade às mulheres lésbicas. Desde então a questão da representatividade é algo que ganha espaço nas discussões dos fóruns LGBTs.

Além disso, esse debate também perpassa pela linguagem inclusiva de gênero, como forma de reconhecimento de outros sujeitos além do masculino. Menciono a linguagem inclusiva de gênero como um dos aspectos de debates inaugurado pelas epistemologias feministas, que criticavam os formatos masculinistas de elaborar pesquisas científicas. Sandra Harding (1993) enfatizou essa questão ao valorizar o papel do feminismo para desconstrução dos pensamentos coloniais e androcentristas das ciências naturais e sociais. Para a autora “[s]omente os homens eram vistos como formuladores ideais de conhecimento e, entre eles, apenas os que pertenciam à classe, raça e cultura corretas eram vistos como detentores de capacidade inata para o raciocínio [...]” (HARDING, 1993, p. 17).

Quanto ao termo “LGBTfobia”, mesmo incluindo a sigla LGBT na palavra “fobia” e, portanto, contemplando a diversidade sexual e de gêneros, ainda assim me provocou um incômodo conceitual por duas razões. Primeiramente porque é comprovado com dados nacionais e internacionais, que no Brasil, pessoas travestis e transexuais são as que mais sofrem pelo extermínio de suas identidades de gênero. Soma-se a isso o fato da travestilidade e transexualidade serem identidades de gênero e não orientação sexual como gay, lésbica e/ou bissexual. Desse modo, a junção de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais numa só sigla confunde e precariza o debate sobre as sexualidades e as identidades, além de homogeneizar a violência entre esses/as LGBTs.

Generalizar a violência sem se atentar para as suas idiossincrasias é, em certa medida, negligenciar a potencialidade do pensamento sociológico acerca do tema. Acho importante fazer esse destaque, mas não direcioná-lo para divisão das lutas dos sujeitos, ou que as reivindicações de direitos sejam cingidas e individualizadas entre cada segmento. Assim, conforme um olhar rápido nas relações sociais postas no cotidiano, a padronização binária das “identidades de gênero” (ser homem ou ser mulher) é, às vezes, mais violentamente reivindicada do que as “orientações sexuais” (homossexual, heterossexual ou bissexual). Ou seja, uma travesti, por exemplo, poderá sofrer mais violência por romper

o binarismo de gênero (mesmo que possa ser heterossexual), do que um gay ou uma lésbica cisgênero, que mantenham uma “aparência” e um comportamento conforme seu gênero. Assim, as identidades de gênero e orientações sexuais não devem ser entendidas como semelhantes. Esse debate será apresentado de forma mais detida no decorrer do terceiro capítulo.

A segunda razão é um tanto mais embaraçosa e, por isso, avalio como mais importante. Sejam os nomes “homofobia” ou “LGBTfobia”, ambos direcionam para a compreensão da violência como algo “fóbico”, ou seja, como se fosse um medo, um pânico ou uma aversão a algo ou a alguém motivado por questões muito mais subjetivas, psíquicas e alheias aos incrementos históricos e socioculturais. Apontam para a psicopatologização do sujeito homofóbico, o que esvazia do horizonte de compreensão, a dimensão sociocultural e material desse tipo de violência, colocando mais ênfase em estados psicológicos individuais e não em processos constitutivos da nossa sociedade patriarcal e heteronormativa.

Logo, às “fobias” muitas vezes é dado o tratamento como se essas fossem algo patológico e, portanto, um problema exclusivo de um “indivíduo doente”. No entanto, a violência contra LGBTs não parte, inequivocamente, de nenhum limite patológico do/a agressor/a, ainda que esses possuam alguma psicopatologia. Ela está enraizada e motivada na nossa tradição patriarcal e heteronormativa. Os fundamentos estruturais para esta violência são profundamente sociais e culturais. Manter o termo “fobia” também pode gerar demanda de debates que tenham por efeito atividades clínicas para pessoas que não passam por processos de adoecimento. A “fobia” nestes casos não deve responder aos insumos da patologização, mas sim uma “fobia” construída e perpetuada sob a pecha do moralismo, do heterossexismo, dos fundamentalismos religiosos e do conservadorismo.

Não tenho intenção de provocar uma outra nomenclatura, mas com argumentos levantados ao longo da pesquisa mostra-se urgente repensar que “fobia” não é o termo mais apropriado para designar as situações nas quais pessoas são violentadas por serem LGBTs. Mas, pela ausência de disponibilidade lexical, utilizo criticamente ao longo da tese a terminologia “LGBTfobia”.

Esta pesquisa não encerra conceitos, nem engessa análises, mas parte de um olhar meticoloso sobre os insumos de um passado que estruturaram as principais características que dão identidade à nação brasileira no presente. Não há possibilidades de compreender

sociologicamente o emaranhado dos fenômenos sociais se analisados indistintamente e desconectados dos sistemas que regulam e promovem a sociedade. Os fenômenos sociais se mostram no cotidiano saturados de elementos da mimese, do senso comum, do preconceito, da efemeridade e por isso a importância da pesquisa acadêmica-científica como forma de atingir os fundamentos desses fenômenos, sua gênese e desenvolvimento.

Portanto, apresento como objetivo central desta tese a identificação e análise da abjeção projetada contra pessoas LGBTs a partir das violências de gênero e sexual desenvolvidas historicamente na sociedade brasileira como um pilar de sua tradição e consolidação. No intuito de agregar outros elementos na direção do objetivo exposto, foi fundamental também sistematizar o conceito de abjeção para os estudos sociológicos sobre violência de gênero e LGBTfóbica; compreender a formação sócio-histórica brasileira sobre a constituição das opressões e explorações sexuais e de gênero, considerando as diferentes variáveis de classe, raças/etnias e gênero. Sobretudo, foi essencial para a constituição de dados qualitativos a análise dos três processos criminais, selecionados para o *corpus* empírico desta tese, à luz das teorias e conceitos da Sociologia, interseccionando-as ainda com os componentes históricos e sociais que substanciam a realidade mais ampla a qual estão inseridos e foram desenvolvidos.

Os processos pesquisados são sobre os assassinatos das duas travestis, Dalva e Camila; do garoto de oito anos, Alex Medeiros; e do bailarino, Igor Xavier. Dalva, Camila, Alex e Igor foram os quatro sujeitos que mais me aproximei ao longo dos dois últimos anos de elaboração da pesquisa. A pesquisa foi dividida em quatro capítulos e distribuída conforme as descrições a seguir:

No **primeiro capítulo**, dialogo com a biografia das/os quatro sujeitos supramencionados/as, no sentido de trazê-las/os como referência de vida e resistência e não como estatísticas isoladas de um sistema punitivo contra LGBTs. Tive acesso aos autos processuais na íntegra junto às Varas Criminais. Ao todo foram mais de duas mil páginas de leitura com afinco, analisando passo a passo dos casos. Além disso, também assisti atentamente cerca de 50 horas de depoimentos em vídeo. Também registro sinteticamente quem são Alex Brito Alves da Cruz, Ismael Araújo Dias, Lucas Ronan Correia de Brito e Carlinda de Araújo Santana (assassinos/a de Dalva e Camila); Alex André Moraes Soeiro (pai e assassino do pequeno Alex) e Ricardo Athayde (assassino de Igor).

Destaco, ainda, que foi grande a dificuldade em mergulhar nas histórias das vítimas, saber dos detalhes de como o crime ocorreu e mais ainda de perceber as motivações dos agressores/a. Tornar-me íntima das suas mortes, me levou também a querer conhecê-las/os em vida. Durante muitas madrugadas, ao estudar os processos, chorei, lamentei, indignei, rezei por elas/es... ali lendo aquelas páginas, vendo aquelas fotos e assistindo aos vídeos não estava apenas uma pesquisadora ou uma doutoranda, mas um coração machucado, com olhos marejados e uma pele que arrepiava com as cenas brutais e com a fria narrativa dos agressores/a sobre os crimes. Indigna-me o apagamento de suas histórias pessoais, seus sonhos e seus protagonismos como sujeitos históricos e atuantes no modo de transgredir este mundo tão excludente, discriminatório e injusto.

Narro suas vidas e mortes a partir do que foi coletado nos processos, nas reportagens dos jornais eletrônicos e, no caso de Igor, consegui conversar informalmente com uma parente próxima, num almoço breve, mas cheio de afeto, no verão de 2017, em Brasília (DF). Ainda neste capítulo desenvolvi uma narrativa que evidenciasse mais a vida do que a morte. Essa narrativa pretendeu tornar aquelas quatro pessoas figuras vivazes, ousadas, revolucionárias, indo em direção oposta ao olhar e o sentimento de abjeção projetados nelas socialmente. O olhar de abjeção sobre elas/es ficou a cargo de seus assassinos/a e das linhas constitutivas dos processos judiciais. Essas histórias, os caminhos e algumas dificuldades no percurso, assim como a metodologia escolhida para chegar até elas, estão narradas mais detalhadamente no primeiro capítulo.

No **segundo capítulo**, viajo até o Brasil seiscentista, percorrendo as ruas de um país jovem, recém-colonizado, e ao chegar até à República, ficou latente o desejo de uma nação pelo progresso e por desenvolvimento autônomo da política, porém sem romper com a subserviência econômica e cultural com relação aos seus colonizadores. É neste capítulo que desenvolvo uma breve contextualização histórica de como o Brasil desenvolve uma narrativa sobre corpos não heterossexuais a partir das ideologias geradas pelas instituições de poder na época. A indissociabilidade entre “norma” e “punição” transitou ao longo da história sob sustentação das instituições como a ciência, o Estado e a religião, o que legitimou a concepção da homossexualidade como doença, crime e pecado, respectivamente. Utilizo os termos do período, ou seja, os pederastas, sodomitas e tríbades. Não há nas bibliografias utilizadas referências sobre as travestilidades e transexualidades, o mais próximo que se pode apurar é o intitulado de “invertido sexual” que aglomera os

perfis de qualquer pessoa que não correspondia ao padrão heterossexual. Para essa investigação utilizo autores/as como João Silvério Trevisan (1986), Jurandir Freire Costa (2004), Luiz Mott (2010), Richard Miskolci (2012, 2007), Mary Del Priore (2011), Margareth Rago (1998), Mary Douglas (1991), Júlio Simões e Regina Facchini (2009).

Destaco, ainda, uma curiosa obra que era mencionada recorrentemente por autores no momento em que eu realizava a revisão bibliográfica sobre a criminalização das sexualidades ditas desviantes no Brasil dos séculos passados. O autor é Francisco José Viveiros de Castro (1943) e sua obra intitulada de *Atentados ao Pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual*, publicada originalmente em 1894, há 124 anos. Consegui a destacada obra num achado extraordinário de um sebo virtual. O exemplar adquirido por mim data de 1943 e configura como 4ª edição. Foi emocionante ter posse de relatos originais e integrais do período ao qual eu estava investigando.

Ao final do capítulo, desenvolvo alguns avanços da atualidade, principalmente com o advento do século XX, momento em que, ao final desse período há a constituição e consolidação dos movimentos sociais, chamados até fins dos anos 1990 com movimento de gays, lésbicas e simpatizantes (GLS) e das teorias que subsidiaram o desvelamento das homossexualidades e travestilidades como pautas sociais e não mais morais, religiosas, criminalísticas e clínicas. A teoria *queer* se destaca no trato da possibilidade de perceber as sexualidades múltiplas como possíveis e abre um leque de rumos para a desestabilização dos paradigmas científicos. As contribuições giram em torno das produções de Judith Butler (2015), Beatriz Preciado (atualmente Paul Beatriz Preciado) (2014, 2011), Larissa Pelúcio (2014, 2012), Berenice Bento (2017, 2003) e Richard Miskolci (2012, 2009, 2007).

Na sequência, no **terceiro capítulo** exploro como essa identidade construída historicamente na sociedade brasileira influencia e pode determinar sobre as vidas e, destacadamente, sobre os corpos das pessoas que resistem à opressão do gênero e da sexualidade. Debruço-me sobre a questão central do “corpo” de como esses são compreendidos na atualidade, tanto por seus algozes quanto pelo Estado, na voz e na conduta dos representantes dos sistemas jurídicos. O corpo abjeto entra em cena neste capítulo, a partir das produções de Julia Kristeva (2006) e Judith Butler (2017a, 2017b, 2015, 2014). Trato de como a expressão da abjeção se projeta para além de um preconceito ou de um estigma, retirando a possibilidade de sobrevivência dos seres humanos vistos como desestruturados da ordem moral.

Analiso ainda como os corpos que subvertem a ordem das sexualidades e dos gêneros não são atendidos em sua humanidade, nos requisitos mais básicos para a sobrevivência. A negligência da sociedade e do Estado é latente na ausência de estruturas políticas e legais para a vida. Ademais, isso implica em reafirmar a máxima de Butler de que “quais corpos importam”? E ainda, se alguns desses não são passíveis da vida, então, por quais dispositivos são arrematados com a morte?

Também elaboro uma análise para além dos corpos e chego até os comportamentos discriminados por irromperem os padrões. Para isso, utilizo Michel Foucault (2012, 2010, 2001), pois algumas de suas obras contribuíram para sistematizar as normas e modelos de educação para um comportamento assíduo conforme as instituições impunham. Além disso, o filósofo analisa tais intuições e suas metodologias de vigília e punição, assim como a legitimação dos discursos impetrados. Portanto é neste capítulo que mergulho nas análises processuais dos casos de Dalva, Camila, Alex e Igor, extraindo a percepção do aparato policial e jurídico acerca dos crimes e das vítimas, como o processo é montado e se a LGBTfobia pode estar inserida nessas instituições.

No quarto e último capítulo realizo uma leitura contemporânea do Estado brasileiro na ótica de uma realidade recrudescida, abalada por um golpe político-civil-jurídico por políticos adeptos de uma burguesia neoliberal, conservadora e fundamentalista religiosa. Trato de como o contexto atual brasileiro certifica sua identidade histórica ao que tange a indissociabilidade entre poder político, econômico, religioso e, na atualidade, midiático para mover padrões de corpos e comportamentos que fogem a regra estabelecida. Além disso, elaboro uma crítica ao modelo jurídico de punição parcializada, mediante o poder econômico, cultural e social, a partir das análises dos autos processuais de como os/a réus/ré são punidos/a de modo não equânime na sociedade.

Para tal análise, me amparo no conceito de biopoder e da biopolítica engendrada inicialmente por Michel Foucault (2001) e ampliada posteriormente nas abordagens de Giorgio Agamben (2010). Adapto as análises desses autores de como a esfera política é introduzida na vida genérica das pessoas, delimitando esta última conforme os interesses das classes hegemônicas. Diante de um Estado político parcializado, sem garantias universais de direitos, fica posto à prova a necessidade da representação e do reconhecimento das identidades dissonantes, para essa problemática utilizo o debate de Rita Segato (2010), Ochy Curiel (2014) e Nancy Fraser (2001).

Porém, ao falar do Estado, estruturo a realidade brasileira contemporânea a partir do conservadorismo e o fundamentalismo religioso impregnados nos poderes legislativos, interferindo diretamente nas pautas dos direitos humanos e de LGBTs, me aproximo, portanto, dos debates atuais de Tatiana Lionço (2017). Desenvolvo um diálogo-síntese entre o passado e o presente de um país que ainda está longe de superar e sanar a dívida com lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais que foram assassinados/as em nome da moral, dos bons costumes, da tradição da família, de deuses metafísicos e da fé cristã, ao mesmo tempo em que foram usados/as na manutenção do moralismo de muitos homens que se apresentam como heterossexuais, mas mantêm seus casamentos e famílias à custa de relações secretas com outros homens gays ou com travestis.

Percebi que a linha entre o passado e o presente é resistente e fundamental para a compreensão dos fenômenos sociais postos hoje e, quiçá, futuramente. O debate presente na conjuntura política, econômica e sociocultural brasileira é imprescindível para selar a minha reflexão de que o corpo e o comportamento abjeto de LGBTs foi e é construído historicamente.

Portanto, o desafio deste estudo às ciências sociais é oferecer, tanto na dimensão teórico-metodológica, quanto na esfera político-social, um debate que se interponha na complexa teia da construção histórica e que rompa com um paradigma moral que inviabiliza a sociabilidade de lésbicas, gays, bissexuais travestis e transexuais, tornando esses corpos abjetos e refletindo assim um grau de opressão da vida e supressão de direitos. Mesmo que este debate esteja assegurado nas áreas das ciências sociais e humanas, os fenômenos sociais estão em constante transformação, seja pela dialética ou pela contradição, e por isso, a importância de manter atento e assíduo o olhar na dinâmica movente dos seres humanos que compõem a sociedade presente e futura. Por fim, apresento nas considerações finais alguns pontos sínteses da tese, assim como aponto questões não superadas para fins de pesquisas e investimentos analíticos futuros.

CAPÍTULO 1 - Breves e bravas vidas: narrativas sobre vida e morte

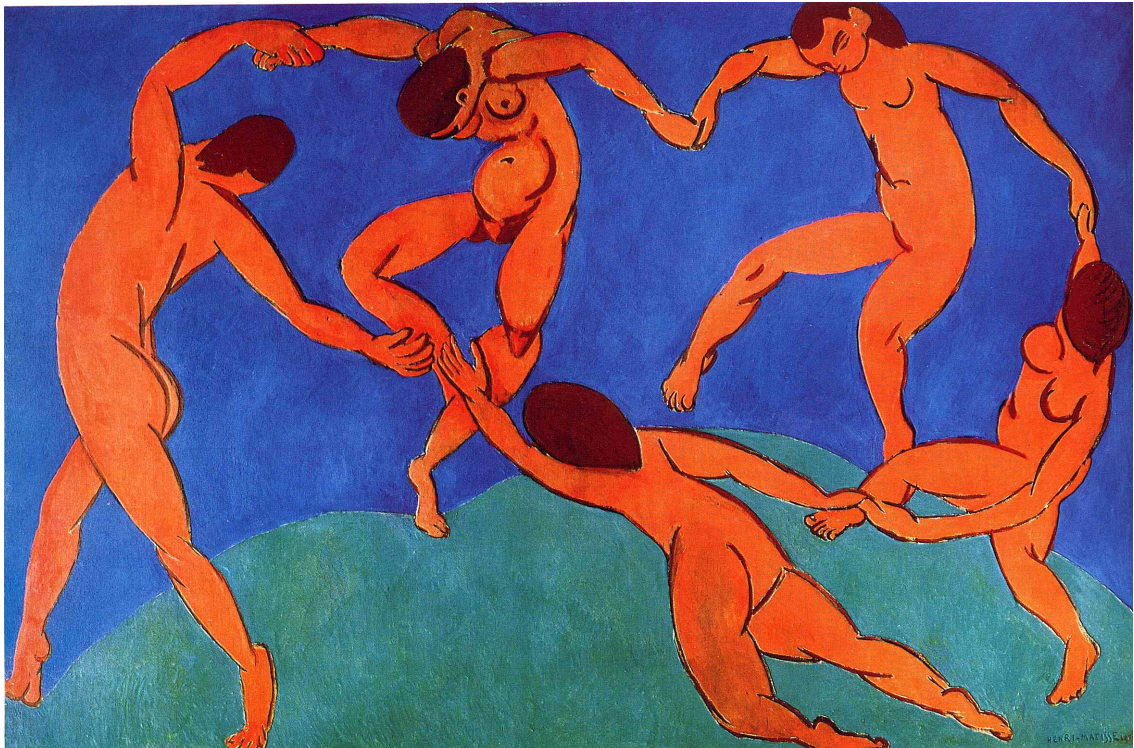


Figura 1- A dança, Henri Matisse, 1909. Museu Hermitage, São Petersburgo-Rússia.

Existirmos: a que será que se destina?
(Caetano Veloso)

Um dos grandes e históricos desafios da humanidade foi a busca do prelúdio da sua existência, de onde veio, qual a sua ancestralidade, qual o mistério da criação, seja ela compreendida por aportes teórico-científicos, seja orientada pelos dogmas religiosos sobre a gênese da vida. Porém, além da busca incessante sobre o início de tudo, há o interesse científico, religioso, cultural e histórico sobre o ocaso, ou, para alguns metafísicos, a transformação. Vida e morte são dois antagonismos tão instigantes que se tornam complementares e dialéticos, na medida em que, para que um ocorra, como a morte, é necessário que haja o outro, a vida. Portanto, a morte e a vida são questões intrínsecas da experiência humana. Por serem ambas multiconceituais e plurivivenciais, são temas que entrelaçam todos os sentidos do indivíduo, contidas na plenitude real de tudo o que dá sentido e significado à existência do ser.

Discorrer sobre a vida e a morte não se trata do objetivo dessa pesquisa, no entanto, a abordagem sobre os casos relativos a assassinatos e crimes de inspiração LGBTfóbica traz à cena questões que perpassam o sentido da vida, ou da sobrevida dos sujeitos que serão aqui apresentados. Tais corpos, que neste momento não existem mais, tiveram uma experiência de vida e morte antagônica daquilo que é social e culturalmente convencionalizado positivamente na sociedade. Embora suas existências fossem múltiplas, ou seja, viviam em comunidade exercendo diversas funções e atribuições, tais como: estudantes, trabalhadoras/es, amigas/os, irmãs/ãos, filhas/os etc., ainda assim o motivo exclusivo da eliminação de suas vidas foi um só, qual seja, a vivência das suas sexualidades, impressas em corpos, que segundo seus/as assassinos/as, eram corpos abjetos e impuros, proibidos de permanecerem legítima e plenamente em sociedade.

Não é mais possível acessar esses corpos na sua inteira vitalidade, não é mais possível ouvi-los de forma franca e direta, para que pudessem relatar não só suas experiências enquanto sujeitos que vivenciaram uma sexualidade destoante da majoritariamente imposta. Mas também pudessem contar como foi a violação cotidiana de seus corpos, de suas emoções e afetos. Essas vozes não podem ser mais ouvidas, portanto, intento construir um breve relato de quem foram em vida: Dalva, Camila, Igor e o pequeno Alex. É importante destacar que não posso considerar o menino Alex como uma pessoa homossexual ou com uma orientação sexual mais definida. No momento do seu

assassinato, tinha apenas 8 anos, ou seja, uma criança sem ainda ter condições para discernir sobre a própria sexualidade.

A narrativa que se seguirá sobre cada um/a é um tanto limitada, uma vez que o recurso para caracterizá-las foram os depoimentos de testemunhas que, no decorrer das audiências de instrução dos processos, foram ouvidas em juízo e puderam apresentar algum dado sobre cada vítima. Além dos processos, foi utilizada também uma busca em sites que contivessem alguma informação sobre os crimes e, por conseguinte, dados das vítimas. Apresentá-las/los representa, de algum modo, a não subsunção da vida pela morte, pois o assassinato brutal a que foram submetidas/os possui uma trama social fática e corriqueira, que revela uma sociedade potencialmente negligente com corpos que deveriam importar, independente de suas sexualidades. Além disso, existe um Estado ausente de políticas e compromissos efetivos com as pessoas LGBTs, em que o que mais vale é o "motivo torpe" em detrimento de um fenômeno histórico e letal que é o "LGBTcídio".

Apresentar esses corpos numa esfera de suas humanidades, não elimina a condição de corpos dilacerados, corpos mortificados por um rigor de uma conduta socialmente imposta, e que, mesmo ainda em vida, não gozavam de uma condição livre e plena em sua totalidade. Foram corpos presos à uma moral opressora, sendo a todo momento vigiados, punidos, vilipendiados até o ponto de se tornarem o excremento do ódio de outrem.

Nesse sentido, a narrativa que se segue mostrará que sujeitos que demarcam em sua corporalidade as características contrárias ao paradigma dominante da sexualidade estão expostos às mais cruéis experiências, que, antes mesmo da morte, já estão sobrevivendo repletos de estigmas, preconceitos e exclusão social. A morte que lhes foi conferida conota uma explícita abjeção que percorre não só a matéria, mas todo o complexo que envolve a subjetividade. Além disso, o alcance que um assassinato dessa natureza provoca na sociedade transcende o fato em si. Esses crimes podem atingir esferas tão abstratas e inconscientes que, ao mesmo tempo que é capaz de gerar indignação, pode também, diante dos altos índices de ocorrência, provocar um sentimento de banalização da vida diante da violência. Ademais, em algumas situações, as pessoas podem se apresentar indiferentes devido ao medo e ao horror de serem associadas à homossexualidade e assim tornar o silenciamento uma ação comum.

Antes mesmo da existência de uma vida, antes do nascimento de todo ser, há uma expectativa sobre o modo da condução e o enquadramento do seu gênero. A sociedade

condiciona atributos determinados para cada gênero mesmo quando este nem possui uma inserção, de fato, nas relações sociais. Roupas, brinquedos, profissões, estilo de vida e comportamentos são apenas uma parte dos elementos, resultados da interação entre o sistema capitalista consumidor e explorador com o moralismo heterossexista e patriarcal, que envolvem e determinam a constituição da sexualidade e do gênero.

A família, o Estado, as instituições religiosas, a escola e as demais estruturas sociais estipulam regras de comportamentos para aqueles/as que sequer completaram sua primeira infância. Tais regras são impostas para manter um controle sobre o corpo a partir de paradigmas morais acerca da sexualidade. A condição de nascer menino ou menina, ou seja, a identificação do "sexo" já é pré-estabelecida e, com isso, um arsenal cultural torna-se preenchido para quando este novo ser vir ao mundo se enquadrar nas várias etapas geracionais. Em cada momento etário, é conferido com particular ênfase o modo como o corpo deve agir conforme o gênero.

Não posso afirmar até que ponto Dalva, Camila, Alex e Igor corresponderam a esses padrões sócio-culturalmente instituídos ao longo de suas vidas, mas que, em algum momento e em alguma medida, essas pessoas se distanciaram das padronizações estabelecidas ao gênero e ao sexo e, por isto, foram punidas/os da forma mais pungente. Não falo da morte ou do assassinato em si, mas da eliminação de suas identidades, que tanto instigou e potencializou o sentimento de horror, demonização, monstruosidade e anomalia daquelas/es que se fazem sentinelas da moral. É na toada da superioridade moral que algumas pessoas constroem uma determinada "ética" sobre o outro, porém tal moral que as/os referencia tampouco é dotada de uma justeza num âmbito pragmático jurídico e, sim, de algo que mais se aproxima da irracionalidade movente do ódio.

Essas quatro pessoas são vítimas não só da impunidade histórica daqueles que fazem do seu ódio contra homossexuais, transexuais e bissexuais um exercício diário de hostilização, mas também de uma estrutura configurada num biopoder⁴ referendado pelo Estado, pela ciência e pela religião. Esse poder soberano, capaz de diligenciar sobre a vida do outro, a partir de uma "ética própria" (BUTLER, 2017a) traz à cena a improbidade de corpos que não podem viver à luz do dia, corpos tombados ao longo da história por um discurso que se legitimou nas instituições de poder e que ainda permanece contingenciando-os.

⁴ Biopoder é um conceito analítico trabalhado em obras do filósofo Michael Foucault. Analisarei mais detidamente esse conceito no capítulo quatro.

A que se destinou a existência e a tão fugaz vida de Dalva, Camila, Alex e Igor? A que se destina a vida, ou mesmo a morte, de centenas de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais? Não há resposta, uma vez que o destino dessas pessoas, na maioria das vezes, nem sequer é realizado da forma que sonhavam. A intangibilidade desses sujeitos não os faz menos presente neste estudo, a recuperação de suas vidas, mesmo de certa forma ficcional, possibilita apresentá-los não apenas como lúgubres dados dos institutos médicos legais ou de vítimas das varas de execuções criminais, mas como seres que, por um tempo, viveram na resistência ao apresentar seus corpos livres da exatidão monolítica que a sociedade impõe sobre os gêneros.

1.1 De Dalvanei a Dalva; de Luan a Camila

José Dalvanei Alves Pereira, nasceu no dia 1º de abril de 1975 em Brasília, Distrito Federal (DF). Foi criado desde criança pela mãe adotiva, a sra. Maria da Conceição Vasconcelos, que era sua tia e também madrinha. Embora Dalvanei tivesse conhecimento da sua mãe biológica, esta não tinha condições de criá-lo, pois segundo depoimento de Dona Conceição, a mãe biológica de Dalvanei era "especial", o que dá indícios de que ela possuía algum problema de saúde mental. Dalvanei nunca teve registro de paternidade. Pouco se sabe sobre sua infância ou adolescência, porém, logo que completou a maior idade e teve condições de se manter independente economicamente, Dalvanei saiu da casa da sua mãe adotiva, aproveitando para também “sair do armário”. No entanto, o fato de se “assumir” e sair da casa da mãe não indicou haver ali um conflito motivado pela sua decisão acerca da sua sexualidade e identidade de gênero. Mesmo não tendo informações precisas sobre a condição da travestilidade de Dalvanei e sua relação com a família, sua mãe adotiva demonstrou bastante emoção ao relembrar características do “filho”, as últimas conversas, o último encontro e como "ele" havia conquistado uma vida autônoma e independente a custas de seu trabalho.

Ao assumir a travestilidade, Dalvanei passou a se chamar Dalva! Morava há mais de dez anos no bairro Parque Estrela Dalva IV, também conhecido como Pedregal, município do Novo Gama, Goiás. Fundando no final dos anos 1970, esse local fica a cerca de 50km de distância do Plano Piloto, área central de Brasília-DF. Trata-se de uma área periférica e pouco assistida em termos de políticas públicas de habitação, transporte,

saneamento e segurança, em que se vive uma realidade não muito destoante da maioria das zonas periféricas no entorno das grandes capitais. Dalva residia nesse endereço há muito tempo e tinha uma relação cordial de amizade com a vizinhança. Não possuía inimigos e sempre se manteve autêntica em relação à sua identidade de gênero, estereotipada na sociedade, ou seja, vestia-se como mulher, comportava-se como mulher, exercia profissão comumente realizada por mulheres.

É curiosa a excessiva referência à Dalva pelo seu nome de registro civil ao longo de todo o processo, mesmo todas as pessoas que testemunharam tendo afirmado que sabiam da travestilidade da vítima e que esta "se vestia como mulher", insistiram em chamá-la de Dalvanei. A ambiguidade que Dalva despertou na sociedade em relação à sua identidade de gênero foi tão forte que permaneceu mesmo após a sua morte. Isso fica evidente quando, em vários trechos do processo e das audiências, as falas de depoentes, do Ministério Público-GO e da juíza do caso permanecem numa confusão operada pela ruptura da padronização do gênero, onde hora a vítima era “ele”, ora era “ela” ou então ora era chamado de “Dalvanei” e noutra momento de “Dalva”.

Ainda assim, tanto as representações da instituição jurídica, quanto acusada/os e testemunhas endossavam a identidade de Dalvanei em detrimento da de Dalva. Embora Dalvanei já tivesse desaparecido socialmente há muito tempo, civilmente foi ele o assassinado. O paradoxo residente aqui é que, enquanto Dalvanei foi juridicamente morto, Dalva foi quem teve o corpo sucumbido.

Em vida, Dalva era ativa e trabalhadora. Ao longo dos seus 37 anos, acumulou diversas profissões. Sabia cortar e arrumar cabelo, fazer unhas e ainda prestava serviços como trabalhadora doméstica. Até aquele momento, trabalhava em Taguatinga (DF). Pode-se expressar que Dalva era uma grande representação de força e resistência em relação aos limites e violações enfrentados por travestis, afinal, ela tinha conquistado a casa própria, um trabalho e uma profissão destoante da maioria das travestis da periferia, que geralmente recorrem à prostituição. Dalva não era um homem que se vestia de mulher, era uma mulher transexual, livre, autônoma, independente e que, por estas características, ultrapassou o limite mais rigoroso das convenções sociais, o limite padronizado de gênero destinado ao masculino. Dalva tinha cabelos longos, unhas grandes e sempre esmaltadas, bem feitas, afinal, também era manicure. Dalva usava aparelho ortodôntico, conotando um apreço pela estética e cuidados com a saúde.

Não há informação a respeito de como Dalva conheceu Camila. Consta apenas que, cerca de um pouco mais de um ano, Camila foi morar com Dalva no Pedregal. Camila era bem mais jovem, nasceu em 10 de agosto de 1992, portanto tinha até a data do crime 21 anos. Nasceu no município de Paulista, região metropolitana do grande Recife, em Pernambuco. Camila, assim como Dalva, era também um "homem" que se vestia de "mulher" na interpretação das testemunhas do crime. Pouco se sabe de Camila, inclusive durante todo o inquérito, a formulação da denúncia apresentada pelo Ministério Público do Goiás (GO), o momento das audiências de instrução do processo e quase todas as demais fases de investigação, aproximando-se já da metade do tomo processual, é que foi mencionado o nome de registro civil de Camila. Até então, ela era nomeada apenas como "Camila de Tal".

Camila, ao nascer, foi chamada de Luan Fernandes da Silva. Há registro de mãe e pai, porém ela não tinha familiares no Distrito Federal, tampouco no Goiás. Possivelmente, a pessoa que lhe era mais próxima naquele lugar, cumprindo certo papel familiar no que tange ao acolhimento e afeto, era Dalva. As duas moravam juntas e mantinham uma relação de amizade, não há em nenhum momento, menção a qualquer outro tipo de relação que não fosse de exclusiva amizade.

Também não foi ouvida nenhuma testemunha que conhecesse e trouxesse um pouco mais de Camila para a vida, para uma cena mais prosaica do cotidiano. Todas as referências eram de pouco conhecimento sobre ela, com exceção de que era “um homem, mas se vestia como mulher”. O pouco que se sabe é que Camila tinha cabelos longos e gostava de usar brincos compridos. Ela foi uma vez visitar Dona Conceição, a mãe adotiva de Dalva, fazendo companhia justamente a essa última.

Entretanto, Camila aparece em duas situações extremamente relevantes para o desenrolar das investigações, mesmo uma delas não sendo comprovada e por momentos até negada durante as audiências pelas testemunhas e acusada/os. A primeira refere-se a uma discussão que Camila teria se envolvido com a até então acusada de nome Carlinda. O fato ocorreu na véspera do crime, ou melhor, horas antes delas serem assassinadas. A acusada, Carlindade Araújo Santana (conhecida pelo apelido de Linda), teria entrado num bar da vizinhança, onde Dalva e Camila estavam bebendo e cumprimentou apenas Dalva. Camila, sentindo-se preterida, foi até a mulher e a indagou por que não a cumprimentou também, questionando-a se “tinha preconceito com veado”.

Narram as testemunhas que tal desentendimento seria um dos motivos da/os acusada/os terem praticado o crime. Já a segunda situação, um pouco mais controversa, afinal não fora confirmado por nenhuma testemunha, foi mencionado em juízo pela mãe de Dalva, que Camila havia tido uma relação amorosa, ou quiçá, recebido um beijo do companheiro de Carlinda, o que também poderia ter provocado indícios de ciúme nesta. Esse fato, mesmo sendo intrigante e tendo sido explorado nas audiências na fase de inquérito, acabou não tomando maiores proporções no decorrer do processo.

Portanto, naquele 23 de dezembro de 2012, Dalva e Camila beberam no bar próximo de casa. Camila discutiu com Carlinda, Dalva mediu, e tudo ficou aparentemente bem. As duas à noite foram pra uma outra festa, um forró, e no retorno pra casa foi quando ocorreu o começo do fim.

1.1.1 O natal de Dalva e Camila

Camila foi morar com Dalva em meados de 2011. Elas tinham como vizinha do lado direito a família de Carlinda, que morava junto com seu companheiro Otoniel, seu Ismael e seu neto, um bebê que era filho de uma relação que Ismael teve e que havia recém separado da mãe da criança.

Na antevéspera do Natal de 2012, mais precisamente no dia 23 de dezembro, um domingo, Dalva e Camila, como de costume, foram até ao bar do Marcílio, no período da tarde, para tomar cerveja. O bar do Marcílio ficava bem próximo à casa delas, era então um espaço onde a vizinhança frequentava para beber, conversar, ouvir música e jogar sinuca. Nesse mesmo dia, Carlinda também foi ao bar para comprar cerveja. Ao chegar no local, cumprimentou Dalva, comprou a cerveja e quando estava de saída, foi abordada por Camila. Houve uma pequena discussão entre as duas fora do bar, a qual Dalva interviu em favor do apaziguamento dos ânimos, falando para a vizinha: “não morena, deixa pra lá, a Camila está bêbada”.

Na madrugada do dia 24, Dalva e Camila, ao retornarem para casa após um forró, foram abordadas pelos vizinhos, que permaneciam na rua bebendo, e que horas antes estavam na casa de Carlinda à espera das vítimas. Esses eram Ismael Araújo Dias (Mael), filho de Carlinda e os irmãos Alex Brito Alves da Cruz (De noite) e Lucas Ronan Correia de Brito (Bunda). Os três a seguiram e invadiram sua residência. Dalva e Camila, como

narram os réus, estavam bem alcoolizadas, facilitando ainda mais a ação dos agressores. As duas foram brutal e covardemente assassinadas dentro de casa. Tiveram suas cabeças decapitadas e seus corpos carbonizados. As cabeças foram arremessadas em via pública, numa distância de 300 metros da rua onde moravam. Quanto aos corpos, foram colocados um sobre o outro e lhes atearam fogo, o que provocou um incêndio em toda a casa. Carlinda, embora não tivesse participado diretamente desse crime horrendo, conta que foi a mandante.

Dalva e Camila eram negras e com longos cabelos. Elas não foram assassinadas porque xingaram os acusados, nem pela discussão com a vizinha horas antes. Consta na declaração dos três assassinos que só resolveram matá-las porque, quando estavam voltando da festa, passaram por eles e os xingaram de bandidos. A juíza na coleta de depoimento de um dos réus, Alex Brito Alves da Cruz, questiona:

O senhor sabia que o Dalvanei era travesti? Camila também? Então, mas eles chegaram e eles que começaram a fazer piadas? Piada do quê? [...] Por que o senhor matou de uma forma tão cruel, assim...? (informação verbal)⁵

Esse motivo é destacado pela juíza como extremamente fútil e que põe em xeque a veracidade dos fatos, indagando se não foram os assassinos que xingaram as vítimas primeiro, exclusivamente, pelo fato de serem travestis. A juíza indaga o mesmo réu, demonstrando que o nível desmesurado da violência pode ser associada ao preconceito contra travestis: “*Não é mais fácil o senhor fazer piada da situação deles?*”. “*Por que?*”, retruca o réu. A juíza completa:

Ué, são travestis, não é? Eu não sei se o senhor tem preconceito ou não...Então por que que arrancou as cabeças? [...] Qual a finalidade de queimar os corpos? Já não tinha decapitado? Queimar também? O senhor sabia que as vítimas eram travestis? (informação verbal)⁶

Elas foram assassinadas por serem travestis, por se reconhecerem enquanto mulheres, mesmo estando num corpo dito masculino. A identidade de gênero das duas abriu mão do conforto e do privilégio social que a representação de masculinidade é estabelecida na sociedade. Ao mesmo tempo que "afrontou" a sociedade, as colocou como

⁵ Depoimento (em vídeo) concedido em 1º de julho de 2013.

⁶ Depoimento (em vídeo) concedido em 14 de agosto de 2014.

alvo daqueles que nutrem a ojeriza e o escárnio de tudo que foge à norma hegemônica do gênero.

Dalva e Camila foram apagadas da sociedade, qualquer inscrição que as referendasse foi letalmente extinta. Suas cabeças foram arrancadas dos corpos, como se aquelas cabeças com longos cabelos, com maquiagem no rosto e brincos longos nas orelhas, não pudessem nunca pertencer a um corpo composto por pênis e demais características físicas identificadas como masculinas. Pode-se registrar, a partir da incongruência criada socialmente entre identidade de gênero e um corpo mediado biologicamente pelos determinantes de um sexo feminino ou masculino, uma das questões mais insólitas acerca da abjeção. O sentimento de abjeção é algo relacional entre um "eu" e um "outro", este "outro" é construído na ausência da alteridade, mas não só isso.

O "outro" desalinhado, desajustado e, portanto, passível de execração pode ser também originado de uma sensação tão remota do "eu" relacionado com algo que identifica de si mesmo no outro, que por sua vez é insuportável se autorreconhecer (KRISTEVA, 2006). Eliminar a existência e qualquer vestígio de inscrição da vida do outro pode ser, em certa medida, o aniquilamento de elementos que esse "eu" não deseja reconhecer em si e o expulsa de forma violenta, materializada no extermínio absoluto dessa representatividade de si expressa no outro.

No entanto, nenhum dos quatro condenados/a consegue explicar com precisão o porquê de tamanha violência, qual motivo para o cometimento de um crime tão bárbaro. Todos declararam não ter nenhum tipo de preconceito contra pessoas homossexuais, inclusive, os irmãos Alex e Lucas conheciam Dalva da vizinhança desde a adolescência. Nenhum deles externalizou algum tipo de rejeição contra transexuais, tampouco colocam nesse fato um motivo para o cometimento do crime. Para os quatro, tudo não passou de um mal entendido, de um ato impulsivo mediado pela embriaguez e pelo consumo de drogas, ou da ousadia inapropriada das vítimas que, ao voltarem da festa e cruzarem com os acusados na rua, lhes xingaram de "maloqueiros" e "ladrões".

De fato, é incomum alguém se auto reconhecer como "LGBTcida". Da mesma forma, não é comum ouvir ou ver pessoas machistas se autodeclarando misóginas. O mesmo se aplica a pessoas racistas que também não assumem seu ódio contra a cor da pele ou a etnia do outro. Dessa forma, esses fenômenos construídos e cultivados na sociedade, adquirem uma característica paradoxal, pois mesmo tendo um vasto terreno capilarizado

entre as classes sociais, gerações e territórios, eles não são assumidos pelos sujeitos, que ao invés disso justificam suas ações não na medida do preconceito, mas na culpabilização da própria vítima, como é utilizado neste caso.

Foram necessários mais de 6 meses para que as famílias de Dalva e Camila pudessem sepultar seus restos mortais e dar-lhes um pouco de dignidade nas suas próprias mortes. Nunca se saberá quais os planos de Dalva e Camila para aquele Natal de 2012, quais as expectativas para o ano novo que chegaria em 7 dias. O que se sabe e se pode minimamente constatar nos evasivos depoimentos sobre elas, é que Dalva e Camila também contribuíram, talvez até sem perceberem, para a resistência cotidiana da identidade transexual. Elas foram visíveis aos olhos de toda a sociedade, foram vistas à luz do dia, sem necessitar utilizar a noite como subterfúgio para suas existências. Não há sequer uma palavra, uma frase mesmo não intencional em todo o processo que ponha em suspeição qualquer conduta delas. Digo isso porque os meios de comunicação, quando noticiam crimes contra travestis e transexuais, geralmente relaciona-as diretamente em envolvimento com droga e/ou prostituição, criminalizando o uso da primeira e desmoralizando a segunda.

José Dalvanei e Luan expressaram em vida que as identidades de gênero não se encerram num corpo, fizeram nascer e deram vida à Dalva e à Camila. Mesmo com a condenação máxima de todos os quatro acusados/a e o sentimento de “justiça feita” preponderando, o fato é que a cada ano o Brasil se destaca como o primeiro lugar no ranking mundial de países que mais comete assassinatos contra travestis e transexuais. Embora Dalva e Camila tenham se transformado em mais dois dados dessa macabra estatística, prefiro reconhecê-las como mulheres que enfrentaram a sociedade, a família, a igreja e até os seus/sua quatro algozes. Foram, portanto, corajosas diante da hostilização histórica à qual travestis vivem submetidas. O natal de Dalva e Camila foi no Instituto Médico Legal.

1.2 O pequeno Alex

Em abril de 2013, o garoto Alex, com apenas 7 anos de idade, embarcava pela primeira vez no aeroporto da cidade de Natal no Rio Grande do Norte (RN) rumo à capital carioca, carregando, além da bagagem com seus pertences, uma porção de expectativas.

Tudo seria novo dali em diante: casa, rua, bairro, cidade, região, família, escola, amigos, lazer... Possivelmente na cabeça de um garoto de 7 anos, nem havia tanta informação sobre todas essas novidades. A expectativa premente estava ali, após o embarque, que seria encarar cerca de duas horas de voo sozinho! Viajar de avião pela primeira vez e ainda por cima sozinho, quanta autonomia com tão pouca idade.

Mas por que o garoto faria essa viagem desacompanhado de parentes, amigos, família? Bom, o motivo da viagem, presumo ser, realmente a maior expectativa da vida do Alex, na verdade apenas algumas horas separavam Alex da realização de um grande sonho: conhecer o pai. Porém, esse fato só tenderia a ganhar mais euforia, pois, além de conhecê-lo, passaria a morar com o "Alex" pai.

Alex Medeiros de Moraes nasceu em Mossoró (RN), no dia 25 de janeiro de 2006. Seus pais, Alex André Moraes Soeiro e Digna Medeiros, se separaram quando ele ainda era bebê. Alex permaneceu morando com a mãe no RN e seu pai voltou a morar no Rio de Janeiro. Segunda a mãe, o garoto nutria um sonho de conhecer o pai e, devido a algumas dificuldades que ela vivenciava em Mossoró, resolveu enviar o filho aos cuidados paterno. Ao chegar no Rio de Janeiro-RJ, o pequeno Alex foi morar com o pai, a madrasta e mais cinco crianças, sendo dois meios-irmãos e três filhas da madrasta. A casa era localizada na Villa Kennedy, no bairro Bangu, Zona Oeste do Rio de Janeiro.

Alex e as demais crianças pouco eram vistas na rua brincando, quase não saíam de casa a não ser para ir à escola e à igreja evangélica que a madrasta, Gisele Soares, frequentava. O pequeno Alex não gostava de ir à igreja, mas cumpria a obrigação por determinação do pai e da madrasta, que acreditavam que a frequência em tal espaço religioso poderia gerar "boas condutas".

O que pude observar em diversos momentos das audiências de instrução do processo é que Alex era uma criança firme e convicta em suas opiniões, não se abatia diante de uma interpelação negativa ao seu comportamento. O pai, a madrasta e a meia-irmã mais velha afirmaram de forma contundente que a criança tinha um perfil "desobediente", "respondão" e até "agressivo". Porém, as motivações que levavam Alex a agir dessa forma, se é que realmente agia assim, são pouco exploradas e, ao invés disso, a família tentou caracterizá-lo com adjetivos pejorativos numa tentativa injusta e deslealde considerar a vítima como merecedora das "correções" violentas perpetrada por Alex André, ou mesmo responsável por seu próprio infeliz destino. Há diversas maneiras de

interpretar um comportamento de uma criança referida como "desobediente", "respondona" ou mesmo "agressiva"; como, por exemplo, quando a criança não se submete a autoritarismos ou quando confronta a sua opinião com a de um adulto ou, ainda, quando é impedida de vivenciar a ludicidade própria da infância, obrigando-a a manter um comportamento adulto.

No entanto, o que Alex gostava mesmo de fazer era brincar, sonhar com coisas alegres, ser desprendido dos padrões morais imposto pela sociedade. De fato, Alex era um garoto diferenciado dos outros, pois não se limitava a vivenciar num mundo onde a padronização de gênero determinasse que ele brincasse com “brinquedos de menino”. Rejeitava esse tipo de brinquedo, que o pai insistia em presentear-lo. Chamava a atenção o interesse de Alex por maquiagens, porque, dentro de um universo heterossexista e binário em relação ao gênero, esse é um assunto designado às mulheres. Mas Alex, já rompendo esse padrão opressor, conhecia os nomes dos produtos, para que serviam e como usar, dizia ter aprendido isso com sua mãe. Nada de “anormal” para uma criança, afinal, maquiagens e pinturas de rosto podem fazer parte de um mundo cheio de brincadeiras, ludicidade e criatividade artística.

A outra paixão do menino era a dança. Alex, desde quando morava com a mãe, gostava do rodopiar ao ritmo do forró. Depois passou a arriscar uns passos mais audaciosos da sinuosa dança oriental popularizada como “dança do ventre”. A característica marcante dessa dança é um remelexo, movimentos que misturam leveza, cadência e sensualidade. Tradicionalmente é uma dança realizada por mulheres e, além disso, em alguns lugares, principalmente do Oriente, essas mulheres são alvo de preconceito e punições, porque o Estado considera a dança imoral. Apesar disso, Alex não tinha nenhum problema com o remelexo e dançava porque gostava.

Era perceptível que o garoto não possuía nenhum problema em realizar atividades que socialmente são atribuídas às mulheres. Além da dança, Alex mantinha outro comportamento bastante singular ao universo feminino, que era “andar rebolando” e ter uma voz fina com “sotaque engraçado”, diga-se, sotaque tipicamente nordestino. Ademais, para repúdio e decepção do pai, o filho aprendera a lavar louças e o fazia em casa sempre que percebia ser necessário. Entretanto, até o compartilhamento de simples tarefas domésticas incomodava o pai, pois para Alex André lavar pratos ou tudo que se refere às

atividades no ambiente doméstico deveria ser obrigação exclusiva das mulheres da casa, ou seja, da madrasta e das irmãs.

Apesar disso, atribuir alguns comportamentos e obrigações às mulheres, como por exemplo “andar rebolando”, “lavar louça”, “conhecer maquiagem” e “voz fina”, faz parte de uma estrutura de dominação e poder que as conduzem a um espaço sem privilégios, de exploração e de opressão. Neste caso, a concepção do pai e da madrasta de Alex é de que tudo que é considerado de “mulher” é reduzido, desqualificado e menosprezado e, portanto, o comportamento de Alex era totalmente repudiável, pois como “homenzinho”, não poderia se inferiorizar ao patamar de “mulherzinha”.

Ainda assim, Alex não os temia e continuava exercendo seu potencial lúdico, sonhador, inerente às crianças. Alex sonhava que quando crescesse, ficasse adulto, iria ter um belo carro e este seria cor de rosa. Esse desejo de Alex, essa vontade latente e ao mesmo tempo tão pueril de romper com normas e padrões deixava cada vez mais seu pai e sua madrasta irritado/a.

Por fim, outro pequeno desejo que permeava a imaginação e a vida de Alex, que o fazia cada vez mais forte e seguro na construção de uma personalidade confrontadora do patriarca da família, era o fato dele não gostar de cortar os cabelos. O pequeno Alex gostava de cabelos compridos, possivelmente nunca tenha tido a experiência de ter cabelos longos, mas ele expressava esse interesse e se colocava contrário toda vez que o pai o levava à barbearia.

Cabelos longos, forma de andar “rebolando”, lavar os pratos, conhecer nomes e função de maquiagens, sonhar em ter um carro cor de rosa, não gostar de brincar com os brinquedos “de menino”, dançar a dança do ventre, falar fino e com sotaque, são as características mais marcantes desse garoto. E, por tudo isso o pequeno Alex Medeiros de Moraes foi brutalmente assassinado pelo próprio pai, Alex André Soeiro de Moraes, por não aceitar que o filho agregasse em sua personalidade tanto atributos femininos. Nunca poderei afirmar sobre sua orientação sexual ou a identidade de gênero. Essas dimensões ainda não estão relativamente estabelecidas aos oito anos de idade, mas presumo que Alex foi assassinado pelo ódio do pai contra homossexuais, pelo escárnio do pai contra tudo que é referente ao gênero feminino, pelo medo insano de que o filho se tornasse futuramente um gay ou uma travesti.

1.2.1 Alex nunca mais cortará o cabelo

Na manhã do dia 17 de fevereiro de 2014, por volta das 9h, Alex levantou, ainda sonolento porque não tinha conseguido dormir à noite. Reclamou da insônia mais uma vez para a sua madrasta, afinal, era algo constante. O motivo da insônia nunca foi esclarecido, também não houve busca por atendimento médico que pudesse ajudar a criança a ter um sono saudável. Quando Alex levantou, seu pai já havia saído para trabalhar. Tomou café junto com as demais crianças da casa, e, no final da manhã, aproximadamente às 11h, o pai retornou para casa. A madrasta havia saído para buscar a filha na escola.

Nesse momento, Alex pai informou ao Alex filho que teria que cortar o cabelo para ir à escola. Era início do semestre letivo. O pequeno Alex contestou, pois não queria, gostava do cabelo um pouco mais comprido. A partir desse momento, os fatos narrados no interior da residência da família tornam-se controversos. A verdade não poderá ser acessada. Porém algumas informações de documentos contidos no processo criminal, como o laudo de necropsia do pequeno Alex Moraes do Instituto Médico Legal, apontam dados sobre a vítima ter sido espancada na mesma manhã. E por qual motivo? Porque não queria cortar o cabelo!

No entanto, conforme depoimentos, Alex pai, após ser contestado pelo filho sobre o corte de cabelo, mandou o garoto ir tomar banho para almoçar e, em seguida mandou-o dormir, já que a queixa de sono só aumentava. O corte do cabelo ficaria para mais tarde, assim como a ida para escola seria adiada para o dia seguinte. Assim, Alex foi para o banheiro e lá sofreu uma queda, que, segundo o pai, foi provocada porque o menino subiu no vaso sanitário para poder pegar um sabonete. Após o socorrerem, o pai voltou ao trabalho e a madrasta ficou de vigília na cama em que Alex estava deitado. Ao perceber que o menino não a respondia mais, aplicou-lhe “óleo ungido” e fez orações, acreditando que por via da fé poderia reverter o desmaio da criança. Após algumas horas, ainda sem perceber reação do pequeno Alex, a madrasta resolveu levá-lo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Ao chegar à UPA da Vila Kennedy, o pequeno Alex, carregado nos braços pela madrasta, foi entregue ao enfermeiro que, de imediato, levou-o para emergência pediátrica e, mesmo passando cerca de 40 minutos realizando os procedimentos de ressuscitação, a criança não respondeu e permaneceu sem nenhum sinal de vida. A equipe que atendeu

Alex (médica pediatra, enfermeiro e assistente social) declarou que o garoto já havia adentrado à UPA sem vida, sem sinais vitais, com muitos hematomas pelo corpo, principalmente na região torácica, além de bastante emagrecido e com forte aparência de grave estado de desnutrição, o que o fazia parecer com menos idade que oito anos.

É indecifrável a realidade dos fatos ocorridos naquela manhã. O que mais se torna factível de ter acontecido não é o encontrado nas narrativas apresentadas pela família da vítima (pai e madrasta), ou seja, as pessoas que estavam presentes e diretamente relacionadas ao acontecimento. Infelizmente, o laudo do exame de corpo delito de necropsia do pequeno Alex, lê-se:

[...] presença de escoriações em joelhos e cotovelos e região da escápula direita, áreas de equimose em meio face esquerda e região anterior do tórax, em dorso observa-se várias marcas de lesões anteriores [...] O corpo exhibe escoriações em placas irregulares parcialmente recobertas por crosta sero-hemática interessando joelhos e cotovelos, próximo ao pavilhão auricular esquerdo, tórax anterior; e escoriações lineares na região cervical esquerda, equimose pardacenta irregular: face, tórax anterior, supercílio direito, deltoide e punho esquerdos, braço e antebraço direitos, equimose esverdeada e edema pequeno no punho direito e coxa direita, e inúmeras lesões cicatriciais castanhas claras, irregulares atípicas e típicas, nos membros inferiores, tórax posterior e lombar. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 47-48).

Alex Medeiros de Moraes, era um garoto pardo, magro, tinha olhos castanhos, cabelos curtos e pretos. Por ordem do patriarcado, Alex não conseguiu realizar seus sonhos, não conseguiu retirar do seu pequeno corpo o peso da padronização, o seu corpo inerte foi alvejado pela abjeção de um pai que não suportou a possibilidade de ter um filho “parecido com uma mulherzinha”.

Conforme o laudo do IML, a causa da morte de Alex foi “laceração do fígado”, o que ocasionou uma hemorragia intra-abdominal. O fígado do garoto foi lacerado por uma “ação contundente”. É grotesco imaginar que um homem golpeou uma criança ao ponto de romper um órgão interno do corpo. Alex possuía um corpo totalmente em desenvolvimento e repleto de possibilidades. Era um corpo são, não havia nenhum problema, nenhuma disfunção, porém o que Alex carregava no corpo era a distinção de algo potencialmente transgressor ante os ditames esquemáticos do binarismo de gênero. Foi um corpo e uma personalidade que resistiram, que se rebelaram e se mantiveram livres até o último momento, e aqui, não quero conduzi-lo como mártir, mas evidenciar a luta, a resistência e

a nobreza de um ser de tão tenra idade que, mesmo sem tomar consciência real da sua potência, enfrentou a figura de maior conferência do poder simbólico que ele até então conhecia: o próprio pai, em nome da sua liberdade da sua escolha.

Alex escolheu naquela manhã, diante da ordem do pai, a desobediência. Ele escolheu não cortar o cabelo e, por isto, teve a vida eliminada. Este motivo pode parecer um tanto prosaico para ocasionar a morte de alguém. No entanto, ele representa um amálgama de opressões de diversas formas e intensidade, dentre elas o sexismo, a violência geracional, a opressão cultural, a ineficiência de um sistema jurídico/punitivo que ainda não possui sequer um léxico para nomear uma qualificadora de assassinato. O código penal brasileiro restringe-se à qualificadora de um assassinato nesses termos como “motivo torpe”. O motivo “torpe” aqui tratado de imediato foi o “não cortar o cabelo”, porém é inconteste que os elementos valorativos que envolvem o conjunto de motivos da ira monstruosa do pai contra o comportamento do filho permaneceram pouco referenciados.

Ironicamente, no laudo de necropsia, consta que o menino tinha cabelo curto, ou seja, analisando sob a ótica estrita dos laudos técnicos, o motivo foi absolutamente torpe, desnecessário, uma vez que o cabelo estava curto. Contudo, se a polícia, os demais órgãos jurídicos e as perícias técnicas considerassem todo o percurso histórico dos valores engendrados na sociedade até chegar ao modelo de cabelo curto para homem e cabelo longo para mulher, podia-se apostar que as penas dos assassinos seriam incomensuráveis. Alex não gostava do cabelo curto. O pai o obrigou a cortar o cabelo para ir à escola, mas para escola Alex nunca mais irá.

1.3 Igor: “um rapaz delicado e alegre que canta e requebra, é demais”⁷

O que é a arte senão uma das expressões mais sublimes que o ser humano pode acessar para promover a suspensão do cotidiano, transcender a alienação, ultrapassar o senso comum e a mimese? A arte envolve um conjunto de elementos que mesmo partindo de figurações concretas como a pintura, a fotografia, a dança, a música, a escultura ou o filme, assume a responsabilidade de poder tocar nos sentimentos das pessoas, provocando emoções e inspirando a vida. Igor teve a oportunidade de visitar um lugar da arte por meio da dança, da leveza do movimento corporal, da expressão facial ritmada.

⁷ Trecho da canção "Alucinação" de autoria do compositor Belchior.

Igor Leonardo Lacerda Xavier, bailarino e ator, nasceu em Montes Claros no dia 15 de março de 1972. Tinha como fluído vital a dança e, por intermédio dela, expressava a amizade e o amor. Seus movimentos precisos alcançavam a beleza flutuante de um voo sem asas. Igor cresceu na cidade onde nasceu e, desde criança teve contato com várias expressões da arte, pois sua mãe era professora do ensino infantil e apresentava para seus/suas filhos/as um mundo com ludicidade, encenações de teatro e dança. A infância e adolescência foram tranquilas e harmônicas. Foi o segundo filho de uma família de 5 irmãos. Junto com a irmã mais velha, que também era bailarina, Igor percebeu que o palco seria a sua segunda casa. Ambos foram cursar o ensino médio em Belo Horizonte (MG) e, na escola descobriram um teatro semi-abandonado, mas que possuía um belo palco e um piano. Assim, durante o recreio, Igor, sua irmã e colegas passaram a fazer uso daquele espaço e deram-lhe a sua quintessência: a arte. A homossexualidade de Igor, despontada já na fase juvenil, nunca foi uma questão para a sua família. A família de Igor, sua mãe, seu pai e suas/seus irmãs/os nunca lhe apresentaram os limites heterossexista da sexualidade, os padrões e as normas patriarcais do gênero ou alguma manifestação de preconceito em relação à sua orientação sexual. Igor sempre pôde exercer sua liberdade e, portanto, era feliz.

Foi por meio de arte que o rapaz tornou-se mais extrovertido, brincalhão e alegre. Mantinha-se sempre muito disciplinado com os ensaios e mesmo numa época em que a internet era praticamente inexistente, já coletava diversas informações que pudesse contribuir para seu aprimoramento na dança. Igor mantinha-se atualizado sobre as novidades do mundo da dança, da música, as novas tendências do balé contemporâneo e sempre repassava o que descobria para seus companheiros/as de profissão. Tinha o respeito e a admiração da sua família, dos amigos e amigas, de outras pessoas do meio artístico e aos poucos estava se tornando o orgulho da sua cidade natal, sendo seus espetáculos noticiado pelo jornalismo local. Seu trabalho se desenvolvia rumo a uma projeção que ultrapassava os limites da cidade em que vivia.

Sem temer o preconceito, tão comum aos homens que enveredam pelo mundo do balé, Igor logo fez da dança uma forma de diálogo com a sociedade. Os artistas e demais pessoas que trabalhavam com arte, tanto em Montes Claros, quanto em Belo Horizonte, cidade que Igor morou durante um tempo, já reconhecia o talento e o encanto do bailarino. Homossexual assumido, Igor expandia sua arte nos palcos sem tomar conhecimento das

possíveis críticas estigmatizantes de que balé era coisa de “mulher”. A arte não possui gênero, o que a arte tem é capacidade ilimitada de aplacar a áspera realidade da ignorância e do preconceito.

Igor era alto, media cerca de 1,75m, era branco, magro, olhos esverdeados, cabelos castanhos claros tingidos de vermelho, dono de uma beleza singular. Por vezes mantinha o cabelo um pouco mais longo e geralmente usava costeleta e cavanhaque. Essas são características mensuráveis de Igor, aquilo que poderia ser visualizado sem tampouco conhecê-lo. No entanto, quem teve oportunidade de conhecer e conviver com este rapaz, não consegue sintetizar tão facilmente quem era Igor Xavier, não por ele possuir uma personalidade encobertada, submersa ou uma sociabilidade restrita, mas porque Igor foi alguém tão vivaz, viveu tudo de forma tão exponencial e inesgotável, que tentar apresentá-lo em palavras corre-se o risco de ser insuficiente diante de um “cara” amigo, amoroso com a família, lúdico com o sobrinho, rigoroso com a profissão e intensamente amante da vida, da liberdade e da dança.

Conforme os/as amigos/as, familiares, demais conhecidos/as do bailarino e até mesmo os relatos da imprensa sobre a bela vida e a brutal morte de Igor pode-se notar que ele era uma pessoa realmente extraordinária, um talento nato. Ainda numa época em que não existiam mídias digitais, Igor utilizava como fonte de áudio as fitas K-7, gravava solos de músicas em alemão para o seu balé, buscava livros de literatura, filosofia ou qualquer outro material que pudesse ser aproveitado para pesquisa e estudo nas montagens de seus espetáculos coreográficos. Por vezes, chegava ávido na casa de amigos e da irmã, para apresentar-lhes suas novas “garimpagens”. São dezenas de relatos, extraídos de redes sociais virtuais, que demonstram essas habilidades inefáveis que o constituiu como um grande artista:

Adriana Camargo, amiga, bailarina e professora de dança (relato): Na escadaria de acesso à minha sala de aula, surge diante de mim uma criatura que me reverencia como um lord... um príncipe... um BAILARINO. Instante mágico que ficará guardado para sempre na minha memória, instante em que me ocorreu a certeza de seu talento e de uma parceria na história de minha dança que iniciava em Montes Claros. Igor foi de tudo um tanto nesta etapa de minha vida. Levou-me de volta aos palcos... partner... amigo... irmão... colo... momentos de amor, enfim, infinitas as lembranças, história sem fim...Incrivelmente curioso, em uma época que não tínhamos a tal net...Incansavelmente sempre pesquisando, espalhando ao seu redor notícias, estrelas que surgiam e tudo que acontecia com a dança no mundo. Bailarino

consciente, já se descobria e desenvolvia uma linguagem contemporânea que atualmente desponta no mundo da dança. Sim... ele já vivia em um futuro, desde sempre sentia a dança na alma .⁸

Tina de Oliveira, amiga (relato): Falar do Igor é como falar do sol, falar de estrelas, falar de tudo que é maravilhoso nessa vida. Porque durante todo o período que ele esteve mais próximo da gente, ele iluminou e tornou nossos dias mais alegres. A presença dele sempre tocava diferente qualquer circunstância. Tudo era motivo de graça, de alegria, de festa. Ele traduzia a vida pra gente como uma festa, uma celebração da luz.⁹

Carloman Bonfim, ator e amigo (relato): Igor Xavier, um amigo que eu conheci na minha adolescência na escola estadual Prof. Plínio Ribeiro e ali a gente já sentiu que o nosso caminho seria a arte. Igor foi um amigo muito criativo, afetuoso, ele estava sempre sorrindo, sempre alegre, divertindo a gente e trazendo sempre alguma novidade, seja na área da dança, do teatro, algum livro, ele estava sempre buscando coisas novas para servir como material pra gente enquanto artista.¹⁰

Igor, em vida, representou alguns dos elementos que se aproximam de ideais que confluem com o respeito e com valores de emancipação e liberdade do ser humano. O desenvolvimento da personalidade e da identidade de Igor foram interrompidos, assim como seus projetos pessoais e profissionais. O pouco tempo dele na sociedade provocou transformações irreversíveis, no que tange à arte, à dança, às relações construídas por via do afeto, da admiração e do respeito. No entanto, mesmo sem uma intencionalidade fática, Igor provocou um incômodo visceral à ordem estabelecida no âmbito da moral e dos valores mais conservadores. Sua cabeleira vermelha, sua dança livre de estereótipos, seu interesse por uma área quase que proibida ao universo masculino e, acima de tudo, a sua homossexualidade desvelada, livre e à mostra em casa, na escola, nas ruas, nas praças e nos bares. Como pode todos esses atributos não ofender as mentes de quem estabelece para si e para o outro o aprisionamento de tais condições?

Igor voava, saltava, rodopiava e requebrava sem limites, sem tomar conhecimento do paradoxo que provocou diante de seu assassino, Ricardo Athayde. Ricardo, naquela época com 46 anos, herdeiro de uma aristocracia ruralista do estado de Minas Gerais, possivelmente conviveu à contradição de ao mesmo tempo que se via fascinado, encantado diante da liberdade e beleza do jovem, não suportava perceber esse sentimento crescendo dentro de si. Não aceitava a sua irrupção de sentir uma atração por outro homem e, muito

⁸ Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=-a3pWemqNqg> >. Acesso em 04.mai.2017.

⁹ Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=-a3pWemqNqg> >. Acesso em 04.mai.2017.

¹⁰ Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=fPyiHL3mB_0 >. Acesso em 04.mai.2017.

menos, poderia aceitar brotar um sentimento tão “repugnante”, “amoral” e “vergonhoso” que seria o de se apaixonar por um gay e, sobretudo, bailarino. Tendo convicção da impunidade por via da sua fortuna hereditária, Ricardo resolveu recalcar para sempre seu potencial gay, ou no sentido metafórico e popular, resolveu se esconder ao canto mais lúgubre e longínquo do armário. Ricardo atirou cinco vezes em Igor, sendo um dos tiros na região frontal da cabeça, distante apenas 30 centímetros. Ricardo se escondeu no "armário", lugar que Igor nunca conheceu!

1.3.1 Cinco tiros e quinze anos de impunidade

Como de costume, após um dia cheio de atividades, Igor foi ao “Bar Casa Grande”, localizado por detrás da Igreja Matriz da cidade de Montes Claros. Ele era um frequentador do bar há alguns anos, e, inclusive segundo o próprio proprietário do bar, o sr. José Pereira Durães, Igor era “uma pessoa amiga de todos e nunca teve atrito com ninguém naquele recinto” (BRASIL, 2016, fl. 34). A frequência de Igor ao barzinho de Durães se restringia a reunir-se com amigos/as para descontrair, tomar cerveja e conversar e, na quinta-feira, dia 28 de fevereiro de 2002, não deveria ter sido diferente. Ele chegou por volta das 20h, encontrou com um velho amigo, com quem tinha amizade há 15 anos e que já havia sido, inclusive, seu diretor teatral.

Ricardo Athayde Vasconcelos, o homem que seria o responsável horas depois pelo brutal assassinato de Igor, também se encontrava no bar, em outra mesa bebendo com mais duas pessoas, sendo estas conhecidas de Igor. Supostamente, Igor e Ricardo não se conheciam, ênfase o "supostamente" porque tempos depois, no decorrer dos longos anos de investigação e nos diversos depoimentos de testemunhas do espesso processo, veio à tona a informação de que Igor e Ricardo já mantinham uma relação amorosa há, pelo menos, três meses. Além desse dado, é importante ressaltar as assimetrias entre depoimentos de testemunhas com o depoimento de Ricardo na ocasião do inquérito sobre a noite em que vítima e assassino se encontraram no Bar Casa Grande, controvérsia ressaltada, inclusive, pelo próprio representante do Ministério Público de Minas Gerais. Entretanto, irei me concentrar na narrativa dos fatos da fatídica noite do dia 28 de fevereiro e da madrugada do dia 1º de março daquele ano.

De acordo com testemunhas, aparentemente Igor e Ricardo não se conheciam, pois quando Igor chegou ao bar e cumprimentou as pessoas que estavam bebendo com Ricardo, este o cumprimentou de uma forma como se não o conhecesse. Não há o que se estranhar num fictício cumprimento de alguém que acabara de conhecer, afinal, se ambos mantinham uma relação “clandestina” era devido ao fato de Ricardo ser casado e não assumir a sua “potencialidade” homo ou mesmo bissexual. Assim, ambos mantiveram a conveniência de meros desconhecidos.

O fato é que, segundo Ricardo, quando Igor se aproximou de sua mesa, foi envolvido pela conversa em torno de "filosofia" e o rapaz então pediu a Ricardo que lhe emprestasse alguns livros sobre o tema, com o intuito de se aprofundar nos estudos para orientar um novo espetáculo que iria compor. Ricardo prontamente se disponibilizou ao empréstimo de tais livros e o convidou para ir até seu apartamento para realizar a “gentileza”. Ao chegarem no apartamento, Ricardo chamou seu filho Diego para fazer companhia à visita na sala enquanto ia ao banheiro. Na volta do banheiro, o assassino acusou Igor de estar assediando Diego, que na época tinha 18 anos. O assédio teria como ponto central, o fato de o bailarino ter enlaçado Diego pelo pescoço com um braço, enquanto que com a outra mão passara a tocar na genitália do mesmo. O pai, ao sair do banheiro e se deparando com a cena, teria se enfurecido ao ponto de localizar no seu armário da sala um revólver e uma pistola e disparar cinco tiros contra Igor.

Dos cinco tiros disparados, dois deles foram, conformes os laudos periciais, “tiros de execução”, ou seja, um a menos de 30cm de distância e o outro, na parte frontal de cabeça (na testa), conhecido como “tiro de misericórdia”. Após os disparos, pai e filho trataram de eliminar provas que o levassem à prisão em flagrante. Um irmão e um primo de Ricardo foram acionados para que lhes ajudassem na eliminação dos vestígios do crime. Com um carro emprestado pelo irmão, Ricardo e Diego despejaram o corpo de Igor numa estrada de terra vicinal, distante cerca de 30km do perímetro urbano de Montes Claros. Além disso, se desfizeram das armas ao longo da viagem e empreenderam fuga para Belo Horizonte na manhã seguinte.

Enquanto isso, a população da cidade de Montes Claros acordava com a notícia do assassinato de Igor Xavier. Logo as pessoas foram tomadas por comoção, surpresa e indignação. Como que aquele rapaz, querido por todos que o conheciam, que estava num despontar de carreira, projetando a cidade por meio de sua arte, poderia ter sido

assassinado tão brutalmente e ainda ter o corpo desprezado numa pequena estrada de terra de forma tão insignificante e cruel?

Os suspeitos logo foram identificados, Ricardo e Diego Athayde, pai e filho. Eles se apresentaram ao departamento de polícia cinco e onze dias depois, respectivamente. Tiveram seus depoimentos colhidos e liberados logo em seguida. O processo criminal correu com ambos em liberdade. O irmão e o primo de Ricardo chegaram a ser indiciados no inquérito policial, mas a justiça os liberou por não entender que eles tivessem uma participação direta no crime. Dessa forma, não chegaram nem a ser citados na sentença de pronúncia do juiz.

O julgamento dos réus chegou a ser adiado mais de duas vezes e durante esse período nenhum dos dois acusados ficou preso. Constituídos por uma equipe de defesa de nível de excelência, Ricardo e Diego mantiveram suas vidas com normalidade e tranquilidade. Seus advogados entraram com dezenas de liminares e se resguardavam em lacunas no entendimento jurídico para moverem manobras na tentativa de postergar ao máximo o julgamento e o fluxo regular do processo. Tal fato se deve à família Athayde Vasconcelos ter demasiada influência política e econômica em Montes Claros, como também em todo o estado de Minas Gerais. Mesmo essa questão não se constituindo como um motivo jurídico plausível a ser avaliado, é exposta em diversos momentos no processo como um embargo à prisão dos acusados, pelo Ministério Público e pelo juiz:

De resto, e embora até reconheça que este não seja um argumento de peso no plano jurídico, mas incomoda-nos um pressentimento, uma quase certeza de que, fossem os denunciados de família humilde, sem tradição, estariam recolhidos à prisão por iniciativas muito anteriores, o que é de lamentar-se. (BRASIL, 2016, fl. 128).

O crime, realmente, abalou a sociedade de Montes Claros a ponto de (além das passeatas e concentrações dos amigos do bailarino vítima na porta do Fórum) ter se tornado tema até nas mais altas rodas sociais, inclusive com insinuações segundo as quais *se não houvesse em Montes Claros tantos logradouros públicos com o mesmo sobrenome dos réus, a demonstrar a influência da família, os mesmos já estariam presos*. (BRASIL, 2016, fl. 136, grifos do juiz).

Fica evidente, tanto no teor pragmático dos autos, quanto numa esfera mais abstrata e indireta, que a questão referenciada na condição de classe social dos acusados produziu um andamento completamente diferenciado ao decurso processual. Ademais, se tomar por base os dois primeiros casos narrados anteriormente, os quais os acusados provinham de

uma condição social um tanto desprivilegiada, sendo alguns assistidos inclusive pela defensoria pública, o que pode-se notar é uma diferença gigantesca entre os procedimentos de detenção, julgamento e condenação. Não se trata aqui de leis diferenciadas, a lei é formalmente igual para todas as pessoas, o que promove a diferença é inexoravelmente a questão de classe social a que os réus pertencem, quem tem mais dinheiro, prestígio político, consegue manter-se livre por mais tempo, minimizar suas penas e, até mesmo, ficar impune.

Por outro lado, o crime tomou grandiosa projeção midiática, os artistas e a família conseguiram criar diversas atividades e manifestações contra a impunidade dos assassinos, assim como também promoveram dezenas de eventos culturais em memória de Igor Xavier e contra os crimes de LGBTfobia em todo país. A mãe de Igor, sra. Marlene Xavier, tornou-se uma referência e incansável combatente na luta em prol dos direitos humanos LGBTs, chegando a fundar em 2011 o coletivo “Mães Pela Igualdade” juntamente com outros familiares de pessoas LGBTs assassinadas. Em meados de 2005, foi criada a “Associação Cultural Igor Vive” e com esta associação veio junto a realização anual da Semana Cultural Igor Xavier, promovendo espetáculos, palestras e diversas atrações culturais envolvendo a temática LGBT. Essa Semana Cultural existe há mais de 10 anos. Ainda em 2006 foi inaugurada uma praça no bairro Morada do Parque em Montes Claros que recebeu o nome de “Praça Igor Xavier” uma homenagem da secretaria de cultura da prefeitura de Montes Claros.

O assassinato de Igor Xavier demorou 11 anos para ser julgado e, ao longo desse período, o réu permaneceu em liberdade. A justiça brasileira mesmo ainda não tendo tipificação criminal específica para crimes contra homossexuais, tomou uma série de medidas em prol da população LGBT. O poder judiciário, representado pelo seu órgão máximo, o Supremo Tribunal Federal - STF, aprovou o direito à união estável e depois ao casamento civil, a adoção de crianças por casais homossexuais, assim como demais recursos aprovados em prol de algumas políticas no âmbito da seguridade social. Na esfera do executivo foi criada a Subsecretaria LGBT vinculada à Secretaria de Direitos Humanos - SDH da Presidência da República¹¹.

O julgamento dos réus, Ricardo e Diego Athayde, ocorreu somente em 27 de agosto de 2013, foi considerado por diversos veículos de comunicação e pela imprensa nacional

¹¹ Atualmente, esta subsecretaria está vinculada ao Ministério da Cidadania.

como o primeiro crime e julgamento em que aparece pela primeira vez a expressão “crime por motivação homofóbica”. Mesmo tendo a instância jurídica como aliada ao discurso dos advogados de defesa, de que o crime não foi provocado por homofobia, ele ficou notadamente conhecido e caracterizado na história da luta dos direitos LGBTs como o primeiro julgamento de um crime “homofóbico”. A justiça insistiu em retirar essa qualificadora moral, como mostra um relatório de um juiz que avaliava a transferência do julgamento para o foro de Belo Horizonte:

Aproveitando a popularização do termo *homofobia*, o discurso dos cultores da memória da vítima é de que o crime foi motivado por *homofobia* e agitam essa bandeira para defenderem seu anseio de justiça. Tomam como um fato isolado, um crime como muitos que, infelizmente, ocorrem nesta comarca, e querem transformar em uma causa social, provocando grande impacto na percepção dos fatos pela comunidade local, ao arrepio do processo, uma vez que essa propalada motivação não consta na acusação. (BRASIL, 2016, fl. 1200, grifos do juiz).

O julgamento foi acompanhado por importantes representantes da luta em prol dos direitos LGBTs como o representante à época da presidência da República, coordenador geral de Promoção de Direitos LGBT da Secretaria de Direitos Humanos, Gustavo Bernardes, que declarou “Nós achamos esse caso emblemático para o enfrentamento da homofobia no Brasil”¹². Além de Bernardes, outra personalidade do legislativo que acompanhou de perto o caso de Igor foi o deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), voz ativa na câmara federal contra a LGBTfobia declarou à um jornal na véspera do julgamento:

O julgamento da morte de Igor é paradigmático. É explícito que o crime foi motivado por homofobia, ou seja, um motivo torpe, cruel. Essa motivação já está prevista no Código Penal. O júri em si não vai impedir que outros “Igor” sejam mortos. Entretanto, o julgamento pode sugerir uma reflexão e estimular a punição dos responsáveis por crimes similares.¹³

Diego Athayde foi absolvido pelo Conselho de Sentença, já Ricardo foi condenado a 14 anos de prisão em regime fechado. A defesa de Ricardo recorreu, pedindo a anulação do julgamento, alegando má condução pelo juiz à leitura dos votos dos jurados. Hoje o

¹² Disponível em: < <http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2013/08/juri-condena-ricardo-atayde-pela-morte-de-bailarino-no-norte-de-mg.html> >. Acesso em: 17.out.2013.

¹³ Disponível em: < <http://www.otempo.com.br/a-letra-fria-de-uma-lei-nao-vai-mudar-a-realidade-1.702823> >. Acesso em: 07.maio.2017.

processo se encontra na condição de Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça, aguardando pronunciamento dos ministros quanto a apelação da defesa. Há 15 anos, Ricardo Athayde Vasconcelos permanece em liberdade, mesmo tendo confessado o assassinato de Igor. A sua liberdade foi adquirida por um robusto aparato da defesa e representa o que há de mais típico da impunidade daqueles que detêm o poder econômico. A defesa do acusado ainda tentou tornar Igor culpado, alegando que o bailarino cometeu assédio sexual, que teria comportamentos inapropriados, e por ser uma figura excêntrica. Para esses advogados, Igor é praticamente um algoz de si mesmo, além de elevarem a homofobia de Ricardo à um ato de bravura e heroísmo de um pai em defesa de seu filho. No entanto, não há bravura, tampouco heroísmo num crime de ódio, covarde, prevaricado e em vias de esquecimento e obsolescência pela justiça.

Igor, que completaria 45 anos em 2017, está há 15 anos sendo defendido por sua mãe, familiares e amigos/as. Porém, a defesa que essas pessoas fazem de Igor, assim como ele próprio foi em vida, transcende o limite de si mesma. A defesa de Igor se transformou em milhares de vozes, que exigem o respeito e o direito à vida de pessoas LGBT. Igor continua a dialogar com a sociedade, mediado agora pela incessante luta de sua mãe e tantas outras mães que até hoje defendem seus/suas filhos/as, mesmo não os/as tendo mais presente, contra o ódio de tantos ricardos, diegos, alexis, ismaeis, carlindas e lucas.

1.4 Os caminhos dos encontros e desencontros

O caminho que me conduziu à análise dos processos de crimes que envolvem motivações LGBTcidas foi bastante tortuoso de percorrer. Ter acesso aos processos em sua integralidade, demandou um contato prévio com as varas criminais às quais esses estavam vinculados. Foram meses de esforço para travar contatos com as pessoas responsáveis pela liberação dos processos, assim como exigiu muita paciência na espera da justiça efetuar seus trâmites legais para a liberação integral dos autos.

No entanto, minha busca inicial foi através de reportagens retiradas em sites da internet, utilizando o termo "crimes homofóbicos". Apareceram centenas de casos, porém o desafio foi consolidar quais os recortes e os elementos para especificar que tipo de caso se adequaria para subsidiar a escolha do meu objeto, qual seja, a construção da abjeção em

corpos de pessoas LGBT. Elaborei, então, critérios metodológicos para orientar na escolha dos casos, e assim elenquei as seguintes características para selecioná-los:

1. Crimes de grande repercussão através da mídia impressa e eletrônica: os principais *sites* pesquisados foram de jornais de grande circulação nas grandes capitais (São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Brasília-DF), dentre eles o Portal G1 (globo.com), Portal do Jornal O Globo, Jornal Correio Brasiliense, Jornal Folha de São Paulo, Jornal O Estadão, site do Grupo Gay da Bahia (GGB), site da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e o blog Quem a Homofobia Matou Hoje;

2. Crimes de grande comoção na sociedade regional e nacional: na medida em que fui aprofundando a pesquisa sobre notícias de violência contra LGBTs nos jornais, percebi que alguns desses crimes tomavam mais espaços nas mídias por vários dias. Geralmente isso ocorreu com os crimes mais violentos, movendo organizações de defesa dos direitos humanos a se manifestarem. O caso do Igor foi bem emblemático por ele ser uma pessoa pública e do meio artístico. Sua própria mãe, Marlene Xavier, foi uma das fundadoras do movimento “Mães pela Igualdade”¹⁴. O caso do menino Alex Moraes também provocou grande choque, por se tratar do assassinato de um pai contra seu próprio filho, no momento com 8 anos de idade.

3. Crimes com excesso de crueldade: essa característica representa os crimes nos quais as vítimas tiveram os corpos total ou parcialmente dilacerados. Crimes planejados, com requinte de perversão e que não houve possibilidades de defesa dos/as agredidos/as. Aqui também incluo a tortura e a indiferença com o corpo após morto;

4. Crimes com julgamento, sentença e condenação: na intenção de analisar a totalidade dos casos, ou seja, desde o cometimento do crime até o julgamento, escolhi os que já haviam sido julgados e assim poder analisar todas as fases do processo. Desse modo foi possível entender como cada instância procedeu, iniciando pela investigação policial (Polícia Civil), depois os fundamentos da defesa no momento da apresentação da denúncia pelo Ministério Público e pôr fim a declaração da sentença final, emitida pelo/a presidente do processo, ou seja, o/a juiz/a. Foi possível analisar como cada profissional (delegado/a, promotor/a de justiça e juiz/a) compreenderam os crimes a partir das particularidades de gênero e de sexo das vítimas;

¹⁴ Depoimento disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=ROzwqHhGn1A> > no Seminário LGBT da Câmara Federal em 2012. Acesso em 18.jan.2018. O coletivo “Mães pela Igualdade” hoje se transformou em “Mães pela Diversidade”.

5. Processos criminais com viabilidade de acesso junto às instituições jurídicas, tanto operacional, quanto de localização geográfica: ao identificar os casos que eu teria interesse em estudar, entrei em contato telefônico com as Varas Criminais responsáveis por cada processo. Elenquei também casos que não precisassem de grandes deslocamentos, uma vez que, pela extensão do Brasil, seria pouco viável empreender viagens para o norte ou sul do país. Assim, escolhi estados vizinhos (SP, RJ, MG, GO e DF), pois caso fosse necessário dirigir-me ao local, a viagem seria menos dispendiosa. No entanto, me surpreendi, pois não houve necessidade alguma de grande locomoção, com exceção do caso de Dalva e Camila, onde percorri cerca de 50km até o município do Novo Gama – GO. Além disso, tive retorno positivo de 3 Varas Criminais, das 4 que fiz contato. Adiante explicarei como fui recebida pelos profissionais das Varas e o motivo da negativa de uma delas;

6. Crimes que não corressem em segredo de justiça: no momento do contato com as Varas descobri que nenhum dos processos estavam sob segredo de justiça¹⁵. Este fato viabiliza qualquer pessoa ter acesso aos autos sem que seja uma das partes do processo;

7. Crimes reconhecidos pela sociedade civil (especialmente, movimentos sociais) com conotação LGBTfóbica: esse reconhecimento se processa tanto pelo modo como a vítima foi morta, mas também por sua vida anterior a morte (se eram ou não LGBTs). Geralmente, movimentos sociais tratam de dar essa visibilidade, como é o caso do Grupo Gay da Bahia que anualmente divulga os números de assassinatos contra LGBTs. Há outros casos que a polícia não considera crime por conotação “homofóbica”, mesmo tendo todas as características do mesmo. Casos assim, embora pudesse entrar no meu universo de pesquisa, poderia causar conflitos com a própria justiça posteriormente, no sentido de indeferir meu acesso aos autos ou trazer complicações jurídicas.

A partir desses critérios, realizei um segundo recorte que contemplasse as variáveis de identidade de gênero, orientação sexual, identidade de raça/etnia e classe social das

¹⁵ O segredo de justiça está definido pelo Código de Processo Civil conforme Art. 155: Os atos processuais são públicos. Correm, todavia, em segredo de justiça os processos:

I - em que o exigir o interesse público;

II - que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores. (Redação dada pela Lei nº 6.515, de 26.12.1977)

Parágrafo único. O direito de consultar os autos e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus procuradores. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e partilha resultante do desquite.

vítimas, assim como de região. O que percebi foi que a variável região é algo que pouco traduz uma relevância, uma vez que os crimes ocorrem tanto nos grandes centros urbanos, nas capitais, como também em locais de baixo índice demográfico, assim descartei tal critério por entender que a violência contra pessoas LGBTs é algo que ocorre invariavelmente de localização geográfica. O que poderia alterar nestes casos seriam os critérios dos itens 1 e 2, uma vez que os noticiários geralmente privilegiam os fatos ocorridos em cidades de maiores contingentes populacional. No entanto, os lugares urbanos lideram as ocorrências dos crimes em detrimento dos lugares rurais, o que não significa que no meio rural não haja o crime.

Ainda sobre o segundo corte, no que tange especificamente a orientação sexual e identidade de gênero, me deparei com dados um tanto peculiares e que se alternam no transcorrer de um ano para o outro. Conforme o último relatório do *site* “Quem a homofobia matou hoje”, coordenado pelo antropólogo Luis Mott, que contabiliza as mortes do ano de 2016, homossexuais masculinos lideram o número de assassinatos. Porém, mesmo as mortes contra travestis e transexuais estejam em segundo lugar, estas são proporcionalmente maiores que as demais.

Proporcionalmente, as travestis e transexuais são as mais vitimizadas: o risco de uma “trans” ser assassinada é 14 vezes maior que um gay, e se compararmos com os Estados Unidos, as 144 travestis brasileiras assassinadas em 2016 face às 21 trans americanas, as brasileiras têm 9 vezes mais chance de morte violenta do que as trans norte-americanas. Segundo agências internacionais, mais da metade dos homicídios de transexuais do mundo, ocorrem no Brasil. (MOTT; MICHELS; PAULINHO, 2016, p. 2).

Para reforçar esse dado, foi publicado em 09 de novembro de 2016 uma pesquisa realizada pela Organização Não Governamental Transgender Europe - TGEU, intitulada de The Murder Monitoring (TMM)¹⁶, onde o Brasil alcança o primeiro lugar do mundo entre os países que mais assassina travestis e transexuais.

No entanto, se mudarmos o foco para as notícias sobre violência contra mulheres lésbicas cisgênero, os dados também são estonteantes, porém num sentido inverso em relação ao que é noticiado e divulgado sobre as travestis. Ao inserir num buscador da internet o termo "assassinato de lésbicas", o que aparece são pouquíssimos casos, além de misturar informações diversas de violência contra gays em geral. Suponho que o

¹⁶ Disponível em: < <http://tgeu.org/tdor-2016-press-release/> >. Acesso em: 17.nov. 2016.

desinteresse jornalístico não seja por não haver crimes contra mulheres lésbicas, mas devido a questões de cunho muito mais estruturais em nossa sociedade, tal como a invisibilidade e o descaso que corrói temas pertinentes à defesa e os direitos das mulheres em geral. Destaco ainda que mesmo as travestis e as transexuais femininas considerarem-se mulheres, o Estado e grande parte da população não as percebem sob a ótica desse gênero. Vulgarmente, travestis e mulheres transexuais são caracterizadas mais como “homens que se vestem de mulheres” do que mulheres propriamente designadas.

Mesmo não sendo um objetivo na minha pesquisa, percebi nesse percurso metodológico de busca por homicídios de LGBT, que os crimes contra mulheres lésbicas permanecem numa esfera de invisibilidade e pouco apuro tanto pela imprensa, quanto pelos órgãos de segurança pública, que os tratam mais como crimes “passionais”, do que como “lesbofobia”.

No ano de 2016, dois crimes com evidências lesbofóbica chamaram minha intenção e interesse em inseri-los como processos a serem investigados nesta pesquisa. O primeiro foi no mês de abril na cidade de Ribeirão Preto-SP, em que a vítima foi Luana Barbosa do Reis Santos, de 34 anos. Luana, mulher negra, periférica e lésbica foi covardemente espancada por policiais militares sem que houvesse nenhum motivo contundente para abordagem, já que para o espancamento não há justificativas motivacionais. Luana estava dirigindo uma moto quando foi parada por uma viatura da polícia e interpelada por três policiais. A moto que ela conduzia foi comprovada que estava com documentação totalmente legalizada. Os policiais partiram para uma revista pessoal, momento em que Luana se negou, argumentando que, por ser mulher, teria que ser revista por uma policial mulher. Por se negar e resistir à revista policial, Luana foi brutalmente espancada pelos três oficiais. Ao ser levada ao hospital, o laudo de entrada consta “politraumatismo causado por agente contundente”. Luana morreu cinco dias após permanecer hospitalizada. Um outro laudo, o do IML, aponta que o falecimento foi devido a “traumatismo crânio-encefálico e isquemia cerebral provocada por dissecação de artéria vertebral à esquerda secundária a espancamento”.¹⁷ É importante ainda destacar que este caso tomou projeção nacional e está sendo acompanhado por órgãos da sociedade civil tais como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo Instituto Brasileiro de Direitos de Família (IBDFAM) e

¹⁷ Disponível em: < <http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2016/05/mulher-morta-apos-abordagem-da-pm-foi-espancada-diz-impl-em-ribeirao.html> >. Acesso em 19.nov.2016.

pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp). O advogado da família também fez comunicado a Anistia Internacional.

A desumanidade, que motivou as agressões dos policiais, funda-se num sentimento abissal de abjeção contra o comportamento e a aparência de Luana que transgredia os limites morais e sociais do que seria um tipo de "corpo" de mulher. Luana vestia-se e comportava-se conforme padrões designados ao masculino, porém não pode-se considerar que por ter uma aparência referendada no padrão masculino, fosse um homem transexual. Fica nítido o seu reconhecimento como mulher, quando reivindicou ser revistada por uma policial mulher. Ao assumir um estereótipo do gênero masculino e, ainda assim, reconhecer-se como mulher, Luana expõe uma questão polêmica que permeia os estudos *queer*; a crítica ao binarismo dos gêneros, a fragilidade entre os opostos “masculino” e “feminino” e a compreensão hermética e simétrica entre identidade de gênero e o sexo biológico.

A extrema violência contra Luana pode ter ocorrido porque aqueles três homens que a espancaram não aceitavam o fato dela vestir-se como homem, agir como homem e depois requisitar ser tratada como uma mulher. A lógica nefanda de que “sapatão” quer ser homem e “gay” quer ser mulher está implicada num debate não apenas binário, mas esvaziado da multiplicidade dos desejos e comportamentos dos seres humanos. Além desses elementos, deve-se destacar que foram os agentes do Estado, ou seja, representantes legais do poder de segurança pública do Estado de São Paulo que provocaram a morte de Luana por espancamento.

O segundo caso ocorreu no mês de agosto de 2016, em Brasília-DF. A vítima foi Katiane Campos de Góis, lésbica, 26 anos. Seu corpo foi encontrado parcialmente carbonizado, com marcas de estrangulamento e violência sexual em frente ao Teatro Nacional, no Plano Piloto da Capital Federal. Sobre este caso as informações que constam nos *sites* dos principais jornais da cidade são quase inexistentes, além de ter uma forte tendência de vincular o caso à violência relacionada ao uso e ao tráfico de drogas na região. Há também poucas informações sobre a investigação, perpetuando o silêncio social sobre os fatores que circundam as mortes envolvendo lésbicas, onde geralmente a imprensa insiste em associar essas mulheres a esquemas de violência, envolvendo drogas ou crimes motivados por ciúmes de ex-companheiros/as.

Ambos os casos, além de provocar uma indignação pessoal pelo extremismo da crueldade e por revelarem um evidente sentimento lesbofóbico, também suscitam algumas questões acerca de como se operam os crimes contra lésbicas. As características do assassinato dessas duas mulheres lésbicas estão potencialmente relacionados à abjeção contra seus corpos, pela forma como foram violentados: Luana espancada até a morte, Katiane estrangulada, estuprada e queimada. O conhecimento, ainda que pouco aprofundado, sobre estes crimes, provoca inquietações no sentido de tentar identificar quais as variáveis atravessam a lesbofobia, no sentido de tornar determinados corpos mais ou menos vulneráveis à violência e compreender a recorrente invisibilidade destes crimes. No entanto, pelos processos não estarem concluídos, não foi possível analisá-los, para que eu pudesse conhecer como esses crimes e as vítimas envolvidas são reconhecidas e interpretadas nos discursos da promotoria pública, quando esta oferece a acusação, do/a acusado/a quando elucida os motivos e causas que a/o levaram cometer o crime e do/a juiz/a na pronúncia de sentença e no julgamento final.

Além desses dois casos contra lésbicas, que não se encaixavam nos critérios elencados acima, busquei pesquisar mais dois outros contra homens gays. Os dois crimes atenderiam com perfeição aos critérios, pois possuíam características bem específicas que correspondiam ao objeto da pesquisa. Porém, foram descartados, menos por falta de interesse da minha parte e mais pelo não reconhecimento do aparato policial e jurídico como crimes de motivação LGBTfóbica. Ficou inviabilizado o acesso aos processos.

Esses dois casos referem-se ao assassinato do jornalista goiano Lucas Fortuna, em 2012 no município de Cabo de Santo Agostinho - PE, e do jovem João Antônio Donati, na cidade de Inhumas - GO no ano de 2014. Ambos eram homossexuais "assumidos" e, no caso de Lucas, ele era também ativista do movimento LGBT em Goiás. Para a justiça, o seu assassinato foi qualificado como latrocínio (roubo seguido de morte). Os réus foram condenados com uma alta pena. Porém o pai do jornalista, que após o caso virou um assíduo ativista de causas LGBT, declarou insatisfeito com a forma do inquérito e a sentença final, pois nada havia sido roubado de Lucas para que o crime fosse caracterizado como latrocínio. Além disso, Lucas possuía diversas marcas no corpo por espancamento e seu corpo foi jogado ao mar, desmaiado, mas ainda com vida. O Pai do Lucas, Avelino Mendes, declarou na época do julgamento a um jornal:

Não fiquei satisfeito pela forma como o inquérito foi conduzido, principalmente porque trataram o caso como latrocínio e não como um crime por homofobia. A forma como ele foi assassinado deixou isso claro. Meu filho teve o rosto destruído de tanto ser espancado e depois foi jogado no mar ainda vivo. Isso não foi um simples assalto.¹⁸

O caso de João Donati é um tanto mais curioso. O jovem foi estrangulado, teve o pescoço quebrado e foi encontrado com a boca cheia de papéis que continham mensagens de ódio e ameaças contra homossexuais. O assassino confessou o crime e disse ter mantido relações sexuais com João minutos antes. Porém o matou por não concordar em ser "passivo" na relação sexual. O caso ganhou grande repercussão, manifestação em diversas cidades no Brasil foram organizadas. No entanto, a polícia descartou a hipótese de homofobia e preferiu tratar como crime passional, uma vez que o assassino manteve relação com a vítima, não tendo intenção de matar, motivado mais por um impulso ante a discussão que sucedeu após o sexo. O assassino de João Antônio Donati, com o medo próprio de quem põe a prova qualquer indício de fragilidade da heteronormatividade, matou-o com receio de correr esse risco caso fosse penetrado sexualmente. Para Borrillo (2010), um dos elementos que caracteriza a homofobia é a extrema necessidade do sujeito de auto afirmar-se heterossexual e manter imaculada sua identidade masculina:

Para um homem heterossexual, confrontar-se com um homem efeminado desperta a angústia em relação às características femininas de sua própria personalidade [...] Nesse sentido, um grande número de homens que assumem um papel ativo na relação sexual com outros homens não se consideram homossexuais [...] O fato de ser penetrado aparece, assim, como o caráter próprio do sexo feminino; essa passividade, vivenciada como uma feminização, é suscetível de tornar o sujeito efetivamente homossexual (BORRILLO, 2010, p. 89-90).

Por essas características, o caso me causou bastante interesse em pesquisá-lo. Fiz contato com a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Inhumas-GO no intuito de ter acesso ao processo e inserir o caso na pesquisa, porém após algumas trocas de e-mails com o chefe da secretaria da vara, este me retornou com a seguinte mensagem:

Por ordem do Dr. Nickerson Pires Ferreira (juiz titular da Vara) informo que, por ora, não será possível sua consulta ao processo. Isso porque, a atual fase em que o mesmo se encontra (concluso) dificulta seu acesso por terceiros, pois nesta fase o Juiz e seus assistentes estão analisando-o com o propósito de preferir algum ato judicial (decisão ou sentença). **Além disso, conforme comprovado nos próprios autos, os fatos ali**

¹⁸ Disponível em: < <http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/08/condenacao-de-reus-nao-satisfaz-pai-de-jornalista-morto-foi-homofobia.html> >. Acesso em: 11.jun.2017.

apurados não condizem com a prática criminosa motivada por sentimentos homofóbicos. Aliás, segundo o Juiz da causa, o então acusado tem sofrido fortes ameaças por conta desta falsa imputação que lhe foi atribuída pela imprensa. (Informação pessoal, grifo meu).¹⁹

Nesta mensagem, fica evidente a recusa da justiça em entender o crime como homofobia, além de não permitir o acesso para pesquisas que problematize esse ponto. Diante desta recusa, optei por não mais insistir na apelação ao acesso ao processo e manter essa negativa da justiça como mais um dado do entendimento do Estado em não admitir crimes com tais características como homofobia e, ainda, associá-lo à passionalidade.

Dessa maneira, diante das dificuldades em encontrar casos que se enquadrassem exatamente tanto às seis variáveis iniciais, quanto às posteriores, resolvi focar nas seis primeiras e mediante o que encontrei, escolhi conforme variação de identidade de gênero, orientação sexual, raça e classe social. Foi assim que cheguei aos três casos que deram a substância empírica ao meu objeto.

1.5 O percurso até conhecer Dalva, Camila, Alex e Igor

Após a escolha dos três casos, fiz contato com pessoas que pudessem me auxiliar no acesso aos processos. Busquei promotores/as de justiça, advogados/as vinculados aos direitos humanos e junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Não fui atendida a contento por esses profissionais, que prometeram auxílio, mas por motivos diversos não conseguiram retornar à minha demanda. Então fui diretamente às Varas Criminais onde os processos se encontravam, me apresentando como pesquisadora.

Inicialmente, fiz contato telefônico com todas elas. Após demonstrarem abertura e interesse em contribuir, formalizei o pedido por e-mail, enviando anexo um requerimento (Apêndice A) e uma declaração de apresentação (Apêndice B) como meu vínculo institucional ao Programa de Pós Graduação em Sociologia - UnB. O tempo transcorrido entre esse contato inicial com as Varas até a autorização final para o acesso aos processos na íntegra foi, em média, de dois a três meses para cada um deles. Tal demora se deveu mais por uma morosidade dos próprios trâmites da instituição judiciária, do que algo relativo a má vontade ou sonegação de informação. Muito ao contrário, em todas as três

¹⁹ REZENDE, Arthur Henrique Batista. (Secretário da Diretoria do Foro). Requerimento. Mensagem recebida por comarcadeinhumas@tjgo.jus.br, em 23/08/2016.

instituições (1ª Vara Criminal do Fórum Novo Gama - GO, Cartório da 1ª Vara Criminal da Capital - RJ e no Supremo Tribunal de Justiça - DF) fui atendida por profissionais altamente qualificados/as, gentis e disponíveis para o acolhimento do meu requerimento.

Cada um dos três processos foi adquirido de forma diferente. O primeiro deles foi o do assassinato de Dalva e Camila, na Vara Criminal da Comarca do Novo Gama - GO. Estive no fórum pessoalmente por duas vezes, uma para entregar em mãos o requerimento para a secretária da Juíza e, tempos depois, após a liberação do acesso ao processo. O processo consistia em quatro tomos e era bastante robusto. Consegui a cópia do processo físico, assim como as mídias digitais (filmagens) com as gravações de todos os depoimentos.

O segundo processo que tive posse foi o do caso Alex Medeiros de Moraes. Este foi um pouco mais difícil, pois o processo físico se encontrava arquivado no fórum da cidade do Rio de Janeiro-RJ. No entanto, todo o processo também estava disponível digitalmente, ou seja, no site do Tribunal de Justiça daquele Estado. Para acessá-lo, foi necessário adquirir uma senha pessoal temporária com a secretaria da Vara. Após essa etapa consegui baixar os arquivos do processo, além de baixar também os vídeos das audiências e do julgamento. Certa vez, na oportunidade de estar na cidade do Rio de Janeiro, me dirigi até o fórum e consegui com o secretário da Vara alguns arquivos que não estavam no formato virtual. Os/as funcionários/as daquela instituição me atenderam de forma cortês e prometi retornar com os resultados da pesquisa após a conclusão.

O último processo a ser alcançado foi o do caso de Igor Leonardo Xavier. O processo impresso encontrava-se no fórum da cidade de Belo Horizonte, mas devido à apelação (Recurso Especial) da defesa do condenado ao Supremo Tribunal de Justiça-STJ, o processo localizava-se também nesta instituição para apreciação do ministro da sexta turma. Desse modo, o contato feito via telefone e por e-mail foi junto à secretária do ministro do STJ, que autorizou meu acesso ao processo digitalizado. No STJ fui, assim como nos outros locais, atendida com bastante precisão e atenção pelos funcionários/as do local.

De posse dos três processos criminais, iniciei a fase de leitura e análise minuciosa de todos os dados contidos em cada um. Realizei inicialmente uma leitura geral de todos, contabilizando um total de mais de 2500 folhas, além de assistir mais de 20 vídeos referentes às audiências de instrução com depoimentos de testemunhas e dos acusados. Os

vídeos são apenas dos casos de Dalva e Camila e de Alex Medeiros, pois na época em que ocorreu o assassinato de Igor Xavier, em 2002, a justiça não contava com esse aparato tecnológico em suas audiências.

Após essa primeira etapa da análise, de modo mais geral e total, iniciei uma segunda leitura, desempenhando agora um foco específico para questões centrais que apontariam dados categóricos para o objetivo da pesquisa. Assim, observei em todos três processos: 1) o discurso apresentado pelo/a delegado/a na fase da montagem do inquérito; 2) o discurso do Ministério Público, ao apresentar a denúncia ao Tribunal do Júri, sendo o/a promotor/a a figura que tanto representa a vítima, quanto responde pelos interesses da sociedade; 3) as alegações da defesa, tanto na figura do defensor/a público, dos advogados de defesa, quanto do próprio réu e 4) o entendimento do/a juiz/a a partir do momento que realiza a pronúncia de sentença, a qual é o material a ser julgado pelo Conselho de Sentença (Júri Popular). É importante destacar que todos os três crimes foram a Júri Popular.

Para analisar e comparar o discurso de cada um desses sujeitos, elaborei algumas questões que balizaram a apreensão dos dados em um roteiro e contribuíram para elucidação, sistematização e análise dos dados levantados na pesquisa, tais como:

1. O inquérito policial apurou algo referente a orientação sexual da vítima? Manifestou nesse documento alguma evidência que vinculasse o crime à homofobia?
2. Na denúncia feita pelo Ministério Público consta algo que indique motivação LGBTfóbica?
3. A defesa dos réus aborda algo que desconfigure o crime como motivação homofóbica?
4. O/a juiz/a acata integralmente a denúncia? Na pronúncia de sentença, o juiz/a inclui alguma referência que constate crime por intenção homofóbica?
5. Os depoimentos das testemunhas conduzem ao entendimento de que o comportamento ou o estilo de vida das vítimas demonstravam uma orientação sexual diferente da heterossexualidade?
6. Qual/is a motivação/ções do/s réu/s em cometer/em o assassinato? Este fala claramente sobre o que o levou a cometer tal assassinato? Se apresentam como pessoas intolerantes a uma orientação sexual diferente da heterossexualidade? Os réus revelam que crime foi praticado por sentimentos de homofobia?

7. O conselho de sentença (júri popular) condenou os réus a partir de todo conteúdo apresentado pela acusação do Ministério Público?

8. Os réus acompanharam o processo em liberdade ou sob custódia?

9. Os corpos das vítimas ficaram em condições consideradas como excessiva precariedade?

10. Os corpos das vítimas sofreram alguma tentativa de eliminação da identidade a partir da violência sofrida?

As repostas para essas questões trouxeram subsídios para o desenvolvimento da pesquisa, tanto na formulação de dados a serem relacionados com os referenciais teóricos, quanto no desvelamento de um dos pontos centrais do estudo que é o processo de construção da abjeção contra corpos LGBTs. Além disso, abriu-se a possibilidade em compreender como os procedimentos realizados pelos órgãos de segurança e justiça pública estão implicados na reprodução ou não de algum tipo de representação preconceituosa e discriminatória.

A partir da extração das informações em cada processo, foi possível elaborar dados com características que se assemelhavam ou se distinguiam, comparativamente, entre os três casos pesquisados. Não parti de um formato com variáveis constituídas aprioristicamente, estas foram surgindo através de como os dados iam aparecendo nos processos. A intenção foi explorar o que cada crime tinha em particular e em comum, o que essas simetrias e dissimetrias representam para reflexões mais abrangentes da pesquisa, ou então, qual a particularidade de cada história e sua dinâmica.

Além disso, foi possível também fazer uma análise comparativa sobre o posicionamento do Estado, por via do discurso dos seus órgãos representativos: os Departamentos de Polícia, o Ministério Público e a os Tribunais de Justiça de cada região. O discurso desses órgãos configura-se um posicionamento parcial de como o Estado Brasileiro se compromete não apenas com a segurança pública e justiça, mas acima de tudo com a especificidade deste tipo de crime, assim como o entendimento que possuem acerca da violência LGBTcida.

A elaboração do roteiro de aproximação, identificação e sistematização dos dados foi inspirada nos trabalhos de Michel Foucault, principalmente da obra “Os Anormais”, coletânea dos seus cursos no período entre 1974-1975 no Collège de France. A inspiração veio durante as leituras dos referidos textos, as quais o autor relata alguns crimes ocorridos

na França em tempos passados. A sua forma de investigar os processos, analisando-os à luz da conjuntura da época e intermediando com os elementos do presente, influenciou minhas análises sobre a construção do moralismo no Brasil e os crimes escolhidos. Ou seja, através de uma investigação não policial, mas filosófica e sociológica, Foucault dedicou-se a estudar os discursos das instituições e agentes da justiça e das perícias forenses.

Porém, longe de uma comparação com o trabalho deste exímio filósofo do século XX, um dos meus objetivos foi de realizar uma investigação da investigação policial e da estrutura de condenação/absolvição da justiça e promotoria dos crimes aqui apontados como LGBTfóbicos. No entanto, mesmo referenciando autores/as clássicos/as e com grande “autoridade” acadêmica no assunto de gênero e sexualidades, destaco a necessidade de uma leitura e produção acadêmica adequada à realidade brasileira. Conforme Larissa Pelúcio (2014), proponente da “teoria cu”²⁰, nós brasileiros/as e latino-americanos/as, precisamos urgentemente remontar as traduções das teorias que nos orientam, sem querer negá-las, mas adaptá-las e politizá-las ao nosso contexto de vivências:

Nós guardamos marcas históricas e culturais dos discursos que nos constituíram como periféricos. Isso, claro, marca também nossos textos e reflexões. Quando pensamos em raça, cor, classe sexualidades, não podemos esquecer de nossas peculiaridades locais. (PELÚCIO, 2014, p. 79).

Portanto, os dados coletados refletem, em parte, a realidade sobre a vida e a morte de pessoas LGBTs, como viviam, como se relacionavam com a sociedade, como ocorreu o assassinato e como a justiça encaminhou o processo criminal. Além disso, pode-se observar ainda as características dos assassinos, seus valores morais e, sobretudo, a motivação para o cometimento do crime, se este permanece sob o invólucro do “pensamento hétero” e da repulsa contra pessoas que não vivem a heterossexualidade.

A análise de tais dados não significa elaborações conclusivas de questões relativas à violência contra LGBTs, tampouco que os casos de violência sejam estritamente numa dimensão bilateral relacional entre ódio do assassino e a vulnerabilidade da vítima. Mas, envolve com grande abrangência diversos elementos constituintes dos valores morais da população. Não há como analisar esses dados sem confrontá-los às construções

²⁰ Conforme a autora a “teoria cu” é uma proposta de adequar o termo “*queer*”, mas não só como questão de tradução ou adequação mas sim: “problematizar as formas como temos localmente absorvido, discutido e resignificado as contribuições de teóricas e teóricos queer”. (PELÚCIO, 2014, p. 74).

conceituais, culturais e sociais engendradas pela sociedade brasileira sobre gênero, sexo, homossexualidade, heterossexualidade e demais categorias que envolve os estudos sobre sexualidades.

Desse modo, indico que os/as quatro sujeitos mortos/as não possuem mais a oportunidade de se mostrarem em suas subjetividades, desejos e protagonismos reais de suas histórias. Eles/as serão apresentados/as nos próximos capítulos desta tese como vítimas que se transformaram em dados criminalísticos de crimes hediondos. Serão descritos nas peças policiais e jurídicas como vítimas, assim como na percepção da defesa dos agressores como possíveis culpados/as por suas mortes, mas no meu olhar de pesquisadora estarão como pessoas que resistiram à noção monolítica imposta pela sociedade ao gênero e à sexualidade.

Analisarei na sequência alguns determinantes históricos da formação social brasileira que deliberou e estimulou a abjeção de corpos e comportamentos LGBTs, assim como tais heranças influenciaram e influenciam nos valores morais da sociedade contemporânea. As peças dos autos investigados serão o substrato de interlocução com as teorias que me subsidiaram.

CAPÍTULO 2 - Sodomitas, tribades e outras aberrações: a construção do corpo abjeto na formação sócio-histórica do Brasil



Figura 2 - Moisés ou O núcleo da criação, Frida Kahlo, 1945. Museum of Fine Arts Houston (MFAH), Houston, TX, US.

O pederasta vive, sente, pensa, quer, age diferentemente do resto dos homens. Seu vício tem como resultado fatal uma alteração da personalidade psíquica, consistindo principalmente em uma transposição, uma inversão das qualidades características do sexo, enfim na efeminização. (Viveiros de Castro, *Atentados ao Pudor*, 1943, p. 228)

Não é dispendioso, tampouco de muita exigência, elaborar críticas contra o sistema atual que promove estigmas contra as sexualidades diversas. Com as extraordinárias fontes de informações disponíveis neste século, vejo o acesso ao tema das homossexualidades, lesbianidades, bissexualidades e transexualidades como inesgotáveis. Ademais, o tema corre fluido em diversas esferas da sociedade, com possibilidade de acesso a informações entre pessoas das mais diferentes camadas sociais. Os veículos de informação são os mais plurais: redes sociais da internet, jornais televisivos, novelas, revistas, documentos oficiais em *sites* do governo, filmes, *blogs*, peças teatrais, pesquisas científicas, legislações, enfim, os tempos atuais descortinaram o velho tabu da pluralidade sexual e de gênero. Por tantas informações que circulam, inclusive, de uma forma bastante efêmera - fenômeno imanente da internet -, as notícias podem caracterizar-se difusas e incipientes.

Mesmo com a pluralidade de opiniões, o que permanece difundido é um maniqueísmo de ideias. Grupos contra e pró a diversidade sexual estão instalados nos mais variados espaços de sociabilização. Tais grupos que indeferem a liberdade sexual estão, geralmente, vinculados a discursos de cunho religioso, que conservam crenças muito similares ao conteúdo e às representações que eram propagadas nos séculos passados. É importante ressaltar que as pessoas de tais grupos se valem da liberdade de expressão" para propagarem discursos de ódio que oprimem e violam as sexualidades. Além disso, tais falas também se resguardam no direito à "opinião", porém expressões que desumanizam pessoas LGBTs não podem ser encaradas como uma mera emissão de ideias e, sim, como um ato verbal de agressão e violação aos direitos humanos.

A promoção das ideias científicas, jurídicas, políticas e morais veiculadas nos últimos quatrocentos anos, mesmo arrefecidas e algumas superadas, não se extinguiram por completo na atualidade. Políticos, artistas, líderes religiosos, ou seja, pessoas formadoras de opinião, por meio da mídia destilam discursos tão ofensivos que não seria anacrônico localizá-los em tempos mais remotos. Prova disto foram as abordagens sobre a homossexualidade durante o último pleito eleitoral para presidência da república do Brasil

em 2014. Tal tema veio em voga e causou polêmicas abissais na sociedade, como confirma o trecho seguinte:

*Dois iguais não fazem filhos. Me desculpe, mas o aparelho excretor não reproduz. Tem candidato que não assume isso com medo de perder voto. Prefiro não ter esses votos, mas ser um pai, avô que instrua seu neto. Não vou estimular a união homoafetiva (...) Então, gente, vamos ter coragem, nós somos maioria, vamos enfrentar essa minoria [gays]. Vamos enfrentar, não ter medo de dizer que sou pai, mamãe, vovô. E o mais importante é que esses, **que têm esses problemas, realmente sejam atendidos no plano psicológico e afetivo mas bem longe da gente, bem longe mesmo por aqui não dá.** (informação verbal, grifo meu).²¹*

Em setembro de 2012 foi a vez do pastor e deputado federal Marco Feliciano (PSC-SP) utilizar-se do proselitismo para verberar homossexuais, associando-os à AIDS. A fala do pastor ocorreu durante o 30º Congresso Internacional de Missões dos Gideões Missionários da Última Hora, mais conhecido como "Congresso de Gideões Missionários", ocorrido em Camboriú (Santa Catarina - SC). O referido pastor afirmou que “a AIDS é o câncer gay”²².

A associação da homossexualidade à patologia, disfunção psíquica, hormonal, fisiológica ou doenças congênitas foi amplamente problematizada até o início do século XX pela medicina na Europa e também no Brasil. O que admira é que, passados mais de cem anos, a recorrência dessa questão por vertentes religiosas fundamentalistas (principalmente católicas e neopentecostais) ainda persiste, mesmo que a medicina não compartilhe mais dessas determinações. Esse é ponto de interseção entre o passado e o presente, ou seja, sujeitos debatendo e analisando um fenômeno contemporâneo, seja por via de discursos conservadores, seja combatendo os mesmos.

O diferencial é que, na sociedade contemporânea, o debate não se restringe exclusivamente a médicos e juristas, ultrapassaram os espaços técnicos das ciências e da religião. A maioria da população pode obter, criar, reproduzir e divulgar informações de uma forma inimaginável do que o era há dois séculos. Além disso, nas últimas décadas do século XX, surgiram movimentos sociais de norte a sul do país, pautando direitos e exigindo respeito junto às instâncias governamentais.

²¹ Candidato à presidência da república Levy Fidelis (PRTB) em debate eleitoral promovido pela TV Record, no dia 28 de setembro de 2014. Disponível em: < <https://pragmatismo.jusbrasil.com.br/noticias/142265770/o-desabafo-homofobico-de-levy-fidelix-e-a-reacao-de-eduardo-jorge> >. Acesso em 28.jul.2017.

²² Disponível em: < <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2012/09/aids-cancer-gay-deputado-pastor-feliciano.html> >. Acesso em 28.jul.2017.

No entanto, devido a essa facilidade de acesso, o tema pode ser extensamente debatido, mesmo conservando um caráter íntimo e de individualidade. O lugar que o tema das homossexualidades ocupa hoje permite pessoas vivenciarem experiências sexuais de forma um pouco mais livre e plena. Além disso, há mais instrumentos sociais, políticos e jurídicos para denunciar aqueles/as que insistem em discriminar ou violar de alguma forma a liberdade sexual de outras pessoas. Por ser um tema curioso e instigante, inscrito não só na esfera da vida objetiva, mas, sobretudo, na subjetividade dos sujeitos, a sexualidade mereceu, por dezenas de anos, uma vigília especial por parte dos organismos repressores do Estado e da sociedade civil. Contudo, há um curto circuito entre a majoração do debate e a centenária cultura moralista e repressora acerca da sexualidade.

Apontar uma facilidade de debate não significa uma simetria com a liberdade das vivências das pessoas LGBTs. O avanço e desenvolvimento da sociedade, em diversas esferas (social, cultural, científica, moral, jurídica), criaram ferramentas que subsidiam as críticas aos modelos e comportamentos morais dos séculos pretéritos, porém não os elimina. A fermentação do tema possui pontos que desafiam e põem em prova a substância do debate, principalmente sua gênese e desenvolvimento ao longo dos tempos na sociedade brasileira.

Por vezes, a precariedade das fontes de informações, as quais nem sempre são confiáveis e verossímeis com os dados históricos, pode incorrer em apreciações confusas sobre a gênese do preconceito e da abjeção contra os/as homossexuais. Analisar a homossexualidade e mesmo o movimento LGBT contemporâneo sem aproximar a um mínimo das raízes do preconceito na formação social brasileira, é um risco eminente de uma visão a-histórica e fraturada da realidade. De certo, as análises e as críticas empreendidas na contemporaneidade a essa origem são necessárias, porém, tratá-las todas como LGBTfobia, acaba por ser um erro histórico e, dessa maneira, anacrônico. Antes, nos séculos passados, a regra era perseguir e condenar homossexuais, não havia nenhum conflito ético-moral nessas ações. Os padrões morais, os costumes e tudo mais que envolvia os elementos culturais do período, não assinalava, em nenhuma hipótese, um caminho de reconhecimento de homossexuais como cidadãos/as plenos/as e integralmente são/ãs.

Portanto, traçar um percurso histórico, social e cultural da repressão das sexualidades e, mais especificamente, da abjeção vivenciada e sofrida por "pederastas" e

"tribades" em épocas remotas significa reconstituir a herança da LGBTfobia no Brasil. Todavia, tal percurso servirá em maior parte para identificar a instalação, os primeiros desdobramentos e o fluxo do preconceito, do que para hostilizar pessoas e instituições que resguardavam a moral da época, afinal, era legítimo, constitucional e socialmente acordado, o que hoje reconhece-se como preconceito ou LGBTfobia.

Ainda no passado, os valores morais exaltados pelo desenvolvimento urbano, pela pequena burguesia provinciana e pelo capitalismo ascendente, não revelavam senão uma avidez em tornar o Brasil um país promissor econômico e culturalmente, livre do estigma escravocrata e da dita "indolência" indígena. Os valores morais necessários para a composição de uma identidade de nação se realizavam na monogamia, na heterossexualidade, no sexismo e na branquitude. Assim, naquela época, reconhecer a homossexualidade como uma expressão da orientação sexual era algo inviável.

O fato de buscar na história da formação da sociedade brasileira elementos que estruturam o modelo das orientações sexuais e identidades de gênero do século XXI, não supõe uma análise monolítica. Tampouco estará fadada a uma dinâmica de causa e efeito. É imprescindível revisitar o passado, respeitando os elementos ali encontrados, porém sem perder a interação do elo histórico-dialético e entre passado, presente e, quiçá, uma interação com o futuro.

2.1 Sodomia e Tribadismo: pecado nefando, crime abominável

Como não atingir os primeiros lugares do ranking mundial de violência contra LGBTs se esta acompanha o Brasil desde os seus primórdios? Não pretendo construir um discurso de vitimismo, de sofreguidão ou de amargura das pessoas homossexuais, até mesmo porque o tempo urge vivacidade, cores, resistência e luta em diversos espaços da vida cotidiana. No entanto, é inconteste revisitar a história da formação de um povo, sua busca de identidade límpida, ordeira e progressista, sem confrontar que, para tal identidade, foi necessária a dizimação de etnias, a criminalização de seus costumes e a moralização da sua sexualidade.

Também não é a proposta deste estudo discorrer alongadamente sobre a gênese de um Brasil colonial, ainda que realize uma pequena digressão a esse período. Para isso sugiro consultas a pesquisadores/as que possuem vastas publicações sobre esse período e

que, em alguma medida, subsidiaram-me nas revisões bibliográficas, como a historiadora Mary Del Priore (2011), Ronaldo Vainfas (1986), Luiz Mott (2010), Jurandir Freire Costa (2004). Minha proposta neste capítulo se situa em identificar a construção que a sociedade brasileira fez acerca da homossexualidade durante duas épocas distintas na história do Brasil. A primeira, durante o Brasil Colônia, que se estende pelos séculos XVI, XVII e quase todo o século XVIII, e a outra, o Brasil República, o qual me deterei no limiar do século XX, período novecentista.

O Brasil e sua população originária foram ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII objetos de dominação e exploração da metrópole portuguesa. Aqui atracaram altos representantes da Coroa, missionários jesuítas, criminosos cumprindo sentença, degredados e diversos viajantes. Foram construídas inferências das mais diversas, as quais quase sempre projetavam a colônia como um lugar de devassidão e pecado, em meio a uma natureza rica e exuberante. Para uns, era um verdadeiro suplício serem enviados aos trópicos, para outros era um mal necessário em prol do enriquecimento e dominação da metrópole. Aqui chegando, esses povos europeus iniciaram não só a devastação econômica das riquezas naturais, mas também o genocídio indígena e a imposição violenta da cultura e religião hegemônica do ocidente.

Com o desenvolvimento do tráfico de negros/as africanos/as para serem escravizados/as no Brasil, as referências pejorativas contra o País só se avolumaram. Uma população composta por indígenas, negros/as, criminosos, atravessadores e aventureiros não haveria de (re)produzir um povo saudável, muito menos uma colônia harmônica moralmente, aos olhos do colonizador. Mas, provavelmente, isso não fosse uma questão tão importante para a Metrópole, uma vez que o governo português estava mais interessado nas riquezas aqui exploradas do que em administrar a "bandalheira" dos trópicos. Daí inicia-se a história do legado brasileiro: terra de aberrações, aborígenes, população composta de todo tipo de devassidão sexual, lascividade, indolências, enfim, uma terra onde seus habitantes não se assemelhavam em nada com os costumes da civilização europeia renascentista. Essas são características construídas por uma narrativa de homens brancos, europeus, devotos ao cristianismo que por aqui passaram ou viveram.

Algum tempo depois, com a plena instalação de missionários jesuítas, gerou-se a avidez de reverter esse quadro. Daí, uma das primeiras providências a ser tomada foi tornar a sexualidade uma pauta primordial da instância clerical aqui instalada. Ao país e aos seus

“ignóbeis habitantes”, restou a mácula de uma terra e de um povo profano e hipersexualizado:

(...) os primeiros colonizadores portugueses atirados na América, eram, geralmente, assassinos, ladrões, judeus foragidos e gente considerada devassa e desviante, por cometer libertinagem, sodomia (ou "pecado nefando"), bestialidade, proxenetismo e molície (masturbação). Como resultado, o Brasil tornou-se compulsoriamente um foco de libertinagem e promiscuidade no Reino, atraindo aventureiros e traficantes interessados tanto na riqueza fácil quanto nas índias nuas e outras delícias tropicais. (TREVISAN, 1986, p. 64).

Com um rápido olhar para esse passado colonial, é possível enxergar que ao abordar a temática da LGBTfobia do ponto de vista de elementos constituidores da moral, há intrinsecamente fatores que a aproxima das questões postas contemporaneamente e que estão assemelhadas à violência de gênero e de raça. Para Miskolci (2012) há um elo relacional entre homofobia, sexismo e racismo, o qual indica que:

Negros, mulheres e os recentemente denominados homossexuais eram vistos como ‘ameaças’ à ordem, daí começarem a ser associados à anormalidade, ao desvio e até mesmo à doença mental. Como seres "sob suspeita" justificavam demandas estatais, sobretudo médico-legais, de controle e disciplinamento. (MISKOLCI, 2012, p. 39).

Ao explorar a ideia da relação tripartite entre gênero, sexo e raça é notável que tais dimensões estão alinhadas com a condução de um paradigma relacionado ao corpo, ou seja, estabelecem um padrão físico, estético e comportamental. Aqueles indivíduos que se encorajassem a não seguir as normas prescritas pelo discurso institucionalizador ou que estivessem fora dos padrões, seriam considerados “anormais”. É importante ainda salientar que essas indicações de “anomalia” ou “desvio” correspondente ao discurso médico e ao procedimento policial da época, sendo estes legalmente institucionalizados, eram aceitos e legitimados pela sociedade. Dessa maneira, a naturalização do que hoje considera-se como violência era não apenas inquestionável, como também consentida e necessária.

O jornalista João Silvério Trevisan (1986) descortina esses fatos em sua obra *Devassos no Paraíso*, na qual consta relatos das vivências sexuais no Brasil, desde os idos 1500. O autor é enfático em demonstrar que, ao mesmo tempo em que as autoridades repudiavam e criminalizavam as práticas sexuais ditas promíscuas (sodomia, onanismo), padres e senhores donos de escravos se permitiam cair na tentação profana da carne:

Dessa circunstância não escapavam nem mesmo os padres: já desde o século XVI, havia grande número de sacerdotes amancebados com índias e negras - exceto os jesuítas, irrepreensivelmente celibatários. (TREVISAN, 1986, p. 69).

Durante todo o período colonial e escravocrata brasileiro, foi veemente um amálgama entre o sagrado e o profano, entre a aspiração de uma nação economicamente e moralmente desenvolvida e um modelo de colonização referenciado no moralismo e nas práticas violentas de punição. O discurso que perdurou sobre a colônia se constituiu por características acentuadas de sexualidade. Margareth Rago (1998) retrata que as narrativas das primeiras décadas após a chegada de portugueses ao Brasil, escritas por viajantes e por funcionários da Coroa Portuguesa aqui instalados, possui um teor adensado sobre a sexualidade dos colonos. Diz a autora que é basicamente em torno da dimensão sexual que se produz a referência maior das características que explicam o povo brasileiro, sua índole e sua vocação (RAGO, 1998, p. 186). E a perspectiva desses escritos foi, em sua maioria, de estigmatização e criminalização do que encontraram aqui em torno das práticas sexuais.

A historiadora também afirma que o “inventar do Brasil” está impregnado dos sintomas da lascividade, em que as obras clássicas de autores (*Retrato do Brasil: ensaio sobre a tristeza brasileira*, de Paulo Prado (1928); *Casa-grande e senzala*, de Gilberto Freyre (1933); *Evolução política do Brasil*, de Caio Prado (1933) e; *Raízes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Hollanda (1936) debatem a identidade da nação com grande ênfase à sexualidade, tratando-a sempre de uma forma pejorativa, em que o lado instintivo sobressai ao lado racional. Para conter a indolência, a lascividade e a promiscuidade instauradas do Brasil desde a colonização era necessário forte rigor moralizante por parte da metrópole portuguesa inicialmente e depois com o Estado republicano. Segundo a historiadora,

[o] resultado é a construção de um campo discursivo que, de ordem biológica, reforça a estigmatização do outro percebido como desvio, monstruosidade, diferença. Etnocêntrico e xenófobo, percebe o outro como raça inferior, falocêntrico, institui o masculino como lugar da verdade e da perfeição. (RAGO, 1998, p. 192-193).

Com a chegada do aparato burocrático do Santo Ofício, em meados do século XVI, desenvolveu-se a aplicação das punições inquisitoriais. Os crimes a serem investigados eram os mais diversos: feitiçaria, blasfêmia, traição, judaísmo, bigamia, dentre outros mais genéricos. Entretanto, o crime considerado gravíssimo era o de sodomia

o qual era relacionado diretamente às influências do demônio. De acordo com as pesquisas do historiador Ronaldo Vainfas (1986), na passagem do Inquisidores pela Bahia (1591-93 e 1618), Pernambuco (1594-95) e Pará (1763) pôde-se comprovar que a maioria das denúncias se referiam aos crimes/pecados de “desvio moral”, sendo a sodomia quantificada em 42,7% dos casos.

A sodomia predominava largamente entre os pecados denunciados. A interpretação que lhe dava o Direito Canônico era ampla, definindo-a como todas as relações sexuais que não a cópula genital, ou seja, o pecado *contra naturam* por excelência. A ênfase da definição recaía, porém, nas relações entre pessoas do mesmo sexo e, particularmente, no coito anal. (VAINFAS, 1986, p. 46).

As perseguições contra os ditos sodomitas foram exemplares e os casos eram narrados com nitidez de detalhes. A Igreja, na tentativa de um controle tão vivaz quanto o do Estado, se ocupou em banir da sociabilidade os desertores da moral e da obediência cristã.

Ouvir os casos, ter conhecimento do que se passava na intimidade e da prática sexual desviante daqueles que habitavam os lugares lúgubres era a medida exata da dominação da vida cotidiana de uma sociedade entorpecida pelos desvios morais da sexualidade. Só o conhecimento detalhado das práticas podia provocar o “elixir” para o enfrentamento das aberrações obscenas que permeavam aquela população. Sobre a ânsia de conhecer os pormenores das atividades sexuais de um povo, Michael Foucault (2001) problematiza a questão, impondo um paradoxo entre o poder e a repressão das práticas sexuais com a vontade de saber mais sobre elas. Este saber garantiria a dominação institucional da vida privada dos sujeitos, através de um poder reconhecido como soberano:

Todos esses elementos negativos - proibições, recusas, censuras, negações - que a hipótese repressiva agrupa num grande mecanismo central destinado a dizer não, sem dúvida, são somente peças que têm uma função local e tática numa colocação discursiva, numa técnica de poder, numa vontade de saber que estão longe de se reduzirem a isso. (FOUCAULT, 2001, p. 17).

Para a realidade brasileira no período colonial, a busca pelo conhecimento sobre as práticas cotidianas da sexualidade gerou a necessidade de combater assiduamente os desertores da moral, por essa razão havia a necessidade de emergência da figura do sodomita,

um sujeito pecador, disseminador de um mal incorrigível. O sodomita foi caracterizado como aquele que renuncia a uma vida circunscrita à moral cristã e que fazia dos instintos sexuais uma ação de corrupção contra alma e o corpo. Devido a isso, contra esses eram aplicados os mais severos castigos, desde o desterro, o açoite, a morte por enforcamento ou na fogueira. No Brasil, embora a perseguição aos pecadores sodomitas tenha sido ostensiva, não há registro de punição de morte, no máximo, o envio para o Tribunal lisbonense e de lá a punição com o desterro em terras longínquas.

Os visitantes do Santo Ofício foram implacáveis no período em que aqui estiveram instalados. A sagrada devoção aos princípios católicos logo se consolidou, causando temor e resignação na população. Mesmo extinto em 1821, foi o Santo Ofício quem mais produziu documentos que constatarem a sodomia como o pecado mais irreparável. Na ausência de uma legislação civil própria, a Igreja se encarregou em ditar as normas e montar o seu próprio aparato de denúncia, investigação e punição.

Segundo Luiz Mott (2010), no Brasil, ao longo do período das visitas do Santo Ofício, somente na Bahia foram contabilizados 18 casos de sodomia, dos 235 apurados²³. Um dos casos mais distintos foi o padre Frutuoso Álvares, réu confesso por ter cometido dezenas de vezes “o abominável e nefando pecado de sodomia, o homoerotismo” (p. 23). Narra o antropólogo em suas pesquisas nos documentos da Santa Inquisição, localizados na Torre do Tombo em Lisboa, que tal padre, atormentado pela culpa e o medo da punição passível de morte, foi de livre vontade confessar-se junto ao Tribunal, em julho de 1591.

O famoso caso de Frutuoso Álvares também é narrado por Trevisan, que complementa apontando-o como pedófilo, por suas preferências sexuais destinarem a jovens entre os 12 e 17 anos.

O mais velho dos confessantes conhecidos era um padre português chamado Frutuoso Álvares, que primeiro fora degredado para Cabo Verde, na África, por 'tocamentos torpes', em seguida para o Brasil, em degredo perpétuo, por reincidência no crime de sodomia (...) Confessou ter cometido a 'torpeza dos tocamentos desonestos com algumas quarenta pessoas, pouco mais ou menos, abraçando, beijando (...). (TREVISAN, 1986, p. 79).

²³ A inexatidão desses dados é algo premente nas bibliografias analisadas. Os dois principais autores consultados sobre os processos do Santo Ofício no Brasil (Trevisan e Mott) apontam números que variam em suas obras. Noutros momentos apresentam uma quantidade de apenas alguns dos estados visitados, permanecendo, assim, uma incerteza quantitativa, mesmo observando uma pequena margem de erro, o que não desqualifica a pesquisa dos mesmos.

No elenco dos pecados puníveis como crimes sexuais, a sodomia despontava quase que incontestemente, sendo mais evidente as ocorrências entre os homens. Isso não significa que não houvesse relações sexuais entre mulheres, mas estes casos eram em números ínfimos e, portanto, menos explorados. Esse é inclusive um dado bastante intrigante, pois os estudos que tracejam a história da homossexualidade no Brasil possuem, quase sempre, dificuldades em coletar documentos e/ou registros históricos sobre os casos de homossexualidade feminina. Sociologicamente, posso aferir esse fato ao dado de que a percepção do feminino era tão menosprezada por ser irrelevante socialmente, que sua sexualidade não entrava em debate. Com exceção dos casos de prostituição (também considerado pecado moral), ou quando um homem, no ato da relação sexual sodomita, se “inferiorizava” ao ocupar o papel feminino na cópula.

Trevisan (1986), embora ao advertir em seu livro que as pesquisas ali contidas visavam as experiências masculinas, ainda consegue fazer alguns apontamentos sobre a lesbianidade, na época conhecida como “tribadismo”. O autor cita o famoso caso de Filipa de Souza, condenada pelo Santo Ofício por ter assediado e mantido relações sexuais com pelo menos meia dúzia de mulheres na província de Salvador, em meados de 1590. Filipa era de origem portuguesa, nasceu na região de Algarve, foi morar na Bahia e era casada com um pedreiro. Conforme relato do autor supracitado “ela vangloriava-se de ter invadido um convento de freiras e de ter tido caso, entre muitas mulheres e moças altas e baixas” (TREVISAN, 1986, p. 82).

Pouco se sabe dessa história, os dados oficiais são quase inexistentes, porém o fato é que Filipa foi cruelmente açoitada em praça pública e depois condenada ao degredo perpétuo do país. Os crimes confessados por ela foi o de ter seduzido, mandado cartas de amor e mantido relações sexuais, “ajuntado suas naturas e vasos dianteiros” (TREVISAN, 1986, p. 83) com algumas mulheres, sendo que uma destas foi sua denunciante. Embora a história de Filipa de Souza permaneça ainda com várias lacunas e pouco verossímil, alguns *sites*²⁴ apontam que seu nome intitolou um dos principais prêmios da Comissão Internacional de Direitos Humanos de Gays e Lésbicas (IGLHRC) nos anos 90 do último século.

²⁴ Consulta em: < <http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/FelipaSz.html> > e < <http://felipadesouza.blogspot.com.br/2007/09/eplogo.html> >.

Os episódios de criminalização da sodomia pela instituição clerical tinham um reforço e anuência do Estado monárquico português, mesmo antes da Coroa se refugiar em terras brasileiras. Isto comprova que as relações sexuais que ultrapassassem os limites da reprodução dita natural, ou seja, o sexo entre um homem e uma mulher, por via das genitálias frontais, configurava-se uma dupla contravenção. Deveria ser punido/a então pelos dois órgãos jurídicos, o dos homens e o de Deus, sendo respectivamente os crimes contra a moral e o “pecado nefando”.

A partir da compreensão teológica, se o corpo está saturado de pecado, logo, a alma permanecerá numa infinita condição herética. A impureza transcendia a concretude do físico e se conformava na imaterialidade. Daí a punição tomava duas frentes equivalentes, em que a primeira era penitência sofrida pelo corpo através das torturas e demais sevícias, e a segunda era a não salvação da alma, restando o padecimento eterno da alma. Além desse duplo sofrimento, um carnal e o outro espiritual, o medo e o pavor se instituíram como os mais fortes instrumentos de fiscalização subjetiva. A sentença do sodomita, perpassava ainda pelo autoflagelo do medo.

Este artifício engenhoso propagado pela religião, foi abordado nas análises desenvolvidas por Mary Douglas (1991). A partir da aproximação investigativa sobre algumas religiões primitivas, Douglas constrói a noção de pureza e de seu contraditório, ou seja, o mundano. Desse modo, para tais religiões, os valores morais eram reproduzidos através de regras estabelecidas por uma tradição que privilegiava o medo como elemento orientador das ações. Aqueles que não seguiam as regras estariam pondo em risco os/as demais e, conseqüentemente, tanto mantinham um corpo impuro, quanto a potencialidade de contagiar os/as demais. Neste sentido, o corpo do pecador/a seria um epicentro de contaminação, do perigo eminente, o qual conseqüentemente serviria para causar medo e uma atenção redobrada para evitar a proliferação da poluição às demais pessoas. Douglas (1991) atesta que:

[a] ordem ideal da sociedade é mantida graças aos perigos que ameaçam os transgressores. Estes pretensos perigos são uma ameaça que permite a um homem exercer sobre outro um poder de coerção. Mas aquele que o exerce receia também expor-se a eles se acaso se afastar do bom caminho. (DOUGLAS, 1991, p.7).

Trazendo este diálogo para a concepção que o Santo Ofício arquitetou sobre a sodomia na realidade brasileira, é possível traçar uma simetria em dois distintos aspectos.

Primeiramente porque a prática homossexual no Brasil, além de nunca ter sido tolerada, embora bastante praticada, foi forjada como pecado e crime a partir da religião. Em segundo lugar porque, não obstante, provocando um horror em seus praticantes, também causava, de modo não explícito, um fascínio em seus delatores e inquisidores. O fascínio projetava-se não no desejo de cometer ato semelhante, mas na escuta privilegiada da narrativa, na dominação exercida ao ter conhecimento das práticas ilícitas e, mais que isso, na montagem de um imaginário implacável em favor das moralidades cristãs. Vainfas (1986) avalia que o Santo Ofício agiu em grande parte como uma “agência pedagógica do medo” do que como instituição de potência punitiva.

Contudo, o acúmulo dessas informações permite realizar uma análise sociológica, em menor proporção, das ações da punição e condenação, e, em maior proporção, do estabelecimento de uma arena de terror e pânico acerca da sodomia. A implantação na consciência coletiva de que o "pecado nefando" era uma prática mortalmente injuriosa contra os preceitos cristãos, gerou um patrimônio incomensurável para a Igreja Católica e, assim, para a proliferação de um moralismo invocado contra as práticas homossexuais.

A noção da homossexualidade como pecado foi construída de uma forma perene, estimulando o medo, o controle e o silenciamento da questão. O pavor, a vergonha, a culpa, a confusão mental por supostamente estar cometendo um pecado mortal, criou uma série de conflitos internos em sujeitos homossexuais ao largo de toda a história. Nos primeiros três séculos após a colonização portuguesa no Brasil, a homossexualidade ficou predestinada à classificação de crime e pecado. A conjuntura política e cultural da época propiciava essa designação, pois o nível de desenvolvimento ainda estava arraigado num pragmatismo que não ostentava um cuidado (higiênico e educacional) com os/as habitantes. O objetivo era punir, repudiar e aplacar o mal de um povo sem “alma”, selvagens e sem modos civilizados. Assim, crime e castigo, pecado e penitência foram o princípio que estruturou a concepção sobre os/as homossexuais no Brasil.

Aos poucos, o entendimento da homossexualidade por parte da sociedade brasileira segue alterando o seu foco de análise. A transição ocorre no advento do século XIX, quando os ideais de nação próspera vão se consolidando na direção de uma identidade genuinamente brasileira. É neste bojo que o sujeito homossexual, ou na denominação da época, o sodomita, transita da condição de criminoso e pecador para um perfil patológico,

de doente moral e psíquico, sendo agora inaugurado o "invertido sexual". Tratarei disso mais profundamente na sessão posterior.

O fato é que, mesmo transpassados cerca de 400 anos, ainda persistem máculas das abordagens criminalísticas e pecadoras sobre a homossexualidade do Brasil colonial e da Primeira República, à época considerado neófito em termos de desenvolvimento político, social e cultural. As razões da permanência deste tipo de abordagem neste século XXI podem se diferenciar daqueles do período seiscentista. O que se encontra em voga hoje é um amálgama de discursos engendrados por algumas frentes que representam o poder hegemônico de uma elite política, econômica e religiosa. Essa mesma elite que está no controle do Estado brasileiro se emaranhou nas instituições de poder, que não se restringem mais à tríade do executivo, legislativo e judiciário. Hoje soma-se, mesmo informalmente a esses três poderes republicanos, o poder religioso e o midiático, formando, portanto, um pentágono estruturado e coeso de dominação.

A cruzada histórica promovida pela cruz e a espada contra as bandeiras dos movimentos sociais LGBT adapta para o presente século a guerra entre o sagrado e o profano. Os sujeitos são outros, os valores também são outros, mas o fantasma do crime, do pecado e da doença, infelizmente, ronda o premente cotidiano. Os princípios morais religiosos estruturaram de modo inextinguível o que se chama na atualidade de “moral e bons costumes”. Confrontar esse modelo de moralismo centenário é uma tarefa hercúlea, afinal, o alicerce engendrado desde esse período é tão robusto ao ponto de, nos dias atuais, religiosos se fundamentarem das “palavras sagradas” para protestarem contra a homossexualidade.

Não raro pode-se observar, na contemporaneidade, líderes religiosos, protestantes e católicos, evocarem publicamente o *Levítico*²⁵ para proclamarem como pecado e condenar relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Nessas situações é que se pode inquerir o quão próximo esses ditos cristãos permanecem de seus antecessores de trezentos anos atrás. Recentemente, o líder pentecostal do Ministério Vitória em Cristo, pastor Silas Malafaia, ligado à igreja Assembleia de Deus, ao ser indagado num programa de televisão que sentia por homossexuais, fez a seguinte afirmação:

²⁵ De acordo com o Antigo Testamento, Levítico é o terceiro livro. No seu versículo 20, parágrafo 13 consta: "O homem que se deitar com outro homem como se fosse uma mulher, ambos cometeram uma abominação, deverão morrer, e seu sangue cairá sobre eles". Observava-se já aqui, o trato da homossexualidade com "abominação", termo utilizado não só por religiosos, como também por médicos higienistas do século XIX.

*A mãe de um bandido ama profundamente o filho, mas pergunte se ela concorda com aquilo que ele faz? Amar a pessoa é uma coisa, concordar com a prática é outra. Eu amo os homossexuais, mas discordo 100% de suas práticas. Amo os homossexuais como amo os bandidos, os assassinos...*²⁶

É possível observar, diante da afirmação do líder evangélico, que este faz uma indução simétrica entre a homossexualidade e a criminalidade, corroborando as ideias divulgadas em tempos profundamente pretéritos. Essa atemporalidade da concepção moralista religiosa sobre a sexualidade, permanece sob o invólucro das leis divinas, fato que as mantém forte e respondendo a um constante aparato de vigília. Há pequenos fluxos na atualidade que se diferenciam do passado, mas o fio condutor das teses eclesiais permanece perene. O elemento diferenciador se localiza com maior ênfase na condição de humanidade que agora é dada ao sujeito homossexual, porém a prática da homossexualidade continua a ser execrável. Esse aspecto fica explícito tanto na fala do pastor anteriormente mencionado, quanto nas orientações de documentos da Igreja Católica. Borrillo (2010) chama atenção que a Igreja Católica contemporânea parte do mesmo entendimento, onde alguns documentos como o “Catecismo da Igreja Católica”, a “Declaração da persona humana sobre alguns pontos de ética sexual”, que ratificam a remissão do indivíduo homossexual no plano espiritual, mas desaprovam o seu comportamento e qualquer manifestação política que endosse seus direitos. O autor declara que

[a] pesar da mudança de tom, subsiste a homofobia católica. E, em vez de lançar os sodomitas na fogueira, trata-se, agora, de acolhê-los com compaixão a fim de que, na melhor das hipóteses, eles fiquem curados e, na pior, possam viver na abstinência. (BORRILLO, 2010, p. 59).

A preservação das leis divinas pautada na criação do homem e da mulher como opostos naturalmente complementares e, ainda, base da família cristã, é por sua vez o elemento de permanência secular para as diretrizes do catolicismo. Por outro lado, analisando a homossexualidade pela ótica do Estado, a repressão também sempre foi executada por via da força policial. A sua associação ao crime e à doença também foi difundida em períodos recentes como aponta Trevisan (1986) no trecho abaixo:

²⁶ Programa De Frente com Gabi, exibido pela emissora SBT no dia 03 de fevereiro de 2013. Disponível em: < <http://www.youtube.com/watch?v=Myb0yUHdi14> >. Acesso em 04.out.2013.

Numa tese de 1926, sobre as perversões sexuais, o médico-legista Viriato Fernandes Nunes admite que, se "esses criminosos (os pederastas) têm perturbadas as suas funções psíquicas", nem por isso a sociedade pode permiti-lhes uma liberdade que eles aproveitariam para práticas de novos crimes. (TREVISAN, 1986, p. 113).

Já em meados dos anos 1950 e 1960, a repressão e a violência institucional continuavam nas ruas das grandes capitais. Nessa perspectiva, principalmente a homossexualidade masculina, é tratada como uma das características do submundo do crime, da desordem e da vadiagem entre os guetos das cidades. De acordo com Júlio Simões e Regina Facchini (2009):

No Rio de Janeiro dos anos 1950 e 1960, a perseguição policial aos homossexuais era uma ameaça constante, encarnada na figura do delegado Raimundo Padilha, que encabeçou campanhas de prisão de homossexuais destinadas a "limpar" o centro da cidade e a Zona Sul. (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 65).

Deste modo, é possível considerar que a LGBTfobia tem uma herança perversa no modo de construção dos valores morais da sociedade. Embora o corte temporal entre a afirmação do pastor, os documentos do Tribunal da Santa Inquisição, as produções científicas dos médicos-legistas e as perseguições policiais na segunda metade do século XX variem entre 300 a 70 anos em relação aos dias atuais, há um elo que codificava até pouco tempo a homossexualidade como crime e pecado.

De modo quase artesanal, dado o esforço em articular insumos do passado com fatos do presente, é possível associar esses elementos a um dos processos criminais que analisei nesta pesquisa. É intrigante perceber a semelhança entre o arcabouço ideológico do passado com as teses levantadas pela defesa do assassino de Igor Xavier. O que me intriga não é a defesa utilizar-se de argumentos morais para amenizar a dolo do agressor, tampouco criminalizar Igor como assediador, vinculado o suposto ato do assédio à sua homossexualidade. O que se interpõe em todo este cenário catastrófico é a evocação e a permanência do tratado requintado da homossexualidade como um crime. Comprova-se, assim, a eficácia dos discursos punitivos em torno da sexualidade na formação brasileira.

O raciocínio dos advogados de defesa do assassino de Igor conduz, em vários trechos do processo, que o crime só foi cometido porque Igor ultrapassou o limite da moral e das regras de "bom" comportamento sexual. Mesmo sendo sutis, mais refinados e menos

debochados, os argumentos dos advogados de Ricardo Athayde expõem uma narrativa que tem por intenção transformar Igor, a vítima assassinada, em algoz, criminoso, culpado e punido por sua infração homossexual. Valem-se da virtude moral de um pai, que dispara cinco tiros à queima-roupa contra um gay violador e sem controle do seu impulso sexual.

(...) permite concluir que a vítima **deflagrou o episódio, com atitude ofensiva à liberdade sexual** de um jovem de dezoito anos de idade, bem jurídico inclusive tutelado pelo Direito Penal, e que a reação violenta de um pai é no mínimo esperada por aquele que assedia e molesta sexualmente o seu filho. (BRASIL, 2016, p. 617, grifo meu).

São diversas as passagens que a defesa de Ricardo remonta o argumento de que Igor é o único culpado pelo seu fatídico destino, além de perturbar e ofender as “honras” de um filho e de um pai. Confiante num judiciário remissivo e tolerante aos insumos da LGBTfobia, a defesa continua:

Enquanto seu pai ia ao banheiro, Diego fez companhia à visita na sala do apartamento, sendo surpreendido **pela atitude absolutamente inesperada e inconveniente da vítima Igor Xavier, que o importunou com explícito assédio de natureza sexual**. Voltando à sala, o acusado Ricardo Athayde descontrolou-se com a cena, armando-se e disparando contra a vítima, que, não bastasse, banalizara o acontecimento. (BRASIL, 2016, p. 557, grifo meu).

O único motivo vislumbrado nos presentes autos (assédio da vítima contra o filho do acusado) apresenta-se como uma justificativa mais que suficiente a afastar a qualificadora. (BRASIL, 2016, p. 559).

Se no atual Código Penal Brasileiro o assédio sexual é considerado crime, deste modo, conforme a história levantada pela defesa, Igor teria cometido um crime. A condição criminosa dos atos "nefandos" do século XVI inspirou os argumentos da defesa de Athayde, que em nenhum momento se intimidou em remontar a cena do crime com este fundamento grotesco que transformou a vítima em criminoso sexual, aproveitando-se, escandalosamente, da condição de Igor ter sido um homem assumidamente gay. Nesta infame cena montada pela defesa, o fantasma do passado continuou assombrando o século XXI.

É inequívoco que o Brasil possui ao longo da sua formação sócio-histórica, uma matriz que pungencia as vidas de pessoas que exercem uma identidade de gênero e uma orientação sexual oposta ao paradigma heterossexual. Recolhendo essas parcelas de informações, mesmo que mínimas, porém bastante eloquentes, o que emerge é um produto

parcialmente comum a todos os períodos. Ou seja, resguardando as determinações históricas de cada época, os limites e os progressos, a equação final é a produção de uma abjeção contra corpos que emanavam e emanam uma informação que rompe com os paradigmas do que é determinado pela moral social hegemonicamente estabelecida.

Hoje, os corpos que estão na mira do fenômeno social da LGBTfobia possuem uma identidade atávica daqueles classificados como sodomitas, pederastas, invertidos sexuais, tríbades e das demais ditas aberrações. Um fator bastante recorrente na contemporaneidade é vincular as agressões e demais violência contra LGBTs ao fenômeno conhecido como “*bullying*”. Embora o Brasil tenha aderido à importação da “moda” estadunidense do “*bullying* homofóbico”, não há, absolutamente, semelhanças deste com os casos aqui perpassados. O “*bullying* homofóbico”, na maioria das vezes, reduz o debate a questões particulares de um ato de violência sexista de uma pessoa contra outra. Isto é, não relaciona tal ato contra as vítimas com os aspectos característicos e inerentes da formação moral de um povo. A raiz do problema não é ampliada, o que redundaria numa análise fracionada da violência instalada historicamente contra os/as homo-bi-transsexuais.

Portanto, não existe na denominação do “*bullying* homofóbico” aplicabilidade nos casos de violência LGBTfóbica do Brasil, pois estes possuem fundamentos histórico-social construídos em bases bastante sólidas. As violências perpetradas não podem ser referenciadas sob a égide de casos, nos quais um sujeito individual castigue um outro. No país, o que ocorreu foi pior que isso, ou seja, foi a formação de uma estrutura ideológica, configurada pelo Estado e sociedade civil para criminalizar e extinguir qualquer relação não heteronormativa.

As tecnologias do poder se especializaram e se refinaram, mas o objetivo e o propósito do controle do corpo e da sexualidade permanecem no decurso dos séculos, unívocos contra tudo que se assemelhe à homossexualidade. Para Paul Beatriz Preciado²⁷ (2014) a lógica heteronormativa se impõe como elemento natural da ordem humana, portanto hegemônica.

A tecnologia social heteronormativa (esse conjunto de instituições tanto linguísticas como médicas ou domésticas que produzem constantemente corpos-homem e corpos-mulheres) pode ser caracterizada como uma

²⁷ Na edição da obra aqui utilizada e inserida nas referências bibliográficas, o filósofo ainda se chamava Beatriz Preciado.

máquina de produção ontológica que funciona mediante a invocação performativa do sujeito como corpo sexuado. (PRECIADO, 2014, p. 28).

A necessidade de uma interpelação crítica e historicamente referenciada contra essa ordem deve ser manifesta, contínua, subversiva e ousada. Esta é uma tarefa que urge das pautas dos movimentos sociais LGBTs, em tempos onde o fundamentalismo religioso anda de mãos dadas com o discurso de ódio.

2.2 “Homossexualismo”: a remissão do pecado, a atenuação crime e a criação da doença

Com o desenvolvimento do projeto de nação brasileira, algumas instituições começam a se projetar no jogo do poder político. O progresso urbano emerge, criando universidades, modernizando meios de comunicação, transportes e suscitando uma sociabilidade menos tacanha. As artes e a literatura iniciam um processo de consolidação de um lugar autoral. As ciências acompanham o movimento e vigoram o seu estatuto de poder através do saber.

O projeto de constituição da identidade nacional brasileira torna-se mais consolidado no período da primeira República. Em sua base, estão valores morais, na maioria, oriundos de um idealismo higienista e eurocêntrico (MISKOLCI, 2012). No decorrer do século XIX e início do século XX, houve um grande empenho da elite da época em se desvencilhar das marcas da colonização. Para a elite, tais marcas contribuíam, sobretudo, para depreciar a nação, como a escravidão e os hábitos ditos promíscuos dos primeiros habitantes, e não muito para exaltar um país em vias de desenvolvimento que vislumbrava um futuro próspero socialmente.

Dessa maneira, era preciso criar mecanismos que extinguissem, minimamente, os atributos considerados negativos da miscigenação, tais como a indolência indígena, a lascividade de negros e negras, o atraso econômico, a corrupção e a exploração europeia. A proposta era desenvolver uma nação onde os valores morais da família nuclear, os catecismos cristãos, a racionalidade política e a modernização econômica da recente república fossem os substitutos das máculas coloniais. Para tanto, foi necessário reescrever a história com forte teor de valores da branquitude, da masculinidade e do moralismo

religioso (MISKOLCI, 2012). Isto acarretou a negação e o repúdio dos comportamentos contrários aos padrões que normatizariam a sociedade vindoura.

A propagação dos novos valores foi encomendada aos políticos, médicos, juristas e intelectuais. A Igreja católica também foi demandada, afinal, essa nunca se esquivou do poder, mas agora o seu domínio encontrava-se diluído com outras instituições. O domínio da narrativa sobre o cotidiano, a educação e os demais marcadores de civilidade da população foram engendrados pelo exclusivo olhar da nascente burguesia. Assim, este grupo foi o principal guarda-costas da moral, dos bons costumes e da boa conduta civil. Dentre as diversas estratégias adquiridas, o domínio e o controle do corpo permaneceu central para a obtenção do progresso. Cada categoria da elite acima referida desempenhou um importante papel na produção dos estereótipos para um corpo sadio e bem educado, uma mente sã e uma alma pura.

2.2.1 A família no centro da produção da moral

Ficou sob a responsabilidade dos homens o controle dos seus impulsos sexuais, uma vez que o sexo era concedido apenas na vida marital e para procriação da espécie. A figura do patriarca aparece com uma qualidade reificada, referência ética da modernidade. Atrelada a essas questões, a manutenção de uma família nuclear e heteronormativa eram os valores fundamentais a serem seguidos rumo ao progresso. Aos homens também foi confiado o domínio das mulheres e crianças, pois estes dois sujeitos eram considerados inferiores na escala social e deveriam ser tutelados. Às mulheres²⁸ foi conferido simplesmente o papel de manter a harmonia do lar e o cuidado com os/as filhos/as.

Um destaque importante para o período são as importações dos costumes e tradições europeias que orientaram o comportamento da família burguesa brasileira. A lógica era que para existir o desenvolvimento, expansão econômica e política, seria necessário proteger as normas morais, e a família foi o artifício indispensável para gerar e dissipar o axioma ético-moral da sexualidade. Eric Hobsbawm (2012), ao discorrer sobre os comportamentos das famílias burguesas europeias do século XIX, destaca que a manutenção de um status social e econômico perpassava, inevitavelmente, pelo nível de

²⁸ Refiro-me às mulheres brancas que desempenhavam papel determinado na aristocracia colonial, ou, no máximo, às trabalhadoras também brancas já no período da República. Mulheres negras permaneciam na condição de escravas e estavam totalmente à margem de qualquer estamento social que pudessem ser reconhecidas como sujeito.

educação moral assumido pelos membros das famílias. O Brasil também tentou seguir essa nota de “civilização”. A contenção dos impulsos sexuais era tão requisitada quanto a hipocrisia contida no discurso de repressão dos mesmos. A obsessão implicada na moral sexual, revelava, ao mesmo tempo, o crescimento e a publicidade de comportamentos despudorados advindos da graciosa *belle époque* francesa. “De modo geral, a civilização apoiava-se na repressão das urgências sexuais” (HOBSBAWM, 2012, p. 356).

Conforme a realidade brasileira, Miskolci (2012) explora o caráter sócio- simbólico que incide sobre os gêneros binários dentro da relação familiar, o papel social do “pai” e da “mãe”:

[a] família ideal se assentava em uma unidade doméstica em que a mulher era esposa-mãe-dona-de-casa, restrita ao espaço privado, e o marido deveria ser o provedor, o que o alocava no espaço público. A generificação do privado e do público respectivamente tornados feminino e masculino, portanto, era resultado de um arranjo cultural com fortes delimitações econômicas e políticas. (MISKOLCI, 2012, p.160).

É a partir desses atributos dos papéis de dominador para o homem e de obediência da mulher que se consolidaram o valor e a moralidade da família heterossexual. Somando-se a esses aspectos tem-se mais duas fortes propagações, em que a primeira referia-se à crença cristã de que “Deus fez o homem para a mulher e vice-versa” e a segunda, aos insumos da jurisprudência e da medicina, em que ambas afirmavam que a pederastia ou qualquer outro comportamento sexual alheio à heterossexualidade era um desvio biológico.

A regra estabelecida nesse período estava em sintonia com os padrões burgueses de comportamento, corroborando a produção de mudanças higiênicas e educacionais nos/as filhos/as. A ascensão da família burguesa ressignificou diversos costumes que outrora eram aceitos no período colonial. Um desses foi a eliminação da “ama de leite”, em que a ordem médica desautorizava escravas a amamentarem os/as filhos/as das senhoras no intuito de evitar a transmissão de possíveis doenças, instituindo a partir de então a exclusiva responsabilidade materna nesta função. Assim, condicionou também as mulheres brancas a ficarem restritas ao espaço privado da casa, mantendo-as no lugar de subalternidade da vida doméstica.

Para Foucault (2001), o sistema de controle encontrou, na medida certa, um método refinado de vigília que mesclava instituições públicas e privadas. Foi a cadência entre violência e sutileza, coerção e consenso, mascarados pelo cuidado científico e estendido à

obediência do poder patriarcal. Nesse sentido, ao tempo que evolui o sistema estruturado de regulação dos corpos, com normas e leis morais, gera-se um sujeito padronizado, ou que deve seguir a padrões estéticos e comportamentais determinados.

A família heterossexual e monogâmica, base estruturante do sistema capitalista e patriarcal, passa a ter um papel fundamental no disciplinamento dos corpos. O indivíduo saudável e puro era o correspondente a uma personalidade adequada socialmente, cumpridora de deveres civis, moralmente inscrita na demografia da sociabilidade urbana e moderna. O sistema econômico e político do Estado abastecia essa ideologia, visionando que uma nação com princípios de “ordem e progresso” é aquela que conseguiria produzir filhos/as saudáveis para geração de riqueza material e imaterial para a pátria.

Pelas análises de Jurandir Freire Costa (2004), a inauguração da concepção higienista provocou medidas de racionalização nas práticas cotidianas de cuidado. Se antes a manutenção da ordem e da moral sexual eram condicionadas às leis eclesiásticas, a partir daquele momento a sociedade deveria seguir às prescrições de um discurso médico, autenticado pela racionalidade científica. O poder e a regulação sobre os corpos agora mudavam sutilmente de mãos. Os comportamentos ditos transgressores da moral, em vez de punidos com a prisão e com as sevícias inerentes destas, seriam agora “tratados” pela ótica da assepsia médica social. No entanto, esta última não se eximia de práticas tão violentas quanto à outra. Neste momento, era a vez de a medicina se instaurar na intimidade da vida doméstica da burguesia vinculada ao conservadorismo e ao moralismo.

O “homossexualismo”, termo inclusive pouco conhecido e aplicado à época²⁹, além de acumular a herança de pecado e crime, passou a ser qualificado como perversão, relacionado aos males psíquicos ou mesmo congênitos. Ao homossexual foram reservadas as piores designações (médicas e criminais), pois este fugia completamente do perfil masculinista de virilidade patriarcal. Assim, no pujante século XIX, o “homossexualismo” torna-se uma doença a ser curada pela tecnologia do poder psiquiátrico, sendo repelida com força e repugnância. Costa confirma:

Pela regulação os indivíduos são adaptados à ordem do poder não apenas pela abolição das condutas, mas, sobretudo, pela produção de novas características corporais, sentimentais e sociais [...] o comportamento transgressor não podia permanecer impune, o dispositivo médico é posto

²⁹ Segundo consta em Trevisan (1986) o “homossexual” já surge como figura clínica, nos termos do médico alemão Karol M. Kertbeny, em 1869.

em marcha e, por intermédio da tutela psiquiátrica [...]. (COSTA, 2004, p. 50-51).

A sexualidade passa a ser o mote de grandes estudos em meados do período oitocentista e no limiar dos anos 1900. Para a cura dos acometimentos patológicos da sexualidade, a receita era o disciplinamento moral, que geraria um ideal paradigmático de masculinidade e feminilidade. A figura que deveria abolir do seio de sua família qualquer indício de subversão às regras morais era o patriarca moderno. Esta figura legítima na sociedade é a do homem saudável, socialmente estabelecido, inserido na religião cristã, civilmente comportado e, de preferência, casado e provedor de uma prole com as mesmas características. Neste horizonte, a ciência médica despontou com os estudos clínicos e experimentos sobre a sexualidade, fundando a personalidade doente mais inapropriada para a auspiciosa nação, o pederasta!

2.2.2 O “nascimento” da doença: inversão sexual

Com base nesta figura do homem saudável, do “cidadão de bem”, sobrepõe-se, necessariamente, um perfil que é o justo oposto, qual seja, o perverso. A criação do perfil infrator está diretamente relacionada à doença, aos limites associados a uma espécie de sociopatia. Eis que o “invertido sexual” emerge como uma nova categoria identitária, que traduz um perfil ameaçador e conturbador para uma dada harmonia social. Esta condição torna-se amplamente analisada pela psiquiatria, quase sempre definida pelos médicos com algo repugnante.

Os “invertidos sexuais” eram pessoas que mantinham práticas sexuais ditas inconcebíveis para os padrões morais da época, considerados aberrações. De acordo com a publicação do professor de direito e desembargador, Francisco José Viveiros de Castro (1943), na referenciada tese de 1894, *Atentados ao Pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual*, as classificações para inversão sexual eram as mais diversas. Dentre elas, estavam os “exibicionistas”, “necrófilos”, “sadistas”, “hermafroditas” e neste mesmo elenco os homossexuais e as lésbicas, denominados à época como “pederastas” e “tribades”, respectivamente. Nota-se que a pederastia e o tribadismo permanecem equivalentes na classificação da ordem e da estrutura dos demais criminosos sexuais, fato

que comprova ainda mais a vinculação da homossexualidade a atos verdadeiramente criminosos, como o estupro e a pedofilia.

Viveiros de Castro (1943) reconhece que seus estudos são réplicas de pesquisas que, à época, estavam em pleno vapor nos países desenvolvidos da Europa. Portanto, ele trata apenas de transcrevê-las à luz da realidade brasileira. Viveiros de Castro (1943) destaca três tipos de comportamentos que induzem o “homossexualismo” a tipos de degeneração, ou como o próprio cunho classifica: “inversão sexual”. O primeiro é o *alienado*, que a partir da sua enfermidade psíquica desenvolve “aptidões” tais como a pederastia, o tribadismo ou mesmo o incesto. O autor faz-se acreditar num paralelismo entre a “loucura” e a psicopatia sexual. O segundo é o *infantilismo*, que tem como tese a aparência física de certos jovens. Ao irromper a puberdade, esses jovens desvencilhavam-se de características masculinas e adquiriam hábitos e aspectos ditos femininos, tais como “voz aguda, carnação mole e sem pelos, nádegas proeminentes, formas arredondadas” (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 224). Além disso, foi averiguado que os órgãos sexuais apresentavam-se “anormais”, como pênis e testículos atrofiados, e que “em razão de sua conformação excitam-se depressa os apetites depravados e não tardam em ser arregimentados pelos agentes da pederastia” (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 224). Fica explícito o estudo vulgar da fisiologia encerrada no corpo. Tanto o comportamento social, quanto estético, poderiam ser sintomas definidores do mal sexual. Por fim, o terceiro perfil patológico era rotulados como os *viciosos* e referiam-se aos homens luxuriosos, geralmente mais velhos, instruídos e com boa posição social. O autor os descrevia de seguinte forma:

(...) chegados a uma certa idade depois de terem esgotado com as mulheres toda a série de voluptuosidades, ficam com a sensualidade *blasée*, procuram então o homem como o último excitante para a sua virilidade 'quasi' extinta (...) Os pederastas desta espécie se encontram em todas as classes sociais, principalmente, nas mais elevadas. (...) Desempenham vida regular; nada deixa perceber a aberração quando em um belo dia comprometem nome, família, posição, fortuna, todo um passado de honra e de trabalho. (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 225).

Viveiros de Castro (1943), embora jurista, apresenta uma opinião oposta a judicializar a inversão sexual, exceto se esta fosse praticada como forma de prostituição, perversidade, pedofilia ou vício. O autor compartilhava das ideias de que se o “uranismo”

fosse congênito, ou mesmo adquirido num momento de fraqueza do impulso sexual, deveria ser considerado como anomalia e, portanto, passível de um processo terapêutico.

No que se refere à homossexualidade feminina, ou seja, às tríbades, o jurista é mais sintético, porém assimila da mesma forma que a pederastia, ou seja, é uma prática localizada na patologia da inversão sexual. A diferença é que o autor narra situações em que há um elemento, segundo ele, típico das mulheres, que é a paixão exacerbada e uma tendência para práticas de atos violentos movidos pela passionalidade. O tribadismo, para os estudiosos do século XIX, poderia ser provocado por “desequilíbrio mental, uma inversão congênita ou o vício” (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 197).

O autor determina, ainda, que outras possíveis causas poderiam contribuir para o tribadismo, e estas estavam encerradas: 1) nas prostitutas: através do desgosto por homens que acessavam seus serviços com requintes de devassidão, além de serem indiferentes a elas e as desprezarem mediante um mero pagamento pelo serviço, “[a]ssim, repelida, ávida de uma afeição sincera, sequiosa de amor, a prostituta é naturalmente impelida a procurar em alguma companheira de infortúnio o sentimento que o homem lhe recusa” (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 200) e; 2) no alto mundo social: por via da relação entre garotas em internatos, por sua natureza afetiva, inerente às mulheres; receio da gravidez; fraudes matrimônios dos seus esposos e, por fim, a possibilidade de acesso à educação e à literatura moderna.

As práticas patológicas advindas da sexualidade foram também analisadas, porém de modo crítico por Jurandir Freire Costa (2004), que apontou três tipos considerados desajustados e perniciosos para a composição familiar, logo desarrazoados para o convívio em sociedade. Eram estes os “libertinos”, os “celibatários” e, finalmente, os mais danosos, os “homossexuais”. Embora todas essas classificações propiciassem um sentimento de repulsa por parte da categoria médica, os homossexuais eram, sem exagero, os mais abomináveis, por romperem com o padrão ideal do lugar do homem em sociedade.

Libertinos e celibatários fragilizavam a moralidade a partir de uma suposta “boemia” e/ou excessos de atividades sexuais, intrínsecos aos estereótipos masculinos de virilidade, sendo por vezes até redimidos perante o julgamento de uma sociedade machista. A literatura higienista mancomunava com a jurídica no sentido de creditar a ruína de uma família às infidelidades sexuais de patriarcas libertinos com prostitutas. Aos celibatários, o mal auferido por estes alocava-se na luxúria e concupiscência de uma vida alheia às

responsabilidades maritais e paternas. Porém, nenhum desses dois perfis rompia com o padrão de masculinidade. No caso dos homossexuais, entretanto, o terror se adensava, a este não era concedida a mesma remissão, ao contrário, eram majorados por uma abjeção ao ponto de eliminá-los de qualquer sociabilidade. Costa ressalta que

[o] libertino era mau pai, mas, pelo menos, não se recusava a sê-lo. O celibatário, conquanto pudesse ser bom pai, pois não era necessariamente um libertino, fugia às suas obrigações. Sua falta era, portanto, mais sacrílega. No código higiênico, nada superava a gravidade deste crime. Exceto, talvez, um outro, aquele em que o homem não apenas fosse mau pai, como o libertino, ou se recusasse a ser pai, como o celibatário, **mas negasse a vocação "natural" do homem para ser pai, como o homossexual.** (COSTA, 2004, p. 246, grifo meu).

Noutra passagem, ainda narrando o infortúnio dos homossexuais diante das anotações médicas, Costa (2004) analisa a tese do médico Francisco Ferraz de Macedo. Tal médico se dedicou nas últimas décadas oitocentistas a estudar a pederastia, com o primor conservador exigido à época, vinculando-a à prostituição e insurgindo contra ambas. Assim, o autor reproduz as observações do referido médico:

É notável como, na abordagem do homossexualismo, os médicos limitavam-se a dizer que sentiam ‘repugnância’ pelos ‘bagaxas’ ou a compará-los à ‘putrefação’ que por vezes é preciso manejar para ‘fertilizar a terra onde vai cair a boa semente’. (COSTA, 2004, p. 248).

A partir do trecho acima, fica absolutamente inequívoca a sustentação de que a homossexualidade no Brasil é herdeira daquilo que Julia Kristeva (2006) aponta como abjeção. Em *Poderes do Horror*, Kristeva (2006) descreve de modo literário a abjeção como um elemento repugnante, síntese de excremento, que enoja e transforma o ser em algo inteligível à consciência. Tomando ao pé da letra os adjetivos mencionados na citação acima, os “bagaxas”, aos olhos da medicina do século XIX, encaixa perfeitamente naquilo que é considerado como abjeto pela filósofa búlgara.

Putrefação é relativo, usualmente, ao corpo morto, apodrecido e decomposto. Nada semelhante à vida ou ao que deva ser preservado. Se a literatura médica comparava os homossexuais a algo putrefato, portanto, passível de eliminação, era porque este comportamento estava no topo do que era mais aniquilável no ser humano. Ao anuir

putrefação à homossexualidade, fica precisa a relação desta última com a noção de abjeção abordada por Kristeva (2006), como expõe a autora:

O cadáver - visto sem Deus e fora da ciência - é o cúmulo da abjeção. É a morte infestando a vida. Abjeto. Ele é um rejeitado do qual não dá para se separar, do qual não dá para se proteger como se faria com um objeto. (...) Não é pois, a ausência de limpeza ou de saúde que torna abjeto, mas aquilo que perturba uma identidade, um sistema, uma ordem. Aquilo que não respeita os limites, os lugares, as regras. (KRISTEVA, 2006, p. 4).

Fatalmente, os dispositivos oriundos do sistema de vigilância dos corpos trabalharam na produção de um ser doente por possuir uma inversão sexual. No entanto, à luz dos apontamentos de Kristeva, não há como negar que a mecânica das instituições de controle precisava apontar um meio para tornar indigno tudo que não correspondesse às suas determinações morais. O instrumento mais viável foi, sobretudo, a patologização da sexualidade supostamente desviante. Ou seja, o criminoso sexual de outrora passaria a ser o doente em vias de tratamento. O investimento na profilaxia gerou duas ações opostas, porém complementares. As ações circulavam dialeticamente entre a eliminação e a transformação do perfil adoecido.

Aparentemente contraditória, por esta análise sob uma lente sociológica de aumento, é possível perceber que os dispositivos de dominação do corpo operavam a partir de um raciocínio bilateral. Ou seja, era necessário tornar o corpo abjeto, criar uma atmosfera tão repugnante, vergonhosa e desmoralizante em torno da homossexualidade, até reduzi-la ao inqualificável. Após intenso esse movimento, a única saída seria abdicar esse perfil vergonhoso e, sobre ele, a ressurreição de um outro ser, a transformação e, assim, a cura estaria posta. Portanto, reprimir uma personalidade e recriar outra eram dois lados de uma mesma moeda. Assim, o intuito nunca foi o de manter incluso o suposto doente na sociedade, ainda que este sujeito estivesse submetido às intervenções profiláticas. O desígnio era realmente a eliminação do objeto impuro, corrompido.

Essa conjuntura demonstra que a lógica de dominação se refinava ao ponto de não mais punir excessivamente e explicitamente através de leis. Para todo o mal, a cura! Curar alguém de uma doença é uma forma bem mais sofisticada e "generosa" do exercício do poder. O consenso, a manipulação e a racionalidade das normas médicas diante da sexualidade respondem muito mais positivamente ao poder moderno do Estado, do que aos

modelos de repressão e exclusão. Há, sutilmente, um processo de deslocamento daquilo que era vil e abjeto para algo que poderia vir a ser, após uma profilaxia, saudável e normal.

Foucault (2010) evidencia essa questão ao apontar a normatização como efeito de uma técnica positiva de poder. O acúmulo deste debate, no entanto, germinado pelo referido autor, põe em cheque o objeto ao qual se debruçaram médicos e juristas. O diagnóstico clínico ou a sentença judicial que determinavam um indivíduo como normal ou anormal, torna-se relativamente inócuo, diante de algo que se apresenta “insidioso e oculto, cuidadosamente encoberto” (FOUCAULT, 2010, p. 36). Este elemento capcioso foi denominado pelo autor como “poder de normalização”. E, se essa normalização não pressupõe uma exclusividade das instâncias jurídicas, tampouco médicas, dessa forma, tal poder normalizador se operava por um amálgama de instituições. Estas outras instâncias, eficazes e socialmente legitimadas, grosso modo, podem ser reconhecidas como a família, a escola e a igreja, por exemplo. Todas essas instâncias (inclusive a médica-jurídica) não controlavam diretamente o crime ou a doença, mas, sim, a condição de anormalidade do sujeito.

E é na medida em que constitui o médico-judiciário como instância de controle, não do crime, não da doença, mas do anormal, do indivíduo anormal, é nisso que ele é ao mesmo tempo um problema teórico e político importante. É nisso também que ela remete a toda uma genealogia desse curioso poder. (FOUCAULT, 2010, p. 36).

O saldo das análises de Foucault aponta, portanto, para um horizonte onde a normalização da sexualidade está muito mais implicada ao exercício de um poder e controle (hegemonicamente construído por um conjunto de instituições que compartilham interesses políticos, econômicos e morais), do que às leis jurídicas ou ordens médicas. Mesmo que o aparato tecnológico da justiça e da medicina forneçam instrumentos concretos e legais para a dominação, o artifício que Foucault (2010) aponta como mais sofisticado e imperceptível, é o controle e a manutenção dos paradigmas via o consenso das instituições junto aos indivíduos.

O aparente paradoxo “normal” *versus* “anormal” em relação aos corpos corroeu por muito tempo as análises pautadas nas vidas de homossexuais. Considerados/as como “anormais”, LGBTs transitaram por décadas sendo alvo da psiquiatria. O discurso científico e empoderado da medicina enfileirou centenas de homossexuais nos corredores

hospitalares, com tratamentos por eletrochoques, lobotomias e terapias de reversão. Foi essa ideologia de patologização da homossexualidade, produzida e reproduzida por dezenas de anos, que orbitou os assassinatos das vítimas analisadas neste trabalho.

Não menciono a transexualidade porque o limite de consciência desta era inexistente para a época. Talvez o mais próximo do que hoje se conheça sobre transexuais só começa a ter expressão nos estudos de casos clínicos no início do século XX. Ainda assim, são pesquisas que tampouco mencionam essa identidade, por não haver um vocabulário apropriado no período. Certamente, o que mais se aproxima de um insumo do atual discurso sobre transexualidade é o identificado por Viveiros de Castro (1943). O jurista traz algumas notas analíticas de casos que trata-se mais de uma possível gênese das identidades transexuais do que propriamente de uma disforia sexual. Sobre as mulheres ele aponta:

Há, porém, nelas uma inversão psíquica de gostos e tendências. Em criança aborrecem as bonecas e preferem os brinquedos dos homens. Moças, amam as roupas masculinas, adquirem prontamente certos vícios do homem, como o uso do charuto e da bebida, aborrecem os enfeites e perfumarias (...) Esta alma masculina, encerrada em um peito de mulher, dá expressão neste exercício violento à sua coragem e aos sentimentos viris. (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 192-193).

Sobre os homens, o autor é mais enfático:

Teem como as mulheres a paixão pela *toilette*, perfumes. Trazem sempre consigo um arsenal particular, espelho, pente, alfinete, vidros de sal e de perfume, caixa de pó de arroz, leque. São de uma *verbiage* insuportável. Depilam-se cuidadosamente. Um de seus maiores prazeres é vestir-se como mulheres, com flores, grinaldas nos cabelos. (VIVEIROS DE CASTRO, 1943, p. 228).

Entretanto, no final do século XIX, como observa o autor argentino Daniel Borrillo (2010), a tentativa de medicalização do “homossexualismo” também partiu de um interesse de lutar contra a hostilidade patológica e a favor da descriminalização dos “doentes sexuais”. Esse investimento, no entanto, longe de romper com o trato medicamentoso, serviu apenas para uma abordagem um pouco mais humanizada, em que os/as homossexuais estariam sofrendo de uma “monomania afetiva” (BORRILLO, 2010, p. 65). O autor ressalta que, diante da emersão da teoria darwiniana da evolução das espécies, bastante reconhecida no período, os estudos médicos e psicanalíticos endossaram o perfil

do/a homossexual como um sujeito inferior dentro da hierarquia do que era considerado saudável.

Ainda dialogando com Borrillo (2010), no rumo das teorias evolutivas, o discurso despendido para mulheres lésbicas ainda é mais insidioso. Por serem consideradas numa gradação abaixo da dos homens, tanto pela anatomia biológica, quanto pela capacidade racional, as lésbicas ainda eram solapadas por serem descendentes de “Safo”. Por esta categorização foi-lhes conferido o título de subversivas, afinal, como poderiam elas relegar os homens e, mais ainda, abdicar da condição exclusiva feminina da maternidade para concorrerem a um nível inacessível, ou seja, o da masculinidade?

Contudo, mesmo com o progresso do debate, pesquisas e direitos sociais relacionados à sexualidade, até o presente século não se pode supor que as barreiras monolíticas impostas aos gêneros estão superadas. Fazer emergir os discursos repressores do passado e acessá-los como base ontológica para os fenômenos atuais, aciona um dispositivo analítico que considero atravessar os três casos pesquisados neste estudo.

O diálogo entre o passado e o presente se interseccionam quando expressam como aberrações os “homens que se vestem como mulher”, ou quando esses homens se assemelham com as mulheres ao manifestarem interesse por “perfumes e/ou maquiagens”. Se em pleno século XXI o preconceito e o moralismo tornaram abjetos os corpos de Dalva, Camila, Alex e Igor, ao ponto de extrair suas vidas, há dois séculos estas/es também estariam condenadas/os a cruéis penas. Porém, com a legitimidade direta e concreta do Estado, da ciência e da Igreja.

No caso do menino Alex, o Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) é realista em apontar que a vítima foi assassinada por apresentar um comportamento “anormal” em relação à lógica LGBTcida de seu agressor. Ou seja, ainda contando apenas 8 anos, o menino já apresentava um comportamento destoante daquilo que é social e moralmente esperado de um “homenzinho”. Assim, o MP-RJ aborda essa questão como condicionante da motivação que levou o pai (réu) a espancar seu filho.

Em sua alegação final, o promotor aponta, com evidências do depoimento do próprio assassino, que o provável comportamento “desviante” de Alex, deveria ser veementemente “corrigido”. Fica, todavia, posta a semelhança com o passado que condicionou a homossexualidade a um quadro clínico patológico, e assim: para um doente,

a cura. A ausência de características atribuídas à masculinidade no pequeno Alex, fez dele uma vítima da histórica opressão sobre os gêneros:

Ocorre que o denunciado, entendendo ser o menino "**afeminado**", **porque brincava de dançar e andava por vezes "rebolando"**, passou a espancá-lo frequentemente com o intuito de "ensiná-lo a ser um homem", sendo esta a motivação para a prática do crime, qual seja, motivação torpe, pois em virtude dos reiterados espancamentos sofridos pela vítima, esta passou a se retrair diante do pavor que sentia (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 02 A, grifo meu).

Finalmente, chamo a atenção para o termo "pavor" que o promotor utiliza para designar o sentimento da vítima para com o seu assassino. O "pavor" é uma das molas impulsoras da abjeção, entretanto esse pavor não advém apenas da vítima para com seu algoz, mas sobretudo daqueles que exercem a abjeção contra algo ou alguém, ou seja, neste caso, do sujeito que pratica o ato de violência contra aquele que é o abjeto. Visto que o corpo abjeto provoca um sentimento paradoxal entre fascínio e repulsa, avidez em acessá-lo e, ao mesmo tempo, pavor ao conhecê-lo. Esses sentimentos são signos tão remotos na concepção do agressor/a que por vezes pode parecer inteligível, restringindo-se, no máximo, a uma dimensão meramente sensorial (KRISTEVA, 2006). Aprofundo esse debate no capítulo posterior.

Semelhante foi o sentimento de asco e repulsa dos assassinos de Dalva e Camila, ao não as reconhecerem na sua identidade de gênero feminino. Os corpos das duas travestis foram completamente eliminados, assim como suas identidades. Isso mostra o quanto a condição de "anormalidade" foi determinante para bani-las do convívio em sociedade. Não foi necessário, em todo transcorrer do planejamento do crime até a sua execução, classificá-las como doentes, anormais ou alguma outra adjetivação sinônima. O impulso do crime foi tão e simplesmente a necessidade histórica, de identificar a "anormalidade", torná-la conflituosa e extirpá-la.

Dessa maneira, ocorreu a imposição de um poder da sexualidade hegemônica contra a outra ambígua. Como diria Foucault (2001), a perturbação contra uma ordem social estabelecida, rebentou na última consequência, que o poder da normatização avalizou. Portanto, buscar premissas da violência LGBTfóbica da sociedade brasileira na atualidade cabe uma viagem analítica da formação das raízes históricas dos valores culturais/morais engendrados por uma sociedade preceituada em valores sexistas.

2.3 Superações e limites: a violência contra LGBT na contemporaneidade

Compreender os fenômenos sociais em sua totalidade requer o conhecimento entre questões que compõem a atualidade, mas também questões anteriores que desvelam muito do que hoje está posto. A homossexualidade é uma vivência relacional não exclusiva desta contemporaneidade, mesmo que tenha referências e significados distintos entre épocas e lugares. Embora não possa ser feita uma tradução imediata de práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo com o que se compreende sobre homossexualidade atualmente, o fato é que essas vivências percorreram a história da humanidade. Desse modo, a busca de um fio é imprescindível para o apanhar minimamente os fenômenos que compõem uma complexa teia social.

Sobre a proposição da homossexualidade enquanto crime e/ou patologia no Brasil, desde o código penal de 1830, a sodomia foi excluída como prática criminal. Além disso, a Organização Mundial da Saúde retirou a homossexualidade da Classificação Internacional de Doenças (CID) na sua Assembleia Geral em 17 de maio de 1990, tornando esta data como Dia Internacional contra a Homofobia. Ademais, outro importante marco de combate à patologização da homossexualidade foi a Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia que estabeleceu normas para que os/as psicólogos/as não conduzissem suas práticas profissionais de modo que indicassem a cura ou o tratamento de homossexuais. No entanto, ainda há muito limites a serem problematizados e, por conseguinte, superados.

De acordo com Berenice Bento e Larissa Pelúcio (2012), em artigo especificamente sobre a despatologização da identidade transexual, o perigo que ronda este assunto ainda assusta e muito as pessoas transexuais, sobretudo por estas ainda serem considerada “anormais”. As autoras abordam de forma crítica a posição da Associação Psiquiátrica Estadunidense que diagnostica a transexualidade como um “Transtorno de Identidade de Gênero”. O problema torna-se ainda mais amplo uma vez que as instituições médicas consideram a identidade de gênero engessada numa materialidade corpórea do sexo biológico, garantindo assim a manutenção da “anormalidade”, mesmo que não a trate mais como uma “perversão”.

É exatamente neste ponto que circunscreve-se uma diferença abissal entre a população LGBT. A partir de uma lógica política dos diversos movimentos sociais que

pautam a luta pela diversidade sexual e de gênero, muitas vezes passam despercebidas as idiosincrasias de cada sujeito. Lésbicas, gays e bissexuais não necessariamente possuem uma identidade de gênero diversa do seu corpo, do seu sexo. Tal condição perpassa tão somente a esfera da orientação sexual. Já travestis e transexuais, por sua vez, podem estar em conformidade com a orientação sexual hegemônica, ou seja, a heterossexualidade. O que está em jogo na patologização desses/as é a não correspondência do seu corpo com o gênero socialmente desejado. Assim, o próprio movimento LGBT e quem mais é sensível na luta contra as discriminações podem incorrer nesse equívoco de compreensão das diferenças entre a violência por orientação sexual e por identidade de gênero, fator que onera consideravelmente a opressão contra transexuais e travestis. No entanto, Bento e Pelúcio (2012) são ainda mais enfáticas na crítica ao poder da apreciação médica, como determinante no julgo da indicação de transexuais como doentes:

Em última instância, são as normas de gênero que contribuirão para a formação de um parecer médico sobre os níveis de feminilidade e masculinidade presentes nos demandantes. Serão elas que estarão sendo citadas, em séries de efeitos discursivos que se vinculam às normas, quando, por exemplo, se julga ao final de um processo se uma pessoa é um (a) “transexual de verdade”. Não existem testes clinicamente apropriados e repetíveis ou testes simples e sem ambiguidades. O que assusta é perceber que tão pouco conhecimento, credenciado como científico, tenha gerado tanto poder. (BENTO; PELÚCIO, 2012, p. 573).

Embora a violência atinja a todas as pessoas LGBTs, fica latente o nível da abjeção e, por consequência, das violências projetadas contra àqueles/as que mais ultrapassam os limites da padronização do gênero. Em casos relacionados a travestis e transexuais, essas tampouco conseguem ter uma vida social diurna sem serem vítimas, no mínimo, de piadas e chacotas tão grotescas que as fazem abdicar de uma vida plena em sociedade. A grande maioria não consegue acessar direitos fundamentais para existência, como educação, trabalho e saúde. São barradas logo na tenra idade por via de normatização imposta ao gênero e à sexualidade dominante.

Quando se trata de homens gays ou mulheres lésbicas, a violência perpetrada pela homofobia também se inicia ainda na infância, porém, se os seus corpos correspondem ao padrão estético globalizante, as dificuldades são amenizadas. Caso contrário, são violentados/as no mais ínfimo detalhe que os distingam como “diferentes”. Mulheres lésbicas que ousam assumir um estereótipo de gênero masculinizado também são

alvos de violência e de discriminação, inclusive, sujeitas ao “estupro corretivo”³⁰ como forma de banir uma prática sexual que não corresponde ao comportamento da mulher na sociedade.

Ainda que a homofobia seja um termo generalista para tratar de motivações de crimes contra LGBTs, atualmente os/as ativistas preferem utilizar termos que particularizam o fenômeno e o dividem a partir da orientação sexual e da identidade de gênero de cada sujeito. Dessa forma, mesmo que se dividam as categorias (algo que pode custar caro para uma luta de dimensões mais plurais e totalizantes), existe a importância política de tipificar as violências sofridas por cada segmento, tais como “lesbofobia”, “gayfobia”, “bifobia” e “transfobia”.

Aqui pode-se inferir até mesmo sobre outras variáveis que determinam o grau de mais ou menos abjeção contra os corpos. Por exemplo, se o gay é muito “afeminado” ou se a lésbica é “machona”, se o gay possui um padrão de corpo “desejável”, másculo, forte ou se a lésbica corresponde com “feminilidade” exigida às mulheres. As pessoas transexuais também perpassam por essa espécie de “pedágio da passibilidade”, ou seja, quando o estereótipo adquirido e alguns comportamentos não chegam a causar ambiguidade, nem afetar as determinações do binarismo do gênero.

Sobre a quantificação da violência, os números a partir do Relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB) de 2012 revelam que

[o]s gays lideram os “homocídios”: 188 (56%), seguidos de 128 travestis (37%), 19 lésbicas (5%) e 2 bissexuais (1%). Em 2012 também foi assassinado brutalmente um jovem heterossexual na Bahia, confundido com gay, por estar abraçado com seu irmão gêmeo. (GRUPO GAY DA BAHIA, 2012, p.1).

O mesmo documento ainda apresenta as seguintes informações sobre os assassinatos, características que endossam o argumento sobre a aniquilação e abjeção dos crimes:

Quanto à causa mortis, repete-se a mesma tendência dos anos anteriores, confirmando pela violência extremada, tratar-se efetivamente tais mortes do que a Vitimologia chama de crimes de ódio: 115 dos assassinatos foram praticados com armas de fogo, 88 com arma branca (faca, punhal, canivete, foice, machado, tesoura), 50 espancamentos (paulada, pedrada,

³⁰ O estupro corretivo é uma violência sexual praticada por homens contra mulheres lésbicas. O intuito é “curar” ou “castigar” a lésbica por sua orientação sexual.

marretada), 8 foram queimados. Constatam ainda afogamentos, atropelamentos, enforcamentos, degolamentos, asfixia, empalamentos e violência sexual, tortura. Oito das vítimas levaram mais de uma dezena de golpes ou projéteis: José Pedro do Santos, de Ibititá, Ba, morreu com mais de 30 facadas; Dimitri Cabral, gay de 20 anos de Campina Grande, PB, foi morto com 19 tiros. (GRUPO GAY DA BAHIA, 2012, p. 3).

Não há possibilidade de investigar com profundidade a violência LGBTfóbica sem mergulhar na totalidade a qual está inserida, ou seja, sem expandir o diálogo crítico ao teor moralista que os sistemas capitalista e patriarcal impõem não só à esfera política e econômica, mas também na indução de um modelo de comportamento moral para homens e mulheres, determinando para estes sujeitos papéis estruturantes. Ao homem, o poder e o comando, e à mulher, a fragilidade e a subserviência. Os papéis conotam um teor de opressão que corroboram para construir o paradigma conjuntural, inclusive, estrutural, posto que a própria epistemologia feminista já tratou de combinar os “desvalores” do capitalismo com o patriarcado.

O entendimento sobre desvalor, instaurado não apenas nas teses economicistas, como também no que se refere à subjetividade dos sujeitos pode ser visto em *O cotidiano e a História*, de Agnes Heller (2000). A autora faz uma reflexão sobre o sistema axiológico no cotidiano, em que há a propagação dos valores morais, mas que pode ser também um espaço de produção dos desvalores. As considerações a serem refletidas pressupõem que os desvalores impregnados de padrões opressivos se constituem na esfera exclusiva do cotidiano. Por sua vez, é neste espaço que se instaura, preponderantemente, as relações sociais que preenchem a vida humana, portanto, espaço de sociabilidade da sexualidade também. Resumidamente para a filósofa húngara, é o cotidiano, que também é saturado de vivências históricas e tradicionais, o espaço que se evidencia os fenômenos sociais:

Pode-se considerar valor tudo aquilo que, em qualquer das esferas e em relação com a situação de cada momento, contribua para o enriquecimento daqueles componentes essenciais; e pode-se considerar desvalor tudo o que direta ou indiretamente rebaixe ou inverta o nível alcançado no desenvolvimento de uma determinada componente essencial. (HELLER, 2000, p. 04-05).

Ao reconhecer tais aspectos do cotidiano, logo compreende-se que o preconceito está totalmente alheio à razão ou à racionalidade científica, ficando obstruído o método analítico dos fenômenos sociais com ênfase na busca da historicidade e complexidade dos fatores. A mesma autora ainda ressalta que devido aos fenômenos sociais se projetarem no

âmbito do cotidiano e serem parte da realidade, é também exclusivamente nesta esfera que devemos promover o seu processo de análise, intervenção e superação. O preconceito é um tipo de juízo provisório que, por sua vez, é uma ultrageneralização entendida como um elemento característico e inevitável da vida cotidiana. Segundo Heller,

[o] preconceito é um tipo particular de juízo provisório; e, para entender sua origem, temos de considerar uma outra propriedade da estrutura da vida cotidiana. [...] A vida cotidiana caracteriza-se pela unidade imediata de pensamento e ação. (HELLER, 2000, p. 45).

Neste sentido, ao considerar a simbiose entre sistema capitalista e sistema patriarcal, os papéis atribuídos aos homens e às mulheres, quando confrontados com o elemento da homossexualidade, se complexificam exponencialmente, pois a intolerância e a violência tornam-se mais demarcadas, como exposto por Borges e Meyer (2008):

A homofobia no Brasil recebe um reforço cultural que é a desvalorização de tudo que é feminino ou coisa de mulher. Os homens que se aproximam de um comportamento socialmente identificado como feminino serão fortemente vigiados, discriminados. (BORGES; MEYER, 2008, p. 66).

Além disso, evidencia-se o discurso religioso que condena, a partir de seus dogmas, o comportamento afetivo-sexual dissonante do heterossexual. Nesta perspectiva, é importante assinalar que o Estado, embora apresente uma tímida ação junto ao poder judiciário voltada para algumas garantias dos direitos civis de homossexuais, mostra-se na esfera legislativa como violador da laicidade constitucional, ao permitir que dogmas religiosos permeiem a condução das políticas sociais voltadas para os direitos de LGBTs.

Embora a violência homofóbica no Brasil tenha vínculos estreitos com o modelo de sociedade cunhada nos elementos acima mencionados, tal temática, em modos gerais, só alcança visibilidade política em meados dos anos de 1990, principalmente pela articulação de grupos vinculados aos movimentos sociais LGBT. Mesmo com a participação orgânica do ativismo de LGBTs e de outros setores da sociedade, a violência e os crimes contra essas pessoas tem crescido nas estatísticas. Na medida em que a sociedade brasileira teve acesso às pautas relativas ao enfrentamento da homofobia por diversos meios (campanhas públicas, Parada Gay, leis, redes sociais virtuais), em contrapartida à “intolerância”, os discursos homofóbicos e a violência motivados pelo preconceito também se tornaram cada vez mais visibilizados.

Engendrado pela efervescência dos movimentos sociais, o Governo Federal lançou, em 2004, o Programa Brasil Sem Homofobia. Este programa, representava o acúmulo dos debates dos Movimentos LGBTs, assim como primeiro instrumento oficial da esfera pública balizador para as discussões, fortalecendo a dimensão política ao debate. O interessante é que pela primeira vez o combate ao preconceito e o reconhecimento da cidadania de homossexuais é referendado pelo Governo Federal, objetivando dentre outros elementos “a educação e a mudança de comportamento dos gestores públicos” (CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, 2004, p. 7). Embora o Programa Brasil Sem Homofobia não se propunha à criação de políticas, ele respondeu a uma ampla discussão das ações em setores que até então não relacionava a homossexualidade à opressão de orientação sexual.

No ano anterior, em 2003, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR obteve status ministerial e as questões LGBT tornaram-se uma pasta específica neste ministério. Apesar de haver na atualidade uma atenção por parte de órgãos do poder público federal, principalmente no judiciário, tais avanços devem ser creditados, prioritariamente, às lutas empreendidas pelos movimentos sociais, que por décadas levantam bandeiras a favor da penalização da homofobia e pelo acesso às políticas públicas que englobem o respeito à diversidade sexual e de gênero.

Neste mesmo Programa, consta uma pesquisa realizada na cidade do Rio de Janeiro com 416 homossexuais dos quais 60% dos/das entrevistados/das já tinham sido vítimas de algum tipo de agressão motivada por sua orientação sexual. Esses dados alimentam propostas governamentais para elaboração de políticas que garantam a cidadania LGBT, porém há, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, uma tentativa de obstaculizar alguns projetos de leis que prezam pela ampliação dos direitos LGBTs. Isso ocorre, prioritariamente, por intermédio da Frente Parlamentar Evangélica que, amparada no fundamentalismo religioso, condena a homossexualidade como algo mundano e fora dos preceitos cristãos, tal qual o era nos séculos XVI a XVIII.

Os números de assassinatos contra homossexuais estão a cada ano numa curva ascendente. Um importante blog denominado “Quem a homofobia matou hoje?”³¹ aglomera informações diversas sobre os homicídios e fornece um link da maioria dos relatórios produzidos pelo GGB de 2011 a 2015. Os números desses relatórios mostram

³¹ <https://homofobiamata.wordpress.com>

que, em 2011, ocorreram 266 assassinatos; em 2012, esse número salta para 338; em 2013, foram 312 casos; em 2014, 326 casos; em 2015, foram 318 e, em 2016, contabilizaram 95 casos.

A luta pela eliminação dos preconceitos e opressões está inserida em uma luta mais ampla por uma sociedade livre, autodeterminada e emancipada, que possibilite condições histórico-sociais igualitárias capazes de oferecer elementos que permitam uma existência e vivências das subjetividades diferenciadas das pessoas, com princípios de liberdade e autonomia.

2.4 As lutas e a organização do movimento LGBT

Os movimentos sociais, ao longo dos últimos 30 anos, sofreram uma série de redefinições em suas estruturas, principalmente em três níveis que se interseccionam: o método de intervenção da ação política; os sujeitos que o compõem; e a relação das organizações da sociedade civil com o Estado. Isto se deve às transformações políticas e econômicas engendradas pelo padrão neoliberal e a reestruturação produtiva do modo de produção capitalista (DURIGUETTO, 2007). Além disso, havia o acirramento do confronto contra as tradicionais estruturas dos governos ditatoriais no Brasil e também em outros países da América Latina, possibilitando o surgimento de diversas organizações políticas em defesa da democracia e da ampliação de direitos civis, sociais e políticos.

Nesse bojo, há o surgimento de partidos políticos, centrais sindicais, movimentos sociais do campo e da cidade, e dezenas de grupos políticos vinculados tanto às demandas macroestruturais, quanto a questões relativas às identidades socioculturais (gênero, raça/etnia, sexualidade).

O movimento LGBT insere-se no contexto da sociedade brasileira no trânsito dessas mudanças, porém enfrentando no seu nascedouro diversos limites. Primeiramente, uma dificuldade de sociabilidade, devido ao fato de que só a visibilidade em si já era considerada uma grande transgressão às normas morais da sociedade conservadora, o que levava os homossexuais a se encontrarem nos chamados “guetos”, ou seja, bares e casas exclusivas para gays, lésbicas e travestis. A segunda dificuldade, já de cunho mais político, refere-se aos poucos grupos existentes nesta época, que se restringiam a uma sociabilidade endógena, ou melhor, não tinham pretensões de propor uma visibilidade política ampla. Assim, restringiam-se em editar jornais, frequentar casas noturnas, promover eventos, mas

sem um teor de demanda coletiva de direitos, apresentando-se, assim, como uma simples vivência do homoerotismo e de uma liberação sexual, sem que houvesse intenções de romper com o próprio ciclo de “guetização”.

Embora não houvesse uma tendência de uma organização mais politizada, é importante reconhecer esses primeiros grupos, ainda que sem explícita intenção de intervenção política na sociedade, suas produções no campo artístico e cultural já alavancavam o tema e criavam um ambiente de sociabilidade para vivência das sexualidades:

Por isso era especialmente, além da circulação pelos espaços públicos, a sociabilidade que se dava em ambientes domésticos, em reuniões e festas, possibilitando a integração a grupos e turmas de amigos que constituíam redes de socialização e de apoio formadas ao redor de interesses compartilhados de diversas ordens. (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 66).

A década de 1990 foi exponencial para o novo modelo de atuação do movimento LGBT. Um fator paradoxal nesse período foi o fato de uma grande parcela das ações desenvolvidas pelos governos e entidades não governamentais ter sido voltada para contenção do vírus HIV, que durante as décadas de 1980 e 1990 havia vitimado dezenas de pessoas.

Vale ressaltar que nestas décadas registra-se a criação dos principais grupos LGBTs existentes até hoje, como o Grupo Gay da Bahia, em 1980; o Triângulo Rosa do Rio de Janeiro, em 1985; o Grupo de Resistência Asa Branca (GRAB), de Fortaleza, em 1989; o Nuances, de Porto Alegre, em 1991; o Dignidade, de Curitiba, em 1992, entre outros coletivos de lésbicas e travestis. Além disso, data-se neste período as primeiras paradas pela diversidade sexual em todo país e no mundo, assim como os Encontros Nacionais de Grupos Homossexuais. Destaco ainda a criação da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), fundada no 8º Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas, ocorrido em Curitiba (SC), em 1995.

Com esses avanços, houve a instauração e a consolidação de um outro olhar sobre o movimento homossexual e conseqüentemente sobre as temáticas pertinentes, principalmente, na área da saúde pública, para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; na área jurídica, com o combate à violência; e na área civil, com a reivindicação de direitos sociais.

Por outro lado, o combate à violência LGBTfóbica continua sendo uma das

principais bandeiras do movimento, pois no Brasil o crime homofóbico não possui tipificação no código penal. Ressalto ainda que, desde de 2006, tramitava na Câmara Federal o Projeto de Lei da Câmara - PLC 122, de autoria da Deputada Iara Bernardi (PT-SP), que propunha a criminalização da homofobia, porém o PLC foi arquivado em 2014³².

No entanto, em meio a uma conjuntura de golpe civil-político no poder executivo, em abril de 2017, o gabinete da deputada federal Luzianne Lins (PT-CE) apresentou ao Plenário o Projeto de Lei – PL 7292, batizado por “Lei Dandara dos Santos”³³. O projeto visa alterar o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, para prever o LGBTcídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o LGBTcídio no rol dos crimes hediondos. A deputada argumentou que

[s]ofremos com a ausência de leis que garantam proteção a esse segmento da população e esse é um dos fatores que geram a vulnerabilidade. Esses crimes são tipificados por discriminação e menosprezo à condição de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou seja, cometidos exclusivamente pelo ódio e merecem a devida atenção e punição.³⁴

Na minha última consulta ao site Câmara Legislativa Federal (CLF), em janeiro de 2018, o PL 7292 encontrava-se aguardando o parecer do relator da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). Caso seja aprovada pelo Senado e pela Câmara, tal Lei se configurará como uma importante e necessária ferramenta legislativa, e irá muito além. A importância dela apontará para uma compreensão política e jurídica do preconceito e, acima de tudo, da histórica violência sofrida pela população LGBT no Brasil. Ademais, a possibilidade de promulgação da Lei conotará um outro entendimento das autoridades acerca da homossexualidade e travestilidade, assim como a necessidade de seguir construindo não só legislações como também alterar a natureza da compreensão sobre as diversidades sexuais e de gênero. Não deve ser apenas uma ferramenta em prol da

³² Está disponível um site oficial sobre o PLC 122 que contém toda a sua trajetória, informações, histórico e opiniões. Disponível em: < <http://www.plc122.com.br/entenda-plc122/pl-122-lei-homofobia/#axzz2gulrxYFY> >.

³³ O nome Dandara do Santos é em alusão e homenagem à travesti brutalmente assassinada em Fortaleza em fevereiro de 2017. Os assassinos de Dandara filmaram a ação e a divulgaram em redes sociais, causando extrema indignação na população.

³⁴ Disponível em: < <https://luiziannelins.wordpress.com/2017/04/26/luizianne-propoe-lei-contra-o-lgbticidio-lei-dandara/> >. Acesso em: 15.jan.2018.

criminalização da LGBTfobia, mas, sobretudo, o respeito irrestrito às diversidades e às liberdades do ser humano.

2.5 Teoria *Queer* à brasileira: aproximações sociológicas

A homossexualidade, até então encarada como desvio e doença, foi ao longo dos tempos tomando outras conotações. Na Europa, ainda no século XIX, há registros de que as investigações médicas faziam uso do termo “homossexualismo”, mas estritamente relacionado à condição de doença. No Brasil, segundo Miskolci (2012), a denominação do “homossexualismo” adentra com mais ênfase na cotidianidade brasileira com a polêmica publicação do romance do cearense Adolfo Caminha, o “Bom Crioulo”³⁵.

Percebe-se uma dificuldade, em termos teóricos, de debater a homossexualidade e, conseqüentemente, a homofobia, uma vez que estas eram tão somente dialogadas sob as esferas morais e, sendo assim, dentro de uma perspectiva clínica e/ou jurídica de condenação daqueles ditos sodomitas. Somente em meados do século XX, no Brasil, foi que o debate sobre a homossexualidade e a conseqüente homofobia ganhou força política e o termo passou também por uma notoriedade semântica:

Além de ser empregado em referência a um conjunto de atitudes negativas em relação a homossexuais, o termo, pouco a pouco, passou a ser usado também em alusão a situações de preconceito, discriminação e violência contra pessoas LGBT. Passou-se da esfera estritamente individual e psicológica para uma dimensão mais social e potencialmente politizadora. (BORILLO, 2010, p.8).

Do ponto de vista conceitual a homossexualidade adquiriu distinção ante às ciências na medida em que houve uma relativa mudança de referenciais teóricos e críticos sobre as sexualidades. É com os estudos da psicanálise freudiana que as questões que envolvem as sexualidades assumem um papel mais cientificista e menos dogmático, e, décadas mais tarde, é com o arsenal categorial foucaultiano que passa a ter um caráter social e político. Mesmo com o avanço científico e um processo de descriminalização da homossexualidade, o espectro da moral religiosa manteve suas condenações para com as relações homoafetivas.

³⁵ Essa obra literária foi publicada em 1895 e considerada bem subversiva à época por se tratar do romance entre homens, tendo como personagens dois marinheiros e um desfecho um tanto passional.

Cabe ressaltar que nos estudos de Sociologia essa temática ainda carece de um aprofundamento em termos de uma construção epistêmica mais ampla, autônoma e substancial. Até pouco tempo as estruturas paradigmáticas da Sociologia clássica não problematizavam uma identidade do sujeito constituída pelas hierarquias de orientação sexual, no máximo, reconheciam as opressões e a hierarquia do gênero na relação binária entre o masculino e o feminino. Esse “estranhamento” entre os temas sociológicos clássicos – que mantinham e naturalizavam a heterossexualidade – e as questões inexploradas sobre a sexualidade só começam a ser problematizados em meados da década de 1970 com as teóricas feministas e, mais adiante, com a inauguração dos estudos sobre a teoria *queer*.

De acordo com Beatriz Preciado (2011), a teoria *queer* cria maturidade nos anos 1990, principalmente com os questionamentos dos limites do “sujeito feminino” e das teorias feministas que não rompiam, em certa medida, com a naturalização e essencialização do feminino. Segundo a autora, esta ação crítica e revisionista das teorias feministas de até então, seria operada por algumas autoras consideradas “pós-feministas” como “Teresa de Lauretis, Donna Haraway, Judith Butler, Judith Halberstam (nos Estados Unidos), Marie-Hélène Bourcier (na França), mas também as lésbicas chicanas como Gloria Andalzua ou as feministas negras como Barbara Smith e Audre Lorde” (PRECIADO, 2011, p. 17). Ainda conforme Preciado, a proposta da teoria *queer* é

[p]or oposição às políticas “feministas” ou “homossexuais”, a política da multidão *queer* não repousa sobre uma identidade natural (homem/mulher) nem sobre uma definição pelas práticas (heterossexual/homossexual), mas sobre uma multiplicidade de corpos que se levantam contra os regimes que os constroem como “normais” ou “anormais”. (PRECIADO, 2011, p. 16).

Além disso, a teoria *queer* emerge a partir da reflexão de teóricos/as que questionavam sobre a condição do sujeito na sociedade para além das variáveis de classe, raça e gênero. Assim, o problema posto como um desafio para a Sociologia era tratar da sexualidade como um dos elementos que compusesse ineliminavelmente a vida social e, além disso, destacá-la como objeto que também expressasse relações de poder e hierarquia. Dessa maneira, a contribuição da teoria *queer* para a Sociologia é que esta passa a interpretar a sociedade, as hierarquias e as instituições não apenas pela dimensão social, mas pela via das relações sexuais estabelecidas, apostando que

[u]ma teoria social obstinada em levar a cabo a proposta inacabada de desnaturalização do social se associa a uma maior atenção crítica aos processos normalizadores. A ênfase *queer* nos processos de normalização implicados na constituição dos sujeitos, das identidades sociais e até mesmo das coletivas que fundam movimentos sociais do presente, aponta para a compreensão de que a maioria dos fenômenos até recentemente compreendidos como desvio podem ser encarados como diferenças, resultado de processos contínuos e interrelacionados de inferiorização, da criação de Outros que justificam a distribuição e o acesso desigual ao poder. Diante desse cenário, o *queer* se posiciona como uma “desconstrução geral da ontologia social. (MISKOLCI, 2009, p. 172-173).

A partir desta análise de Richard Miskolci (2009) pode-se perceber a centralidade dos estudos *queer* para a construção de uma epistemologia que dialogue com a desnaturalização de um determinado sujeito e de identidades que foram historicamente corrompidas e apagadas. Aqui localizo um ponto nodal para esta pesquisa, sobre como investigar, a partir do avanço implementado pela Sociologia no que concerne às sexualidades, a abjeção deflagrada contra um “não-sujeito” que por possuir uma sexualidade dita “anormal” é destituído de inúmeras vivências, é apagado, subsumido muitas vezes de sua própria identidade, por isso, classificado aqui como “não-sujeito”.

Não se trata de tracejar um paralelo entre a teoria *queer* e uma inovadora teoria da abjeção, logo porque esta última ainda possui um solo pouco perene nos estudos sociológicos. Trata-se, portanto, de anuir à tal Teoria a responsabilidade de catalisar elementos que tragam à tona um tema repleto de lacunas e problematizar um sujeito até então impossibilitado de se constituir por não possuir relevância dentro dos estudos sociais. Ademais, não é extemporâneo recorrer aos estudos *queer*, uma vez que este veio para provocar a instabilidade das identidades de gênero e sexuais, inspirado pela crítica aos discursos hegemônicos e aos modelos sexuais normatizantes que as teorias até então corroboravam.

Porém, antes de explorar o campo teórico da abjeção, se faz necessário esse prelúdio do significado *queer*. O termo *queer* nos Estados Unidos possui um significado de origem bastante pejorativa contra homossexuais. Ele foi social e historicamente reproduzido como uma linguagem discriminatória, dirigida contra pessoas consideradas "estranhas", tornando-se uma forma de nomear gays e lésbicas, ou qualquer outra pessoa que estivesse transcendido a fronteira determinada dos gêneros. Assim, o termo tornou-se

uma espécie de xingamento, ofensa e violência verbal contra esses sujeitos.

A apropriação crítica do vocábulo e sua ressignificação foi promovida pela própria comunidade e movimento LGBT como uma forma de se autoafirmar, promovendo a visibilidade e resistência de gays, lésbicas e travestis. No entanto, esse fato da ressignificação não passa incólume de problematizações, afinal, o *queer* desde então gerou uma espécie de paradoxo linguístico, visto que a apropriação do termo pela comunidade LGBT não apagou completamente o seu significado ofensivo.

Para Butler (2015), a reprodução do termo através da linguagem pelos grupos homofóbicos constrói o exato campo da abjeção contra aqueles a quem é dirigida a ofensa. Há uma ligação direta entre o *queer* e aquilo que precisa ser expulso, aquilo que é estranho e pernicioso para sociedade, um corpo não aceito e, por isso, excretado, um corpo abjeto. Portanto, a história de quem é considerado abjeto, o sujeito da abjeção (o não-sujeito) está imbricado socialmente nas teias relacionais as quais necessitam da ocupação de um lugar junto às reflexões filosóficas, culturais e, inclusive, linguísticas.

No Brasil, a análise a ser feita é um pouco diferenciada e requer um apuro sintonizado com nossa realidade tanto social, quanto acadêmica para não incorrer em importações de teorias sem contextualizá-la e fazer uma adoção anacrônica dos termos. A teoria *queer* adentra na realidade brasileira diferentemente da estadunidense, chega por via das produções de autoras referenciadas no espaço acadêmico. Como afirma Larissa Pelúcio (2014), o termo *queer* no Brasil, não faz muito sentido em sua tradução, nem possui a origem política de resistência das ruas como nos casos dos gays e travestis norte-americanas. A autora provoca que “em português *queer* nada quer dizer ao senso comum. Quando pronunciado em ambiente acadêmico não fere o ouvido de ninguém, ao contrário, soa suave (cuier), quase um afago, nunca uma ofensa.” (PELÚCIO, 2014, p. 71).

Ainda assim, considerando a entrada dos estudos *queer* em terras brasileiras, no limiar dos anos 2000, coincide com um período de maior projeção e movimento das pautas históricas do movimento social LGBT junto aos governos estaduais e federal. Se inicia um conjunto de ações direcionadas para ampliar os debates na produção de políticas públicas para o segmento, como a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) em 2001, a criação do Programa Brasil Sem Homofobia, em 2004, a ocorrência da I Conferência Nacional LGBT, em 2008, e diversas outras ações em esferas

estaduais, engendradas por essas e outras iniciativas em âmbito federal. Dessa maneira, no mesmo passo do desenvolvimento dessas investidas dos movimentos sociais e dos governos, ampliou-se também a produção acadêmica com foco nas sexualidades, assim como a criação de grupos de pesquisas e fóruns de debates dessas produções. Mas, creio que ainda há um certo limite entre produção acadêmica e prática política, no sentido crítico de que as teorias precisam irromper os muros das universidades e se estabelecer na *práxis* cotidiana das lutas sociais e dos movimentos LGBTs.

Seguindo esse movimento, há a publicação de Guacira Louro Lopes (2015), em 2004, do livro *Um corpo estranho – ensaios sobre sexualidades e teoria queer*, em que autora destaca a importância da teoria *queer* não como uma “antiteoria” em relação aos estudos feministas e das sexualidades que a antecedeu, mas, sim, uma teoria que tenha no seu centro a “subversão” e a desagregação das sexualidades aos paradigmas da heterossexualidade. Sobre a teoria *queer* no Brasil, a autora afirma

Penso que aqui também vêm se articulando condições que possibilitam um movimento queer (obviamente com marcas próprias de nossa cultura). Tais condições têm a ver com a história do movimento homossexual em nosso país e com as fraturas internas desse movimento [...]. De qualquer modo, as peculiaridades culturais e políticas de nossa sociedade (de qualquer sociedade) não sugerem que a tradução de uma teoria se faça simplesmente pelo “transplante” de seus conceitos e proposições. (LOURO, 2015, p. 65).

O *queer* não é algo da abstração teórica, ele se materializa nos corpos de sujeitos que para uma realidade dada, qual seja, a tradicional e conservadora, são corpos tomados como inteligíveis. O *queer* à brasileira seria, em especial, “o traveco”, “a sapatona butch”, “a bicha afeminada”, entre outros estereótipos típicos da abjeção LGBTfóbica. Berenice Bento (2017) também contribui nessa perspectiva de adequar os estudos *queer* à dinâmica da realidade brasileira, ou melhor, confrontá-lo conforme nossa brasilidade e do nosso entendimento, de quem são os sujeitos “estranhos” e “transgressores”. Em entrevista, a autora provoca os estudos *queer* no Brasil e seu endogenismo acadêmico:

Qual a potência do queer na sociedade brasileira? Nenhuma. Se eu falo transviado, viado, sapatão, traveco, bicha, boiola, eu consigo fazer que meu discurso tenha algum nível de inteligibilidade local. O próprio nome do campo já introduz algo de um pensamento colonizado que não me agrada de jeito nenhum[...]. No Brasil, o queer chega pelas universidades

e não sai dali. [...] O Estado, entre nós, é um ator central na estruturação das agendas políticas do movimento social. Historicamente, a luta pela ampliação dos direitos humanos e cidadania tem passado pelo Estado. (BENTO, 2017, p. 131-132).

É justamente a apropriação dessas análises sobre os estudos *queer* (tanto os avanços quanto os limites e até mesmo os paradoxos existentes) que conduz para a investigação sobre o discurso LGBTfóbico nas várias esferas que compõem as relações sociais, desde o uso da linguagem até as ações e comportamentos dos sujeitos com relação às suas sexualidades. A Teoria *queer* vai vasculhar não só a construção social e cultural das sexualidades, mas também tratá-la como um dos pilares de socialização dos sujeitos, assim como de um modelo comportamental patrocinador da abjeção, o qual se executa e se mantém através da relação de poder instituído no discurso da LGBTfobia.

É esse discurso, provocador de uma distinção social e sexual, que forma um sujeito padronizado. E, a partir da discussão entre um sujeito padronizado *versus* sujeito estranho, pode-se erguer, respectivamente, o insólito exame entre um Eu e um Outro, o puro e o impuro, o estabelecido e o estrangeiro, o legítimo e o falso, o heterossexual e o gay, a lésbica, a travesti e o/a transexual. Esta base diacrônica é um dos caminhos apontados para entender sociologicamente o fenômeno da abjeção contra os corpos de pessoas LGBTs.

A abjeção se constitui como um resultado da expulsão, da exclusão de um Outro supostamente distinto de um Eu autorizado e legitimado pelos padrões e normas institucionalizadas. Não há como pensar naquilo que é excretado sem relacioná-lo com uma estrutura determinada que parametriza tal ato. Assim, em se tratando de corpos abjetos, essa parte segregada é convertida em algo que não há uma inscrição, não há um nome e, portanto, é apagado. Neste ponto é fundamental ressaltar que tal condição de apagado ou não inscrito/nomeável não se assemelha ao que é experimentado pelo preconceito ou mesmo pelo estigma. Esses dois últimos conceitos, além de serem amplamente discutidos nas Ciências Sociais, são condições que não implicam num nível de asco ou repúdio extremo. O sujeito alvo da abjeção é radicalmente excluído e levado para um lugar onde deixa de fazer sentido, onde é totalmente obtuso.

Julia Kristeva (2006) traz uma contribuição central para o entendimento da abjeção, em que a ambiguidade do limite entre o Eu e o Outro é latente. A partir de uma compreensão retirada da Psicanálise, a autora revela a abjeção como fruto de um elemento pré-linguístico, onde esse Outro é fundado perante uma carência na fase primária de

formação do sujeito. O sujeito reprimido e carente nesta fase elabora uma visão de mundo refratária àquilo que não possui e, certamente, este elemento não possuído é o que lhe promove pavor e medo, se tornando então em algo abjeto a si.

Ao recorrermos a uma compreensão sociológica desse debate sobre abjeção e, mais precisamente, sobre a relação entre um corpo abjeto e a teoria *queer*, pode-se inferir que o sujeito LGBTfóbico tende a construir sua concepção da homossexualidade como um comportamento sexual dissonante da normalidade, socialmente repudiável, moralmente vergonhoso e, portanto, passível de repreensão. Porém, tal repreensão é executada sob uma forte violência que busca não só a “reparação” e “correção” daquilo que é desagradável à sociedade, como a eliminação do corpo. Estas concepções são tão efusivas que se conformam como verdades absolutas, e isto se deve, decerto, a toda uma estrutura histórica que inclui as esferas da tradição religiosa, da cultura e dos interesses políticos inerentes à sociedade.

Para se estabelecer um debate sobre a homofobia precisa-se apurar com dedicação as contribuições da teoria *queer* e teorias sobre abjeção, contudo, independentemente destas, a violência homofóbica já possui inserção no debate das Ciências Sociais ao ponto de subsidiar análises de dados que se pode apontar tal violência como um fator endêmico na sociedade. Partindo de uma compreensão crítica, a relação entre LGBTfobia e abjeção, deve estar na agenda diária dos estudos *queer* no Brasil. Assumo a mesma perspectiva de Pelúcio (2014), quando esta aponta:

Posso dizer que a teoria queer é para mim um espaço de luta política, uma arena de embate de ideias que procura enfrentar a naturalização de uma série de opressões. Seja evidenciando o caráter compulsório da heterossexualidade; desconstruindo binarismos que enrijecem possibilidades de transformações; politizando o desejo; ou apontando para as crueldades dos discursos hegemônicos, muitas vezes revestidas de um cientificismo que quita a humanidade de determinados seres humanos, tratando-os como abjetos. (PELÚCIO, 2014, p. 74).

Ademais, é relevante considerar que na medida em que utilizo os fatores históricos para identificar a constituição da moralidade brasileira, fica evidente a importância crítica e desconstruidora em adotar a teoria *queer* em estudos como este. É esta teoria que provoca uma ruptura com estudos tradicionais sobre a sexualidade e possibilita perceber o/a “LGBTfóbico/a” e a “LGBTfobia” numa dinâmica de exclusão e abjeção às pessoas LGBTs e não simplesmente como possíveis indivíduos psicopatológicos. Embora o

caminho linguístico e os discursos ainda não tenham encontrado outro termo que contrarie a ideia de “fobia” associada a tais violências, percebo os acúmulos *queer* como fundamentais na perspectiva de provocar e problematizar esses termos. Para Louro (2015), o alvo imediato de oposição da teoria *queer* é “a heteronormatividade compulsória da sociedade; mas não escaparia de sua crítica a normalização e a estabilidade proposta pela política de identidade do movimento homossexual dominante” (LOURO, 2015, p. 39).

Portanto, tratar a LGBTfobia não significa apenas abordar a violência física, concreta, mortífera, é possível retratar diversos problemas sociais, como a situação de rua vivida por travestis e transexuais ao serem expulsas de casa, o desemprego da maioria das travestis, o que frequentemente as obriga a recorrer à prostituição, o assédio moral vivido por gays e lésbicas em ambientes de trabalho os quais devem manter a "discrição" ou até mesmo omitir a sua orientação sexual. Poderia elencar dezenas de problemáticas que LGBTs vivenciam cotidianamente devido a sua orientação sexual ou sua identidade de gênero não ser correspondente ao modelo majoritário. Assim, insisto que as teorias que problematizam com responsabilidade crítica tais questões, entre elas a teoria *queer*, devem cada vez mais se enredar na trama social do cotidiano, se responsabilizando também nas intervenções práticas na direção de uma sociedade mais possível para essas pessoas.

**CAPÍTULO 3 - A centralidade dos corpos e comportamentos abjetos
diante da violência contra LGBTs**



Figura 3 - Sem título. Vênus peluda amamentado, Salvador Dalí, 1976. Teatro-Museo Dalí, Figueres, Espanha.

Antes, ser um corpo é estar exposto a uma modelagem e a uma forma social, e isso é o que faz da ontologia de corpo uma ontologia social.

(Judith Butler, 2017b, p. 15-16)

O que é um corpo disciplinado? Quais as circunstâncias que tornam um corpo educado? Como mensurar a beleza de um corpo? Qual corpo é importante para manter-se vivo plenamente? E, por fim, qual corpo e como este merece ser punido por não ser disciplinado o bastante, educado razoavelmente, não corresponder à beleza estética estabelecida pelo gênero/sexo e não se fazer devidamente importante para a sociedade? Não ousou responder tais questões, até mesmo porque são perguntas já respondidas por autores/as com quem dialogarei ao longo do capítulo.

Dialogar o conteúdo de um corpo disciplinado, educado, belo e importante socialmente coincidirá menos com as pretensas respostas que eu poderia indicar e mais com as possíveis antíteses de tais atributos sobre o corpo. Ademais, o que interessa neste capítulo são as questões que validam a violência social, institucional e cultural a que ficaram expostas os corpos de Dalva, Camila, Alex e Igor. Corpos que foram desautorizados ao convívio pleno em comunidade, como tantos outros que são excretados cotidianamente pelo mesmo motivo: a transgressão inaudita do gênero aos olhos da sociedade contemporânea, em particular da sociedade brasileira. Corpos, os quais cada um com sua beleza, disciplina, educação e importância insólita, que, semelhante a um dente-de-leão³⁶, foram destruídos por um sopro de ódio e lançados às estatísticas incomensuráveis dos crimes contra LGBTs no Brasil.

O lugar privilegiado de execução da violência contra LGBTs não é a mera palavra ofensiva e humilhante, mas são seus corpos. É no limite do corpo que os atos LGBTfóbicos são desferidos, até quando não há um contato direto com a matéria, ou seja, quando a violência em vez de golpear fisicamente, se pronuncia através de olhares e comentários que se encerram para algum corpo considerado estranho. É também nos corpos de LGBTs, principalmente de travestis e transexuais, em que ficam impressos de forma maximizada a hostilidade e a repugnância de qualquer elemento que sugira uma ambiguidade ou impossibilidade de classificação na ordem do dimorfismo sexual. Esses corpos, no mínimo, recebem ao longo de sua existência duas punições: a primeira, por uma

³⁶ Refiro-me à flor Dente-de-Leão, conhecida por se desfazer com facilidade ao ser soprada.

espécie de autorrepressão por não poderem exercer a vivência conforme sua identidade de gênero ou de agênero, sendo obrigados/as a corresponderem ao padrão hegemônico das sexualidades. A segunda violência é, ao se expressarem conforme lhes convém, viverem e se realizarem de acordo com a identidade que se reconhecem, são brutalmente repreendidos/as pelo julgo paradigmático do conservadorismo da sociedade.

Contra esses corpos, é despejado um forte teor de abjeção, que os inviabiliza em quase todas as fases da vida (infância, adolescência, fase adulta e velhice). Contra essas pessoas, o que prevalece é a desumanização do seu ser e a eliminação de suas identidades ou qualquer outra inscrição em que possam operar socialmente.

O entendimento do corpo não deve ser restrito apenas à sua dimensão fisiológica ou aos seus atributos fenotípicos. Os estudos médicos, por anos, mantiveram um paralelismo entre as características físico-químico-biológica dos corpos com demais componentes advindos da cultura e da forma de sociabilidade. Por mais que fossem alterados, suplantados ou inovados no decurso do tempo, os estudos sobre os corpos compreendidos numa perspectiva de valores e tradições, permaneceram inscritos numa tradição biológica. Este é o fator estruturante dos modelos de sociabilidade entre o que é ser “homem” e o que é ser “mulher”. Mesmo que essa estrutura passe por fissuras teóricas e culturais nas últimas décadas, principalmente por via dos avanços das epistemologias feministas, o que ainda permanece como hegemônico são as compreensões tradicionais sobre o corpo, o sexo e as sexualidades. Essas compreensões, em conjunto com outras construções socioculturais (como o modelo hegemônico de família heterossexual), garantem o binarismo das identidades de gênero e a padronização hermética das relações afetivo-sexuais orientadas exclusivamente por sexos biologicamente considerados opostos complementares.

É também com o corpo e no corpo que as relações de opressão e exploração entre os gêneros são confrontadas. Os corpos tendem a obedecer regras estabelecidas em determinados períodos em que são socializados, ou melhor, colonizados e controlados pela ideologia dominante das sexualidades. A obediência e a resignação dos corpos conforme os padrões socioculturais são os maiores patrimônios desenvolvidos pelas “tecnologias do poder” (LAURETIS, 1994), no intuito de mantê-los domesticados, assíduos e conformados bilateralmente com os gêneros instituídos aos sexos masculinos e femininos.

Os sujeitos de alguma forma cumprem papéis sociais que os fazem agir por costume e tradição, como moldar o corpo conforme a estética globalizante, utilizar roupas

e acessórios que façam parte do arquétipo social. No entanto, é gerado um embaraço para aquelas pessoas que não compartilham dessa estética impressa ao corpo e é neste ponto que reside uma importante questão que coincide com a condição do corpo abjeto. A questão torna-se mais complexa quando tal corpo possui uma duplicidade de abjeção, ou seja, tanto se torna abjeto para si próprio/a, quanto é alvo de abjeção de outro sujeito, que por sua vez é qualificado como "normal" e portador de uma legitimidade social.

Entendo tal duplicidade como diferentes, mas complementares. O corpo abjeto de si, segundo Julia Kristeva (2006), é a falta de algo fundador de si mesmo, é a perda de si ou o não reconhecimento do seu próprio ser. Sendo o corpo a matéria mais tangível de um sujeito, quando este não se reconhece a partir das leis morais impostas ao exercício corpóreo, gera um transtorno, uma tormenta tanto por não se aceitar enquanto tal, como por se resignar mediante as ordens impostas. Além disso, a abjeção de si pode gerar uma paleta imensa de ações, inclusive, a ação (auto)fóbica, a partir do momento que um determinado sujeito (eu) projeta num (outro) corpo um elemento de repulsa em si mesmo. Na tentativa de expurgar esse medo de si projetado no outro, Kristeva relata que

[o] fóbico não tem outro objeto além do abjeto. Mas esta palavra ‘medo’ – bruma fluída, umidade insaciável –, mal advém e logo se esvai, como uma miragem, e impregna de inexistência, de fulgor alucinatório e fantasmático, todas as palavras da língua. Assim, com o medo colocado entre parênteses, o discurso só se torna sustentável com a condição de se confrontar sem cessar com esse outro lugar, peso repelente e repellido, fundo de memória inacessível e íntimo: o abjeto. (KRISTEVA, 2006, p. 6).

No entanto, é importante compreender que a abjeção contra um corpo é construída por parcelas de fatores sociais que atuam diretamente na composição subjetiva e objetiva dos sujeitos. Quando o corpo resigna-se às normas de comportamentos fundadas e consolidadas socioculturalmente, agindo de uma forma contrária aos seus desejos e fazendo isso por uma convenção social, tal corpo assume, às vezes inconscientemente, prejuízos para o exercício pleno e livre de sua sexualidade. Ocorre que, devido a essa questão, LGBTs ou são violentamente assassinados/as ou cometem suicídio, ambos/as vítimas do conflito e da pressão LGBTfóbica em manterem um corpo conformado e dócil. Esses acontecimentos envolvem uma teia de relações entre várias estruturas da sociedade, inclusive econômica e política. Neste sentido, o corpo corresponde a comportamentos, designações e outras diversas formas de amoldamento que o conduz sob a égide de

aparatos de dominação. Como aponta Foucault (2012), o corpo é um elemento objetificado, é força produtiva e produto ao mesmo tempo. É fruto de uma estrutura que replica incessantemente um modelo, assim como também produz a si mesmo. Não se trata de estabilidade nesse movimento, mas, sim, de correspondência mediante os valores morais aos quais está inserido.

3.1 A construção do corpo como aspecto da dominação

Na historiografia brasileira, o corpo sempre ocupou um local de destaque, desde o período da colonização, onde os corpos da população indígena originária foram bastante explorados por terem como hábito a nudez e serem, portanto, caracterizados como povos de grande lascividade. Além disso, o processo de colonização possuiu duas grandes frentes: uma na extração e exploração econômica das riquezas naturais e outra na imposição da cultura europeia (religião, costumes, valores), sendo o corpo nativo um dos espaços privilegiados e diretos de intervenção. As intervenções nos corpos indígenas não centralizaram apenas na obstrução da matéria corpórea, mas em diversos outros aspectos da cultura desses povos. Prova disso foi o intenso projeto de genocídio cultural das tradições indígenas, através da catequização e domesticação das diversas etnias aqui existentes nesse período. Os colonizadores europeus os consideravam povos exóticos e totalmente desprovidos dos valores morais cristãos.

A transformação dessa população completamente hostil à “civilidade” europeia foi um intenso e longo trabalho repleto de violações, em que o corpo era o mais vilipendiado assim como as vivências sexuais nas aldeias. A visão eurocêntrica do colonizador produziu um discurso agressivo e moralista contra os costumes dos nativos, onde ora eram citados como indolentes, ora eram percebidos como promíscuos e lascivos. A historiadora Márcia Amantino (2011, p.16) relata que “as informações sobre aquelas pessoas exóticas eram sempre voltadas para seus corpos” e ao tempo que jesuítas e administradores que para cá vieram propagavam essas percepções, também ficaram incumbidos de coibi-las. A autora ainda acrescenta que:

[...] ao longo de um processo histórico marcado por diversos tipos de violências contra os indígenas, sempre houve por parte dos elementos não índios uma grande preocupação com o controle sobre os corpos dos primeiros. De um corpo puro, sem pecado, a um selvagem perigoso e

pecador, foi um movimento relativamente rápido. (AMANTINO, 2011, p. 40).

Assim, o corpo e a sexualidade passam a ser *topos*, lugar onde se determinam a moralidade e a construção da identidade da população brasileira desde o contato com o colonizador, ressaltada pelas narrativas históricas eurocêntricas. Outra historiadora que também endossa essa versão das publicações acerca do corpo e da moralidade dos indígenas é Margareth Rago (1998):

Vale notar que, nesses livros, é basicamente em torno da dimensão sexual que se produz a referência maior das características que explicam o povo brasileiro, sua índole e sua vocação. O desenvolvimento histórico que se observa ao longo de nossa história estaria contido, em germe, nesses traços que se constituíram nas relações primárias que se estabeleceram na ‘infância’ do Brasil, quando chegaram os primeiros conquistadores e se iniciou o processo de miscigenação racial. (Rago, 1998, p. 186).

A hierarquização da população brasileira, no decorrer dos anos após a colonização, ou seja, no limiar da República, também esteve saturada de investimentos pejorativos contra os atributos dos corpos. Os corpos negros, por exemplo, foram, mesmo após a abolição do regime escravocrata mercantil, um forte determinante de precarização da vida. A composição de um corpo que carregasse as características de uma pele preta, de cabelos crespos, de lábios grossos e demais atributos alheios ao padrão estético europeu era automaticamente excluído do patamar de maior validação social. A própria Igreja católica engendrou essa ideologia, se valendo da hagiografia para classificar o grau de “pureza” dos santos. Para a Igreja, os santos “pretos” ou “pardos” seriam resultados de um acidente, um defeito. Para a reparação desse limite, o corpo deveria ser penitenciado (OLIVEIRA, 2011). Com isso a Igreja corroborou a estratificação de classe, para a qual a demarcação do corpo era uma variável constante a ser aplicada.

Outras complexidades atribuídas ao corpo também geraram a ótica da ordenação social no Brasil. O nível de civilidade e capacidade social para a produção e desenvolvimento de uma nação forte também foram orientadas pelos ideais de um corpo saudável e vigoroso. Os gêneros masculinos e femininos logo foram acionados como marcadores sociais para a continuidade de classificação dos sujeitos aptos a uma vida plena e possível dentro de uma sociedade com valores sexistas, racistas e impulsionadora de um capitalismo extrativista.

O desejo da sociedade em fins do século XIX e início do XX era um padrão de masculinidade com homens viris, condutores da ordem familiar e permeados por fortes traços militares (MISKOLCI, 2012). Aliás, o serviço militar foi uma iniciativa não só de apologia à figura do “macho forte”, mas como ideário de saúde e higienismo, além do apelo intrínseco ao nacionalismo por uma pátria vindoura. Nesse momento, o corpo mais uma vez é posto na centralidade dos discursos erigidos pelas ciências médicas, como fator de vida saudável. Richard Miskolci (2012) aborda esse debate a partir de obras da literatura brasileira que ilustram num dado período os costumes, tradições e valores acerca do comportamento indicado para corpos legítimos de uma nação ávida por reconhecimento político:

Os temores dos desvios em todas as suas formas, particularmente nas classes populares, ajudam a compreender o crescente fascínio por uma masculinidade militarizada, a qual emerge a partir da experiência da Guerra do Paraguai, quando o Brasil assistiu à sua primeira grande manifestação nacionalista. (MISKOLCI, 2012, p. 150).

A destituição parcial dessas "verdades" só ocorre com o desenvolvimento de elementos referenciados na modernidade, ou seja, a partir da ruptura processual dos paradigmas políticos, culturais e econômicos, que até então orientavam as relações sociais. Esta ampla e revolucionária transposição de tais paradigmas se fortalece no pós Segunda Guerra, sobretudo, a datar da segunda metade do século XX. Diga-se de passagem, que esse período coincide com o avanço teórico-conceitual das epistemologias feministas, além do fortalecimento das lutas sociais em torno dos temas da sexualidade e do gênero, especialmente na Europa e Estados Unidos.

Ressalto, ainda, que todas essas transformações estão localizadas preponderantemente no âmbito da sociedade ocidental. Impulsionados por uma onda teórica que começava a abordar criticamente, o emprego dos debates eurocêntricos em fenômenos específicos da América Latina, os paradigmas sobre o corpo, o gênero e as sexualidades foram sendo agregados às novas epistemologias advindas do feminismo pós-estruturalista. Larissa Pelúcio (2012) contribui com esse debate quando aponta de modo sintético uma espécie de genealogia crítica dos estudos pós-colonialistas, feminista e *queer* na América Latina e no Brasil. A partir de então, estudos contemporâneos sobre o corpo consolidaram um campo analítico complexo, com destaques exponenciais para os estudos sobre sexualidades.

Gosto de pensar que essa literatura ganhou força entre nós, justamente por ter chegado em um momento em que estávamos assombradas por tantas transformações, desafiados por um Brasil que mudava aos olhos estrangeiros, antes mesmo que assumíssemos internamente as dimensões destas mudanças. Nós estávamos ainda tateantes atrás de um vocabulário menos falocêntrico, de uma ciência menos canônica, de uma gramática menos heterossexista, ficamos fortemente impressionados com aquelas leituras feministas, transgressivas, descoloniais. Rapidamente termos como colonialidade, gênero, racialização do sexo, sexualização da raça, diferença, regime heteronormativo, passaram a ocupar fóruns políticos, arenas acadêmicas, páginas de comportados periódicos científicos. Em uma análise diletante, acho que isso tem a ver com essa busca da qual eu falava há pouco, por novos referentes, por um léxico torcido, fresco o suficiente para não estar marcado pelo peso dos saberes psi, médicos e jurídicos. (PELÚCIO, 2012, p. 413-414).

O corpo carregou (e ainda carrega) a síntese de múltiplas representações, ao ponto de oferecer, a partir de características determinadas, uma ontologia social acerca dos valores morais de diversos períodos da sociedade. No entanto, não há como ignorar a possibilidade desse corpo se apresentar de forma falseada, ou seja, sem convicção da maneira a qual se faz apresentar. A trama das convenções sociais pode obrigar os corpos a se manterem aprisionados num paradigma moralista ou impedidos de executarem com liberdade a forma que mais lhes convém. Dessa maneira, as instituições e os aparelhos normativos da sociedade trataram de conformar os gêneros nos corpos, a partir de uma concepção fisiológica de que um determinado órgão sexual expressasse, correlacionalmente, um tipo de gênero binário.

A construção cultural de padronização dos gêneros, a naturalização biológica do sexo e a imposição de um modelo, a partir dessa dupla apreensão entre gênero e sexo, provocaram um conceito estético para os corpos. A delimitação rigorosa entre o ser homem e ser mulher é, de modo ineliminável, perpassada pela massa corpórea. Qualquer fluidez do corpo e da identidade de gênero entre esses dois polos configura uma perturbação no ordenamento societal, que gera uma potência agressiva contra este sujeito. Se, contemporaneamente, as forças conservadoras de manutenção dos padrões de gênero associados ao sexo biológico combatem veementemente qualquer interstício entre o “masculino” e o “feminino”, quiçá em períodos aos quais a diversidade sexual resumia-se no binarismo oposicionista entre homem *versus* mulher.

A filósofa estadunidense Judith Butler (2014) compõe na atualidade a parcela de estudiosos/as que teorizam de forma substancial a temática das sexualidades. Em seus

estudos pode-se observar que não há possibilidades de compreender a categoria gênero sem que seja a partir de uma perspectiva que considere o decurso histórico da sociedade, ou seja, o gênero não é de modo algum estático, natural ou determinado pela dimensão orgânica/biológica das pessoas. O gênero também não se restringe à dimensão social a qual se inscreve nos sexos ditos biológicos (BUTLER, 2014). Para a autora, o gênero é um processo que não tem origem, tampouco fim, de modo que é algo que fazemos permanentemente, e não o que somos. Propaga-se pela “repetição estilizada dos atos”. Partindo do conceito de *performance*, a autora estabelece uma abordagem da teoria feminista da qual a noção de gênero e sexo são elementos que, embora distintos do ser, estão materializados e materializam o próprio corpo, não sendo este uma realidade anterior. Além do mais, não há necessariamente uma relação direta entre o corpo de alguém e seu gênero.

A crítica ao gênero associado à naturalização do sexo evidencia uma perspectiva convencionalmente heterossexual (heterossexualidade compulsória), o que corrobora a noção de abjeção do corpo daqueles que possuem uma orientação homossexual. Dessa maneira, a repreensão da vivência homossexual pode desencadear em alguns indivíduos um comportamento de autojulgamento, insatisfação e mesmo negação da homossexualidade. É exatamente neste ponto que reside umas das manifestações da violência, quando o sujeito reprimido se invisibiliza ante si próprio, anulando além de tudo a sua subjetividade.

Em *Cuerpos que importan: sobre los límites materiales y discursivos del sexo* (2015), publicado originalmente em 1993, Butler provoca um debate insólito acerca da materialidade do sexo, ou da insuficiência dessa. Aqui, o problema é anunciado pela anulação de um sujeito a partir da negação da materialidade do seu corpo. Negação essa que provoca, além da anulação do indivíduo, o ocaso de todas as outras dimensões da vida, ou seja, a finitude física por via de atos violentos contra o tal corpo sexualmente abjeto. A violência contra pessoas que vivem uma sexualidade diferente da socialmente imposta é uma questão com pauta hodierna de debate em todas as instituições da vida privada e pública, pois os números da violência sexual e de gênero são crescentes a cada dia.

A autora adentra numa seara analítica, a qual não compreende o sexo apenas como um dado orgânico-biológico, tampouco que a construção sócio-histórica da sexualidade seja esgotada apenas no gênero. O sexo assim como o gênero também possui uma

dimensão simbólica e discursiva estendida histórica e materialmente na sociedade. Além disso, por ser histórico e social, o sexo, nos paradigmas desta sociedade, funciona como uma prática regulatória:

[...] o 'sexo' não apenas funciona como uma norma, mas é parte de uma prática regulatória que produz os corpos que governa, isto é, toda força regulatória manifesta-se como uma espécie de poder produtivo, o poder de produzir - demarcar, fazer circular, diferenciar - os corpos que ela controla. (BUTLER, 2015, p. 18).

Assim, sendo o sexo encarado também como uma construção social, a serviço da regulação dos corpos e, em se tratando de regulação, esta requer uma padronização, assim como um ente que vigie e domine esses corpos. Aquele/a que não se conformar aos limites da regulação é automaticamente objeto de estereotipados e estigmas. Pode-se inferir que um corpo que possua elementos de abjeção, ou seja, desalinhado com os padrões estéticos e morais, estaria em permanente conflito com a sociabilidade imposta. A compreensão de “corpo abjeto”, contida nos apontamentos de Judith Butler (2015), inclui o estabelecimento de um “não lugar”, ou seja, um ambiente que não corresponde ao que é habitável. Sendo a dimensão das sexualidades abordadas nesse aspecto do abjeto, o “não sexo” é portanto aquele elemento que não está inscrito na dita natureza humana. Mas qual seriam esses corpos que carregam marcas que podem ser consideradas inumanas? Sem dúvidas, são os corpos que provocam a ambiguidade, a ruptura com os padrões estereotipados ou então materializam o controverso do que se convencionou socialmente como masculino e feminino, homem e mulher, pênis e vagina.

As convenções estipuladas para os sexos é apenas um dos aspectos de controle do corpo. Existe uma relação ambivalente entre corpo e sexo, onde um exerce inscrição sobre o outro e vice-versa, fato que acaba por tornar ambos aprisionados em paradigmas que violam a potencialidade expansiva dos corpos. No entanto esses corpos não são somente asujeitados diante do poder e da dominação. Qualquer tecnologia de regulação e dominação provoca, independente do contexto histórico, a sua oposição qualificada. E aqui não privilegio mensurar o tamanho da força dos pólos de oposição, mas evidenciar que a resistência e a desobediência às normas são condições intrínsecas ao movimento natural das lutas entre o dominador e o dominado.

As quatro pessoas apresentadas neste trabalho, mesmo sucumbidas cruelmente, mantiveram nos seus corpos a expressão da resistência. Portanto, tudo aquilo que rompe

com os padrões dominantes da sexualidade é, acima de tudo, um axioma de virtudes. Afinal, para lutar contra a condição de corpos abjetos é necessário coragem, ousadia, respeito a si e a liberdade como condição primária da existência humana.

3.2 Dalva, Camila, Alex e Igor: corpos que importaram?

Quantas sensações o corpo é possível de identificar e sentir? Não há como mensurar exatamente, mas é possível que entre satisfação e dor haja um leque vasto de sensações, sendo que o corpo abjeto pode tender mais fortemente para o pólo da dor. Para se considerar um corpo como abjeto é necessária uma exponencial análise social, a qual este corpo está subjugado. A construção da moral, dos costumes, do desenvolvimento social, político e econômico correspondente ao determinado período histórico e geográfico que este corpo está inscrito, são algumas das variáveis para constatar o nível de abjeção ou de aceite desses corpos.

Dialogando com Foucault (2012) e Butler (2017b), o corpo é, no decurso da humanidade, o objeto onde o poder, a dominação e a exploração encontram o alvo mais contundente para os seus exercícios. Com o tempo, a tecnologia do poder e do disciplinamento do corpo, conforme os interesses do sistema político hegemônico, qual seja o sistema capitalista vicejante, foi ficando cada vez mais requintado e sofisticado. Segundo Foucault, diferentemente dos séculos XV e XVI, onde criminosos eram punidos com extremas sevícias e torturas, tendo seus corpos impiedosamente mutilados, os séculos subsequentes conseguiram criar um sistema punitivo de alta precisão normativa e com uma fantástica economia da crueldade. Abandonando os métodos de degola, do esquartejamento e de prisões insalubres, os aparelhos de dominação e disciplinamento dos corpos se constituíram via um amálgama de instituições que transcenderam uma boa parte as ações dos tradicionais espaços jurídicos e militares. As técnicas se tornaram sutis, minuciosas e processuais, diluídas nos mais desprezíveis espaços de sociabilidade. Ao mesmo tempo que o sistema ampliou o espectro do controle e disciplinamento, os corpos (e os comportamentos) foram se ajustando em duas frentes, nas mentes (imaterial) e nos corpos (material). Para as mentes sãs, o ideal seria propagar a valores morais de honradez e obediência, através da “retórica corporal da honra”. Já para a dimensão do corpo, foram imputados os valores salutarés. Assim, o intuito era gerar um disciplinamento que

antecedesse ao sistema punitivo, ao qual os corpos deveriam corresponder precisamente às características tanto de habilidade e fortaleza, quanto de sujeição e docilidade.

O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma ‘anatomia política’, que é também igualmente uma ‘mecânica do poder’, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’. (FOUCAULT, 2012, p. 133).

Foucault assimila o corpo a partir da condução do disciplinamento aparentemente fixa, porém orquestrado por uma tecnologia que flexibiliza os métodos de execução mediante o lugar social em que o sujeito se encontra e o objetivo que se quer atingir com o disciplinamento.

Já Judith Butler (2017b) em "Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto", pode-se notar algo semelhante no sentido em que a sociedade contemporânea valida determinados corpos "comportados" em detrimento daqueles irreconhecíveis no paradigma social. A autora aponta uma análise crítica de política de reconhecimento para os indivíduos na perspectiva de quem e qual corpo merece ser defendido de uma situação adversa de vivência plena. Se décadas anteriores Foucault problematizava sobre a “anatomia política” do disciplinamento, Butler aprofunda não só tal questão, mas também como a "indisciplina" promove um não reconhecimento de grupos, nações e parcelas da sociedade mundial, distinguindo quem merece de quem não merece viver, ou mesmo aqueles que possuem ou não uma comoção a partir da morte. Nesse ponto específico, o fio condutor de simetria entre o filósofo e a filósofa permanece sendo o corpo. O corpo socialmente legítimo de vida digna e o corpo vilipendiado por uma vida "precária" e, portanto, não passível nem mesmo de luto.

Ademais, Judith Butler compartilha com Michael Foucault essas condicionalidades que o corpo aglomera, assim como este é decodificado não numa circunstância de “assujeitamento”, mas plenamente composto pelos elementos contemporâneos da sociedade a qual está inserido. Assim, a compreensão dada a este corpo se caracteriza como

[...] um fenômeno social: ele está exposto aos outros, é vulnerável por definição. Sua mera sobrevivência depende de condições e instituições sociais, o que significa que, para ‘ser’ no sentido de ‘sobreviver’, o corpo tem de contar com o que está fora dele. (BUTLER, 2017b, p. 58).

Assim, partindo dessas premissas, compreender os corpos expostos de Dalva, Camila, Alex e Igor requer um esforço de compreensão de uma totalidade social em que estes sujeitos estavam inseridos ao longo de suas vidas e no momento em que foram assassinados/as. Considerando as idiossincrasias de cada caso, é possível afirmar que essas quatro pessoas compartilharam dos mesmos valores morais estruturantes da sociedade brasileira no limiar do século XXI, das mesmas conjunturas políticas econômicas, tendo apenas pequenas diferenças de regiões onde viveram e morreram, bem como particularidades socioculturais e geracionais que cada um/a experimentou.

As disciplinas e as normas morais que rondaram tais corpos levaram-nos ao extremo da punição, provocaram-lhes o cerceamento do exercício pleno da vida. Assim como diversos/as outros/as LGBTs que são assassinados/as diariamente no país, a obrigação de uma conduta e educação moral extinguiu qualquer rastro de humanidade que estes corpos possuíam. Ressalto ainda que estes golpes contra os corpos foram apenas um aspecto final de punição, através de ações de extrema violência (tais como decapitação, carbonização, laceração de fígado e traumatismos crânio-encefálico e torácico). Os assassinatos são o produto final de uma engrenagem política, que não se encerra apenas na ação dos assassinos. A esfera política é apenas o lado exterior de um sistema mais amplo da sociedade que envolve a dimensão pública e privada das relações sociais, as quais estruturam os valores que engendram os padrões dos corpos e da vida social como um todo.

Este sistema é formado por aparato de instituições públicas, como o Estado e as forças militares associadas a este. A sociedade é também composta por instituições civis, como a família, as igrejas, movimentos sociais, organizações neonazistas e demais órgãos formados por coletivos identitários. Assim, são todos esses aparelhos que atuam no disciplinamento, na punição dos corpos e mentes, provocam a repulsa, cerceiam a liberdade e violam direitos humanos e sociais básicos, como o direito à educação, ao trabalho e o acesso à cidade.

Há um propósito em destacar esses três últimos tipos de política pública, ou melhor, a ausência destes na vida de pessoas LGBTs, principalmente da população de travestis e

transexuais. Há um grande número de pessoas trans, que por sua condição de sofrerem extremo repúdio, por transporem a lógica binária e paradigmática dos gêneros, não conseguem acessar com qualidade nenhum desses espaços. Logo, no âmbito da educação, desde o ensino infantil até a formação básica completa, se ausentam do ambiente escolar por sofrerem os estigmas conferidos aos corpos trans. Da mesma forma, ocorre nos espaços profissionais. Poucas empresas contratam, independentemente do serviço prestado, essas pessoas, restando, portanto, uma parca inserção em subempregos, com condições precárias ou de ausência total de direitos trabalhistas.

No entanto, se referir a um sistema político e econômico não significa tratar o fenômeno apenas na esfera macroestrutural, ao contrário, é importante atentar para as relações que se configuram no interior das famílias, nos espaços de trabalho, dentro das igrejas e nas escolas, inclusive, porque são esses os espaços diretos, cotidianos e privilegiados de fiscalização, repressão e castigo contra corpos “desobedientes”.

Em *Vigiar e Punir* (2012), quando Foucault investigou as etapas e os processos de disciplinamento dos corpos em instituições militares e escolares, pôde comprovar minuciosamente a postura corpórea que provocava uma distinção qualitativa aos sujeitos. Por exemplo, cada centímetro orquestradamente definido no movimento dos corpos no exército, a postura adequada para sentar nas fileiras de carteiras em salas de aula etc., eram meios de controle total das potencialidades dos corpos. Um corpo político, advindo de uma economia do poder, produzindo e reproduzindo técnicas que comunicavam para toda sociedade um modelo exato de como deveriam ser os comportamentos morais e tendo no corpo o espelhamento extraordinário desses valores morais e de todas as práticas de educação, bons modos e “civildade”. A diáde “disciplina” e “poder” representavam a dinâmica perfeita na produção de um corpo auspicioso para os padrões do sistema político-econômico-social hegemônico:

Técnicas sempre minuciosas, muitas vezes íntimas, mas que têm sua importância: porque definem um certo modo de investimento político e detalhado do corpo, uma nova ‘microfísica’ do poder; e porque não cessaram, desde o século XVII, de ganhar campos cada vez mais vastos, como se tendessem a cobrir o corpo social inteiro (FOUCAULT, 2012, p. 134).

A partir desse esboço é possível compreender parcialmente, para além dos fatos descritos nos processos criminais, como e por quais fatores as ações e as mentalidades dos

assassinos foram orientadas. Em dois dos três casos (caso Igor Xavier e caso Alex), há, nos argumentos de defesa dos acusados, uma forte tendência em desmoralizar os corpos que eles abateram, torná-los distintos de uma moralidade adequada à norma e, por isso, passíveis de morte.

3.2.1 Alex: o menino afeminado³⁷

Os diversos hematomas visíveis no corpo do pequeno Alex comprovam que a punição feita pelo pai se assemelha à lógica de educação fundada na agressão. Mesmo sem poder comprovar as demais lesões provocadas na esfera psíquica, espiritual, mental e emocional de uma criança que é socada por não corresponder ao comportamento supostamente masculino, o corpo é quem sofre e comunica aos olhos da justiça e da sociedade o nível de desumanidade que o pai encontrava naquela pequena e esqualida matéria corpórea. Seguidamente, os depoimentos de Alex André Morais (pai), assim como o da madrasta e da meia-irmã, se valem da desobediência do menino para justificar o preconceito contra referenciais e traços femininos que a vítima acumulava e desenvolvia.

Os depoimentos da médica pediátrica e enfermeiro, respectivamente, que atenderam o garoto na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), relatam que

[c]onseguiu observar que as pupilas não reagiram à luz, como se ela não tivesse mais resposta cerebral; que não estava mais respirando, haviam escoriações no joelho bilateral, cotovelos, uma área de equimose na face esquerda, próxima a boca, uma área de equimose em tórax anterior, em dorso tinha escoriação em escapula direita e lesões homocrômicas, ou seja sem cor. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 12).

[p]ôde observar que a criança estava com uma equimose na região malar; um edema na região periauricular ou paracervical, tinham escoriações patelar, bilateral, emagrecido, hipocorado; que em função das lesões foi que começaram a desconfiar de maus tratos. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 13).

Além desses testemunhos, outros relatos advindos dos policiais que atenderam a chamada da equipe da UPA, assim como o depoimento da assistente social, também comprovam a existência de lesões e hematomas no corpo de Alex. Ressaltaram, sobretudo,

³⁷ O uso do termo “afeminado” não tem intenção de atingir, menosprezar ou manifestar hostilização ao “feminino”. Utilizo o termo como transcrição direta das falas dos/as depoentes durante os interrogatórios e que estão descritas no processo.

que a compleição física da vítima era um tanto ínfima, o que suporam, em certa medida, ser decorrente de um grau de desnutrição e excessivamente emagrecido. Antes de ser assassinado pelo pai, a situação de vida precária e de violação física do corpo do menino também foi testemunhada por vizinhos da família. Os depoimentos de duas vizinhas registram que:

Crê perfeitamente que ALEX era sim espancado pelo pai e pela madrasta haja vista a maneira violenta de ser do pai e do jeito dissimulado de GISELE [madrasta] que poderia e deveria ter impedido o pai de espancar o menino dessa última e de todas as outras vezes em que ele fez isso e, como dito, acredita que ela mesma também batia no enteado. Que não tem dúvida de que GISELE participou da surra que levou ALEX a morte. (RIO DE JANEIRO, 2104, p. 62).³⁸

Que o pai então aplicava surras no filho. Que foram muitas surras, inclusive com chutes e "socão no garoto". (...) certo dia a depoente passava em frente quando pôde ver o menino sentado em uma cadeira, perto da porta de entrada da casa. Que o menino estava com o rosto bastante machucado. Que ele tinha um olhar perdido, fixo no nada. Que aquela cena chocou a depoente que, apesar do medo do pai pelo fato de ele ser violento, resolveu denunciá-los, pai e madrasta. Que ligou diversas vezes para a PM, Conselho Tutelar e até para esta DP, conforme orientada que era por aqueles órgãos. Que nunca ninguém compareceu. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 109).³⁹

Todas essas narrativas demonstram que o pequeno Alex sofria de brutais espancamentos pelo pai e que a madrasta, no mínimo, se ausentava de tomar providências em defesa da criança, portanto, coadunava com a ação violenta do seu companheiro. Alex estava sendo um objeto de prova, além de alvo puro da maquinaria social do castigo, ou mesmo da falha e da insustentabilidade do padrão hegemônico do gênero. Estes fatos, ou seja, a presumida insubordinação do filho e a sua ruptura com as normas que o pai entendia ser a mais adequada, não são questões particulares de uma determinada relação familiar. O escopo das “correções” aplicadas pelo pai foi de garantir a ordem social instituída para os gêneros e sexualidades padrões.

Certamente a cultura captada pelo pai, os valores por ele ovacionados, além das estruturas socioculturais nele apreendidas, o levaram a diagnosticar um comportamento abjeto no filho. Disciplinar ou reeducar o filho perpassou pela eliminação daquele comportamento ambíguo ou insinuante de vir a ser um futuro homossexual que o menino

³⁸ Depoimento da vizinha W realizado em 20.fev.2014.

³⁹ Depoimento da vizinha S realizado em 12.mar.2014.

reproduzia. Outro fator, possivelmente perpetrado pelo pai durante as surras foram a vergonha e a humilhação diante dos vizinhos e da sociedade em ter um filho “afeminado”, o que recairia em uma dúvida sobre sua própria masculinidade e heterossexualidade em uma cultura patriarcal em que o filho (inclusive de mesmo nome paterno) seria uma projeção do pai. Mesmo a justiça o condenando a partir de lei penais, assim como a sociedade também elaborando seu juízo moral, o pai agressor se valeu de uma justiça e de uma norma própria, a mesma que foi historicamente construída no imaginário moral da população, que gays devem ser subsumidos e que surras “consertam” maus comportamentos.

A análise das motivações dos açoites do pai contra o pequeno Alex se depara em fatos mais complexos, se associados à categorização do aparelho punitivo e disciplinador que se refere Foucault (2012). Alex André (pai), em mais de um dos seus depoimentos perante juízo, confessa que “corrigia” o filho, entendendo que tais atos pudessem trazer de volta os insumos de masculinidade da criança. Conforme vídeos dos depoimentos das audiências de instrução processual, Alex André relata, ao ser questionado pelo representante do Ministério Público, que o filho gostava de lavar louças, de dançar a dança do ventre, que usava as roupas das irmãs, que queria ter um carro rosa, que entendia de maquiagem e sobretudo que “...*ele andava rebolando e aí eu ensinei ele a andar direitinho. Ele andava rebolando, rebolando que nem menina mesmo*”⁴⁰. Diante desse comportamento “indisciplinado” do filho, Alex confessou ter dado algumas “correções”, ou seja, batido algumas vezes no filho, pois aquilo não era jeito de homem.

As surras que Alex André desferira contra o filho eram classificadas por ele como “correção”, ou seja, corresponde à lógica que ser homossexual ou mesmo comportar-se semelhante a um era algo equivocado. As surras não representavam só correção, mas também castigos contra um corpo desobediente às regras. Esta operação bivalente entre desobediência e castigo é tratada por Foucault da seguinte forma:

O castigo disciplinar tem a função de reduzir os desvios. Deve portanto ser essencialmente corretivo. [...] A punição disciplinar é, pelo menos por uma boa parte, isomorfa à própria obrigação; ela é menos a vingança da lei ultrajada que sua repetição, sua insistência redobrada. (FOUCAULT, 2012, p. 173).

⁴⁰ Depoimento gravado em vídeo em 29 de julho de 2015 e juntado ao processo de nº 0058899-95.2014.8.19.0001 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO).

Noutro momento, Alex também confessa que, durante as “correções”, irritava o fato do filho não chorar, o que possivelmente, o fazia a aumentar as “doses corretivas”. Por fim, o que mais chama atenção neste caso, é que pragmaticamente o pai se irritou e espancou o filho porque este não queria cortar o cabelo. O corte, a cor e o tamanho do cabelo são elementos que possuem forte influência na aparência e caracterizam marcadamente os corpos. Assim, além do corpo de Alex, segundo seus familiares, possuir movimentos que não era o de um “homenzinho”, tampouco o cabelo grande, estaria em sintonia com o gênero masculino que o pai tanto idealizava e reivindicava.

Dessa maneira, fica evidente que a negativa do filho quanto à ordem do pai em relação ao corte do cabelo e aos demais trejeitos “afeminados”, é uma ruptura com dois paradigmas centrais. Primeiro com as normas vigentes do gênero, pactuada por uma sociedade historicamente patriarcal e heterossexista e segundo com o poder impresso pela figura paterna, também genuína do patriarcado brasileiro. O menino Alex deflagra, com o seu corpo e comportamento, uma oposição objetiva diante da sociedade que privilegia garotos arrojados, másculos, viris e por vezes até violentos. Através dos contornos do seu corpo, Alex também lutou para não ser aprisionado na moldura machista e sexista, porém sucumbiu, pois seu algoz, materializado na figura do pai, foi algo superior e mais forte na sua luta. No entanto, os algozes de Alex, além do seu próprio pai, foram todas aquelas instituições delegadas a construir um perfil identitário brasileiro forjado em valores morais herméticos à lógica patriarcal, racista e capitalista subdesenvolvida. Alex tentou resistir a centenas de anos de opressão e exploração dos corpos contrários a essas entranhadas e antigas estruturas sociais - os golpes do pai foram apenas o condutor de tais estruturas.

3.2.2 Igor: o gay estranho, extravagante

Embora com uma narrativa diferenciada, mas de análise muito similar, o assassinato do bailarino Igor Xavier também decorreu dos efeitos que seu corpo, considerado abjeto, provocou no seu assassino. Contudo, há uma diferença intrigante entre os corpos de Alex e Igor. O primeiro foi obrigado a reprimir os movimentos que se assemelhavam ao modo de sociabilidade feminina, já o segundo extravasava atributos da

feminilidade, ou ao menos não se portava circunscrito ao modelo hegemônico do que é considerado masculino. É o corpo assumidamente homossexual de Igor, que ao mesmo tempo fascinou Ricardo, também provocou o seu ódio diante do suposto assédio narrado pelos Athayde.

Tratar do fascínio de Ricardo por um corpo gay é um tanto delicado e ousado, afinal, o próprio acusado e todas as suas testemunhas de defesa confirmaram que ele nunca tivera nenhuma “tendência” homossexual. Mas seria no mínimo curioso: um homem heterossexual, casado e pai convidar um gay até então desconhecido para o seu apartamento de madrugada, sem que tivesse certa “simpatia” pelo rapaz. Se não fossem algumas testemunhas da acusação descreverem que ambos já se conheciam e mantinham esporádicas relações sexuais, a versão de Ricardo permaneceria, pelo menos, enigmática. Adiante, mostro citação do recurso do Ministério Público de Minas Gerais que problematiza essa questão.

Além disso, é próprio da abjeção essa relação congênere entre fascinação e repulsa. Apesar de já ter apresentado brevemente no capítulo anterior, retomo o pensamento de Kristeva (2006) sobre a abjeção, em que este conceito provoca uma potência ambígua em aproximar atração e repulsa. Os pensamentos da autora se adequam apropriadamente ao que suponho ter existido na madrugada em que Ricardo, num ímpeto corrosivo de abjeção, dispara cinco tiros contra Igor. Se a abjeção de um corpo é a sigla de que este não é passível de humanidade, por outro lado, Kristeva (2006) também argumenta que o “outro” abjeto é, sobretudo, uma parcela do “eu” que se “autorrepulsa”, pois esse “outro” é ameaçador para o ordenamento moral do “eu”, assim a autora explica que

[h]á, na abjeção, uma dessas violentas e obscuras revoltas do ser contra aquilo que o ameaça e que lhe parece vir de um fora ou de um dentro exorbitante, jogado ao lado do possível, do tolerável, do pensável. Está lá, bem perto, mas inassimilável. Isso solicita, inquieta, fascina o desejo que, no entanto, não se deixa seduzir. Assustado, ele se desvia. Enojado, ele rejeita. (...) Mas, ao mesmo tempo, mesmo assim, esse elã, esse espasmo, esse salto é lançado em direção de um outro lugar tão tentador quanto condenado. Incansavelmente, como um bumerangue indomável, um polo de atração e de repulsão coloca aquele no qual habita literalmente fora de si. (KRISTEVA, 2006, p. 01).

Longe de julgar o mérito da absolvição de Diego Athayde pelo júri popular, apenas o trago para cena do crime como elemento também a ser analisado pela forma como coaduna com esse sentimento de “estranhamento” em relação ao corpo da vítima.

Conduzido pelos valores morais e culturais conservadores e, ainda, instruído meticulosamente pela equipe de advogados de defesa, que forjaram argumentos de insumos moralistas contra Igor, o réu absolvido expõe, inadvertidamente, seu preconceito contra a fisionomia (corpo) de Igor:

[...] observando ali que se tratava de uma pessoa diferente, ou seja, **trajava roupa e tinha um corte de cabelo não muito comum, tipo artista, bastante extravagante** (...) que de imediato aquele rapaz passou a tecer elogios ao declarante, chamando-o de “bonitinho”, “charmoso”, tendo se levantado de onde se encontrava sentando-se ao seu lado, pegando em sua perna; que, o declarante tentou desviar o assunto, bem assim aquele comportamento, mas o desconhecido se agarrou ao pescoço do declarante, parecendo que queria beijá-lo, enquanto segurava seus órgãos genitais [...]. (BRASIL, 2016, p. 69, grifo meu).

A evidência da abjeção que o corpo e o comportamento de Igor provocaram no filho e no pai percorre toda a ocasião do cometimento do crime, antes, durante e depois. O corpo de Igor já estava sendo alvo de julgo pela ausência de disciplinamento, aliás, a indisciplina abordada na cena, se verossímil for, só desabona o comportamento que infringe os limites da heterossexualidade. Diante da suposta situação, o pai revoltado saca duas pistolas e dispara cinco tiros, sendo dois deles à queima-roupa, conotando uma clarividência de ódio contra um pseudo comportamento homossexual. Travestido de um discurso de defesa e honradez das suas masculinidades, o crime contra Igor passa a ter forte teor moralista, transpondo o lugar dos sujeitos envolvidos, ou seja, Igor passa a ser culpado pelo seu comportamento e os Athayde (pai e filho) vítimas de um gay atrevido.

O fato de Ricardo Athayde efetuar os cinco disparos não se relaciona necessariamente em se defender de uma situação de perigo ou de alguém potencialmente perigoso. Os tiros que mataram Igor se associam mais com o grau de “monstruosidade” que o seu corpo pode ter produzido na visão do assassino gayfóbico. A figura do monstro a qual me refiro é a perspectiva de que alguns sujeitos não possuem características físicas e/ou comportamentais condizentes com o que se convencionou como “normal”. O monstro é o desajustado, o desviante, o doente e o criminoso, é aquele/a que foge às regras de normatização. Michael Foucault (2010) classificou esse perfil como “monstro moral”, ou seja, um sujeito que é averso aos padrões morais convencionados.

O monstro moral é conduzido pela abjeção e o esforço das instituições é acioná-lo como forma de manter a determinação ou nuances entre a normalidade e a anormalidade,

para assim ser garantido um perfil inequívoco à sociedade dominante. No caso de Igor, a sua morte possui uma relação delicada e direta com uma dessas instituições autorizadas e legitimadas a coibir qualquer abominação e de reproduzir os valores morais hegemônicos - me refiro à instituição social e moral “família”. O assassino, sob o argumento de defender a honra moral do filho e a sua própria, ou seja, defender a família, disparou contra a vítima que, por sua vez, ultrapassava os limites da heterossexualidade e desrespeitava um ambiente “sagrado” de relação familiar entre pai e filho (em que a masculinidade de um afirma a masculinidade do outro nesta cultura patriarcal). Conforme depoimento prestado na delegacia, é possível perceber que Ricardo Athayde esboça um desprezo e repulsa pela condição de Igor ser homossexual, daí decorre o fato da homossexualidade ser mais destacada que mesmo o suposto ato do assédio:

O declarante esclarece que o fato aconteceu em virtude do seu alterado estado emocional ao ver o seu filho Diego, a quem tanto preza, ser assediado por um homossexual e que somente relembrou o nome da vítima pelos jornais e televisão. (BRASIL, 2016, p. 48).

A presença de um bailarino assumidamente gay (que possuía cabelos tingidos, roupas extravagantes e comportamento homossexual) na casa dos acusados, poderia fomentar um desgaste na imagem moral de um homem advindo de família que gozava de privilégio moral, social, econômico e político na cidade de Montes Claros-MG. A associação à homossexualidade ou mesmo à bissexualidade de um dos dois (filho e pai) também poderia provocar um estorvo frente à figura social do “pai” ou uma contrariedade à imagem de um filho jovem e promissora viril.

Decorre desse motivo que qualquer bruma de possibilidade em se aparentar homossexual gera um conflito e um pânico nas masculinidades dominantes, que levam muitos homens recorrer a diversas formas de violência para refutá-las. De que vale o dito popular “quem não deve, não teme” nessas circunstâncias? Tal pânico, pode ser analisado à luz do conceito de “pânico moral” de Stanley Cohen⁴¹. Porém, ressalto que não é de interesse nesta tese aplicar acriticamente o conceito do sociólogo inglês, desenvolvido num contexto da Inglaterra e num período distinto do atual. Por isso, a importância que pretendo é mais para evidenciar que no caso brasileiro, e mais imediatamente nos casos

⁴¹ COHEN, Stanley. *Folk Devils and Moral Panics: The Creation of Mods and Rockers*. London: MacGibbon & Kee, 1972.

“Igor Xavier” e também do “menino Alex”, existe um paralelo entre a violência contra eles e um dado “pânico moral”. Compartilho do entendimento de Richard Miskolci (2007) de que em dado momento na sociedade, constrói-se uma ideologia dominante com o propósito de conter ou se contrapor aos avanços sociopolíticos e culturais que não correspondem aos interesses da classe hegemônica.

[...] o pânico é moral porque o que se teme é uma suposta ameaça à ordem social ou a uma concepção idealizada de parte dela, ou seja, instituições históricas e variáveis, mas que detém um status valorizado como a família ou o casamento. (MISKOLCI, 2007, p. 112).

Dessa forma, o pânico moral ao ser vinculado ou se fazer parecer a uma “personalidade homossexual” é factual nesses dois casos (Ricardo temia ser reconhecido como amante de Igor, e, Alex pai se apavorava ao ter a figura do filho afeminado associada a dele). A diferença é que para esse pânico a construção não foi elaborada nos tempos em que ocorreram os crimes, mas sim ao longo da formação social brasileira como demonstrado no capítulo anterior. Além disso, Richard Miskolci traz uma rica contribuição de que os “pânicos morais” também nascem na medida em que ambos os grupos, conservadores e progressistas, se empenham para um controle social, cada um em prol de seu interesse:

Em outras palavras, certos pânicos morais marcaram não só a criação da homofobia contemporânea, como também moldaram a reação dos movimentos sociais a essas estratégias de deslegitimação social de gays e lésbicas. Não se trata de uma oposição simples entre sociedade homofóbica versus movimento GLBT, pois ambos se pautam pelo mesmo mecanismo de controle social para definir seus objetivos e valores no incessante processo de transformação histórica e rediscussão dos limites morais de nossa sociedade. (MISKOLCI, 2007, p. 110).

Sobre tais questões, Judith Butler (2015) anuncia que a heterossexualidade é um elemento a ser velado e resguardado com muito esforço pela sociedade heteronormativa. Tal heteronormatividade funciona como um complexo maquinário, que tendo o corpo como matéria prima de um sistema de regras, precisa ser produzido e reproduzido incessantemente para a obtenção da figura ideal. Ainda para a filósofa, a heterossexualidade hegemônica necessita destes esforços performativos estipulados aos gêneros para poder resguardar suas próprias idealizações (BUTLER, 2015). O corpo de Igor, sendo um corpo homossexual foi de encontro com este projeto, desviou-se da norma heterossexual e, portanto, foi banido violentamente em nome da manutenção e do bem estar da política sexual hegemônica.

[...] ritual da economia heterossexual que deve vigiar constantemente suas próprias fronteiras contra a invasão do ‘anormal’, e que esta produção e resolução deslocada do pânico homossexual realmente fortalece o regime heterossexual na sua tarefa de autoperpetuar-se. (BUTLER, 2015, p. 185, tradução minha)⁴².

Após o assassinato de Igor, pai e filho Athayde arrastaram o corpo pelo prédio onde moravam, escadaria abaixo, até chegar à garagem do apartamento. Colocaram-no em uma camionete, transportaram-no até uma estrada distante das vias urbanas da cidade e o abandonaram num matagal. Esta cena não me provoca nenhum interesse investigativo de ordem policial, mas antes uma análise da insignificância imposta ao corpo, ainda que morto, pela ação do assassino e seu ajudante.

A desumanidade e o aviltamento da vida, assim como da morte, implicam que este corpo vilipendiado ao extremo, alvo de diversos tiros, sendo um na testa, arrastado e jogado num matagal é, por excelência, um corpo descartável, socialmente vulnerável. Um corpo que ficou à mercê não só da violência LGBTfóbica, mas invariavelmente vítima de um construto social machista que deixa exposto a fragilidade dos insumos da heterossexualidade. O corpo de Igor foi marcado pela inoperância compulsiva de uma estrutura patriarcal, que exige aos homens uma masculinidade compulsória e que não admite variações do gênero, tampouco das estéticas corporificadas impostas ao gênero e ao sexo. Sobre isso, Butler (2017b) também argumenta que a precariedade do corpo é fundamentalmente acionada pelo mundo em que este permanece inserido e que implica numa vulnerabilidade externa, mas também interna ao próprio corpo sumariamente contingenciado.

Como algo que, por definição, está submetido à habilidade e à força do social, o corpo é vulnerável. Ele não é, contudo, uma mera superfície na qual são inscritos significados sociais, mas sim o que sofre, usufrui e responde à exterioridade do mundo, uma exterioridade que define sua disposição, sua passividade e atividade. (BUTLER, 2017b, p. 58).

Dessa maneira, o corpo é constituído no meio em que se materializa e existe, assim como também produz, reproduz e tenta garantir a manutenção dos valores que esse mesmo requer. Não obstante, nem o corpo nem a realidade são estáticos ou determinados. O que a

⁴² Ritual a la economía heterossexual que debe vigilar constantemente sus propias fronteras contra la invasión de lo “anómalo”, y que esta producción y resolución desplazada del pánico homosexual realmente fortalece el régimen heterossexual en su tarea de autoperpetuarse.

autora acima provoca é, sobretudo, a marca do percurso histórico em que um corpo socializado carrega, podendo alterar-se, manter-se ou mesmo reinventar-se, sem que haja para isso um assujeitamento do processo.

Igor Xavier, assim com no caso do garoto Alex Moraes, investiu bravamente na resistência a um modelo padronizado para o corpo e para o gênero. Isto não foi obra individual, tampouco exclusiva de nenhum dos dois, mas sim fruto de um processo profundo de questionamentos, problematizações e rupturas paradigmáticas com uma moral dominante imposta a todas as pessoas. O corpo se rebela e rompe com os limites ao ponto de provocar, mesmo que seja pequena, uma fissura no alicerce moralista. Com isso, por meio dos corpos, esse manifestante dos fenômenos sociais, é que a sociedade heterocentrada é posta à prova. Suas fragilidades e hiatos se evidenciam ao ponto de ter que acionar aparelhos repressivos para contenção e ordenamento e a fim de barrar elementos que possam confundir o determinismo binário do sexo e do gênero.

3.2.3 Dalva e Camila: bichas, travecos e viadões

É nessa perspectiva que destaco os corpos de Dalva e Camila, que dentre os quatro corpos aqui estudados, são os dois que mais violentamente foram destituídos de suas identidades. Foram eliminados da sociedade com as características mais explícitas do significado do corpo abjeto. É relevante apresentar que, embora a temática da violência LGBT evoque um conjunto de sujeitos, isto é, crimes praticados contra lésbica, gays, bissexuais, travestis e transexuais, esses últimos se inscrevem numa condição bem particularizada, e por dois motivos. O primeiro deles é compreender que enquanto a lesbianidade, a homossexualidade masculina, a bissexualidade e até mesmo a heterossexualidade são questões que dizem respeito à orientação sexual de indivíduos, ou seja, respondem ao quadro de referência acerca de quem a pessoa se relaciona afetivo-sexualmente; a travestilidade e a transexualidade são identidades de outra ordem, que implicam muito mais às identidades de gênero.

Entretanto, antes de destacar o segundo motivo, é oportuno fazer uma ponderação no que concerne, exclusivamente, à lesbianidade. Há autoras clássicas do feminismo lésbico que entendem a lesbianidade como um efeito relacional de cumplicidade e sororidade entre mulheres, independente de manterem ou não relação sexual com outras

mulheres⁴³. No entanto, retomando o debate acerca das violações contra travestis e transexuais, mesmo contidos genericamente na sigla LGBT e quase sempre sendo debatidos conjuntamente com os demais sujeitos, não se referem, absolutamente, à orientação sexual, mas sim a uma identidade referenciada no gênero.

Apontar essa percepção é, acima de tudo, reconhecer politicamente uma situação que não deve ser tratada no mesmo patamar que as demais. Esse é um aparente detalhe que, por vezes, passa despercebido nos debates dos próprios grupos que dialogam sobre temas de sexualidades. Jaqueline Gomes de Jesus, ativista transexual, publicou em 2015 um importante trabalho voltado para formação de professores/as e educadores/as em espaços de educação. Referencio esse livro de Jesus (2015), pois a autora aborda de forma sintética e didática conceitos básicos que facilitam a compreensão sobre questões relacionadas às identidades, mas também às violações sofridas por LGBTs:

Travestis e transexuais buscam o reconhecimento de sua identidade de gênero. A vivência das pessoas trans com seu gênero não tem nada a ver com orientação sexual, mas com gênero (...) Travestis e transexuais não são excluídas e violentadas por causa de sua orientação sexual, mas devido a sua identidade de gênero, porque se acredita que o ‘natural’ é que o gênero atribuído ao nascimento seja aquele com a qual as pessoas se identificam e, portanto, qualquer desvio dessa norma mereceria repúdio, agressão ou mesmo morte, em um nível diferente do da homofobia. (JESUS, 2015, p. 66).

O segundo motivo, portanto, é apresentar ao debate contemporâneo um entendimento de que há também uma diferença qualitativa e quantitativa na violência perpetrada contra travestis e transexuais. Fazer emergir essa análise não significa fracionar as lutas em prol dos direitos LGBTs, tampouco é criar um escalonamento de quem é mais vulnerável, ranquear a violência ou algo semelhante. A violência se diferencia na medida em que o alvo a ser atingido é uma identidade concreta e não apenas um comportamento. O nível de aceitabilidade na sociedade destes corpos é bastante destoante dos corpos gays, lésbicas ou bissexuais. A travesti e a/o transexual não morrem mais por serem gays ou lésbicas, elas e eles até correspondem ao padrão da heterossexualidade, mas sua identidade

⁴³ A obra clássica *Heterossexualidade Compulsória e existência lésbica* da teórica lésbica estadunidense Adriene Rich, publicado originalmente em 1980, traz a categoria de “continuum lésbico” que seria um conjunto de experiências vivenciadas e trocadas entre mulheres, principalmente na direção de romper com a dominação, opressão e exploração masculina. A autora completa que: “o termo continuum lésbico possa incluir um conjunto – ao longo da vida de cada mulher e através da história – de experiências de identificação da mulher, não simplesmente o fato de que uma mulher alguma vez tido ou conscientemente tivesse desejado uma experiência sexual genital com outra mulher”. (RICH, 2010, p. 35-36).

de gênero contraria ao que é determinado pelo sexo biológico e os lançam para um lugar de não humano, de abjetos.

Essa questão fica mais evidente quando tomada por referência os corpos de Dalva e Camila. Não há, absolutamente, em todo processo nenhuma referência quanto à orientação sexual das duas travestis. Não se sabe se elas se relacionavam afetivo-sexualmente com homens, com mulheres ou com ambos. O que há é uma pequena e má explorada informação de que Camila havia tido um flerte com o companheiro de Carlinda, mas nada ficou comprovado e a informação nem sequer foi substancial para ser inserida como elemento de importância na peça processual.

Outro fato que comprova que o gênero, ou melhor, a não concepção do gênero feminino das vítimas, é que todos aqueles que falam no processo, sejam os acusados, as testemunhas, a Polícia Civil, o Ministério Público e o Júri, se confundem por diversas vezes em nomear as vítimas. As identidades de Dalvanei e Luan são recorrentemente trazidas à cena do crime, às investigações e ao julgamento final. Esse fator pode até ser explicado quanto às documentações oficiais de um processo criminal, afinal, Dalva e Camila tinham esses nomes sociais, mas elas não existiam nos registros públicos de documentação de pessoas físicas. O que o Estado e os criminosos não compreenderam é que Dalvanei e Luan já não existiam há muito tempo, e embora Dalva e Camila tenham sido mortas por serem “elas”, os seus assassinos foram condenados e presos por matarem Dalvanei e Luan – ruído este que já os levaria a um tipo de absolvição pela moral rígida e binária da sociedade patriarcal.

Outro conflito de entendimento que há no processo acerca da orientação sexual e da identidade de gênero das vítimas é que há uma associação simétrica entre a condição de travestilidade e homossexualidade. Dalva e Camila são apresentadas como “homossexuais” sem necessariamente haver nenhuma confirmação ou apontamento se mantinham tal orientação sexual, se poderiam classificá-las como lésbicas, gays, heterossexuais ou bissexuais. No entanto, a confusão se dá de modo instantâneo e até imperceptível por todas as vozes do processo. Outro equívoco analítico conceitual por parte do Estado, dos condenados e das testemunhas, qual seja, travestis são imediatamente assimiladas como homossexuais. Esse dado fica contundente nos interrogatórios, inclusive a redução equivocada de que travestis são “homens gays” que se vestem como “mulher”. Em quase todas as audiências, independente do/a interrogado/a, a juíza pergunta “Você

sabia que Dalva era travesti, homossexual?” (GOIÁS, 2013).

A seguir, apresento um pequeno trecho do depoimento de um dos acusados, Ismael Araújo (IA), colhido pela juíza (J) da Vara Criminal da Comarca do Novo Gama-GO, no qual pode-se perceber de forma inequívoca o preconceito contra travestis por parte do acusado e a ambiguidade entre travestilidade e homossexualidade⁴⁴:

IA: *Bom, tavam as duas...elas 'chamou' nós de...*

J: *Duas? Duas por quê? O senhor se refere a elas como mulheres? Elas são...*

IA: *...Travecós...*

J: *Travecós...? Travestis!!!*

IA: *Isso, travestis.*

J: *São homossexuais, homens que se vestem de mulheres?*

IA: *É isso!*

Disso implica um reconhecimento tão abstrato dessas identidades, ou até mesmo um não reconhecimento por parte da sociedade que torna as duas amigas travestis elimináveis antes mesmo de serem assassinadas. A vítima Camila, por exemplo, foi tratada com tanto menosprezo que, durante mais da metade do processo, era referida com “Camila de Tal”. O fato de Camila não possuir parentes próximos ao Distrito Federal e ainda ter sido assassinada junto com a única pessoa que lhe acolheu (Dalva), pode ter dificultado o trabalho dos investigadores em identificar seu registro civil. Mesmo compreendendo que se trata de um termo usual na linguagem jurídica, o fato é que esta naturalidade diante de um corpo mutilado, inclusive, decapitado, suscita elementos que implicam mais na ausência de certo compadecimento com a morte cruel e com os restos do corpo desamparado, do que um tratamento habitual da polícia.

A deficiência do Estado e de diversas outras instituições privadas inseridas na sociedade civil em reconhecer as identidades trans pode acarretar diretamente na impossibilidade de autorreconhecimento dos sujeitos implicados, o que torna suas vidas ainda mais precárias. Judith Butler (2017b) se dedicou em *Quadros de Guerra* a uma rigorosa investigação sobre o processo de reconhecimento dos sujeitos, ou o não reconhecimento desses por parte de organismos hegemônicos de poder político, econômico e social. A dificuldade de não se reconhecer é algo inscrito no tecido social e provoca limites éticos para o desenvolvimento pleno do seu humano. Ademais, a autora sustenta

⁴⁴Depoimento gravado em vídeo em 14 de agosto de 2014 e juntado ao processo de nº 201300801381 (GOIÁS).

que “a condição de ser reconhecido precede o reconhecimento” (BUTLER, 2017b, p.19), ou seja, há um arsenal de condicionantes sociais, culturais, políticos e econômicos que engendram atos de possibilidades para o sujeito ser reconhecido em sua comunidade, o que provocaria sequencialmente o seu reconhecimento em âmbito público. Isto implica, rigorosamente, no estabelecimento de normas a serem cumpridas, mas também rompidas, e, uma vez os sujeitos atuando no sentido de romper com tais normas, estariam passíveis de uma precariedade mais contundente no exercício pleno de suas vivências.

Nesse sentido, as normas que operam na direção de manter um paradigma moral das sexualidades, delimitando modos de comportamentos e modelos binários do gênero, são o substrato para a determinação de um corpo adequado e passível de vida, de reconhecimento. O oposto disso seria, como expõe a autora, o “fracasso da norma” e pode ser, portanto, classificado como um corpo contingenciado, acidental e não reconhecido nem para luto no momento da morte. A vida desses sujeitos importa muito menos do que a daqueles reconhecidos em seus atributos e performances padronizadas.

Na realidade, cada instância normativa é acompanhada de perto por seu próprio fracasso, e com muita frequência esse fracasso assume a forma de uma figura. A figura não reivindica um estatuto ontológico determinado e, embora possa ser apreendida como ‘viva’, nem sempre é reconhecida como uma vida. **Na verdade, uma figura viva fora das normas da vida não somente se torna o problema com o qual a normatividade tem de lidar, mas parece ser aquilo que a normatividade está fadada a reproduzir: está vivo, mas não é uma vida.** (BUTLER, 2017b, p. 22, grifo meu).

Suponho que Dalva e Camila se reconheciam como travestis, mas caso não se reconhecessem, ainda assim eram distinguidas pela sociedade como tal. Foram enquadradas não só pelos vizinhos, mas por todo um aparato moral, e possivelmente, em vida, sofreram todo o preconceito que essa identidade incita aos olhos de quem não suporta as diferenças, a diversidade e de quem, sobretudo, rompe com a normatividade. As ameaças e as demais violências verbais, como os xingamentos depreciativos ao gênero feminino e à intolerância quanto ao “comportamento” transmitido pela travestilidade de Dalva e Camila, estão descritos no depoimento da mãe de Dalva, Maria da Conceição Vasconcelos, como elementos fulcrais para o cometimento do crime:

Dalvanei me falou que ele ia pra padaria e eles (os acusados) começavam a criticá-lo, pelo jeito dele ser, por ele tá saindo como

*mulher, isso foi no final do mês de novembro. Foi até a casa dele e ficava ameaçando de morte, de morte. E ele imagina que era em razão do jeito dele ser, dele ser homossexual, chamava ele de bicha, disse e aquilo outro. Ficava falando essas coisas pra ele. A Camila foi agredida por eles, bateu nela. Não foi feito nenhum registro, porque eles tinham medo deles, todo mundo lá no morro, todo mundo tinha medo deles, todo mundo respeitava eles.*⁴⁵

O não reconhecimento da identidade trans é um aspecto da engrenagem de um poder que funciona a fim de distinguir o corpo que vive do corpo que morre. Até para morrer a sociedade contemporânea estabelece uma ética, cerimônias religiosas para homenagear e sepultar com dignidade o corpo falecido, procedimentos legais para encerrar os registros civis de uma pessoa que não mais existe. Porém, até esses expedientes civis e religiosos foram retardados no caso de Dalva e Camila, causando não só atraso nos procedimentos de investigação, quanto sofrimento para as famílias das vítimas por não poderem realizar os rituais religiosos de sepultamento dos restos mortais de Dalva e Camila num tempo razoável.

Em 19 de agosto de 2013, ou seja, oito meses após o crime, o gerente do Instituto de Criminalística de Goiás, emitiu um ofício à juíza sobre os limites e dificuldades da elaboração do laudo de exame pericial de DNA, afinal embora constassem os dois laudos cadavéricos das cabeças e dos corpos carbonizados, teriam que comprovar que aquelas cabeças pertenciam a tais corpos. Assim, o responsável pelo documento notifica:

Já foram realizadas duas extrações, através de duas diferentes metodologias, duas quantificações e duas amplificações, uma delas com metodologia específica para DNA degradado. Porém, **devido ao avançado grau de decomposição**, não houve resultado satisfatório. (GOIÁS, 2013, p. 402, grifo meu).

A mãe adotiva de Dalva, no dia 14 de agosto de 2014, data do julgamento do crime, depõe perante júri e, muito comovida, narra o sofrimento e a dor de ter conseguido sepultar o corpo “do seu filho” quase um ano após os fatos. Após a juíza perguntar “quando que a senhora conseguiu enterrar o corpo de José Dalvanei?”, a senhora Conceição responde:

⁴⁵ Depoimento gravado em vídeo em 14 de agosto de 2014 e juntado ao processo de nº 201300801381 (GOIÁS).

*Quase um ano depois. Porque devido o corpo tá colado, o da Camila tá colado junto com o corpo do Dalvanei, as cabeças tava normal, mas os corpos tavam colado, então tava sendo difícil de identificar de quem era quem. De qual cabeça era tal corpo (...) Isso gerou outro sofrimento, porque aquilo passou tudo de novo (...) aquilo ali veio me chocar tudo novamente, veio toda aquela cena na minha mente, como está sendo agora...presenciando tudo aquilo, revivendo tudo aquilo que eu passei. Então é muito dolorido pra uma mãe, é muito sofrido pra uma mãe...*⁴⁶

A morte das duas, o método do assassinato, as etapas da violência, ou seja, desde as ofensas que sofriam nas ruas pelos vizinhos até a decapitação delas, são elementos substanciais para corroborar com o que Berenice Bento (2016) apresenta como “transfeminicídio”. De acordo com Bento (2016), o transfeminicídio é o assassinato cometido contra travestis, mulheres transexuais e transgêneros. Este, por suas características de extrema crueldade, como mutilação, esquartejamento, carbonização, dentre outros, se assemelha muito aos crimes praticados contra mulheres não-trans e, portanto, o termo pega “carona” nos crimes relacionados ao feminicídio, os quais possuem uma ordem direta com o gênero feminino. Mata-se porque é mulher, porque possui socialmente uma condição desprivilegiada em relação ao masculino e porque na sociedade contemporânea as mulheres, sejam transexuais, transgêneros ou cisgêneros, ocupam um estamento subordinado ao homem e, por isso, suas vidas parecem merecer menos importância, assim como suas mortes.

A frieza nas narrativas dos fatos no dia do assassinado, o deboche com algumas perguntas feitas pela juíza e pelo Ministério Público, a tranquilidade em descrever os motivos e a forma como assassinaram, a não demonstração de arrependimento, são características marcantes em dois dos acusados, justo os dois responsáveis em efetuar a degola das cabeças. Durante os depoimentos dos acusados Alex Brito e Ismael Araújo, autores da decapitação de Dalva e Camila, respectivamente, parecem exaltar o nível de horror e medo que provocaram nas vítimas quando estas estavam sob a mira dos facões dos acusados. Nesse sentido, a fragilidade dos corpos das duas travestis estava diretamente relacionada com o poder de vida e de morte que seus agressores mantinham sobre elas. Conforme a descrição dos assassinos, tornam-se mais elucidadas as características sequenciais do duplo transfeminicídio. Segundo Alex Brito, após invadirem a casa de Dalva, minutos antes da discussão travada na rua, o acusado narra com extrema

⁴⁶ Depoimento de Maria da Conceição Vasconcelos gravado em vídeo em 14 de agosto de 2014 e juntado ao processo de nº 201300801381

impassibilidade diante da juíza o modo que operou o crime:

Eu simulei que estavam com uma arma, com a mão na cintura, eu não mostrei e eles acharam que eu tivesse uma arma. (...) Eles se ajoelharam, fizeram o que eu pedi. Um se ajoelhou de costas e outro ficou deitado no chão. O que “tava” de joelhos era o Dalvanei aí eu cortei o pescoço dele. (...) Só cortei mesmo o pescoço com a faca, a cabeça foi arrancada com o facão. (...) Ele quase gritou quando fui degolar ele. (GOIÁS, 2013).⁴⁷

O outro acusado, Ismael Araújo, narra de forma semelhante os assassinatos, mas a sua narrativa se diferencia por ser ainda maior o nível de indiferença e crueza que trata os corpos das vítimas. Como se fosse algo banal arrancar a cabeça de alguém, o acusado admite que os atos não teriam nenhum “motivo”, a não ser pelo fato das vítimas os terem xingado minutos antes das investidas, diz que foi por pura “lombra”, impulso:

Primeiro eu cortei o pescoço, a cabeça ficou grudada no corpo, depois eu passei o facão. (...) amarrei a cabeça na sacola e deixei do outro lado da pista.

*Juíza: E por que o senhor deixou a cabeça separada do corpo?
Pra curtir uma “lombra”. Por impulso...⁴⁸*

Destaco novamente que a cena está preenchida por situações abissais de tortura, dominação, perversidade e, finalmente, por uma abjeção capaz de eliminar qualquer vestígio de identificação daqueles corpos. Primeiro invadem a casa, fazem as vítimas ajoelharem, cortam-lhes a cabeça, degolam-nas logo em seguida, as colocam em sacolas, arremessam em via pública e, por fim, queimam a casa com os corpos dentro, um sobre o outro.

Os assassinos, através de um ataque grotesco, investiram contra corpos de Dalva e Camila de modo que conseguiram despersonalizar as vítimas. Arrancar a cabeça dos corpos significa, sobretudo, aniquilar um dos principais, senão o maior elemento de identificação num corpo, o rosto. Foi com a cabeça de ambas que, conforme laudo pericial do IML, pôde-se constatar as características ditas femininas das duas, as suas biografias como travestis. Foram os cabelos compridos e os brincos grandes nas orelhas que emitiram as identidades femininas que ambas possuíam. O laudo de exame cadavérico de LUAN

⁴⁷ Depoimento de Alex Brito. Gravado em vídeo em 14 de agosto de 2014 e juntado ao processo de nº 201300801381 (GOIÁS).

⁴⁸ Depoimento de Ismael Araújo Dias. Gravado em vídeo em 14 de agosto de 2014 e juntado ao processo de nº 201300801381 (GOIÁS).

FERNANDES DA SILVA, a Camila, descreve “carbonização externa. Sexo masculino. Decapitação presente. Junto ao corpo foi apresentada uma cabeça, **com cabelos longos com brincos na orelha**” (GOIÁS, 2013, p. 437, grifo meu). Já o laudo de JOSÉ DALVANEI ALVES PEREIRA, a Dalva, detalha “carbonização externa. Sexo masculino. Decapitação presente. Junto ao corpo foi apresentada uma cabeça, **com cabelos longos e aparelho ortodôntico**” (GOIÁS, 2013, p. 440, grifo meu).

Em outro momento a mãe de Dalva também depõe que no dia do crime o policial perguntou se ela teria condições em reconhecer o corpo das vítimas ainda dentro de casa. Mesmo o corpo estando quase completamente carbonizado, a mãe reconheceu o corpo do “filho”, devido uma característica que é peculiar e compreendida como feminina:

*Estava o corpo de um em cima do outro ainda queimando (...) O braço dele caído pro lado, eu vi que era o José Dalvanei o corpo, porque ele tinha as **unhas grande, muito perfeita**. Porque ele era manicure, cabeleireira então ele se conservava bem (...) Não tive dúvidas em razão das unhas dele⁴⁹. (grifo meu)*

Sem entender que a motivação dos crimes foram apenas os supostos xingamentos das travestis contra os acusados, a juíza os questiona, mais de uma vez, sobre as razões para um ato tão perverso. Ambos não conseguem responder, não sabem explicar. A violência contra as travestis não se evidencia com facilidade, os três condenados e a condenada declaram não terem preconceitos contra homossexuais, mesmo de forma equivocada associando as duas travestis à homossexualidade. Assim, o julgamento que moveu o brutal assassinato de Dalva e Camila não foi por seus comportamentos homo, bi ou heterossexual, mas, sim, pelos seus corpos performarem a transexualidade. Foram os corpos desviados da lógica binária do gênero que foram totalmente extirpados do lugar em que viviam por seus vizinhos.

Neste caso, diferente dos outros dois, o corpo parece tomar um lugar de maior destaque. A materialidade feminina que aqueles dois corpos carregavam implicou mais em uma política de dominação por parte dos agressores do que no comportamento que eles tinham. Não importou Dalva ser trabalhadora, morar, conhecer e ter um bom relacionamento com a vizinhança há tantos anos. Ela teve medo de denunciar as ofensas e agressões diárias que sofria de Alex Brito, preferiu ficar quieta e manter-se acuada diante

⁴⁹Depoimento de Maria da Conceição Vasconcelos. Gravado em vídeo em 14 de agosto de 2014 e juntado ao processo de nº 201300801381 (GOIÁS).

das ameaças. Não importou esse seu comportamento pacífico, pois o que a levou à morte foi o seu corpo ter cruzado a fronteira do entendimento do que é ser homem. Alex e Ismael talvez não tenham enxergado ali de joelhos apenas um homem vestido de mulher, mas sim uma aberração que abrisse mão do privilégio masculino para se apresentar como uma mulher, para eles, não legítima.

Para Bento (2016), a política dos corpos transexuais já expressa naturalmente a potencialidade do transfeminicídio como medida cautelar para a preservação do paradigma do gênero, ou seja, o assassinato de travestis reage a uma economia do poder para manutenção e estabilização da moral sexual hegemônica:

O transfeminicídio seria a expressão mais potente e trágica do caráter político das identidades de gênero. A pessoa é assassinada porque, além de romper com os destinos naturais do seu corpo-sexual-generificado, o faz publicamente e demanda esse reconhecimento das instituições sociais. (BENTO, 2016, p. 51).

No entanto, diante da assombrosa punição de Dalva e Camila por não terem seus corpos, sua expressão de gênero correspondentes com seus sexos biológicos, uma pergunta se faz cadente: quem são os criminosos? Em tempos remotos, talvez Dalva e Camila fossem punidas oficialmente pelo Estado por se “vestirem como mulher” e por não manterem em ordem os paradigmas moralizantes do gênero. Estariam também à mercê do julgo inquisitorial da igreja católica por não corresponderem à moral cristã da preservação da substância divina do que seria o “ser homem”.

Contudo, a história e a moral construída ao longo dos séculos continuaram a puni-las, e mais, aos olhos da sociedade e de seus vizinhos elas perduraram o “crime” da transcendência de uma norma sexual, de um contrato cultural de quem rompe as barreiras da masculinidade para homem, assim como da feminilidade para a mulher. A punição para tal indisciplina, embora não mais aplicada pelas instituições de legitimidade de julgamento na sociedade contemporânea, foi aplicada com empenho por esta mesma sociedade, na figura dos vizinhos e na apresentação pública de suas mortes pelas cabeças nas ruas, assim como eram punidos/as pela guilhotina e pela exibição de suas partes em lugares públicos os/as transgressores/as do poder colonial e monárquico.

Na concepção de Alex Brito, Ismael Araújo, Lucas Ronan e Carlinda Araújo, embora não assumindo o preconceito perante o júri, as duas travestis eram anormais,

monstros sociais, aberrações que poluíam o cotidiano do bairro. Mereciam não apenas serem eliminadas, mas ceifadas por via de um ritual que comprovasse o poder da norma. Foucault (2010) em *Os anormais*, embora dialogue em outro contexto histórico e regional, identificou de forma aprofundada os rituais de punição que tinham o intuito menos de castigar o ato em si e mais de deflagrar o horror, o medo e o pânico de uma morte seviciada para quem ousasse infringir as leis. A economia do poder, dessa forma era garantida e expressa através do medo, da tortura e da morte com crueldade,

[n]ão era tanto o castigo propriamente dito do culpado que se pretendia, não era tanto a expiação do crime, quanto a manifestação ritual do poder infinito de punir: era essa cerimônia do poder de punir, que se desenrolava a partir desse poder mesmo e no momento em que seu objeto havia desaparecido, deflagrando-se portanto contra um cadáver. (FOUCAULT, 2010, p. 72).

Mesmo tratando-se de outro lugar e outros sujeitos, sem incorrer em anacronismos, há em certa medida um estreitamento entre os casos apontados pelo filósofo e o caso de Dalva e Camila. O que aponto como similar é a permanência de uma cerimônia macabra, onde os indivíduos sentenciados por algum crime, tornam-se “anormais” perante os contratos de sociabilidade vigente, tendo como punição a deformação de seus corpos e sua exibição pública para nutrir seu mecanismo de perpetuação, bem como prevenir futuros/as transgressores/as. Conforme narram os executores das travestis, não há um motivo cabal que os levassem a cometer tamanha atrocidade, eles não conseguem verbalizar, precisar com exatidão motivos peremptórios que os levaram ao ato. Tampouco os demais participantes, Lucas Ronan e Carlinda de Araújo, os quais se inserem na trama criminal como co-autor e mandante, respectivamente, conseguem apontar com ênfase o propósito do crime. Entretanto, o fato é que, se nenhum dos quatro consegue apontar uma causa plausível, é devido haver convicção da desproporcionalidade entre a presumida causa (xingamento) e a trágica consequência (assassinato).

É partindo desse ponto de “ausência” de motivo e desfecho letal que se inscreve o aspecto fulcral para o transfeminicídio. Não há razão ou obtenção de vantagens pragmáticas (dinheiro, por exemplo), muito menos razoabilidade em assassinar travestis, transexuais, gays, lésbicas ou qualquer outro sujeito que possua uma performance atravessada da heteronormatividade. Todos esses crimes são cometidos a partir de uma lógica que possui duas grandes frentes. Uma estrutural e estruturante que permeia valores

lúgubres de uma sociedade majorada no sexismo, e outra mais tacanha e individualizada, onde sujeitos são convencidos a produzir, repetir e enriquecer de modo praticamente automático os elementos da maquinaria hegemônica de poder.

3.3 Corpos abjetos ou corpos que importam? Como as instituições percebem os corpos e os comportamentos das vítimas

Os debates que cercam a compreensão da abjeção no âmbito acadêmico aos poucos tomam espaços mais profundos no Brasil, se localizando mais amplamente nos estudos que percorrem os caminhos das temáticas dos gêneros e das sexualidades. No entanto, este conceito ainda carece de uma maior apropriação e exploração, até mesmo para não torná-lo apenas mais um componente epistêmico, ou fazer parecer um ente e por fim ser reduzido a um adjetivo, uma qualidade de algo ou de alguém. A compreensão da abjeção perpassa, no entanto, por uma cadeia plurirrelacional, ou seja, por processos relacionais empreendidos por discursos aplicados aos corpos. Portanto, a abjeção é operada não por um corpo ou contra um corpo, mas por um processo de relações sociais que constituem, ontologicamente, discursos sobre os corpos, ou sobre a performances (atos corporificados) que estes representam.

Partindo das elaborações conceituais de Judith Butler (2002), a filósofa aponta a abjeção como um processo discursivo, o que não quer dizer que autora aborde a abjeção como algo ficcional, abstrato ou próximo de uma imaterialidade/realidade. Ao contrário, Butler discute a partir de uma construção teórica de que o corpo é o recurso material repleto de possibilidades para o campo da vida concreta. O corpo é uma ferramenta de manifestações políticas, e por essa eminência política, o corpo pode incorrer em relações que o referencie como corpo abjeto. Sobre isso, Butler comenta que

a abjeção de certos tipos de corpos, sua inaceitabilidade por códigos de inteligibilidade, manifesta-se em políticas e na política, e viver com um tal corpo no mundo é viver nas regiões sombrias da ontologia. (Butler, 2002, p. 157).

Ainda sob orientação de Judith Butler, os corpos abjetos são aqueles que não importam diante da possibilidade de vivência, em que numa relação em sociedade é o não humano, por infringir um contrato postulado nesta mesma sociedade. A partir dessa

consideração, a abjeção se depara com o discurso relacional, porém não direcionado, exclusivamente, a quem não deva existir mas, sobretudo, de qual vida é passível de proteção e qual vida importa mais. Além disso, o discurso relacional da abjeção também envolve o lugar de quem anuncia e determina essa condição de passibilidade. Judith Butler ainda aponta outro esforço de analisar esse quadro a partir das precariedades daqueles que vivem (ou sobrevivem) estão expostos:

Afirmar que a vida é precária é afirmar que a possibilidade de sua manutenção depende, fundamentalmente, das condições sociais e políticas, e não somente de um impulso interno para viver. Com efeito, todo impulso tem de ser sustentado, apoiado pelo que está fora de si mesmo, e é por essa razão que não pode haver nenhuma persistência na vida sem pelo menos algumas condições que tornam uma vida vivível. (BUTLER, 2017, p. 40).

Na tentativa de manejar uma teoria política sobre esses corpos, a autora cinge a compreensão de corpo abjeto aproximando-o em duas frentes analíticas importantes; a primeira é a compreensão do corpo abjeto em nível epistemológico e a segunda num âmbito político-normativo. Quando tratado com base em elemento epistêmico, o abjeto é considerado inteligível, inacessível ao saber, o que não há discurso sobre ou tampouco requisitos reais para sua cognição, é o não inscrito para uma realidade dada. Butler (2002) avança ainda mais quando aborda o abjeto na dimensão política-normativa que significa o ilegítimo, ou melhor, o não aceito nem nas normas da inaceitabilidade, é por exemplo o corpo relegado ao não pertencimento em sociedade, aquela vida que não importa, que é ausente de uma ontologia enquanto ser. Daí surge uma questão filosófica imposta pela autora “como escrever a história daquilo que não deve (ou não deveria) ter sido possível?” (BUTLER, 2002, p. 166). Como inserir esse debate na construção ontológica de uma sociedade ou de sujeitos inseridos nestas como seres que não correspondem aos discursos que dão razão ontológica de sociabilidade?

A resposta é um tanto complexa, pois Butler também problematiza criticamente o sentido disposto sobre ontologia. Em sua perspectiva teórica, a ontologia é um processo discursivo, e como tal, é operada por regras e normas. Acredita na necessidade irrefutável de “ressignificar os operadores ontológicos, mesmo que seja apenas para apresentar a própria ontologia como um campo questionado” (BUTLER, 2002, p. 159). Dessa maneira, ao compreender que a própria ontologia é algo a ser questionado, pondo à prova

epistemologias e aspectos políticos constituidores da sociabilidade, como então determinar a abjeção ou os discursos que a produzem sem, necessariamente, indagar o próprio sentido do que compõe o abjeto, ou melhor, de como se opera a abjeção acerca de uma determinada performance do corpo ou condição de um ser?

Portanto, a construção da violência contra LGBTs aparece como um fenômeno relacional, erigido ontologicamente por discursos contra corpos que não se redimem aos marcadores da relações sociais que forjam os padrões de moralidades dos gêneros e das sexualidades. Este é um fenômeno social presente na realidade brasileira em todas as esferas da vida cotidiana e sua propagação ultrapassa os limites de classe, gênero, raça e geração. Está caracterizada, portanto, como uma espécie de fenômeno multidimensional e multicausal, se instalando nas mais diversas camadas que compõem a sociabilidade humana em uma sociedade marcadamente patriarcal.

A inexistência de uma tipificação criminal no Código Penal Brasileiro (CPB) a respeito de crimes por discriminação e/ou preconceito contra pessoas LGBTs inviabiliza juridicamente uma indicação oficial deste tipo de violência nos crimes cometidos por tais circunstâncias. No entanto, isso não quer dizer que impeça as autoridades de fundamentar um inquérito ou uma denúncia contemplando conceitos e análises que abordem essa percepção e esse entendimento. O CPB acaba por se tornar obsoleto e anacrônico diante de avanço avassalador de crimes dessa ordem. Como já anunciado, o Brasil permanece no primeiro lugar do ranque mundial de países que assassinam travestis e transexuais.

Nessa perspectiva os dados coletados a partir dos relatórios dos três inquéritos policiais demonstram essa fragilidade da lei brasileira, quando neles a conclusão não enfatiza motivos centrais do assassinato, restando como qualificadora o inciso I, do parágrafo 2 do artigo 121 do CPB (mediante pagamento ou promessa de recompensa, ou por outro **motivo torpe**).

3.3.1 Os inquéritos policiais

O inquérito policial, por ser o primeiro documento que relata o crime, é substanciado pela investigação policial nas primeiras horas do fato e também pelo relato de testemunhas diretamente relacionadas ao ocorrido. Nesse sentido, pode padecer de

informações e análises mais complexas, por não ter iniciado ainda a investigação mais profunda.

Os três inquéritos não apresentaram nenhuma indicação que constituísse cabalmente uma intenção LGBTfóbica dos crimes, porém alguns delegados (responsáveis pela produção de tal inquérito) apontam informações que podem levar a interpretações que houve, sim, homofobia e, portanto, abjeção contra diversas características (corpo e comportamento) das vítimas, em especial a expressão de suas sexualidades.

Exclusivamente no inquérito do crime contra Dalva e Camila, o delegado ainda na fase inicial de investigação e na oportunidade de pedir a prisão temporária dos indiciados, menciona diretamente o termo “homofóbicos” em suas análises. Por outro lado, há uma observação um tanto anedótica. Parece haver uma dúvida ou receio de declarar abertamente que as duas eram travestis, a autoridade policial opta em chamá-las por “rapazes”, mesmo citando-as em parênteses que são travestis. No inquérito policial da Polícia Civil, consta:

Trata-se o caso em tela, da prática de crime de Duplo Homicídio Qualificados, onde quatro pessoas, imbuídos de **sentimentos homofóbicos**, resolveram ceifar a vida de dois rapazes (travestis) como forma de demonstração de poder, imposição do medo e dominação." (GOIÁS, 2013, p. 93, grifo meu).

Entretanto, no relatório conclusivo do inquérito, o mesmo delegado, resolve alterar o termo “sentimentos homofóbicos” por “sentimentos torpes e vil”. Presumo, na melhor das hipóteses, que essa troca foi feita para dar ênfase à qualificadora “motivo torpe” do CPB, uma vez que não há qualificadora “homofobia”. É intrigante a alteração, mas não posso afirmar com evidência o motivo, apenas o fato:

(...) se deu por força de intolerância dos autores em aceitar a opção sexual das vítimas, bem como, imbuídos de **sentimentos torpes e vil**, resolveram ceifar a vida de dois rapazes (travestis) como fim único de demonstração de poder, imposição do medo e dominação do território (...) (GOIÁS, 2013, p.118, grifo meu).

No inquérito que trata do assassinato do menino Alex, o delegado consegue extrair no interrogatório do pai do garoto, um dado importante e que irá subsidiar, inclusive, os argumentos do Ministério Público. Ainda na delegacia, antes mesmo de ser expedida a prisão temporária do pai, o delegado questiona acerca dos hematomas no corpo de Alex. O pai então confessa que as agressões foram desferidas por ele, mas como forma de corrigi-lo

diante das má-criações, mas principalmente porque o filho tinha “trejeitos afeminados”. Mesmo ante tal declaração o delegado expressa que o comportamento “desobediente” do filho foi o motivo do espancamento que o levou a morte, sem vincular o “trejeito afeminado” com “desobediência”:

Ressalta-se que o INDICIADO afirma ter notado que o filho apresentava **trejeitos afeminados**, e por esse motivo aplicava alguns corretivos no menor, tendo, inclusive, aplicado no menor outras surras (...). A afirmação do autor de que espancou seu próprio filho porque esse não era **obediente**, indubitavelmente, configura a qualificadora do motivo fútil, um motivo totalmente desproporcional à violência perpetrada. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 35, grifo meu).

Fica nítido que o delegado não fez uso analítico da informação, tampouco explorou a expressão dita pelo pai, “trejeitos afeminados”, como condutora de preconceito contra a criança assassinada. Preferiu utilizar a “desobediência”, de forma generalizada e pouco apurada, mesmo reconhecendo a desproporcionalidade entre os atos de infração do filho com as “correções”, ou seja, os socos e pontapés do pai que laceraram o fígado do menino.

No que diz respeito ao inquérito do bailarino Igor Xavier, este documento possui elementos bem singulares quando relacionados aos outros dois, primeiro porque ocorreu num lastro temporal que se separa do caso Dalva e Camila em 10 anos e do caso Alex em 12 anos. A importância disso é que em termos de avanços políticos, sociais e jurídicos, tanto o Governo Federal já havia instituído a Secretaria de Direitos Humanos que incluía nesta a subsecretaria de direitos LGBTs, quanto que no âmbito do poder judiciário já tínhamos alguns marcos legais na legislação que incorporaram direitos a pessoas homossexuais. Isso revela indubitavelmente mudanças nos valores sociais e culturais da sociedade brasileira, que em 2002, ano que ocorreu o crime ainda era lacunoso.

Dessa forma, não consta no inquérito nada que aponte uma atitude ou motivos homofóbicos por parte do autor. Todavia, é um processo criminal que, exatamente por essas características, redundou no clássico contraponto aos insumos das diversidades sexuais, ou seja, justificativas morais contra a homossexualidade da vítima. A gayfobia é quase impronunciada e, no seu lugar, há a apologia da “defesa da moralidade” e do perfil do assassino como sendo um “homem de bem”. É também de merecido destaque as condições econômicas do então indiciado, que só se apresentou perante a autoridade policial cinco dias após o crime, com advogados particulares e gozando de todas as brechas contidas nas leis para não ser preso em flagrante, e assim não foi. Mesmo após ter sido

decretada sua prisão temporária, Ricardo Athayde ficou foragido e amparado pelo poder econômico e político que sua família mantinha.

O delegado, no entanto, narra os fatos de forma pormenorizada, trazendo detalhes das declarações das testemunhas, que comprovam distorções do que alegam os indiciados. Por diversos momentos, o delegado se nega a acreditar nas narrativas dos indiciados, inclusive por serem esses as únicas testemunhas e ao mesmo tempo os envolvidos como praticantes do crime. Ainda com posicionamento crítico em relação às declarações proferidas pelos indiciados, o relator do inquérito não menciona nada em relação à homofobia que vitimou Igor Xavier. Não faz menção às declarações moralistas e preconceituosas que os declarantes proferiram contra a vítima.

Como já mencionado, o que ocorreu no apartamento não foi testemunhado, não significando que temos que atribuir credibilidade às declarações ensaiadas de Ricardo e Diego. Mesmo se houvesse o assédio de Igor a Diego, impossível de se imaginar que o assediado, um jovem de 18 anos não conseguisse se livrar sozinho do suposto autor. (...) Se com muita ingenuidade aceitássemos que Diego sozinho não conseguiu se livrar de Igor, impossível acreditar que uma assistência de Ricardo independente de qualquer tipo de arma, de fogo ou não, não fosse suficiente para cessar a atitude do assediador. (BRASIL, 2016, p. 98).

Em diversas outras passagens fica perceptível que o delegado não aceita as declarações dos Athayde, chegando até a indignar-se, mas o mesmo não consegue apontar nenhuma palavra, nenhum argumento que classifique o ato criminoso como violência homofóbica. Não há nenhuma associação entre a homossexualidade de Igor com a rigurosidade desproporcional do ato de Ricardo.

3.3.2 A denúncia do Ministério Público

O entendimento sobre os corpos das quatro vítimas é pautado pelos Ministérios Públicos dos três estados (Goiás, Rio de Janeiro e Minas Gerais) como qualquer outro corpo violentado⁵⁰. Não há uma distinção ou um apurado mais intenso de que tais corpos foram suplantados pela razão de não corresponderem aos padrões de gênero hegemônicos. São insuficientes ou inexistentes os argumentos das promotorias que desvelem a questão

⁵⁰ No capítulo 4 enfatizarei medidas mais recentes que o Ministério Público Federal produziu para aprofundar e ampliar o conhecimento sobre a temática de gênero e sexualidades, como por exemplo a cartilha: “O Ministério Público e os Direitos LGBT: conceitos e legislação”.

de gênero como central nos assassinatos. Esse fato torna-se, assim, uma questão importante a ser problematizada. A ausência de instrução sobre crimes de conotação LGBTfóbica nos processos é uma deficiência sistêmica jurídica? Ou a negligência é em razão de um latente preconceito institucional? Ou ainda as duas coisas? Tendo a compreender que há uma retroalimentação dos dois pontos, pois na medida em que há uma visão crítica e até de indignação contra a perversidade que os crimes foram cometidos, existe paralelamente uma timidez em afirmar o preconceito advindo contra os gêneros e as orientações sexuais das vítimas.

Nos assassinatos das duas travestis, inicialmente o Ministério Público do Estado de Goiás (MP-Goiás) designa a vítima Camila ainda como "Camila de Tal", já a vítima Dalva é nomeada com o seu nome civil "José Dalvanei" e assim permanecem com tais nomenclaturas até o fim do seu relatório. É perceptível o descuido por parte da promotoria ou mesmo uma falta de interesse em entender que as vítimas, por serem duas travestis, se reconheciam como mulheres e por isso a adesão ao nome social "Dalva" e "Camila". Por outro lado, a referência do nome "Camila de Tal" se deu tão somente porque nas demais peças contidas nos autos, ela é referida dessa forma, como se não conhecessem a identidade civil de Luan Fernandes da Silva, embora constando no laudo cadavérico tal registro. Portanto, já de início o MP-GO se isenta de um entendimento diferencial a respeito das identidades de gênero de Dalva e Camila.

No entanto, a mesma promotora de justiça traz em seus relatórios (o MP prepara mais de um relatório. Conforme o transcorrer das investigações, há o primeiro relatório que é quando o órgão oferece a denúncia ao/a juiz/a e o último, na ocasião das alegações finais de ambas as partes) um importante apontamento, que conduz diretamente à motivação do crime para fatores transfóbicos:

Restou o apurado ainda que os denunciados Alex Brito Alves da Cruz, Ismael Araújo Dias, Carlinda de Araújo Santana e Lucas Ronan Correia de Brito discriminavam as vítimas já mencionadas por estas serem travestis, sendo este o motivo torpe que levou-os a cometerem tão bárbaro crime. (GOIÁS, 2013, p.05).

Há uma substituição automática na promotoria e quem elabora o relatório de alegação final é outra promotora de justiça, diferente da que elaborou o primeiro. Esta segunda promotora, embora faça uma citação direta do trecho acima, que consta no primeiro relatório, finaliza o seu documento justificando a qualificadora “motivo torpe”

como: “desentendimento entre a acusada Carlinda e as vítimas horas antes do crime” (GOIÁS, 2013, p. 462). Logo, é demonstrado nesta parte final do relatório do MP que o crime brutal contra Dalva e Camila foi considerado torpe, banal por ter sido fruto de uma discussão, um desentendimento frívolo entre as vizinhas. Dessa forma, há uma distinção entre as narrativas das duas promotoras quanto à compreensão do motivo do crime contra as travestis. Afirmar que o crime foi em razão da condição da travestilidade de Dalva e Camila é majorar a compreensão que existiu transfobia. O contrário disso é invisibilizar tanto a identidade das vítimas, quanto reduzir o grotesco crime a “picuinhas” de vizinhos. Importante ressaltar que na ocasião do julgamento, a primeira promotora era quem estava presente.

No caso do menino Alex, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é um pouco mais realista e justo com a condição da vítima. Entendendo que o menino apresentava um comportamento “afeminado”, o promotor foi bastante enérgico nas críticas a quem considerasse tal comportamento como equívoco de gênero ou desvio moral. Assim, o promotor do caso apresentou esse dado como condicionante da motivação que levou o pai (réu) a espancar seu filho.

Em sua alegação final o promotor aponta, mesmo não usando o termo homofobia, que as ações que caracterizam a repulsa contra homossexuais, ou contra meninos com “jeito de menina” ou “afeminado” foram determinantes para a execução do pequeno Alex. O promotor recupera os argumentos do relatório de denúncia, ainda no início do processo, como já apresentado no capítulo 2, mas também acrescenta:

Especificamente em relação à qualificadora subjetiva, salienta-se que o próprio acusado, durante seu interrogatório em Juízo, afirmou que o réu⁵¹ “andava rebolando, igual menina mesmo”, o que o levava a “corrigi-lo”, **transparecendo, assim, que a motivação do crime foi a descrita na exordial.** (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 274, aspas do autor, grifo meu).

Na exordial, a qual se refere o trecho acima, é o relatório de denúncia apresentado pelo MP-RJ em 14 de março de 2014, um mês após o crime. Fica mais evidente a qualificadora do motivo “torpe” ou “fútil” do crime como sendo exclusivamente a condição da vítima ser considerada “afeminada” pelo assassino, e, por não se conformar no gênero masculino, ou nas palavras do assassino, não se comportar como um “homenzinho” deve

⁵¹ Conforme relatório oficial, consta a palavra “réu”, tenho convicção que foi um erro de digitação e a palavra correta deveria ser “vítima”.

ser banida e punida com a própria vida:

A motivação foi torpe, eis que o denunciado constantemente espancava a vítima para fins de corrigi-lo, **pois entendia ser o menino "afeminado", e bradava que não admitiria ter filho "gay", preferindo vê-lo morto.** (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 02A, grifo meu).

O MP-RJ, durante o julgamento final, também faz uma boa apresentação dos fatos e insere o espancamento do garoto como fator central para a condenação do réu, vinculando a agressão à suposta homossexualidade atribuída ao filho. O promotor consegue extrair mais uma vez do réu a declaração da hostilidade contra o comportamento “afeminado” da criança. Ademais, o representante do MP-RJ, traz à tona um dado que só endossa a ojeriza de Alex André por homossexuais, quando pergunta sobre um outro filho, de nome Lucas, que também possui “jeito afeminado”. Promotor (P), Alex André (A):

P: *o seu filho tinha jeito afeminado?*

A: *tinha sim senhor.*

P: *o que ele fazia pra ser afeminado, me fale aí?*

A: *ele andava rebolando, brincando lá com as maquiagens das minhas filhas...*

P: *ele falava que queria dançar a dança-do-ventre?*

A: *‘queria’ dançar a dança-do-ventre não, ele ‘chegou’ a dançar a dança-do-ventre!*

P: *aah ele dançou? E o senhor achou o que disso?*

A: *chamei ele, conversei com ele, falei que aquilo ali não é jeito de homem, que homem não fica assim...*

(...)

P: *o senhor tem um filho chamado Lucas, né? O Lucas é afeminado também, igual o senhor tá dizendo que o Alex era?*

A: *ele tem um “jeitinho” sim...*

P: *e o senhor gosta disso? Aceita isso bem?*

A: *eu não tenho convivência com meu filho...*

P: *é por causa disso também?*

A: *é sim!*⁵²

Logo após esse diálogo, o Promotor de Justiça encerra o interrogatório de modo exaltado, questionando se o dilaceramento do fígado da criança era realmente de uma queda sofrida no banheiro de casa. Ainda que o representante do MP-RJ não faça uso de argumentos diretos sobre a homofobia do pai, fica comprovado que todo o seu argumento é construído com base na repulsa de Alex André por “comportamento afeminado”, contribuindo, assim, para o crime com motivações LGBTfóbicas.

⁵² Depoimento em vídeo de Alex André Moraes. Gravado em 29 de julho de 2015 (RIO DE JANEIRO).

Com relação ao crime contra Igor Xavier, como já mencionado, é um caso particularizado e diferenciado dos demais por se tratar de um acusado com significativo poder político e econômico na região, em que tratou de protelar a justiça com a execução de várias liminares em prol de sua defesa, sendo quase todas elas acatadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

No que tange à denúncia apresentada pelo MP-MG, embora contundente nos pedidos de prisão preventiva do acusado, não apresenta um fulcro relacionado aos motivos que agrava a denúncia, qual seja, o sentimento homofóbico que moveu o assassinato. Num primeiro momento, o MP-MG cita de forma pouca aprofundada que tanto o acusado quanto a vítima mantinham a mesma "opção sexual", sendo esta a razão pela qual a vítima aceitou o convite do acusado em ir ao seu apartamento. Noutras palavras, ambos mantinham interesses sexuais um pelo outro. Isto é posto na fase ainda de investigação, quando o órgão oferece a denúncia:

Segundo consta nos autos, o denunciado Ricardo teria levado a vítima para sua casa, onde já se encontrava o filho e segundo denunciado, Diego. Embora não se saiba ao certo os motivos da ida, **há rumores de que existiria certa afinidade entre a opção sexual tanto da vítima quanto de Ricardo, sendo que este, muito provavelmente, foi o fator motivador da visita.** (BRASIL, 2016, p. 104-105, grifo meu).

Nas alegações finais, o MP-MG não cita absolutamente nada que integre um argumento relacionado a motivação preconceituosa do acusado contra a vítima, uma vez que o primeiro alega que matou Igor por este assediar sexualmente seu filho Diego. Tampouco reitera o argumento inicial exposto no trecho acima. O MP não consegue impingir um argumento que tanto se contraponha à única narrativa dos fatos apresentadas exclusivamente pelos denunciados (não há relatos de testemunhas oculares sobre o fato, restando ao processo apenas o apresentado pelos denunciados), quanto propagar uma causa plausível para estabelecer um agravante qualificado contra o assassino, restando portanto uma denúncia frágil nos termos de que o motivo "fútil" fora um "desentendimento banal":

[...] o crime ocorreu por motivo fútil, já que a partir de um **desentendimento banal, sem importância**, ocorrido após longo período de permanência amistosa no local dos fatos, o primeiro [Ricardo] e segundo [Diego] denunciados acabaram por ceifar a vida da vítima. (BRASIL, 2016, p. 05, grifos meu).

Um dos últimos relatórios do MP-MG, datado de 27 de janeiro de 2014, é emitido em resposta ao recurso de anulação de julgamento pedido pela defesa de Ricardo Athayde. O documento instrui o seguinte pedido ao juiz

[...] a decisão de considerar fútil ou não um determinado motivo para o crime é íntima do Conselho de Sentença. A conduta da vítima ao bolinar os órgãos sexuais do filho do recorrente pode, ou não, levar ao reconhecimento da futilidade da condute do réu. (...) Além, disso, a prova do feito mostra que o **recorrente sabia da homossexualidade da vítima e esse foi o motivo porque a vítima foi parar dentro da residência do acusado naquela noite**. A afirmação do recorrente de que estava, ao atirar, a defender a liberdade sexual de seu filho, o denunciado Diego, é vazia de conteúdo. Não encontra amparo na prova a ilação de que Diego estava sendo vítima de algo com que não concordava o recorrente. **Ricardo Athayde encontrou a vítima no bar, sabidamente frequentado pelo público gay da cidade, ciente de sua preferência sexual e a levou para dentro de seu apartamento, à meia-noite. A irmã de vítima, ouvida em juízo, afirmou que tempos antes de sua morte Igor havia dito que vinha, há três meses aproximados, mantendo um caso amoroso com o recorrente Ricardo Athayde.** (BRASIL, 2016, p. 1523-1524, grifo meu).

Ao fim dessa peça processual, da qual faz parte a citação acima, o Promotor conclui: “Não há o que modificar na pena, seja sua quantidade ou regime de cumprimento. Por tudo isso, requer o MP-MG o conhecimento e, no mérito, o desprovemento do recurso” (BRASIL, 2016, p.1.528). A conclusão portanto é que, passados mais de dez anos, esmorece a blindagem em torno dos desejos sexuais do acusado, mantendo seu moralismo até então ilibado, alvo de argumento do MP para substanciar o processo como crime de ordem sexual, ou melhor, de demagogia moral do acusado, coincidindo com características explícitas de homofobia.

3.3.3 Os argumentos de defesa

Em todos os três casos analisados, fica evidente nos processos que a qualificadora “motivo torpe” e a “impossibilidade de defesa das vítimas”, que aumenta as penas dos réus, é insistentemente desclassificada pelas defesas. O fato de a defesa argumentar que as brutais ações dos réus não foram fúteis, não provoca admiração ou pertinência, uma vez que é exatamente esta a atribuição da defensoria pública ou de qualquer outro advogado/a incumbido/a em defender um assassino/a. Contudo, o que vejo como grave e por

demasiado leviano é culpabilizar as vítimas pela ação intempestiva e cruel dos seus assassinos/a.

Este dado, encontrado em larga expressão nos três casos, muito se assemelha, inclusive, aos crimes de feminicídios e/ou de estupros contra mulheres. Por exemplo, na ocasião em que os ex-companheiros e/ou estupradores justificam sua ação criminosa devido às supostas traições das mulheres ou por provocações sexuais das vítimas. Isto mais se aproxima de uma cultura machista e misógina histórica, ancorada nos pilares do patriarcado, do que algo que possa ser reconhecido como plausível ante à veracidade dos fatos. Por sua vez, as vítimas são triplamente violadas, primeiro porque foram mortas em circunstâncias monstruosas, segundo porque a elas são pugnadas culpas de cunho moral, e terceiro por não possuírem mais sua plenitude vital para moverem suas vozes em defesa de si próprias ante as escandalosas acusações de serem responsabilizadas pelo ato de seus algozes.

No que tange ao caso de Dalva e Camila, a defesa apelou pelo indeferimento da motivação torpe por não reconhecer um sentimento homofóbico dos causados, e assim invalidar a causa de discriminação ou preconceito.

[...] requer a exclusão das qualificadoras do Motivo Torpe e Recurso que dificultou a defesa da vítima, **visto que não há motivação homofóbica que possa induzir à discriminação ou preconceito em razão da opção sexual das vítimas** como fundamento para o cometimento do crime. (GOIÁS, 2013, p. 558, grifo meu).

É de provocar incredulidade tamanha a imprudência dessa afirmação, uma vez que em as testemunhas presenciais do crime, os relatos da vizinhança (coleta na fase do inquérito) e o depoimento da mãe de Dalva afirmaram que um dos acusados (Alex Brito) não só já havia insultado as vítimas com ofensas transfóbicas como inclusive já teria agredido fisicamente Dalva, matado seu cachorro e também agredido Camila.

A própria juíza, em determinado momento do depoimento no dia do julgamento se surpreende diante da negação da transfobia de Alex Brito e da tentativa de pôr culpa nas vítimas pelo crime. Após mencionar que algumas testemunhas relataram a fama de “valentão” do réu na vizinhança a juíza questiona:

O que que leva então duas pessoas, dois travestis, a enfrentar ... porque pelo o que o senhor falou eles que chegaram e começaram a fazer piadas, é isso?! Não é mais fácil o senhor fazer piadas da situação

deles? [Por que? Questiona o réu] Ué, são travestis né? Eu não sei...dependendo...se o senhor tem algum preconceito ou não? [Não, eu não tenho preconceito com a opção sexual de ninguém. Responde o réu] Então por que que arrancou a cabeça?⁵³ (grifo meu).

Sobre essa última questão, feita pela juíza, avalio como um elemento central para substanciar o entendimento contido nesta pesquisa sobre a abjeção do corpo LGBT. O raciocínio empreendido pela magistrada conduz a um entendimento de que o fato das vítimas serem travestis poderia provocar um nível de repulsa pelo acusado, o que estaria diretamente relacionado ao fato de arranca-lhes a cabeça, ou seja, a transfobia provocou um sentimento plenamente abjeto em relação ao corpo das duas travestis. Dessa forma, mesmo a defesa do réu tentando desqualificar a motivação transfóbica, permanece ineliminável o insumo "torpe" (transfobia) apontado pela acusação e referendado subliminarmente pela juíza.

Dirigindo-se ao fim das análises sobre o conjunto de argumentos elaborados pela defesa, esta ainda se encoraja em aludir que o fato do réu ter ingerido bebida alcoólica e se encontrar em estado de embriaguez minimiza a sua culpa e exclui o motivo fútil:

Considera-se ainda o fato de a infração ter sido praticada estando o agente em estado de embriaguez, donde, a capacidade de tirocínio e discernimento dos autores, encontra-se sumamente afetada, pela ebriedade de que era refém. (GOIÁS, 2013, p.556).

No caso de Alex, a defesa do pai não enuncia nenhum argumento que se contraponha à acusação, ou seja, a alegação de que o pai espancou o filho por este possuir "trejeitos afeminados". A incipiente alegação do advogado de defesa não consegue gerar argumentos que se poste em contradição a este fato. O seu fundamento é de que o pai não teve a intenção de matar, mesmo tendo espancado o garoto.

Neste caso, fica notória a tergiversação do réu e de sua defesa, com relação ao elemento central do crime: a homofobia do pai e a não aceitação do comportamento dito "feminino" do garoto. Por vezes, ambos tentam empreender contra a vítima o mesmo fundamento que a defesa do caso das travestis, em que alegou que a vítima possuía uma determinada culpabilidade para dar razão ao agressor de ter agido de forma tão violenta. Neste caso específico, o que se elabora é uma imputação moralista ao garoto Alex de que este possuía um comportamento desobediente ante a autoridade do pai e da madrasta.

⁵³Audiência gravada em vídeo em 14 de agosto de 2014.

Além do mais, a defesa do réu transcreve em suas alegações o depoimento da madrasta, a qual afirma que a morte do garoto fora provocada por uma queda no banheiro de casa devido o seu estado de sonolência provocado por uma insônia contínua:

[o] depoimento da testemunha Gisele Soares da Silva arrolada pela defesa onde a mesma afirma que o acusado não espancou seu filho Alex Medeiros de Moraes, tendo a criança caído do banheiro até mesmo em razão do problema de insônia que portava. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 329).

A defesa do assassino de Igor Xavier, possui um nível de argumentação e ferramentas jurídicas bem mais sofisticadas, acessadas somente para pessoas com grande poder econômico. Assim, foi contratado um escritório de renome em Minas Gerais, provido de uma equipe de advogados com extrema perspicácia, os quais elaboraram uma tese defensiva robusta. Paralelo a isso, pode-se estabelecer que, quanto mais conhecimento e sagacidade para elaborar os fundamentos da defesa, mais vulgarizada fica a condição do crime e conseqüentemente mais violada é a vítima.

Fica demonstrado, assim, como os demais casos que a vítima, Igor Xavier, é o causador do seu próprio infortúnio, isto por ser um homem gay, por se vestir "extravagante", por não respeitar um "indefeso" rapaz de 18 anos e, por fim, por provocar a ira desmensurada e legítima de um pai ao ver seu filho sendo aliciado por um homossexual em sua própria casa. Todos esses fatores, de cunho demasiado moralista, são apresentados pela equipe de advogados de defesa, fazendo desaparecer qualquer recurso que insira os acusados minimamente numa zona de desconforto perante o crime cometido. Ademais, reafirma categoricamente que a ação do pai, Ricardo Athayde, jamais pode ser considerada fútil, por se tratar da defesa da moral do filho ante um violento ataque de assédio sexual empreendido por Igor. Nesse sentido, a defesa tenta rechaçar o argumento do Ministério Público-MG expondo:

- a) (...) que a única "motivação" conhecida para **o crime jamais poderia ser considerada fútil** (...);
- b) não há descrição, pela acusação, das circunstâncias como ocorreram os disparos (...) notadamente quando **a única circunstância fática conhecida tenha sido determinada por provocação da própria vítima** (BRASIL, 2016, p. 435, grifos meus).

Nessa mesma linha argumentativa, a defesa permanece persuadindo os fatos,

valendo-se, talvez, da cultura conservadora e moralista da sociedade, invertendo portanto os papéis entre vítima e agressor. Infantiliza a personalidade indefesa e pura de Diego ao ser surpreendido pelo assédio de um gay, honra a figura de Ricardo ao sair descontroladamente em defesa do filho e torna imoral e perverso o suposto comportamento de Igor, como evidencia a seguinte descrição:

Contando dezoito anos à época dos fatos, Diego encontrava-se em sua residência, depois da meia noite, seu pai chegou acompanhado da vítima Igor Leonardo Lacerda Xavier. Enquanto seu pai ia ao banheiro, Diego fez companhia à visita na sala do apartamento, **sendo surpreendido pela atitude absolutamente inesperada e inconveniente da vítima Igor Xavier, que o importunou com explícito assédio de natureza sexual.** Voltando à sala, o acusado **Ricardo Athayde descontrolou-se com a cena**, armando-se e disparando contra a vítima, **que, não bastasse, banalizara o acontecido.** Pois bem, não há outra versão para o fato. (BRASIL, 2016, p.557, grifos meus).

Até meados de 2017, o processo se encontrava para apreciação junto ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ) contra a sentença estabelecida para Ricardo Athayde Vasconcelos, que fora de 13 anos de prisão. Tal Recurso Especial requisita a nulidade de todo o julgamento, alegando que a leitura dos votos dos jurados pelo Juiz foi feita de forma equivocada. Almeja, então, a absolvição de Ricardo, da mesma forma que foi adquirida a do seu filho Diego.

Num primeiro momento de análise dos processos, os dados me levaram para uma reflexão, mediada pelas teorias sobre os corpos, de como esses foram vilipendiados, sucumbidos de suas identidades, e portanto, sem valor para uma vida possível em sociedade. Após isso, ao me aproximar das leituras e interpretações dos discursos dos/as representantes institucionais (Polícias Cíveis, Ministérios Públicos e Tribunais da Justiça), que se manifestaram, cada um em sua respectiva instância representativa, percebi um salto paradigmático a respeito desses corpos. Refiro-me ao fato de como o corpo, de modo sutil, cede a sua centralidade de alvo preferencial da violência LGBTfóbica, para o “comportamento” supostamente inapropriado de LGBTs.

Mesmo sendo o corpo a matéria a ser punida, mas só o é, devido a um comportamento que viola e desestabiliza o ordenamento das leis impostas aos sexos e aos gêneros. Isto ocorre porque num Estado democrático e de direito, o corpo – e a vida – deve ser por lei uma estrutura inviolável, já que não há nenhum insumo legal que legisle sobre os comportamentos. Logo, parece haver um deslizamento nesse âmbito institucional do

corpo abjeto para o comportamento abjeto (o mau, o nocivo, o anormal, o repugnante), que acaba por inverter o lugar do réu com o da vítima, pois o comportamento abjeto começa a justificar os assassinatos. Este, o comportamento, ganha a centralidade da discussão e do debate entre as instituições, deixando assim o corpo em segundo plano.

Ao induzir que a punição do corpo é deslocada para a punição do comportamento fica anunciado que as possibilidades efusivas dos corpos, ou seja, seus comportamentos, corresponde ao que Judith Butler (2004) nomeia como *performance*. Os comportamentos são as performances reificadas em corpos, que por sua vez, acionam as performances de gêneros como responsáveis em expressar e dar facticidade a tais comportamentos. O comportamento que agora passa a ser punido nada mais é que a punição de uma performance dos gêneros considerados “desviados”, que desafia a realidade construída sobre corpos que foram determinados por sexos binários, a partir de um discurso biológico. A autora enfatiza que o gênero não corresponde a uma essencialidade, mas é explicitamente um conjunto de atos performativos históricos e, por serem dispositivos regulatórios, podem assumir corporalidades “disfarçadas quando sob pressão” (BUTLER, 2004, p. 74).

O essencialismo ou naturalismo imposto para a díade sexo/gênero disputa com uma performance que corrompe um discurso ontológico e hegemonicamente estabelecido. Assim, os comportamentos que rompem como determinismo estão potencialmente sujeitos às punições mais variadas. Enfatizo que os corpos mesmo sendo os alvos materiais da violência, são as performances dos comportamentos “desviantes” que são aviltadas. É com essa premissa que faço a discussão de que não apenas os corpos das quatro vítimas foram aplacados, mas seus comportamentos foram constantemente vigiados e tratados pelos assassinos como motivos impulsionadores dos crimes. Desse modo, nos processos analisados o discurso em torno dos crimes, não é apenas sobre os corpos, mas os assassinos também são afetados pela estética (comportamento) do outro. Não há mais a materialidade dos corpos em questão e sim suas performances abjetas de gênero.

Foi o Alex “afeminado”, a Dalva e Camila agirem como mulheres e o Igor atrevido e extravagante que motivaram seus assassinos a se perturbarem diante de comportamentos tão abjetos. É aqui, no comportamento, que o poder patriarcal pode cravar sua estaca com vigor, sem ser repreendido pelo Estado, uma vez que não há juridicamente uma ordem para isto. Berenice Bento (2017) aponta que o Estado brasileiro vive um “mito da democracia às

violências sexual e de gênero”, ou melhor, uma “LGBTfobia cordial”, porque enquanto corpos e comportamentos de uma parte de pessoas LGBTs que estão justificados no paradigma estético e moral vigentes são tolerados, outros são cruelmente eliminados. O que acrescento nesta apreciação é que o corpo de um/a LGBT assassinado/a até pode ser acolhido por vias legais (aberto processo para investigar o crime, julgar, condenar o agressor/a), mas os comportamentos ditos transgressores se esfumam e se perdem na estrutura concreta do paradigma patriarcal.

CAPÍTULO 4 – O corpo em disputa: análises contemporâneas



Figura 4 - O sonho da razão produz monstros, Francisco de Goya, 1799. Disponível em:
< <http://www.cervantesvirtual.com/servlet/SirveObras/01593307546704995222257/ima0084.htm?> >

Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio
(Bertolt Brecht)

Que tempos são estes em que temos que nos desvencilhar de lâmpadas fluorescentes, de mangueiras de ar comprimido, de parentes íntimos como a própria mãe, de vizinhos e, inclusive, da própria polícia? Que tempos são estes em que jovens gays, lésbicas, travestis e transexuais sustentam o índice crescente de suicídio por não suportarem às pressões sociais contra seus corpos, suas identidades e suas liberdades? Que tempos são estes em que juízes federais autorizam o tratamento para a “cura gay” no âmbito da Psicologia, que líderes religiosos doutrinam seus fiéis para o ódio e repulsa contra LGBTs, que deputados federais se valem de seus privilégios parlamentares para legislar em prol do preconceito e do conservadorismo em detrimento às liberdades sexuais e diversidades humanas? Que tempos são estes em que intelectuais, acadêmicos, artistas, religiosos e políticos se unem em torno de um projeto que proíbe a livre circulação de ideias de pensadores/as sociais críticos/as nas universidades, escolas, museus, teatros e demais espaços de produção do conhecimento e da cultura? Estes são tempos de desgovernos, de desrespeitos extremos à vida e à dignidade humana.

Tempos em que um jovem foi atingido em plena luz do dia na Avenida Paulista (São Paulo-SP), uma das maiores avenidas da América Latina localizada na capital paulistana, por um grupo de cinco rapazes, que usaram duas lâmpadas fluorescentes como bastão para atingir o rosto do estudante Luiz Alberto Betônio. Os cinco rapazes acharam que Luiz era homossexual. Luiz não é homossexual, mas estava em companhia de outros três amigos que são. O crime ocorreu em dezembro de 2010, foi amplamente divulgado pelos jornais e repercutiu na grande mídia com entrevista da vítima em horário nobre num programa de TV no domingo⁵⁴. Um dos agressores, o único maior de idade no momento do fato, foi condenado em 2015 a 9 anos de prisão, mas naquela época se encontrava foragido. Conforme reportagem do jornal “Estadão”, a sentença de condenação apontou o seguinte:

[...] clara conotação discriminatória. O réu e seus comparsas praticaram o delito por nutrirem verdadeiro ódio por homossexuais, instilado, portanto, pela homofobia, sendo intolerantes à opção sexual da vítima, tanto que as

⁵⁴ Reportagem na íntegra disponível em: < <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2010/12/ pensei-que-ia-morrer-diz-jovem-agredido-com-lampada-na-paulista.html> >. Acesso em 03.nov.2017.

agressões se concentraram na região do rosto, com nítido intuito de hostilizá-la.⁵⁵

O tempo em que vivemos também registrou um outro crime bárbaro, cruel e aparentemente extraordinário, não fossem as características do modo de operar dos crimes contra LGBTs, onde o que poderia ser insólito, se torna banal, corriqueiro. O crime ocorreu em fevereiro de 2017, na cidade de Campo Grande (Mato Grosso - MT) e teve como vítima o adolescente Wesner Moreira da Silva. Wesner teve uma parte do intestino grosso estourado e os pulmões comprimidos por ter sido “empalado” pelo ânus com uma bomba de ar comprimido no lava-jato em que trabalhava. Os agressores, um deles dono do estabelecimento e o outro um funcionário, narraram que tudo não passou de uma “brincadeira”, que, inclusive, ocorria diariamente no ambiente de trabalho entre os três. É inimaginável o nível de perversão disfarçada de “brincadeira”, de uma forma covarde e grotesca. Wesner foi vítima de uma agressão sexual, motivada por suposta pilhéria de seus “colegas de trabalho”, que o insultavam de “bichinha”. Antes de morrer no hospital, o adolescente gravou um depoimento em que afirmava que não estava brincando com seus agressores. Há controvérsia acerca da orientação sexual de Wesner, não há certeza de que ele fosse ou não homossexual, no entanto, independentemente dessa informação, o crime permanece com inferências a crime sexual, o adolescente foi estuprado com um objeto letal.

Mesmo que possa ser inverossímil afirmar que foi um crime por homofobia, existe o fato contundente que por si só é repleto de signos homofóbicos. A introdução de uma mangueira de ar compressor no ânus de alguém é uma expressão de dominação e poder diante de um outro. Além disso, esse tipo de violência sexual, geralmente é associada aos estupros sofridos por gays ou por homens que possuem comportamentos identificados como femininos. Reflete, sobretudo, a ridicularização e humilhação da homossexualidade, por via da autoafirmação masculina, fruto do machismo e misoginia.

Outra vítima suplantada nesses tempos endurecidos, foi o jovem Itaberli Lozano, de 15 anos, na cidade de Cravinhos (SP), em dezembro de 2016. O adolescente sofria violência dentro da própria casa, pela sua mãe, que não admitia a homossexualidade do filho. Por esse motivo, Itaberli foi morar com a avó paterna, mas a mãe, inconformada, armou uma emboscada para o filho. Contratou dois rapazes e chamou o adolescente até sua

⁵⁵Disponível em: < <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,justica-condena-a-9-anos-de-prisao-jovem-que-agrediu-gays-na-paulista,1783616> >. Acesso em 03. nov.2017.

casa fingindo querer fazer as pazes com ele. O grupo espancou, esfaqueou, carbonizou e abandonou o corpo de Itaberli num canavial. Semelhante ao caso de Dalva e Camila, o corpo de Itaberli só foi sepultado 7 meses após o crime, devido a necessidade de comprovação da identidade do corpo via exame de DNA. O processo de investigação criminal corre em segredo de justiça, o que se obtém de informação é o veiculado pelos jornais. De acordo com as reportagens extraídas de jornais on-line, a motivação do crime foi “homofobia”:

Para o Ministério Público, Tatiana [a mãe] deve ser julgada por homicídio qualificado, ocultação de cadáver e homofobia. Entre as provas colhidas pela Promotoria está uma postagem feita por Itaberli dois dias antes de morrer, em que relata ter sido agredido pela mãe por ser homossexual.⁵⁶

Este horrendo crime traz à tona um importante debate acerca das violências sofridas por LGBTs no seu primeiro e maior espaço de sociabilidade, ou seja, dentro de casa, com seus/suas familiares mais próximos/as e íntimos/as. O Relatório Anual de Violência Homofóbica (SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, 2013) aponta que cerca de 58,9% dos suspeitos de violência contra LGBTs eram conhecidos das vítimas, sendo estes vizinhos, pai, mãe, tio, amigo, cunhado e outros. No ano anterior, o Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: o ano de 2011 (SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, 2012), também aponta que a maior parte dos/as agressores/as eram conhecidos/as das vítimas, concluindo que o tipo mais comum de violência homofóbica se opera nos espaços de intimidade familiar.

Um outro elemento que tem grandes possibilidades de decorrer dessa violência vivida no ambiente doméstico é o aumento de casos de suicídio entre jovens gays e lésbicas. O relatório anual do Grupo Gay da Bahia, divulgado em 2017, sobre as mortes de LGBTs ocorridas no ano de 2016, apontou um importante dado sobre o crescimento do suicídio:

Nessas estatísticas foram incluídos também os suicídios de 26 LGBT, sendo 21 gays, 3 lésbicas e 2 trans, liderando São Paulo com 8 ocorrências e MG, MS e BA com três casos em cada estado, suas idades variando de 17 a 61 anos, seis dos quais entre 20-26 anos. A maioria dos suicidas ingeriu remédios ou se lançou de viadutos ou prédios altos, **como solução final para escapar do inferno em que viviam devido ao**

⁵⁶ Disponível em: < <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/durante-reconstituicao-suspeito-diz-que-mae-matou-o-filho-a-facadas-dentro-de-casa.ghtml> >. Acesso em: 05.nov.2017.

preconceito e discriminação. (MOTT; MICHELS; PAULINHO, 2017, p. 05, grifo meu).

Todos esses crimes e tantos outros que ocorrem diariamente, possuem características intrínsecas à barbárie que passa o país diante de uma incomensurável crise ética, política e econômica que assola as instituições públicas, principalmente, nas esferas dos poderes executivo e legislativo. O avanço do conservadorismo moral nos espaços políticos institucionais no Brasil tomou uma proporção de vasta envergadura. Há uma evidente coalisão de projetos societários que estão sintonizados com os valores mais primitivos no que tange os direitos humanos, às liberdades coletivas e a temas relativos ao gênero, raça/etnia e sexualidades.

Tornou-se comum a exposição de frases por líderes políticos tais como “bandido bom é bandido morto”, “não te estupro porque você não merece”. Até mesmo o atual presidente da república, Michel Temer, no discurso de celebração do dia Internacional das Mulheres, em 08 de março de 2017, debochou da capacidade das mulheres acerca de assuntos econômicos, reduzindo o conhecimento destas a preços de produtos em supermercados: “ninguém mais é capaz de indicar os desajustes de preço no supermercado do que a mulher.”⁵⁷

Discursos como esses, proferidos pelo presidente e deputados federais e estaduais, são o termômetro do plano traçado por um grande e complexo projeto conservador, que tem como pilar o sexismo, a misoginia, o racismo e demais valores que oprimem e hostilizam a maioria da população brasileira. Ademais, tais discursos alimentam e produzem não só práticas potencialmente letais contra LGBTs, negros/as, indígenas e mulheres, mas, pior que isso, fortalecem uma lógica sociocultural estruturante e basilar da sociedade brasileira, que pode perdurar dezenas de anos para ser minimamente fissurada.

4.1 Biopoder e biopolítica: premissas conceituais

Michael Foucault (2001) em suas elaborações sobre as aplicações do poder soberano sobre as vidas dos indivíduos, pensou nesse esquema a partir da relação entre objetivação e subjetivação do social e do “natural”, compreendendo esse natural como a instância corpórea que dá sentido à vida. O poder, nesses termos, não segue a lógica de um

⁵⁷ Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/mulher-ainda-e-tratada-como-figura-de-segundo-grau-no-brasil-diz-temer.ghtml> >. Acesso em: 17.nov.2017.

ente, de algo concreto ou mesmo alocado num determinado sujeito, representando mais um “mecanismo”, um exercício do direito atrelado a uma figura que se impõe soberana sobre as demais pessoas. O poder é simbólico e tem competência para produzir forças social, cultural e política, bem como define regras sobre a vida e sobre a morte. Tal poder pode ser exercido por um representante eleito democraticamente ou, também, adquirido pelos contratos de sociabilidade na sociedade.

Nessa interseção entre o exercício do poder e a possibilidade de viver ou matar a partir de quem o executa conduziu Foucault (2001) a abrir o diálogo sobre o “biopoder”. Para tratar deste assunto, o autor afirma que o poder dos chefes de Estado moderno não se elabora mais em torno das execuções absolutas contra a vida, mas, sim, centra-se na defesa desta a partir de determinados dispositivos de verdade e normalidade. É na manutenção, gestão e reprodução de uma vida possível que se estabelecem as análises sobre a “biopolítica” na modernidade. Desde as condições mais pragmáticas até as mais complexas para a existência humana existem os mecanismos de elaboração da política articuladores e estruturadores da vida tomada como aquela que merece ser protegida, assegurada, perpetuada e lamentada diante do seu fim. Além disso, a concepção de biopoder é a fusão sobreposta da política, ou melhor dizendo, dos elementos que compõem a esfera política com os demais fatores que compõem a dimensão do biológico. O vetor desse movimento de fusão entre aspectos sociopolíticos e os aspectos biológicos do ser orgânico são os diversos dispositivos de exercício do poder (cultural, social e econômico).

O controle da vida pela política é explicitado por Foucault no último capítulo da *História da Sexualidade 1: a vontade de saber*. É nesse ensejo que o autor afirma: “o poder se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população” (FOUCAULT, 2001, p. 129) e, ainda, completa que a compreensão da vida já não é mais inacessível. Entretanto, “cai, em parte, no campo de controle do saber e de intervenção do poder” (FOUCAULT, 2001, p. 134).

Giorgio Agamben (2010) também desnudou a compreensão da vida a partir das incursões de Foucault sobre a biopolítica, quando esta passa a ser contemplada como fulcro dos direitos humanos pela sociedade global. Eclode no século XX, a vida como um bem ineliminável, pautada pela noção de “cidadania”. O fato é que o apelo pela cidadania e pelo direito à vida esbarra continuamente na feroz corrida dos projetos hegemônicos de poder, que, por sua vez, delimitam a própria liberdade inerente à vida. Desse modo, tanto a

cidadania quanto os direitos básicos de uma vivência livre e plena, ambas inscritas numa conjuntura capitalista, padecem num paradoxo entre liberdades *versus* violações de direitos. Agamben fundamenta que “[a]s declarações dos direitos representam aquela figura original da inscrição da vida natural na ordem jurídico-política do Estado-nação” (AGAMBEN, 2010, p.124). Nesse sentido, os interesses dos Estados-Nação, pautados em agendas específicas para a manutenção do poder econômico e político, voltam a gerar o conflito de projetos societários e, por conseguinte, o paradoxo apontado anteriormente. Para o autor, essa é umas das características fundantes da biopolítica, qual seja, a peneira moral e social que seleciona quem pode viver plenamente, porém conforme os paradigmas impostos de quem não se enquadra nesses paradigmas e, portanto, com vidas vilipendiadas. Nas palavras de Agamben, são aqueles que estão dentro contra aqueles que estão fora:

Uma das características essenciais da biopolítica moderna (que chegará, no nosso século [século XX], à exasperação) é a sua necessidade de redefinir continuamente, na vida, o limiar que articula e separa aquilo que está dentro daquilo que está fora. (AGAMBEN, 2010, p. 127).

A inscrição da política na vida, ou seja, as estruturas sociais e instâncias públicas e privadas da sociedade que administram os corpos e comportamentos dos sujeitos, estão, segundo Foucault (2001), mais calculistas e refinadas do que na época clássica. No entanto, essas considerações poderiam levar a crer que a sociedade prescindia o sujeito, ou seja, que a forma de efetuar a política dos corpos e da vida em sua totalidade estaria já ditada e fechada, conforme os interesses dos governantes e dos modelos de governabilidade. Em certa medida, em sistemas políticos absolutistas e totalitarista essa contração entre poder soberano e a vida (passível de viver ou de morrer) foi arquitetada. Porém, graças à dinâmica das contradições posta na realidade social, outros modelos políticos surgiram para garantir não apenas o agenciamento, mas também potencializar os processos de transformações e revoluções políticas, econômicas e culturais na humanidade.

Contudo, o espectro do controle e do disciplinamento paira nas sociedades modernas em geral, de uma forma que praticamente inviabiliza o pensamento e a ação autônoma e independente dos sujeitos. A capacidade de aprofundamento de análises críticas dos sujeitos, numa perspectiva política-cultural libertária, é continuamente solapada pelos organismos de controle ideológico e disto decorre não um assujeitamento dos indivíduos, mas um consentimento alienado da gestão de suas próprias vidas. Embora Foucault (2001) relacione o poder de gerenciar a vida numa incursão pela esfera política,

há também outras estruturas que asseguram e dão substância ao biopoder, como, por exemplo, a esfera econômica.

As relações sociais de poder, que produzem opressão e exploração dos corpos, também estão associadas ao poder econômico, assentado no modo de produção capitalista. São esferas indissociáveis e sobre isso o autor aponta que

Este bio-poder, sem a menor dúvida, foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio do ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos. (FOUCAULT, 2001, p. 132).

O controle dos corpos, dos comportamentos, das sexualidades e das demais subjetividades e objetividades da vida são imprescindíveis para o desenvolvimento do sistema capitalista, mas não só. Este sistema não se sustenta sem outros mecanismos sistêmicos que garantem o poder, como o sistema patriarcal e o sistema escravocrata mercantil. Sobre este último é importante inferir que no Brasil perdurou por mais de 300 anos, e, mesmo extinto de modo legal, os reflexos do racismo como ideal de identidade nacional e do processo civilizatório implementado no Brasil ao longo dos séculos ainda é premente. Neste sentido, não há como analisar os corpos e o gerenciamento deste na sociedade, sem recorrer às análises da constituição dos valores políticos do capitalismo, do racismo e do patriarcado na vida.

Tendo por base o desenvolvimento de Foucault sobre o biopoder, não se trata aqui em analisar a dimensão objetiva do poder instaurado em órgãos que já nascem com essa competência, ou seja, os tribunais jurídicos, as instâncias legislativas e diversos outros órgãos ligados ao poder estatal. Ao contrário, o que é intrigante perceber é que existem outros mecanismos além desse espaço público de poder. Mesmo que estes tenham a “chave de acesso” para deliberações jurídico-políticas, tais como julgar, construir, aprovar ou vetar leis, há outro elemento (ou vários) que, além de atravessar todo esse aparato legal e oficial, se infiltra nos cantos mais recônditos das vidas privadas e dos espaços públicos na sociedade. Falo daquilo que é inverso à representação do poder oficial e do poder simbólico, falo do indistinto social, daquilo que é abjeto, falo, portanto, da misoginia, do machismo, do racismo, do sexismo e das demais violações erguidas contra as vidas “despossuídas” nas inúmeras cenas rotineiras e sociais, domésticas, de trabalho, escolar, de

lazer etc. São esses também os elementos dos micropoderes que controlam os corpos, as sexualidades, as vidas.

A exemplo do Estado brasileiro, que tem como premissa constitucional a liberdade, o direito, a democracia e a laicidade, e apesar disso está impregnado desses fatores que precarizam a vida nas suas leis, políticas públicas, instituições e seus agentes. O Estado e a sociedade civil criam constantemente mecanismos de produção e reprodução das relações sociais de opressão. Estes operam não só com a violência simbólica, mas também com a possibilidade real e concreta de atos violentos que pesam na eliminação das vidas. Mas não qualquer vida, por esse motivo surge a importância do poder erigido sob um moderno e auspicioso invólucro do tema da biopolítica que Foucault explorou. O Estado, através do controle e intervenções regulatórias, instituiu uma “bio-política da população” (FOUCAULT, 2001, p. 131). A defesa e a manutenção plena da vida foram o grande centro de discussões e acordos na era moderna, mais precisamente ao longo da segunda metade do século XX, principalmente no pós Segunda Guerra Mundial. O mundo experimentou a construção de pactos plurilaterais, criou organizações pra discutirem sobre direitos humanos e sociais, assim como para tentar impedir minimamente as violações de direitos e tudo em torno da garantia da vida. E, embora tais acordos possuam grande honradez e estima pela vida em abstrato, os Estados ainda não conseguem assegurar com presteza os contratos firmados.

A vida, ou a integridade desta para todas as pessoas, ainda não é possível, não somente pela ineficiência dos Estados, mas, sobretudo, pela não priorização e não interesse de toda a sociedade em manter algumas vidas possíveis de serem vividas. Não importa se existem leis, princípios e orientações políticas universais para a manutenção da vida, uma vez que os sistemas estruturadores da sociedade fazem suas escolhas de quantas e quais vidas merecem viver plenamente e quais são necessárias serem extintas para a própria manutenção e desenvolvimento desses mesmos sistemas, bem como da sustentação do próprio Estado. Portanto, a vida é um objeto político (FOUCAULT, 2001), e, como tudo que é político, há disputas intrínsecas de poder. Nesse sentido, a centralidade da vida não está em preservá-la incondicionalmente, mas, sim, em tentar manter aquelas que correspondem à égide dos paradigmas estruturadores da sociedade contemporânea, as que não se adequam são eliminadas pelos três sistemas apontados anteriormente.

Assim, os corpos, seus comportamentos e sexualidades desviantes aos olhos das padronizações do gênero e do sexo fazem parte, majoritariamente, das vidas possíveis de eliminação. As sexualidades fazem parte dos medidores exponenciais dessa equação, dessa forma, tornam-se elemento preciso da biopolítica para a regulação das populações. De modo geral, a garantia da dominação dos corpos e a vigília dos comportamentos morais são efetuadas pelo dispositivo da normalização da sexualidade e suas nuances. A centralidade do sexo como dispositivo regulatório foi exposto da seguinte forma:

O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e como princípio das regulações [...]. De um pólo a outro dessa tecnologia do sexo, escalona-se toda uma série de táticas diversas que combina, em proporções variadas, o objetivo da disciplina do corpo e o da regulação das populações. (FOUCAULT, 2001, p. 137).

Decorre desse investimento intelectual de Foucault, sobre pensar a política constituindo o que se representa como a dimensão natural biológica humana, a compreensão de que o Estado tem interesse axiomático na vida, mas não apenas no intuito do zelo, da preservação e da garantia generalizada do viver pleno e do bem. O Estado, embora emerja da própria sociedade e com ela se realize, necessita controlá-la e sobrepujá-la para manter-se alinhado ao projeto que o sustenta e, assim, afiançar seu poder e tornar consensual suas regras.

Após expostas essas premissas sobre a biopolítica e o biopoder, em que medida os quatro corpos assassinados não permaneciam contemplados nos critérios de seguridade que o Estado brasileiro imputa à vida de seus cidadãos e cidadãs? Dalva, Camila, Alex e Igor são vítimas apenas de uma “sociedade” virulenta, inserida no “ponto-cego” de um Estado que garante constitucionalmente no seu 5º artigo “a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988)? Considerando que o Brasil assume o posto de um dos países mais violentos contra a população LGBT, este ainda não possui nenhuma legislação que se volte para proteção e assegure a vida de tais pessoas. Com essa informação “na manga”, pode-se inferir que o nosso país não se responsabiliza pela vida de uma grande parcela de brasileiros/as? Assim sendo, ao se ausentar desse compromisso, mas também ao possuir na estrutura de poder legislativo, representantes que se revelam publicamente hostis às lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis, pode-se considerar o Brasil não inibidor (e até provocador) da

violência contra LGBTs? Como analisar a violência LGBT no Brasil à luz do conceito de biopolítica e biopoder de Foucault?

Para dialogar com essas questões, é fundamental perceber que a construção do espaço público da política brasileira é saturada de interesses particulares, de projetos individuais e do patrimonialismo material e ideológico. A característica mais enérgica da biopolítica no caso da sociedade brasileira é o amálgama sórdido entre privado e público, ou seja, a influência de valores moralistas e conservadores permeando agendas de interesse público e plural. Disto decorre a herança histórica de valores morais erigidos principalmente na instituição “família” como eixo central para a manutenção do poder político e econômico que medeia o espaço público brasileiro. A concepção de família heterossexual, branca e cristã é posta no cume paradigmático da moralidade e, com isso, afugenta direitos de pessoas não padronizadas nesse cenário de gêneros binários, cisgêneros e de orientação sexual hétero. Reforço o que já apontei em capítulos anteriores, que a formação sócio-política influencia a carga conservadora difundida atualmente. Jurandir Freire Costa, mesmo tratando de um período da história do Brasil, referente à passagem da Colônia para República, confirma que

[a]o lado desses mecanismos formais e legais de controle político [instâncias do governo] e, de certa forma, através deles, a família senhorial criou instrumentos informais de reforço, manutenção e dilatação do seu poder [...]. O tripé de manutenção e reforço do despotismo “latifundiário” completou-se pelo prestígio que lhe foi dado pela religião. Com o sustentáculo religioso, a família associou a autoridade espiritual aos seus poderes físicos e políticos. (COSTA, 2004, p. 41-42).

Essa estruturante moralidade, calcada no seio da família, da religião e do Estado brasileiro, configura não só a identidade daqueles que exercem o poder na nação, mas também calcifica as estratégias de um projeto valorado em elementos históricos do sistema capitalista e patriarcal. Ressalto que a engrenagem do capitalismo brasileiro se alinhou, desde sua gênese, se retroalimentando ao sistema patriarcal e ao modelo político-econômico de exploração e opressão fundados no sistema escravocrata. O machismo, a misoginia, o sexismo e o racismo no Brasil não são elementos que apenas condicionam a opressão e exploração “simbólica” das questões de gênero/sexualidades e raça/etnia. Ambos possuíram e ainda possuem um mecanismo autônomo e concreto atuando de modo articulado com a exploração oriunda da esfera econômica.

Afirmo que uma dada parte da identidade cultural do Estado-Nação brasileiro é fundada nesses três sistemas que operam historicamente a opressão, dominação e exploração e, para se manterem legítimos e hegemônicos, construíram mecanismos de apoio para seu projeto de sociedade. Assim, o capitalismo se vale da extração da força de trabalho e da propriedade privada (inclusive, dos corpos), além da ideologia moralista de que o trabalho “dignifica o homem” (mesmo em situação extremamente precária); o patriarcado se ancora no sexismo e na misoginia, utilizando em vasta medida a instituição “família patriarcal e heteronormativa” para reprodução dos seus interesses e, por fim, no racismo, como expressão da herança escravocrata, que vilipendia corpos negros e hierarquiza racialmente a população, tendo durante muito tempo a medicina eugenista a seu favor. Assim, o tripé composto pelos sistemas capitalista, patriarcal e escravocrata foi (e ainda é) indissociável para a análise das violências tangenciadas pelos gêneros, sexos, raças e etnias. Com isso, pode-se compreender pelo menos uma das facetas da biopolítica e também entender como o biopoder se expressa na realidade brasileira.

4.2 O Estado brasileiro e a disputa entre projetos político-morais

Na última eleição nacional, ocorrida em outubro de 2014, para a escolha dos cargos do legislativo federal e do executivo, ficou comprovada a existência de um pleito que elegeu a bancada parlamentar mais conservadora e atrelada aos interesses do capital agroindustrial, do armamento e do punitivismo, bem como das grandes instituições/empresas de cunho religioso. Dezenas de portais de comunicação noticiaram que os novos parlamentares eleitos representavam o congresso mais conservador dos últimos tempos. Os títulos das reportagens convergiam: “Congresso eleito é o mais conservador desde 1964, afirma Diap. Políticos conservadores se consolidaram como maioria, de acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap)”⁵⁸; “Mais conservador, Congresso eleito pode limitar avanços em direitos humanos”⁵⁹; “Congresso Nacional se enche de representantes ultraconservadores. Congresso deve se tornar mais reacionário. Deputados racistas, homofóbicos e contra o aborto estão entre os

⁵⁸ Disponível em: < <http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,congresso-eleito-e-o-mais-conserva-desde-1964-afirma-diap,1572528> >. Acesso em 16.nov.2017.

⁵⁹ Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-10/mais-conservador-congresso-eleito-pode-limitar-avancos-em-direitos-humanos> >. Acesso em 16.nov.2017.

mais votados”⁶⁰ e ainda “Mais conservador, Congresso deve emperrar pautas liberais. Bancadas se opõem a mudanças em temas de direitos civis, como o reconhecimento do casamento homossexual, estão ainda mais fortes”⁶¹ e, por fim:

Eleição deixa Congresso mais conservador. Estudo indica ampliação da bancada evangélica na Câmara em 2015. Segundo analistas, segmento é fortalecido ainda pelo apoio de outros deputados identificados com o conservadorismo.⁶²

Desde as campanhas eleitorais já havia um palco de polarização em torno de uma agenda moral sobre temas como descriminalização do aborto, legalização da maconha, redução da maioridade penal e casamento entre homossexuais. O caráter reacionário e conservador, composto por uma ampla maioria de deputados no Congresso Federal, logrou desde os primeiros meses após a eleição um apelido de “Bancada BBB”, sendo a sigla representante das palavras Boi, Bala e Bíblia. A “Bancada BBB”, foi composta por deputados/as que são ou que mantêm assídua defesa dos interesses políticos e econômicos de fazendeiros, oficiais militares, armamentistas e do mais alto escalão de líderes religiosos cristãos (em particular, neopentecostais). Deste modo, atuam em benefício do agronegócio (boi), da indústria do sistema punitivo prisional e segurança privada (bala) e do fundamentalismo religioso (bíblia). A cientista política Flávia Biroli (2016) também problematiza a conjuntura de retrocesso nas agendas políticas dessa ala conservadora no Congresso Nacional e aponta a centralidade da família como um dos eixos condutores da onda de recrudescimento:

É por meio da agenda “moral”, em que se destaca a temática da família, que parlamentares vinculados a diferentes denominações religiosas procuram construir sua imagem pública. A defesa da família encontra ecos no discurso da segurança, que exhibe uma sociedade ameaçada e uma oposição não apenas entre o bem e o mal, mas entre a ordem e a desordem atribuindo, à última, componentes morais. (BIROLI, 2016, p. 12).

Para a autora essas três agendas políticas não se ajustam à toa, há um nexos bastante singular entre elas e que não é de fácil percepção. Primeiro, destaca-se o “mercado da fé”,

⁶⁰ Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2014/10/08/politica/1412729853_844912.html >. Acesso em 16.nov.2017.

⁶¹ Disponível em: < <https://www.terra.com.br/noticias/eleicoes/mais-conservador-congresso-deve-emper-pautas-liberais,f6c6fa7824cf8410VgnCLD200000b2bf46d0RCRD.html> >. Acesso em 16.nov.2017.

⁶² Disponível em: < <http://www.dw.com/pt-br/eleição-deixa-congresso-mais-conservador/a-17981539>>. Acesso em 16.nov.2017.

em que grandes empresas não só administram a crença imaterial de milhões de brasileiros/as, mas também redes de televisão, rádio, jornais. Além do poder religioso, detêm também o poder da comunicação (grande mídia) e o poder político ao serem eleitos/as deputados/as por seus “fieis”. O segundo destaque é o “comércio do crime”, que segue a lógica de que quanto maior a criminalidade, mais rentável para um pequeno grupo de empresários que dominam áreas como a construção civil e de empresas que prestam serviços terceirizados de administração da segurança, sendo os mesmos beneficiados nos processos de privatização da segurança pública. O último integrante da tríade se consolida na esfera da grande produção capitalista, a “mercantilização da terra” e tudo que a envolve. Aqui, o agronegócio além de ser o detentor de propriedade privada (terras) é também o maior interessado na produção e comercialização de alimentos, agrotóxicos e toda rede que envolve a agricultura e pecuária.

Os três segmentos BBB, além de terem em comum seus representantes na esfera política legislativa, ainda possuem mais dois elementos coincidentes e fundamentais para a sua manutenção e disseminação: primeiro, mantêm suas atividades visando exclusivamente o lucro e, portanto, detêm uma grande fatia do poder econômico na sociedade. Segundo, porque essas atividades são desempenhadas preponderantemente por homens (o homem é o pastor, o padre, o pai, o patrão, o patriota nacionalista e o detentor do poder político), que sempre mantêm a centralidade na família.

Com isso, reitero o que tenho apontado anteriormente sobre a emersão de um projeto amplo de sociedade, onde a tônica na centralidade da família e nos valores conservadores e morais são componentes de um projeto que também é ancorado no patriarcado, no racismo e no capitalismo. Em vista disso, a análise interseccional entre os sistemas estruturantes da sociedade brasileira, instrumentaliza a crítica numa perspectiva de totalidade e sistêmica, entrecruzando tanto esferas da subjetividade (valores, cultura, simbolismo e comportamento) quanto da objetividade (econômica, política, social). Sobre isso Flávia Biroli também aponta importantes questões para refletir sobre o cenário político brasileiro recente:

A defesa da família corresponde a uma concepção restrita dos arranjos familiares condizente com uma visão neoliberal do Estado e não é contraditória à desregulamentação do trabalho. A agendada segurança, por sua vez, expõe claramente que a proteção à infância e aos lares, parte da agenda da defesa da família, é seletiva e desenha fronteiras entre aqueles que teriam seus direitos preservados, sejam eles direitos

concentrados na entidade familiar ou nos indivíduos. Assim, criminalização e encarceramento são elementos importantes numa política de controle dos corpos, em que o apagamento de experiências e identidades é o subtexto de muitas proposições, num espectro que vai do Estatuto da Família à redução da maioria penal. (BIROLI, 2016, p. 10).

Alguns dos porta-vozes exponenciais de discursos agressivos em repúdio às pautas dos direitos humanos, às agendas de luta dos movimentos feministas e LGBTs são os deputados federais Eduardo Cunha (PMDB) e Jair Bolsonaro (PSC), ambos do estado do Rio de Janeiro, e o deputado Marco Feliciano (PSC-SP). O deputado federal Eduardo Cunha permaneceu pouco mais de dois anos no cargo, porém teve o mandato cassado em setembro de 2016, e no mês seguinte foi preso por tempo indeterminado, acusado de receber propina nos contratos de exploração de petróleo da Petrobras. Cunha, embora preso, nunca devolveu o dinheiro (cerca de R\$ 221 milhões), fruto da corrupção que manteve em diversas contas bancárias secretas no exterior. O Ministério Público Federal ao decretar o bloqueio de tais contas, foi surpreendido com o “desaparecimento” do montante, ou seja, as contas estavam zeradas⁶³. Coincidentemente, em meio às investigações contra o ex-deputado, o Congresso Nacional aprova em dezembro do mesmo ano a malfadada “PEC do fim do mundo”, que pôs em prática o maior ataque às políticas públicas sociais implementadas nos últimos anos⁶⁴.

O cenário de devastação social, política e econômica no Brasil nos últimos três anos (2015, 2016 e 2017) foi ainda alargado pela crescente onda conservadora e moralista instaurada no Congresso Nacional com os demais deputados aliados a Eduardo Cunha. Os outros dois deputados permanecem seus cargos, compondo a bancada intitulada de Frente Parlamentar Evangélica (FPE), e persistem com o mesmo discurso de Cunha, ou seja, um discurso odioso e criminalizador, principalmente contra a população LGBT e mulheres. Junto com outros parlamentares de mesma FPE, tecem propostas de leis e emendas parlamentares que inibem qualquer avanço acerca da livre orientação sexual, mantendo um clima de medo e repressão até mesmo contra os recentes ganhos jurídicos da população

⁶³Disponível em: < <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/10/221-milhoes-eduardo-cunha-su-miram-contas-zeradas.html> >. Acesso em: 10.jan.2018.

⁶⁴A PEC do fim do mundo significou o congelamento dos gastos públicos com áreas sociais, principalmente, com educação e saúde, em que a população mais pobre foi e será a mais afetada. Ainda que a população se manifeste massivamente contra a aprovação da PEC, o fato é que esta já passou a ser implementada desde 2017. Conferir mais sobre o assunto em: < <https://www.brasil247.com/pt/247/poder/270711/%27PEC-do-fim-do-mundo%27-%c3%a9-promulgada.htm> >. Acesso em 10.jan.2018.

LGBT. O problema se torna mais assustador quando tais deputados, se sentindo ofendidos por comentários de jornalistas, professores/as contrários aos seus discursos, partem para judicialização, processando profissionais que insurgem contra tais discursos.

A evidência do crescimento da FPE está no aumento dos números de partidos e de deputados vinculados à FPE a cada eleição. Conforme o debate levantado por Fredson Carneiro (2015), em 2006, dos 481 deputados/as eleitos/as 32 eram evangélicos ligados às mais diversas igrejas, em que a maioria era vinculada à Assembleia de Deus. Já em 2014 esse número sobe para 75 de um total de 438 deputados/as. Carneiro (2015) ainda destaca o investimento dessa ala contra pautas relacionadas diretamente aos direitos humanos em defesa de mulheres e LGBTs.

Os temas que mais mobilizam esse setor a votar num posicionamento unitário são eminentemente morais, em assuntos ligados à família, aborto, homossexualidade, prostituição, redução da maioridade penal, combate militar às drogas ou qualquer matéria que eles suponham, ponha em risco as suas igrejas. (CARNEIRO, 2015, p. 108).

Referindo-se ainda sobre a ofensiva conservadora contra avanços relacionados aos direitos humanos, um debate polêmico que circulou nos últimos tempos foi o do “Estatuto da Família”. A proposta deste Estatuto, que inviabiliza o reconhecimento das uniões homoafetivas e adoção de filhos/as por parte de casais gays ou lésbicas, além de ser fundamentado por uma argumentação fortemente religiosa, inviabiliza a constituição de famílias possivelmente formada por casais homossexuais. O Estatuto da Família é o Projeto de Lei (PL) n.º 6583/2013 de autoria do deputado federal Anderson Ferreira (Partido da República/PE), que tramita atualmente na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, versa sobre “a entidade familiar formada a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou de união estável, e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus filhos” (FERREIRA, 2013). O PL n.º 6583/2013 é uma afronta abissal aos ganhos políticos e jurídicos conquistados até agora em relação às uniões familiares homoafetivas, pois institui os velhos papéis que corroboram os signos da tradição e do conservadorismo designado para a família.

Outro estopim do embate entre a FPE e demais deputados/as ligados/as aos temas de direitos humanos esteve ligado à divulgação e promoção da campanha do Projeto “Escola Sem Homofobia” entre 2010 e 2011. O projeto integrava o Programa “Brasil Sem Homofobia” e a polêmica girou em torno do conteúdo dos materiais didáticos que seriam

distribuídos para professores/as e estudantes das escolas públicas em todo país. Logo que representantes da FPE tomaram conhecimento do conteúdo, trataram de inviabilizar a publicização do material, argumentando de se tratar de um “kit gay” que ensinariam as crianças e adolescentes a “virarem homossexuais”. Diante da polêmica alardeada de forma inverossímil sobre os conteúdos didáticos, o Governo Federal recuou e cedeu às investidas conservadoras. Mais uma vez o lado vitorioso foi o do fundamentalismo e o conservadorismo religioso, em detrimento das liberdades e pluralidades humanas.

Cada vez mais fortalecidos, a FPE também venceu no pleito para presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal (CDHM), culminando no mandato do deputado federal Pastor Marco Feliciano (PSC-SP) em 2103. A CDHM era a “menina dos olhos” deste grupo, pois era onde tramitava a maioria dos Projetos de Leis em prol dos direitos LGBTs. Sobre esse período em que esteve à frente da presidência da CDHM, Carneiro (2015) destaca questões que o Pastor encaminhou.

Com a conturbada presidência de Marco Feliciano à frente da CDHM (07 de março a 17 de dezembro de 2013), outros pontos da agenda prioritária da FPE vieram à tona e foram objeto de novos conflitos. Deste modo, foram pautados projetos como: o Projeto de Decreto legislativo, conhecido como “Cura gay”, de autoria do deputado João Campos, que pretendia suspender os efeitos da Resolução n.º 001/1999 do Conselho Federal de Psicologia, que impede os psicólogos de tentar curar a homossexualidade, já discutida no capítulo anterior; o Projeto de Lei que previa restrições em cultos religiosos, de Washington Reis, PMDB/RJ, que permitia às igrejas a expulsão de pessoas de seus cultos e desobrigava as igrejas de celebrarem casamentos homoafetivos; a proposta de plebiscito para decisão quanto ao reconhecimento da união civil entre pessoas do mesmo sexo e projeto de decreto legislativo para sustar efeitos da Resolução n.º 175, do CNJ, que obrigou cartórios de todo o país a registrar casamentos homoafetivos, em cumprimento à decisão do STF, ambos projetos de André Zacharow; bem como a proposição do PL n.º 6583/2013 (Estatuto da Família), de Anderson Ferreira, PR/PE, mantendo a definição de família como núcleo formado a partir da união entre homem e mulher, por meio de casamento ou união estável, ou comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (monoparental), acompanhada de enquete no site da Câmara questionando a concordância com essa definição de família. (CARNEIRO, 2015, p. 120).

Apontar este debate sobre a ofensiva regressiva de alguns parlamentares da Câmara Federal desponta um ponto bastante intrigante e que se destaca no presente estudo, qual seja, a simbiótica, e por que não dizer histórica, relação entre o poder político-econômico e

o poder religioso. O destaque a ser considerado só confirma o pensamento de que os valores morais, especificamente em torno das sexualidades, carregam uma forte influência e determinação dessas duas esferas. Dessa maneira, ocorre uma dupla violação de direitos constitucionais, ou seja, uma no âmbito da laicidade do Estado e outra no âmbito da plena garantia de igualdade civil, uma vez que a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais é ceifada por ambos.

Em abril de 2016, a Câmara Federal foi palco de um dos mais nefastos e apoteóticos discursos em prol do conservadorismo, quando, na ocasião, foi declarada a abertura do processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff. Dos 511 deputados/as federais presentes, 367 votaram a favor da abertura do processo de afastamento da presidenta, elevando o tom das declarações de voto a um teor moralista e em prol de suas próprias “famílias” e de uma “moralidade” fictícia no cenário político parlamentar. Um grande destaque foi a declaração de voto do deputado Jair Bolsonaro (Partido Social Cristão - PSC/RJ) que, de forma colérica e ameaçadora, dedicou seu voto a uma figura pública violadora dos direitos humanos, que torturou e matou pessoas durante a ditadura militar brasileira.

Berenice Bento (2016), em artigo publicado à época, classificou a bizarra sessão de “heteroterrorismo”, ou seja, um ataque fulminante advindo de uma maioria de homens heterossexuais que diretamente ou indiretamente dispararam o gatilho verborrágico contra tudo e todos/as fora do padrão heterossexual familiar burguês e cristão. A votação pelo *impeachment* da presidenta se transformou, portanto, num palco privilegiado para as alas ultraconservadoras exporem seus projetos de sociedade, por meio de discursos familistas, fundamentalistas cristãos, elogiadores de torturador da ditadura militar e o que há de mais opressivo e dominador que a apropriação do espaço público da nação pela ordem privada pode produzir. Bento (2016) completa que

[a]li, “família” tornou-se o tropo síntese de uma visão de mundo marcada pelo heteroterrorismo. E como isso funciona? Se você não segue os caminhos da família heterossexual estará fora da Nação. Foi isso que aquel@s deputad@s nos avisaram. Na Nação onde Deus é o senhor, não tem aborto, direitos sexuais e reprodutivos, homossexualidades, mudança de gênero. Converta-se e salve-se.⁶⁵

⁶⁵ Disponível em < <https://jornalggn.com.br/noticia/a-responsabilidade-do-pt-na-retomada-do-conservadorismo-por-berenice-bento> >. Acesso em: 17.nov.2017.

Uma avalanche conservadora ergueu-se com força e em larga dimensão, dentro e fora do Congresso Nacional, seduziu milhares de pessoas com a mais ordinária demagogia. O brado moralista fez emergir uma amarga e assombrosa lembrança de um passado recente do país, o golpe militar de 1964. Mais de 50 anos depois, um novo golpe político foi executado no Brasil, onde, em nome da ordem, da ética, da moral e dos bons costumes, as forças reacionárias conseguiram se instalar nos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) e iniciar a implantação do seu projeto de destruição de políticas públicas (trabalhista, previdenciária, cultural, educacional) e regressão dos direitos sociais específicos voltados para mulheres, negros/as, indígenas e LGBTs.

Pouco há de obsoleto ou arcaico nesses discursos apologéticos ao heterossexismo e outras modalidades de violência, eles são dimensões de um projeto, por ora, hegemônico que possuem interlocutores/as não só no parlamento, mas em diversas esferas da sociedade civil. O Estado, por sua vez, não passa incólume ante a problemática, ao contrário, por vezes reforça através do machismo e racismo institucionais praticados escancaradamente por representantes desses órgãos. Assim, o espectro da LGBTfobia não se intimida, tampouco recua, mas se acentua e encontra vetores dentro e fora das instituições públicas.

Um dos espaços de problematização e resistência aos ataques dos fundamentalismos religioso, social e político contra LGBTs no âmbito da sociedade civil são os espaços de produção acadêmica a serviço da militância e vice-versa. Através de estudos e pesquisas, além de atividades junto aos movimentos sociais, a academia agrega um importante e fundamental espaço de desvelamento das relações sociais de opressão. As ideias conservadoras são amplamente construídas e propagadas em grande parte nas igrejas, nas camadas médias urbanas e mais recentemente no poder legislativo. A resposta contra esses posicionamentos se instaura nas universidades, nas escolas públicas secundaristas, nos sindicatos e nos movimentos sociais.

A teoria crítica contemporânea, principalmente com bases das reflexões e das epistemologias feministas de diversas correntes (Jurema Werneck, Rita Laura Segato, Nancy Freiser, Ochy Curiel, Angela Davis, Joan Scott, Jules Falquet, Judith Butler, Paul Preciado, bell hooks, Gloria Anzaldúa, dentre outras), subsidia a ação política, configurando, assim, uma práxis revolucionária a serviço de um projeto contra-hegemônico com vias à emancipação política, social e cultural. A academia, por assumir esse papel indispensável na empreitada contra os conservadorismos, também vem sofrendo

ataques sem precedentes. Há um movimento voraz de fiscalização quanto aos conteúdos didáticos assumidos por docentes nas mais variadas etapas do ensino (fundamental, médio e universitário). Sob títulos de combate à “ideologia de gênero” e à “escola sem partido”, grupos reacionários se inserem em escolas e universidades, constringendo professores/as e provocando o ódio e instalando o pânico nas comunidades universitárias, ainda que tenham conteúdos argumentativos pífios e de pouca densidade teórica-científica. Richard Miskolci e Maximiliano Campana (2017) comentam que há um paralelismo entre os perseguidores/as da chamada “ideologia de gênero” e os idealizadores/as do projeto “escola sem partido”, em que ambos, por via de preceitos religiosos e políticos, disputam a hegemonia de conteúdos educacionais a serem implementados nas escolas. Além disso, são componentes de um projeto de grupos religiosos (católicos e neopentecostais), políticos e de uma parcela da sociedade não apenas no Brasil, mas que se levantou em outros países da América Latina como na Argentina, Chile, Venezuela, Equador e Bolívia. É importante ressaltar que nesses países, nas últimas décadas, houve um grande avanço de pautas libertárias em prol das mulheres e das pessoas LGBTs, motivo que deixou em alerta os/as conservadores/as. Miskolci e Campana enfatizam que

[...] tudo indica que os empreendedores morais contra a ‘ideologia de gênero’ são grupos de interesse conservadores que buscam distanciar os movimentos feminista e LGBT, e mesmo seus simpatizantes, das definições de políticas públicas e tomar o controle sobre elas. [...] buscam delimitar o Estado como espaço masculino e heterossexual, portanto refratário às demandas de emancipação feminina e de expansão de direitos e cidadania àqueles e àquelas que consideram ameaçar sua concepção de mundo tradicional. (MISKOLCI; CAMPANA, 2017, p. 743).

Recentemente, em novembro de 2017, a filósofa Judith Butler ao participar de um evento acadêmico em São Paulo (SP) sofreu um ataque horrendo tanto virtual (redes sociais) quanto físico (manifestações na porta do evento e no aeroporto) de grupos orquestrados pelo projeto “contra a ideologia de gênero”. Dentre os ataques, uma petição movida virtualmente instruíra os/as assinantes a votarem contra a participação da filósofa no evento, pois “sua presença em nosso país num simpósio comunista, pago com o

dinheiro de uma fundação internacional, não é desejada pela esmagadora maioria da população nacional”⁶⁶.

Karen Ellen Von Smigay, em artigo publicado no início dos anos 2000, problematizou que o espaço acadêmico (ensino, pesquisa, extensão), assim como a produção de dados sobre a violência de gênero, voltada mais precisamente para a dimensão da “homofobia” no Brasil, ainda eram bastante precários. Por outro lado, internacionalmente, há uma vasta bibliografia e produção teórica, principalmente nos Estados Unidos. Foi a produção teórica inaugurada pelo feminismo negro estadunidense que provocou as análises sobre as dominações de raça consubstancializadas pelo sexo, gênero e classe, promovendo, também, de forma geral, uma nova perspectiva para estudos decoloniais no Brasil e na América Latina.

Para superar esses limites, segundo a mesma autora, é necessário perceber que "a violência de gênero está enraizada de forma profunda e persistente na trama social, o que a torna uma questão de difícil abordagem" (SMIGAY, 2002, p. 34). Ao corroborar este enfoque, penso que, para a análise da realidade brasileira, além de relacionar a violência contra LGBTs dentro de um contexto social, é urgente associá-la à gênese sócio-histórica de construção dos valores morais, para que se possa entender o fio condutor das expressões do preconceito e da intolerância contra homossexuais que insurgem com vigor hodiernamente.

Assim, entender a dominação racial, sexual, de gênero e de classe é uma tarefa que, segundo Ochy Curiel (2014), deve ser premente para os estudos das ciências sociais contemporâneas. A autora parte da premissa de que os estudos na América Latina e no Caribe sobre as opressões de gênero, raça e sexualidades devem ser razoados pela crítica ao colonialismo epistêmico e defesa da teoria feminista como aporte primário para as demais análises das sexualidades. Sobre o avanço das produções acadêmicas acerca das sexualidades, Curiel (2014) corrobora os estudos de feministas lésbicas (Rich, Witting) ao apontar que “la sexualidad lejos de ser pulsiones, prácticas, o simplemente ligada al erotismo, hay que analizarla dentro de la heterosexualidad obligatoria como régimen político” (CURIEL, 2014, p.13). A autora ainda critica a forma como as sexualidades foram debatidas no decorrer dos séculos XIX e XX, onde a tradição das análises partia inicialmente da teologia e mais adiante da medicina normalizadora:

⁶⁶ Disponível em: < <http://cultura.estadao.com.br/noticias/geral,judith-butler-vem-ao-brasil-participar-de-seminario-sobre-democracia,70002061618> >. Acesso em: 18.nov.2017.

Hasta el siglo XIX el saber teológico se basaba en el principio de la reproducción y es desde allí que se concibe la sexualidad. Posteriormente el paso del saber teológico al saber científico da lugar a lógicas normalizadoras basadas en teorías evolucionistas y biológicas, patologizando todas las prácticas sexuales que no correspondían al modelo heterosexual y al modelo reproductivo. (CURIEL, 2014, p. 11).⁶⁷

Como já apontei no capítulo 2, o Estado brasileiro também manteve o entendimento das sexualidades muito sintonizado com os dogmas moralistas do cristianismo e das ciências médicas higienizadoras. Embora mantenha uma forte tradição religiosa entrelaçada em várias esferas da vida cotidiana, atualmente o Brasil é subscritor de alguns acordos internacionais associados à Organização das Nações Unidas (ONU) em prol dos direitos humanos, que em dadas circunstâncias protegem LGBTs de violências de gênero e sexuais. Os principais acordos assinados pelo Brasil junto à ONU em defesa da vida são a Declaração Universal dos Direitos Humanos que promulga em seu Artigo 3 que “Todos têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 05) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de 1966, que afirma em seu Artigo 6 que “(Art. 6: O direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.” e Artigo 9 que “Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoal” (BRASIL, 1966).

Além desses, a ONU Brasil desenvolve dezenas de ações de fortalecimento às pautas LGBTs, sobretudo no que tange à proteção e reconhecimento das identidades de gênero de travestis e transexuais, como foi o Projeto Trans-Formação, realizado no primeiro semestre de 2017. O Trans-Formação foi um projeto inédito realizado no Distrito Federal, o qual teve como objetivo promover formação política de pessoas trans, assim como incentivar o fortalecimento e reconhecimento de suas identidades. Este projeto fez parte como uma das atividades que compõe a campanha global da ONU de defesa e promoção dos direitos LGBTs, chamada “Livres e Iguais”, lançada no Brasil em abril de 2014, quase um ano depois do seu lançamento mundial.

⁶⁷ Este texto não contém o ano de sua publicação, porém após diversas pesquisas em sites descobri que a “data de contribuição” junto à Cátedra de Estudos Afrocolombianos da Universidade de Rosário foi em 23/09/2014. O texto está disponível em: < http://www.urosario.edu.co/Subsitio/Catedra-de-Estudios-Afrocolombianos/Documentos/_13-Ochy-Curiel---Genero-raza-y-sexualidad-Debates-.pdf >. Acesso em: 09.jan.2018.

Destaco que o Brasil manteve, até recentemente, regularidade no que tange ao cumprimento de ações acordadas em convenções e pactos internacionais pró cidadania LGBT, mesmo representando um dos países mais violentos contra tal população. Há outras resoluções internacionais também assinadas pelo Brasil em outras entidades e organismos mundiais, como a Organização dos Estados Americanos (OEA), fórum que, em 2008, assinou a Resolução n.º 2435, aprovada em Assembleia Geral, e que dispõe sobre Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero. Tendo como preocupação os casos de violências e violações de direitos humanos, sendo tais violações motivadas por repulsa à orientação sexual e identidade de gênero não correspondentes à heterossexualidade e a indivíduos cisgêneros, o documento afirma:

1. Expressar preocupação pelos atos de violência e pelas violações aos direitos humanos correlatas, motivados pela orientação sexual e pela identidade de gênero.
2. Encarregar a Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP) de incluir em sua agenda, antes do Trigésimo Nono Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral, o tema “Direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero”.
3. Solicitar ao Conselho Permanente que informe a Assembleia Geral, em seu Trigésimo Nono Período Ordinário de Sessões, sobre o cumprimento desta resolução, que será executada de acordo com os recursos alocados no orçamento-programa da Organização e outros recursos. (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2008, p.287).⁶⁸

Há pelo menos uma década, a ONU endossa ações através de campanhas, declarações, resoluções e demais pactos multilaterais no âmbito da proteção e da garantia de direitos LGBTs. Nesse sentido, em 2012, foi lançada uma importante cartilha, “Nascidos Livres e Iguais”, fruto de intensas discussões advindas do relatório apresentado pelo escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos (ACNUDH). A versão em português da cartilha, lançada em 2013, cita que o conteúdo deste relatório “inclui um conjunto de recomendações dirigidas aos Estados designados para fortalecer a proteção dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros” (ONU, 2013, p.09). Este conjunto de recomendações elenca cinco passos orientadores aos Estados signatários, sendo estes: 1) Proteger as pessoas da violência homofóbica e transfóbica; 2) Prevenir a tortura e o tratamento cruel, desumano e degradante às pessoas LGBT; 3) Revogar leis que criminalizam a homossexualidade; 4) Proibir a discriminação com base

⁶⁸ OEA. Atas e Documentos, volume 1. Medellín, 2008. Disponível em < <http://www.oas.org/consejo/pr/AG/resoluciones%20y%20declaraciones.asp> >. Acesso em: 23.nov.2017.

na orientação sexual e identidade de gênero e 5) Proteger as liberdades de expressão, de associação e de reunião pacífica para as pessoas intersexo e LGBT.

A importância desses documentos é que abrem precedentes jurídicos para os países signatários elaborarem leis em defesa da vida plena de LGBTs. Mesmo assim, ainda há muita resistência de países que não só não concordam com a defesa desses direitos, como também criminalizam a homossexualidade e a transexualidade. Ainda segundo a ONU, cerca de 76 países têm em suas legislações a homossexualidade como crime, e em alguns desses países a pena para esse “crime” é a morte.

As leis específicas para a proteção de LGBTs no caso do Brasil acabam por ser uma necessidade urgente, mas que não supera e erradica o problema da violência, uma vez que esta violência tem gênese na formação sócio-cultural da nação desde seus primórdios. Portanto, o que se faz imperativo é uma alteração na estrutura cultural e social de valores historicamente construídos como morais. As formulações de leis seguem o desenvolvimento da sociedade, mas elas por si só não conseguem alterar culturas e tradições, portanto exigir intervenções junto ao governo brasileiro. Em áreas como educação, cultura e direitos sociais é algo que deve ser urgente e contínuo. Para o ACNUDH,

[a] proteção de pessoas baseada na orientação sexual e identidade de gênero não requer a criação de novas leis ou direitos para pessoas LGBT. Em vez disso, requer a garantia da não discriminação no gozo de todos os direitos. A proibição contra a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero não está limitada ao regime internacional de direitos humanos. [...] Todavia, o princípio da não discriminação é transversal e a obrigação por parte do Estado é imediata. (ONU, 2013, p. 09).

Uma das maiores bandeiras de luta dos movimentos sociais LGBT segue no caminho da busca pelo reconhecimento e exercício da cidadania através da exigência de legislações que combatam penalmente os crimes de motivações e intenções LGBTfóbicas. Dessa maneira, fica inviável declarar cidadania plena num determinado Estado, uma vez que pessoas que deveriam ser reconhecidas equanimemente sofrem com a discriminação sexual, além de lhes serem impedidos direitos civis básicos. Por isso, a luta pelo reconhecimento das vivências homoafetivas ou das diversas identidades de gêneros e, por conseguinte, o enfrentamento da violência contra LGBTs constituem-se como parâmetros para a promoção e garantia de uma sociedade mais cidadã, justa, democrática e igualitária.

4.3 Corpos, comportamentos LGBTs e as políticas de reconhecimento no Brasil: limites e possibilidades

Percebendo o desenvolvimento do Estado brasileiro e compreendendo parcialmente seu modelo político, seu processo de construção social e moral, e, sobretudo, seu formato de colonização heterônoma, é possível observar que este ainda conserva uma herança de valores arcaicos. A grande maioria da população formada por mulheres, negros, indígenas, crianças, LGBTs ainda padecem com a submissão em relação ao patriarcado e ao racismo.

Isto, aos poucos passa a constituir o modo de vida e os costumes de um povo, onde os valores imputados de uma classe social, de um grupo racial, de um grupo heteronormativo e de homens contra outra classe social, outros grupos raciais, minorias sexuais e contra as mulheres implicam no modo de sociabilidade cultural opressivo e na dinâmica do exercício de poder entre indivíduos. O sistema capitalista, o modelo político-econômico neoliberal, provoca um modo de distribuição extremamente desigual das riquezas produzidas e, além disso, no Brasil se instituiu desde a colonização cultural de uma administração pública fundada no patrimonialismo. Através de uma rápida digressão ao conceito weberiano de patrimonialismo, o que houve e ainda há no Brasil é uma subsunção do público aos interesses pessoais e privados. Vale ressaltar que essa noção possui um intercâmbio com os valores patriarcais de dominação, o qual assessora diretamente as violências simbólicas e concretas que existem nos espaços familiares irradiada pelo “pai.”⁶⁹ Costumou-se não relevar a violência no espaço doméstico, por entender que se tratava de um problema privado e particular, ou seja, o que deveria ser de interesse público era tratado no âmbito privado e particular.

Os demais efeitos derivados dos insumos político-econômicos não se restringem apenas às esferas do mercado ou da administração pública, mas se expande também em ambientes da vida privada e particular, congregando uma teia complexa de valores morais a serviço do sistema cultural hegemônico. A vida social e as múltiplas relações nelas contidas são tramadas conforme interesses de uma classe suprema portadora de poderes políticos, econômicos, religiosos, jurídicos, mas também poderes construídos no âmbito do simbolismo cultural.

⁶⁹ Max Weber (2012) expõe como um dos tipos de dominação a gerontocracia, o patriarcalismo e o patrimonialismo, numa teia indissociável. Esses três poderes dominantes estão relacionados, respectivamente, ao indivíduo mais velho dentro de uma associação, ao patriarca na unidade familiar e ao senhor na esfera administrativa.

A tônica, ou melhor, o termômetro de desenvolvimento sociocultural de uma nação, está associado ao nível de investimento estrutural que os Estados dispõem para a sua população. Para manter um Estado rico economicamente significa que o nível de educação e cultura seja correspondente. O que intento explorar e deixar evidente é que as estruturas da vida cotidiana não se movem independente umas das outras, se interferem e se comunicam, ou seja, as situações dadas numa determinada época possuem interconexões com as anteriores e posteriores. Todas as estruturas contidas no espaço do cotidiano da sociedade se interseccionam, assim como os seus desequilíbrios morais, e estão no fulcro das relações sociais que, por sua vez, são condutores do aparato de poder estabelecido sobre os gêneros, as raças e as classes sociais, preponderantemente.

A compreensão dos fenômenos sociais como elementos particulares de uma totalidade social corresponde à base teórica que fundamenta a compreensão de que um fato não pode ser analisado isoladamente, ou seja, as determinações políticas, econômicas, sociais e culturais corroboram permanentemente para a construção de valores morais na sociedade. Nos termos de Luckács (1979), a categoria de totalidade apresenta a realidade objetiva como um todo coerente em que os elementos que a constituem permanecem inter-relacionados e tais relações “[...] formam, na própria realidade objetiva, correlações concretas, conjuntos, unidades, ligadas entre si de maneiras completamente diversas, mas sempre determinadas” (LUCKÁCS, 1979, p. 240).

A formação sócio-histórica da sociedade brasileira como nação implica num conjunto de fatores que sustenta frequentes situações de violação de direitos. Nossa sociedade é caracterizada pela corrupção política endêmica, por práticas políticas coronelistas e por entendimento patrimonialista dos serviços e das instituições públicas. Essa herança permeia também os espaços privados, atingido as relações particulares na família, na escola, no trabalho e em outras tantas esferas de sociabilidade, assim como pode ser visto que essas relações nos espaços privados se expandem para a esfera pública da nossa constituição enquanto povo e sociedade.

Segundo Dagnino (2002), a construção do espaço público no Brasil é enviesada devido ao caráter patrimonialista, o que obstaculiza o processo democrático e inviabiliza a partilha do poder político e econômico, dentre outras interdições sociais, como a ampliação da cidadania e a garantia dos direitos individuais. Considerando ainda a história recente brasileira, marcadamente por regimes autocráticos e ditatoriais, vê-se que contribui para

uma cultura política atrelada ao patrimonialismo e às demais violações econômicas, assim como às distinções em níveis de reconhecimento de sujeitos de direitos, ou seja, os direitos são escalonados e estratificados conforme paradigmas fundados nas hierarquias socioculturais entre classe, raça e gênero.

Denunciar os limites e as restrições da cidadania vivenciada pela população de lésbicas, gays, travestis, transgêneros é uma tarefa hercúlea que se expande nas agendas políticas de ativistas dos movimentos sociais, acadêmicos(as) e parlamentares em todo o mundo (e que se afasta dos direitos familistas e patrimonialistas em que se funda o nosso Estado e a nossa sociedade). Em termos gerais, quando se fala em cidadania há uma alusão aos direitos dentro dos marcos civis e políticos dos Estados democráticos, onde a sociedade civil e o Estado traçam uma relação direta entre a consumação dos direitos e o exercício dos deveres. Porém, ao ampliar esse debate, pode-se observar com precisão uma série de assimetrias no que diz respeito aos direitos universais. O acirramento das assimetrias perpassa principalmente as questões de classe, raça/etnia, gênero e sexualidade, dentre outros fatores. É pouco provável a garantia dos direitos que envolvem a plena cidadania sem questionar os dilemas sofridos por milhares de pessoas que não a vivenciam dentro dos padrões normativos da sociedade capitalista contemporânea. Assim, como falar de liberdades e de direitos para toda a população dentro de um Estado democrático, sem que haja liberdade de afetos por pessoas que não possuem uma orientação heterossexual ou que são impedidas de exercerem identidades de gênero diversas?

As pautas e bandeiras de luta dos movimentos sociais (LGBT, feministas, estudantis e sindicais), partidos políticos, entidades de categorias profissionais (principalmente os Conselhos Federais de Psicologia, Serviço Social, Medicina, Enfermagem e outros) e demais instituições que lutam politicamente por direitos têm inserido crescentemente demandas que correspondem ao reconhecimento das liberdades e das diversidades sexuais. Diante de níveis alarmantes das violações de direitos e da percepção que essas lutas se interseccionam com as demandas por reconhecimento de raça/etnia e de classe social, se faz necessária uma ampla frente de combate. Refiro-me em combate porque realmente o que se trava na sociedade brasileira é uma guerra entre setores ultraconservadores contra LGBTs vinculados a grupos religiosos fundamentalistas, sobretudo, aos neopentecostais, além de neonazistas (skinheads) organizados ou não em associações políticas. De certo, não há comprovação ou dados que demonstrem que

religiosos neopentecostais são agressores imediatos, assassinos de LGBTs ou mesmo que todas as pessoas e todas as denominações neopentecostais são intolerantes, mas indubitavelmente, o proselitismo religioso fundamentalista é responsável por instigar o preconceito, motivar agressões e majorar a rejeição contra as diversas homossexualidades e as travestilidades. Tatiana Lionço (2017) aponta esse debate do fundamentalismo comopositor pernicioso ao princípio da laicidade no Estado brasileiro, da ética e, sobretudo, dos direitos humanos. Tal debate está na agenda de ativistas feministas e LGBTs, pois o ataque aos direitos dessas pessoas sofre ameaça voraz dos políticos nas mais diversas esferas estaduais e federais. A autora completa:

O fundamentalismo religioso é expressão de forças políticas conservadoras extremistas que utilizam as polarizações morais para fins de demarcação de nichos eleitorais. Primando por projetos políticos de enfraquecimento do Estado de direitos, legitimam a exclusão e/ou precarização de direitos a determinados segmentos populacionais em prol da manutenção de privilégios para grupos em situação de poder hegemônico em um contexto social desigual. (LIONÇO, 2017, p. 212).

Por sua vez, a religião sempre foi um elemento de controle moral e de justificativa para ações belicosas no transcorrer da humanidade. No entanto, também serviu como arrimo e escudo do moralismo contra vidas que, segundo seus dogmas, são inapropriadas. Exemplo evidente disso é o caso do assassinato do menino Alex, quando a defesa do réu tenta apaziguar a conduta deste se valendo da sua condição de pai de família, trabalhador e “evangélico”, insinuando um amálgama de virtudes que coincide com valores exacerbados de uma cultura social do patriarcado (pai, heterossexual), do capitalismo (alocando o valor do trabalho, mesmo estando sucumbido num subemprego, com má remuneração e sem as devidas garantias trabalhistas) e do fundamentalismo religioso (ao expressá-lo como cumpridor das suas obrigações religiosas). Assim aponta o advogado de defesa de Alex André:

O Acusado é PRIMÁRIO, TRABALHADOR (Pintor e Lanterneiro de Automóveis), DE BOA INDOLE, DE BOA FAMÍLIA, sendo membro de Igreja Evangélica, sendo querido e admirado por todos em seu meio social e familiar. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 156).

Entretanto, não só o apelo religioso é apontado nos autos dos processos como forma de acolher dignidade aos acusados, mas também o valor moral do homem, como pai de família e trabalhador, é sempre requisitado como sinal de honradez, o que demonstra

que o patriarcado e seus insumos são expedientes notáveis na defesa dos assassinos sendo vistos como os guardiões morais da sua família e da sociedade. Rita Segato (2010) também discorre acerca do “olhar do pai” como forma de instruir o modelo de comportamento a ser obedecido, mesmo que este “olhar” insurja como uma metáfora do poder que vigia. O pai, neste caso do menino Alex, é o referencial imperioso da masculinidade e, por conseguinte, do poder estabelecido. O que Alex pai impôs ao filho foi o que Segato (2010), a partir das teorias lacanianas, indicou como uma ordem mimética de comportamento da criança com um modelo de masculinidade ou feminilidade, caso esta criança seja menino ou menina, respectivamente.

Mesmo sendo réus confessos, esses atributos morais lhes conferem uma inscrição social capaz de se contrapor aos crimes cometidos, gerando inclusive um marcado estranhamento sobre serem eles os culpados e, não, as vítimas. Estas que estariam agredindo, transgredindo, rompendo e ironizando a ordem patriarcal moral vigente. Independente da condenação, o valor atribuído à masculinidade, ou seja, ao homem forte, ao homem pai, ao homem trabalhador, ao homem que defende sua honra, é na sociedade brasileira tão forte e soberano que é até mesmo capaz de redimi-los de crimes, caso aleguem defesa da sua moral, como fez a defesa de Ricardo Athayde.

Os advogados de Athayde, inconformados com a sentença pronunciada pelo Juiz, que imputa ao crime à qualificadora “fútil”, pois considera como excesso os cinco tiros disparados devido à ira do pai diante do suposto assédio de um homossexual contra o seu filho. Pois bem, a defesa reage: nada há de fútil em um pai defender a honra sexual do filho, ante uma ação “ofensiva” à “liberdade sexual” do mesmo. Ou melhor, a defesa reafirma que Ricardo teve uma atitude certa e zelosa em matar um “assediador homossexual” e que foi Igor o deflagrador da violência.

[...] que permite concluir que a vítima deflagrou o episódio, com atitude ofensiva à liberdade sexual de um jovem de dezoito anos de idade, bem jurídico inclusive tutelado pelo Direito Penal, e que **a reação violenta de um pai é no mínimo esperada por aquele que assedia e molesta sexualmente o seu filho.** (BRASIL, 2016, p. 617, grifo meu).

Torna-se oportuno mais uma vez registrar que toda a cena do crime possui uma única e exclusiva narrativa que é a dos acusados Ricardo e Diego, e mesmo que não seja objeto da pesquisa averiguar a condição exata, ou mesmo um aprofundamento investigatório do crime, fica latente a dúvida se é verossímil ou não tal narrativa. Contudo,

o que resta é analisar criticamente as atitudes e as expressões desse indivíduo que, diante de sua própria narrativa, rejeita expressivamente um comportamento homossexual, ao ponto de punir um gay com cinco tiros. Do que estamos diante afinal? De um assédio sexual cometido por um gay contra outro homem adulto? Visto que que assédios da mesma circunstância ou mais adensado são vivenciados diariamente por mulheres e que não há os mesmos desfechos, tampouco o mesmo amparo jurídico de defesa. Ou estamos diante de um aparato sistêmico que condena qualquer atitude homossexual e os pune com um rigor desmensurado, na justificativa de proteção da moral e, mais ainda, da heterossexualidade compulsória?

Confrontar essas perspectivas morais que reconhecem os agressores plenos de certezas e verdades acordadas na sociedade significa trazer à tona o não reconhecimento do “outro” dentro desse mesmo sistema unívoco e exclusivista de uma moralidade que oprime e violenta a partir da heteronormatividade e da cisgeneridade, tidas como naturais e da ordem divinas. Há uma longa discussão acerca das novas formas de luta e resistência política dos sujeitos organizados coletivamente em movimentos sociais, que decorre da agenda política por reconhecimento de tais sujeitos. Mas, não há como empreender análises avantajadas sobre essa questão neste momento, por seu caráter pluriconceitual e extensivamente polêmico, que divide orientações de ação dos próprios movimentos sociais e de pesquisadores/as acadêmicos. Vejo, no entanto, como necessário apontar algumas considerações que dialogam mais organicamente com o fato da invisibilidade das relações LGBTs e, inclusive, com a funcionalidade do silenciamento do Estado quando o assunto é o reconhecimento das múltiplas formas de vivências das sexualidades e das diversas identidades de gênero.

Longe de se aprofundar nos elementos que circundam o debate das organizações políticas dos movimentos LGBTs em torno do seu reconhecimento pelo Estado, Nancy Fraser (2001) apresenta importantes apontamentos que podem contribuir para o debate num sentido mais amplo, associando o reconhecimento das identidades precarizadas à redistribuição da renda socioeconômica. O reconhecimento se insere na dinâmica das relações sociais, na medida em que há na sociedade fatores que valorizem identidades historicamente subalternizadas. Para isso é necessário uma série de medidas de reparação, inclusão e manutenção das condições de vida de grupos historicamente desprivilegiados, tanto objetiva quanto subjetivamente.

A autora manifesta a necessidade de construção de uma teoria crítica do reconhecimento, ou seja, uma teoria com capacidade analítica amplificada histórica e socialmente, compreendida nos aspectos da totalidade social, ou seja, considerando os elementos da objetividade econômica (redistribuição da riqueza produzida), assim como os aspectos culturais (reconhecimento e valorização sociocultural). Partindo desses parâmetros, não há como defender as bandeiras de luta por reconhecimento de identidades contingenciadas sem nem elaborar saídas econômicas para a manutenção da vida e da realização enquanto sujeitos plenos de direitos e cidadania. As condições objetivas da vida requerem, além da existência, uma cadeia de princípios inerentes à própria subsistência, tais como os direitos à educação, à cultura, ao lazer, ao trabalho, à moradia, mas também aos componentes da subjetividade como afeto, cuidado, dignidade e autodesenvolvimento das funções emocionais (autonomia, independência, confiança). Fraser trata dessas questões como incursões no bojo das injustiças, codificadas por ela como “injustiça econômica” e “injustiça cultural”:

Longe de ocuparem esferas separadas, injustiça econômica e injustiça cultural normalmente estão imbricadas, dialeticamente, reforçando-se mutuamente. Normas culturais enviesadas de forma injusta contra alguns são institucionalizadas no Estado e na economia, enquanto as desvantagens econômicas impedem participação igual na fabricação da cultura em esferas públicas e no cotidiano. (FRASER, 2001, p. 251).

Pessoas que divergem do padrão de orientação sexual e de identidade de gênero incorrem quase que incontestavelmente na condição de vidas aniquiladas pelo sistema dominante do gênero e do sexo. Dessa forma, para preservar essas vidas é fundamental um conjunto de medidas que vão desde a vigília rigorosa dos movimentos sociais, a abolição de valores moralistas entranhado nas relações sociais e a contínua cobrança junto aos governos no que tange à elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e sociais que promovam a o reconhecimento, a inserção e a ascensão desses sujeitos.

Sendo o Brasil um país estruturado em diferenças abissais de classe e com heranças acentuadas no racismo e no machismo, torna-se comum a invisibilidade e o não reconhecimento de LGBTs, o que decorre em injustiças e apagamentos dessas identidades. Além disso, a desproteção em termos de políticas sociais e as garantias mínimas do Estado são fatores que percorrem toda a história de aviltamento de tais sujeitos. Assim, a ausência de modelos de políticas sociais voltadas para o reconhecimento social, econômico e

cultural de LGBTs implica na violação extrema de suas existências, o que coincide com as mortes, mas, acima de tudo, suas identidades permanecem num contínuo apagamento, que por vezes é ressaltado inclusive no método de assassinato.

Gays e lésbicas também sofrem injustiças econômicas sérias; podem ser sumariamente despedidos de trabalho assalariado e têm os benefícios de previdência social baseados na família negados. Mas longe de estarem arraigados na estrutura econômica, esses danos derivam de uma estrutura cultural-valorativa injusta. (FRASER, 2001, p.258).

Os corpos e os comportamentos das quatro vítimas não foram em nenhuma medida reconhecidos como identidades possíveis por seus assassinos, por isso, exterminados com tanta crueldade. Além disso, é importante frisar que há um elo que os relacionam em termos de aniquilação da identidade, do não reconhecimento de suas vidas como gays, travestis ou um garoto com jeito afeminado. O elo a que me refiro é que em todas as mortes o “não reconhecimento” dessas características, dessas identidades foram expressas pela tentativa de destruição concreta e total de seus corpos, e com ele os seus comportamentos. Assassinar duas travestis, cortar as cabeças e queimar os corpos, assim como incendiar a residência é bem significativo dessa tentativa de destruição total da vida e da personalidade considerada abjeta. Atirar cinco vezes em um gay e despejar o corpo ao relento numa estrada vicinal é desumanizar a existência de um ser e torná-lo um descarte, sem relevância até na condição de corpo morto e de viabilidade da família, amigos/as e comunidade chorarem sua perda e a significarem social e politicamente. Socar uma criança até destruir seus órgãos internos é extrair qualquer possibilidade de apresentação desse corpo em contexto social, é escondê-lo e privá-lo de um convívio em sociedade no momento e no futuro de um ser humano, e mais, é não reconhecer a diversidade contida nesse amplo e plural espaço de relações.

A teoria do reconhecimento cultural e da redistribuição socioeconômica de Nancy Fraser (2001) versa ainda sobre um conjunto de situações dentre elas, o fato de LGBTs constituírem-se pluriclassistas, ou seja, ocuparem diversos níveis socioeconômicos na sociedade. Tal fato implica em parcela dessa população não necessitar diretamente de um “reconhecimento redistributivo”, isto é, o fato desta condição não implicar diretamente numa vulnerabilidade econômica. Porém, a condição econômica favorável não figura no reconhecimento das identidades de gênero e das orientações sexuais. Estas estão em outros patamares inter-relacionados de opressão, a opressão cultural. Assim, segundo a autora, o

“remédio” necessário para essa injustiça são as políticas de valorização e promoção das vidas de lésbicas e gays, e acréscimo primordial à vida das pessoas trans.

A autora ainda interage sobre essas diferenças entre reconhecimento cultural e redistribuição econômica, a partir de aportes da teoria marxista, comparando as necessidades da noção de “proletariado” com as “identidades” desprezadas culturalmente. Fraser (2001) afirma que, para superar o modo de produção e reprodução capitalista, é necessária a extinção da figura do proletariado e assim passar para um nível de sociedade em que haja a equânime “(re)distribuição” dos produtos do trabalho de modo social e comunitário. Diferente desta situação, as identidades referenciadas no gênero/sexo e raça não necessitam serem extintas para atingir o reconhecimento e/ou redistribuição. Nestes casos, a necessidade é para que tais sujeitos (corpo, comportamento, subjetividades) sejam emergidos, avivados e elevados à condição de vidas plenas de existirem. Completa a autora que

[q]uando lidamos com coletividades que se aproximam do caso da classe operária, lidamos com injustiças distributivas que exigem curas redistributivas. Quando lidamos com coletividades que se aproximam do tipo ideal da sexualidade menosprezada, enfrentamos injustiças de não-reconhecimento que exigem remédios de reconhecimento. No primeiro caso, a lógica do remédio é de homogeneizar os grupos sociais. No segundo caso, ao contrário, é de valorizar a peculiaridade do grupo, reconhecendo sua especificidade. (FRASER, 2001, p.259).

No entanto, é importante atentar que o fato de lutar por reconhecimento não significa apenas a inserção do nome social de pessoas trans, a permissão jurídica para o casamento, constituir a união estável entre casais homossexuais, a adoção de filhos/as por esses casais ou até mesmo outros acessos às políticas sociais (planos previdenciários, inclusão de companheiros/as como dependentes em planos de saúde e similares), mas o reconhecimento pleno das liberdades individuais e coletivas nas diversas injunções e representações do Estado – suas leis, instituições, processos institucionais, destino de recurso público, agentes capacitados para atender aos grupos minoritários, etc.

Nos marcos do sistema capitalista, há um politicismo oportunista e uma promoção fisiologista em torno de ações políticas que lhes propicia algum tipo de lucratividade. Algumas dessas políticas, que não foram meras concessões de governos, mas sim resultados de bandeiras históricas de lutas dos movimentos sociais LGBTs, estão

totalmente imersas na lógica dos “direitos compulsórios” da sociedade vigente. O que chamo de direito compulsório são aqueles que, para serem acessados, é necessário estar, minimamente, dentro dos padrões sociais e civis que regem a sociedade. Por exemplo, uma travesti em situação de rua, que não possui os mais ínfimos direitos (moradia, transporte, saúde, educação) está totalmente à margem do acesso às políticas destacadas acima. Neste exemplo, esse sujeito antes de requerer o reconhecimento de sua identidade política e civil, ou seja, o nome social, luta dia e noite para se manter viva. A garantia da vida, num país que é o maior assassino de travestis, é algo escasso e, portanto, algo absolutamente primordial.

Dessa maneira, a luta por reconhecimento transcende políticas minimalistas (casamento, adoção, nome social) do Estado e do mercado capitalista, mesmo compreendendo que estas são ferramentas importantes no caminho das liberdades e pluralidades sexuais e de gênero/raça. O reconhecimento integral das diversidades sexuais e de gênero/raça perpassa fatores como a luta social organizada em movimentos sociais, mas também ações estruturais na cultura societária que garantem não só o reconhecimento de “fora pra dentro”, mas de “dentro pra fora”, ou seja, que LGBTs orgulhem-se de si, valorizem suas identidades, construam novos referenciais a partir da dinâmica de suas próprias vivências gendradas e racializadas. Essas questões foram, ao longo da formação da sociedade brasileira, aplacadas. Assim sendo, o Estado e a sociedade possuem uma dívida histórica, moral, cultural e social com as diversidades no âmbito do corpo, da sexualidade e do gênero/raça.

4.4 A sentença final: O Estado jurídico ante os quatro crimes

Todos os acusados e a acusada dos três processos analisados nesta tese se tornaram réus, e conseqüentemente foram condenados e condenada por júri popular em suas respectivas comarcas. No entanto, isto não significa que a “justiça foi feita”, que cumpriu seu papel de bastião do direito, da legalidade civil e da ordem pública social. Tampouco expressa que as penas imputadas contra os réus e a ré afetarão substancialmente o fenômeno social da violência contra as pessoas LGBTs, desestabilizando-o.

É importante destacar que não parto de uma ideologia de criminalização acríica da violência contra LGBTs ou então de perceber exclusivamente essas pessoas na redoma de

um vitimismo ante a supremacia heterossexual e binária de gênero. Um vitimismo desmensurado e sem a compreensão de que a violência é um aspecto do longo processo de construção de valores arraigados na estrutura do sistema patriarcal, interseccionado com o sistema capitalista, pode levar à luta de LGBTs para um lugar estanque e de não deferência das suas vidas. Por outro lado, a criminalização da violência, mesmo que não haja uma tipificação criminal exclusiva contra o LGBTcídio, pode até punir exemplarmente os/as agressores/as e assassinos/as.

Há, porém, um elemento um tanto turvo e pouco explícito no sistema jurídico brasileiro, que é a morosidade no andamento de processos mediante a influência política e econômica que alguns indivíduos acusados, réus ou mesmo já condenados podem ter diante das instâncias jurídicas do país. As leis brasileiras privilegiam quem tem poder argumentativo para recorrer até as últimas instâncias antes de ser executada a prisão. Dessa forma, a prisão, na maioria das vezes, só é de fato executada para aqueles/as que não possuem condições socioeconômicas (patrimônio de bens e de família) favoráveis a constituir um bom aparato de defesa. Soma-se a isso o fato de que significativa parte do corpo da magistratura, promotoria e defensoria serem pessoas que compartilham as mesmas condições socioeconômicas privilegiadas no país, tanto que é recente a presença de mulheres e negros no judiciário, por exemplo. Ainda assim, são quadros de elite econômica, de gênero e racial que ocupam esses lugares no judiciário brasileiro.

A lei pode até vir a ser aplicada à grande parte das pessoas, mas seu cumprimento difere conforme a classe, o gênero e a raça em que o/a condenado/a está localizado/a. Por esses motivos, pensar a criminalização da violência contra LGBTs requer muito mais que a criação de uma tipificação criminal do tipo “LGBTcídio”, é necessário que haja em paralelo à punição pelo crime, um longo e contínuo serviço de educação com vias à transformação dos valores morais sexistas nos diversos setores da sociedade civil e do Estado.

Essas questões estão postas na realidade brasileira de forma generalizada, é comum e fática a impunidade percorrer o sistema jurídico, frequentemente movida pelo poder econômico. Isto demonstra uma fragilidade extrema no sistema jurídico em si ao se referir a uma sociedade justa e equânime, mas, sobretudo, nos mecanismos de execução dos direitos democráticos, em que fica evidente que “nem todos são iguais perante a lei”. Nesse sentido, o Estado apresenta-se como responsável por tais deficiências no interior de

suas instituições, ou pior, o Estado pode caracterizar-se como coautor da violência por meio da omissão nos casos de violação dos direitos civis básicos de pessoas LGBTs. Butler (2017b) discute que recorrer ao Estado em ocasiões as quais o indivíduo se encontra vulnerabilizado em seus direitos é uma prerrogativa, porém passível não só de não ser atendido como também de sofrer mais violações institucionais no percurso da demanda:

[...] elas recorrem ao Estado em busca de proteção, mas o Estado é precisamente aquilo do que elas precisam ser protegidas. Estar protegido da violência do Estado-Nação é estar exposto à violência exercida pelo Estado-Nação; assim, depender do Estado-Nação para a proteção contra a violência significa precisamente trocar uma violência potencial por outra. [...] É claro que nem toda violência advém do Estado-Nação, mas são muito raros os casos contemporâneos de violência que não tenham nenhuma relação com essa forma política. (BUTLER, 2017b, p. 47).

A diferenciação no trato que o Estado dispensou aos condenados e à condenada nos três processos aqui expostos é algo bastante intrigante e que evidencia um contraste entre classes conforme o lugar social que cada autor/a ocupava no decorrer das investigações até o momento de ser proferida a sentença final. Nesta seção, identifiquei o Estado brasileiro através da voz do judiciário, na figura central dos/as juizes/as que ficaram à frente dos processos. Óbvio que estes/as não representam a totalidade dos insumos penais e da noção de justiça do Estado, mas suas decisões, seus entendimentos e suas perspectivas de justiça refletem uma parcela do Estado e da sociedade como um todo. Analisei a chamada “sentença de pronúncia”⁷⁰, que significa uma peça processual que os/as magistrados emitem antes do julgamento, mas que não possuem decisão de condenação, afinal quem decide é o Conselho de Sentença, ou seja, o júri popular. Tais magistrados/as ocupam um lugar de destaque social e de poder na sociedade e, nesse ambiente, são os/as representantes máximos da justiça e do bem comum indiscriminadamente.

4.4.1 O Estado e as travestis

No caso dos assassinos e da assassina de Dalva e Camila, todos os quatro ficaram presos temporariamente, ainda durante as investigações e construção do inquérito. Conforme processo, a prisão temporária foi solicitada pelo delegado de polícia do Novo

⁷⁰ Conceito de Sentença de pronúncia: tratada pelo Código de Processo Penal como “decisão de pronúncia”. De acordo com Nestor Távora, é aquela a ser exarada quando o juiz estiver convencido da existência de lastro probatório necessário para a remessa do réu à segunda fase do julgamento. (TÁVORA, Nestor. 2015, p.1127).

Gama (GO), em **03 de janeiro de 2013**, ou seja, 10 dias após o crime. Em março de 2013, após a finalização do relatório do delegado, foi decretado pela juíza, em **08 de março de 2013**, a prisão preventiva dos acusados. Alex, Ismael e Lucas permaneceram na Cadeia Pública de Novo Gama e Carlinda, no Presídio Feminino de Luziânia (GO). Todos os quatro continuaram presos/a até a data do julgamento que ocorreu em **15 de agosto de 2014**, ou seja, 1 ano e 7 meses após o fato, tempo considerado razoável a partir dos prazos do sistema judiciário.

Considerando que o crime ocorreu na madrugada do dia 24 de dezembro de 2012, as autoridades policiais e judiciais foram bem hábeis na investigação, visto que em 4 dias já colheram os primeiros depoimentos dos/a suspeitos/a (em 28 de dezembro daquele ano) e, em seguida, realizaram a prisão dos/a mesmos/a. A defesa de Alex Brito Alves da Cruz e de Ismael Araújo Dias foi realizada pela Defensoria Pública do Estado de Goiás, enquanto que a ré Carlinda de Araújo Santana e de Lucas Ronan Correia de Brito constituíram advogados particulares. Aos dois primeiros condenados, foram fixadas penas de 36 e 37 anos, respectivamente, sendo considerado para ambos o artigo 121, parágrafo 2º, incisos I e IV, por duas vezes (por serem duas vítimas); artigo 211, por duas vezes e; artigo 250, parágrafo 1º, inciso II, alínea *a*, combinado com (c/c) artigo 69, todos do Código Penal (CP). Para Carlinda e Lucas Ronan, suas condenações foram de 32 e 30 anos respectivamente, sendo a primeira sentenciada conforme o artigo 121, parágrafo 2º, incisos I e IV c/c artigo 29 por duas vezes do Código Penal. E para Lucas Ronan a sentença recaiu sob o artigo 121, parágrafo 2º, incisos I e IV por duas vezes⁷¹. Até data que adquiri as cópias do processo, diretamente no Fórum do Novo Gama, em meados de agosto de 2016,

⁷¹ Conforme Código Penal (1940) os artigos se referem a:

Art. 121 – Homicídio Qualificado;

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou **por outro motivo torpe**;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro **recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido**;

Art. 211 - Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:

Art. 250 - Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:

Aumento de pena:

§ 1º - As penas aumentam-se de um terço:

II - se o incêndio é:

a) em casa habitada ou destinada a habitação;

Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido.

Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

não houve nenhum pedido por partes dos/a condenados/a de recurso para redução de pena ou qualquer outra apelação na sentença.

Os quatro condenados/a afirmaram possuir apenas o ensino fundamental incompleto e residiam em área periférica e de pobreza do entorno do Distrito Federal. Não houve nenhuma questão sobre autodeclaração de cor, mas é possível identificar que são negros/a e pardos. As profissões foram diversas, dentre elas: servente, pintor, caseiro e doméstica. Apenas com essas poucas informações fica fácil constatar que se trata de quatro pessoas de baixíssima renda, nível educacional precário e por serem negros/a e pardos são pertencentes a uma grande parcela da população desprivilegiada historicamente pelo fator das hierarquias raciais. Esta última característica racial é um aspecto contemporâneo do antigo sistema escravocrata mercantil.

Ressalto que evidenciar tais características não significa um apelo para amenizar a culpa, redimir seus atos violentos ou justificar a violência por via de um perfil de agressores/as negros/as e pobres. A análise dessas informações propiciou uma crítica de que quanto mais pobre e racializado um indivíduo mais o Estado os/as pune e se afasta da responsabilidade em proteger e garantir os direitos sociais, seja para os/as agredidos/as, seja para agressores/as. Além disso, essa análise indica que a violência contra LGBTs no país é estrutural e perpassa diferentes classes sociais, homens e mulheres, assim como grupos raciais, sendo qualquer pessoa um/a possível agressor/a (ainda que o número de homens, em mera observação empírica, se mostre maior em relação às mulheres).

Conforme a “Decisão de Pronúncia” emitida pela juíza da Vara Criminal da comarca do Novo Gama, Franciely Vicentini Herradon, em 26 de maio de 2014, afirma no item “I. Das Qualificadoras” que

[h]á elementos nos autos que apontam para aversão de que os acusados cometeram o crime **em razão de preconceito de orientação sexual**, haja vista que as vítimas eram travestis – homossexuais que se vestem e que se conduzem como se fosse do sexo oposto. **A situação em tela retrata o chamado delito homofóbico devido a suposta aversão que os réus demonstraram possuir quanto ao homossexualismo.** (GOIÁS, 2013, p. 698, grifo meu).

No trecho acima, a magistrada expõe com evidência e fundamentação o que ela entende como “motivo torpe” (art. 121, § 2º, I do CP). Citar que o crime foi cometido em razão do preconceito é reconhecer que as vivências LGBTs em si são “ameaçadoras” para

o moralismo, frágeis diante da violência disparada à estas pessoas e que requerem uma atenção particular no âmbito da segurança pública, assim como de todo sistema judiciário.

Porém, fica também evidente o desconhecimento da condição da “travestilidade”. Pessoas travestis e transexuais não são, absolutamente, “homossexuais que se vestem e se conduzem como se fossem do sexo oposto”. Reiterando o já apontado em capítulos anteriores, identidade de gênero e orientação sexual são duas categorias completamente diferentes. Aqui há não só uma confusão entre ambos, mas também um reducionismo das identidades trans à homossexualidade. Além disso, há o uso equivocado do termo “homossexualismo”, que não significa simplesmente uma troca de expressão, mas a retirada do sufixo “ismo”, conforme a Assembleia Geral de Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrida em 17 de maio de 1990. Tal decisão da OMS é uma das ferramentas de reconhecimento que pessoas homossexuais não podem ser consideradas como patológicas ou em processo de adoecimento. A partir de então, o dia 17 de maio passou a ser considerado no calendário internacional de luta contra a homofobia e todas as formas de opressão sexual.

Na busca de trazer essas compreensões para o ambiente sociojurídico, o Ministério Público do estado do Ceará, juntamente com o Ministério Público Federal, lançou, em julho de 2017, uma cartilha intitulada de “O Ministério Público e os Direitos LGBT: conceitos e legislação”. A cartilha é didática ao tratar dos conceitos diversos sobre as sexualidades, ainda que de modo sintético e em uma primeira aproximação das questões nela pautadas. Em um dos trechos, chamado “Entendendo os Conceitos”, a cartilha orienta:

Identidade de gênero é, assim, a compreensão que uma pessoa tem de si, percebendo-se como sendo do gênero masculino, feminino ou ainda da combinação de ambos. Essa compreensão é incorporada à forma como ela se apresenta socialmente (nome, vestimentas, comportamento), independentemente do sexo biológico que ostente. **Cisgêneras** são as pessoas que possuem uma identidade de gênero correspondente ao sexo biológico. Um homem é cisgênero se seu sexo biológico e sua identidade de gênero forem masculinas, independentemente da orientação sexual que tenha, homossexual ou heterossexual.

Transgêneras é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo biológico. Há transgêneros heterossexuais, bissexuais e homossexuais. Neste último caso, a orientação sexual da pessoa transgênera é dirigida para alguém com a mesma identidade de gênero, mas de sexo biológico diferente. No caso das transexuais, costuma-se simplificar a situação dizendo que a pessoa nasceu com a “cabeça de mulher em um corpo masculino” (ou vice-versa).

Travestis. São travestis as pessoas que vivenciam papéis de gênero feminino, mas não se reconhecem como homens ou como mulheres, mas como membros de um terceiro gênero ou de um não gênero. (BRASIL, 2017, p. 14).

Em outro trecho, a cartilha é muito assertiva ao expor a desconstrução política e social do sufixo “ismo” no termo “homossexualismo”:

Como o sufixo “ISMO” conota patologia, é incorreta a utilização do termo “homossexualismo” para se referir à orientação sexual homossexual (ou por pessoas do mesmo sexo). Por não ser uma doença, não há que se falar em “cura” para a homossexualidade, como reconheceu a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99. Pelo mesmo motivo de que ninguém “opta” por ser heterossexual, ninguém propriamente “opta” por ser gay, lésbica ou bissexual. Assim, é mais adequado referir-se a orientação sexual, em vez de “opção sexual”. (BRASIL, 2017, p. 10).

Os conceitos e termos equivocados aplicados pela juíza do processo da Vara Criminal Novo Gama (GO) demonstra mais uma falta de conhecimento e aproximação com a temática, do que propriamente uma insensibilidade e desrespeito com as vítimas Camila e Dalva. Portando, iniciativas exclusivas da área do Direito, como essa dos MPF e do MP-CE, são fundamentais para enriquecer e atualizar o vocabulário do sistema jurídico, ampliando seu léxico e suas formas de nomear o sofrimento humano. Mas, acima de tudo, construir nesse âmbito uma nova cultura e eficácia simbólica de diretrizes para o judiciário com assuntos contemporâneos, como é o caso de se fazer justiça e dos direitos em torno das sexualidades e dos gêneros.

4.4.2 O Estado e o menino “afeminado”

A respeito da condição socioeconômica e cultural de Alex André Moraes Soeiro, que possuía 34 anos no momento do julgamento, não consta nenhum dado sobre seu nível de escolaridade, constando apenas a informação de que “sabe ler e escrever”, presumindo, assim, que o condenado era apenas alfabetizado. Conforme processo, Alex foi declarado como pardo e, embora estivesse desempregado, estava fazendo “bicos” em obras de construção civil, mas declarou exercer a profissão de pintor de carros. Alex André constituiu advogado próprio para interpelar em sua defesa. Assim como os demais acusados relatados anteriormente, Alex teve prisão temporária e prisão preventiva

decretadas, ficou preso durante todo inquérito e nas demais etapas da investigação. O mandado de prisão temporária foi decretado e expedido pelo juiz em 19 de fevereiro de 2014, 5 dias após o crime, que ocorreu no dia 14 do mesmo mês. O júri popular o condenou conforme pedido do Ministério Público-RJ, e a pena foi enquadrada sob o artigo 121, parágrafo 2º, incisos I e IV c/c parágrafo 4º do Código Penal⁷². A pena total de Alex, considerando os agravantes, foi de 28 anos, 5 meses e 10 dias de reclusão. Embora durante os depoimentos algumas das testemunhas tenham relatado que a madrasta, Gisele Soares da Silva, também açoitava o garoto, contra ela não foi aberto nenhum processo, afinal, não constou provas da sua participação direta na surra que causou o óbito do menino Alex.

Em relação ao posicionamento do Juiz no caso, em sua “Pronúncia de Sentença” nada consta acerca do “motivo torpe” que levou o pai a espancar o filho. O parecer foi emitido em 16 de dezembro de 2014, também em tempo regular conforme andamentos de processos, tendo o julgamento ocorrido em julho do ano seguinte. No entanto, embora o Juiz não tenha destacado em sua pronúncia a homofobia causadora do crime, ele acata a denúncia do Ministério Público – RJ, a qual consta com precisão que o caso tratava-se de homofobia. Ao acatar a denúncia, o juiz da 1ª Vara Criminal da Capital – RJ, Fábio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro, reproduz integralmente o trecho fundamentado pelo MP-RJ quando este apresenta as alegações finais para o julgamento:

Ocorre que o denunciado, entendendo ser o menino "afeminado", porque brincava de dançar e andava por vezes "rebolando", passou a espancá-lo frequentemente com o intuito de "ensiná-lo a ser um homem", sendo esta a motivação para a prática do crime, qual seja motivação torpe [...] A motivação foi torpe, eis que o denunciado constantemente espancava a vítima para fins de corrigi-lo, pois entendia ser o menino "afeminado", e bradava que não admitiria ter filho "gay", preferindo vê-lo morto. (RIO DE JANEIRO, 2014, p. 341).

Assim, como no caso anterior, o magistrado não se exime em reconhecer que o crime foi provocado por ódio e repúdio ao comportamento afeminado de uma criança de 8 anos. Contudo, fica ausente na redação do juiz que a “motivação torpe”, na verdade, foi

⁷² Segundo o Código Penal (1940):

Art. 121 - Homicídio

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - por outro motivo torpe;

IV - recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

§ 4º Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos.

conduzida por preconceito e abjeção contra a homossexualidade por parte do agressor. Permanecem, portanto, nítidos os limites dos representantes da justiça em ressaltar que crimes como estes são produzidos pela cultura machista e patriarcal, a qual a população LGBT está exposta e que demanda cada vez mais novos procedimentos, posturas, termos legais e processos do campo jurídico no país.

4.4.3 O Estado e a cultura da impunidade

Por fim, sobre o crime contra Igor Xavier, cometido por Ricardo Athayde, se torna, em comparação aos outros, o mais provocador, em termos de “impunidade” do condenado. Ricardo Athayde, na data do crime tinha 46 anos, enquanto que Igor estava prestes a completar 30 anos de idade. Como já apontado, Ricardo é de família com grande poder político e econômico na cidade, donos de fazendas na região e possuía um irmão com alto cargo político-administrativo no governo de Minas Gerais em anos subsequentes ao crime. Na época, Ricardo era casado, formado em Zootecnia e, conforme processo consta, cor clara. Não há informação se trabalhava ou qual renda possuía, morava num apartamento simples no centro da cidade mineira de Montes Claros.

O crime foi cometido em fevereiro de 2002. Em fevereiro de 2017, o crime completou 15 anos e, até então, Athayde permaneceu alguns poucos dias na cadeia. Ainda em 2002, o pedido de prisão preventiva foi solicitado pela defesa constituída pela família de Igor em 11 de março. Em seguida, o Ministério Público – MG também ofereceu a denúncia e junto com esta, outro pedido de prisão preventiva, em 19 de abril do mesmo ano. O Juiz, por sua vez, aceitou os pedidos e decretou a prisão em 23 de abril. A partir de então, a equipe de defensores de Ricardo Athayde erigiu uma verdadeira muralha em torno do seu cliente, aplicando dezenas de *habeas corpus* e demais ferramentas legais para que Ricardo não fosse preso, recorrendo até às últimas instâncias da justiça brasileira, e assim sucedeu. Um dos relatórios do desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) sobre o pedido de *habeas corpus* feito pela defesa de Ricardo contra a sua prisão, diz:

[...] haja vista que o paciente até então, não obstante a decretação da sua prisão preventiva há mais de um mês, sequer foi preso, fato este que, levando-se em conta que reside ela na cidade de Montes Claros, conforme informa o próprio impetrante, demonstra a facilidade que

dispõe para esquivar-se da ação da justiça, chegando ao cúmulo de condicionar sua apresentação à revogação do mandado de prisão preventiva, em total arrepio à legislação processual vigente. (BRASIL, 2016, fl. 213).

Nota-se que o desembargador, indignado com os argumentos da defesa de Ricardo Athayde, se refere à outra peça processual elaborada pelos advogados defensores, a qual condiciona a apresentação do seu cliente a uma audiência se a ordem de prisão fosse denegada. Em dezembro de 2002, o Supremo Tribunal Federal deferiu por unanimidade o pedido de *habeas corpus*, cassando a ordem de prisão decretada contra o acusado (BRASIL, 2016, fl. 476). Ao longo de mais de uma década, Ricardo se esquivou da prisão, a partir de um aparato legal e de brechas nas leis que privilegiam quem pode acessá-las de forma substancial.

Importante destacar que o filho de Ricardo, Diego Rodrigues Athayde Vasconcelos, também era réu do processo, e assim como o pai, assegurado de uma robusta e prestigiada equipe de defesa, foi absolvido pelo júri popular no julgamento. Entre os anos de 2002 e 2013, foram marcados e cancelados mais de uma vez o julgamento dos réus. A defesa sempre conseguiu cancelar, adiar, postergar esse momento. Certa vez, em meados de 2011, a defesa apelou e conseguiu junto ao juiz da Vara de Execuções de Montes Claros, solicitar ao Tribunal de Justiça - MG o “desaforamento do julgamento”, ou seja, a transferência do julgamento da cidade de Montes Claros para Belo Horizonte. O juiz, portanto, alegou que Montes Claros não tinha condições de sediar um julgamento daquela grandeza e temia pela segurança dos réus devido ao clamor público por justiça. Assim, o julgamento foi mais uma vez cancelado e transferido para a capital mineira, Belo Horizonte.

O julgamento só veio ocorrer em 27 agosto de 2013, onze anos e cinco meses após o crime. Ainda em 2002, quando Ricardo Athayde foi indiciado pelo Ministério Público, este o denunciou por crimes conformado nos artigos 121, parágrafo 2º, II e IV, c/c 69, Artigo 347, parágrafo único em concurso de pessoas (Art. 29) e Artigo 211 do Código Penal⁷³. No entanto, após onze anos aguardando o julgamento, houve a prescrição do

⁷³Art. 121. Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

II - por motivo fútil e IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

Art. 211 - Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:

Art. 347 - Fraude processual

Inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

artigo 347 que discorre sobre “fraude processual”, sendo, portanto, o réu redimido dessa acusação/pena. Ricardo Athayde foi considerado culpado pelo conselho de júri popular e o juiz proferiu a sentença de 14 anos de prisão. Até o mês de dezembro de 2017, conforme consulta no portal público “Jusbrasil”⁷⁴, o processo ainda encontra-se em tramitação no Superior Tribunal de Justiça aguardando decisão de um novo *habeas corpus* junto à Suprema Corte de Justiça Nacional. Ricardo, por deliberação da justiça do Estado brasileiro, permanece em liberdade.

Este caso se torna ainda mais complexo não só pela longevidade entre o crime e o julgamento, mas por ter tido diversos atores envolvidos no decorrer dos 15 anos de tramitação. O juiz que pronunciou a sentença, ainda quando o processo se encontrava sob jurisdição da comarca de Montes Claros, foi Marcos Antônio Ferreira, e seu relatório foi apresentado em 24 de junho de 2004. Nessa ocasião, o referido juiz se coloca bem crítico quanto ao crime e aos argumentos da defesa dos réus. Na sua avaliação o crime fora cometido por duas pessoas, sendo estas, pai e filho, ou seja, Ricardo e Diego e é assim que ele se pronuncia:

Existem ainda, indícios da participação dos acusados Ricardo Athayde Vasconcelos e Diego Rodrigues Athayde Vasconcelos, na consumação do delito: primeiro porque a vítima foi alvejada com duas armas diferentes, a denotar que teriam sido utilizadas por mais de uma pessoa; outro elemento que indica a existência de dois atiradores, são a posição dos tiros no corpo da vítima [...] (BRASIL, 2016, fl. 568).

Noutro momento, o juiz também instrui sua peça processual, delineando como torpe e desproporcional os tiros diante de um suposto assédio de Igor contra Diego. Embora não afirme que a motivação foi por homofobia, inclusive porque na época o debate era mais incipiente e menos popularizado, o magistrado registra que a motivação para tamanha violência foi “fútil”:

De outro lado, existem ainda indícios de que o homicídio foi praticado por motivo fútil, pois teria tido substrato apenas no fato da vítima ter abraçado um dos acusados e bolinar em seus órgãos genitais, conforme

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade

⁷⁴Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/57018084/ricardo-athayde-vasconcelos> >. Acesso em: 15.dez.2017.

ambos confessaram e de que a ação foi praticada através de meio que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido, que foi atingido inclusive por disparo de arma de fogo a queima roupa, logo atrás da orelha e outro tiro com a arma encostada à sua testa, típico ato de execução. (BRASIL, 2016, fl. 569).

Nesse caso, o juiz de primeira instância foi praticamente uma figura apenas coadjuvante, uma vez que o processo ao longo dos anos foi analisado por juízes/as da Suprema Corte, Desembargadores/as e Promotores/as do Ministério Estadual - MG e Federal. O próprio julgamento, realizado em outra Vara Criminal também foi julgado por outro profissional. No entanto, por essa pluralidade de personagens envolvidos nas análises é que o processo ganha uma dimensão mais ampla e geral sobre o sistema jurídico. O processo viajou por três cidades diferentes (Montes Claros, Belo Horizonte e Brasília), teve pareceres de figuras renomadas no meio jurídico nacional, como ministros/as e procuradores/as da União. Mesmo condenado, Ricardo Athayde, aguarda a decisão do Recurso Especial (REsp 1585130/MG) junto ao STJ em liberdade.

Diante de tantas voltas, a reflexão que fica é a de que o Estado brasileiro possui leis que prezam e asseguram o direito de defesa, do contraditório e da liberdade de pessoas acusadas até que se prove o contrário para todo/a cidadão/ã? Ou isso é um dos privilégios de quem sempre esteve na condição de ostentar o poder econômico, jurídico e social? Diante dos três casos aqui elencados, sem dúvida, a segunda hipótese soa mais verdadeira e, infelizmente, mais corriqueira diante de cenários políticos cada vez mais corruptíveis, conservadores e moralistas, como os atuais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*É preciso voltar aos passos que foram dados, para os repetir,
e para traçar caminhos novos ao lado deles. É preciso
recomeçar a viagem. Sempre.*
(José Saramago, Poema *Viagem a Portugal*, 1981).

Inspirada no premiado escritor português que sempre se manifestou contrário às injustiças desse mundo e se manteve firme na defesa das liberdades e das democracias, vejo como necessário recorrer ao passado, aos caminhos já percorridos, romper paradigmas e desconstruir algumas verdades para que a ciência esteja sempre em condição possível de ser reinventada. É com essa perspectiva que almejo tecer não a conclusão desta tese, mas, sobretudo, abrir caminhos para novas viagens investigativas acerca de temas peculiares e relativos a violências do nosso tempo, ainda que tenham fundamentos em longos e complexos processos histórico-culturais.

O tema abordado neste trabalho partiu de uma necessidade inconformada de entender porque em uma sociedade livre, democrática, globalizada, em termos de comunicação, e potencialmente capaz de superar problemas sociais, tais como fome, miséria, violência e analfabetismo, ainda padece com questões arcaicas que estorvam o desenvolvimento e o fortalecimento das diversidades humanas. As questões relacionadas às sexualidades são apenas uma face dos dilemas que atravessam a humanidade, em que os corpos, as relações sociais de gênero, os comportamentos, as padronizações sexuais, as moralidades e os diversos outros paradigmas são elementos de disputa de projetos societários.

Desse modo, a escolha do percurso investigativo foi realizada buscando uma compreensão da totalidade social, ou seja, para entender o fenômeno da violência contra corpos LGBTs foi indispensável analisar as estruturas e conjunturas que compõem a vida em sociedade. Além disso, para esse movimento, foi preciso uma imersão em fontes históricas, penetrar nos vínculos sociais ao longo dos séculos, para extrair, minimamente, o resíduo inato que patenteia os fatores da violência LGBTfóbica no Brasil. A LGBTfobia é praticamente uma epidemia social no Brasil, afinal, conforme o Relatório 2017 de mortes LGBTs, produzido pelo GGB, houve um aumento exorbitante, sendo 30% a mais que o ano de 2016. “A cada 19 horas um LGBT é barbaramente assassinado ou se suicida vítima

da LGBTfobia, o que faz do Brasil o campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais” (MOTT; MICHELS; PAULINHO, 2018).

Não é de hoje que se destacam tais violações, mas é recente o tempo em que a LGBTfobia é problematizada para além do véu do moralismo e conservadorismo. Há pouco mais de quatro décadas que o tema, ora antes encarado como tabu, se projetou nos estudos das Ciências Sociais, Humanas e da Saúde com um caráter menos moralista e mais crítico, rumo à busca de outras epistemologias que pudessem garantir a defesa dos direitos e o alcance das liberdades e das diversidades sexuais e de gênero. Dessa forma, as pesquisas de cunho científico sobre as sexualidades, gêneros, feminismos e LGBTs, a partir de uma tradição libertária e crítica aos insumos de um passado agressivo contra àqueles, fazem a diferença nas histórias e vidas daqueles/as que sempre foram reféns do sistema patriarcal.

Para dialogar com esses fundamentos, tracei um caminho investigativo que pudesse responder a uma questão precípua, qual seja, como e por quais motivos a abjeção se instala em corpos LGBTs? Me defrontei com uma teia ampla de prognósticos, dos quais os mais evidentes e expressos ao longo de toda a história da formação social brasileira residem nos valores erigidos na tríade estrutural e institucional da Igreja, da Metrópole Portuguesa/do Estado Republicano e da Ciência Médica. Cada uma na sua medida e no seu espaço de protagonismo influenciou diretamente a constituição de um perfil iconoclasta contra os corpos insubmissos às suas leis, dogmas e saberes científicos. Independentemente do trânsito temporal, os discursos encampados e expressos por estas três instituições ecoam e permanecem vivos em tempos contemporâneos.

Além disso, a forte influência dos preceitos religiosos cristãos no Estado brasileiro foi um componente ordenador na educação e nos comportamentos morais dos indivíduos, sendo uma das suas principais orientações a manutenção de um indivíduo rigorosamente obediente às normas catequistas e de salvação. É a Igreja muitas vezes quem acolhe as dores dos desesperados, na busca da remissão dos pecados para sanar o sofrimento da alma. E, por longo tempo, a alma de um “sodomita” ou de uma “tribade” foi condenada às profundezas indeléveis do “pecado nefando”. A misericórdia só era alcançada através da penitência da carne, ou melhor, do corpo, bem como da conversão forçada e hipócrita em uma/a “heteronorma”.

E contra esse mesmo corpo, ora pecador, ora criminoso, que se estabeleceu a punição civil do Estado. Para o Brasil colonial, e ainda depois no estado republicano, eram crimes as ditas “orgias sexuais” praticadas pelos sodomitas. Orgia, depravação e vandalismo eram as imputações corriqueiras contra homens que se ausentassem em conceber o matrimônio e se esquivassem de uma vida perene com esposa e filhos/as. Aqui fica clarividente o contrato moral assumido por um Estado tipicamente patriarcal, heterossexista e cristão. O papel do Estado era manter a ordem pública, a decência nos espaços urbanos e, para conter qualquer investida contra “a ordem e o progresso”, foi utilizado seu aparato máximo de repressão, a polícia. Assim, a pederastia foi criminalizada e tentou-se bani-la das vistas da população nos espaços de circulação pública, assim como das instituições.

A contenção da subversão dos gêneros e das sexualidades também esteve na assídua agenda da Medicina que tratou de investir em normas de higiene e salubridade para diagnosticar o seu contrário, o/a “invertido/a sexual”. Está aqui, portanto, a matriz triplamente inexorável da condição para tais pessoas: pecador/a, criminoso/a e doente. Não é exagero afirmar que o amálgama entre o Estado, Igreja católica e a Medicina conservadora, tradicional e eugenista fundaram o/a homossexual como um sujeito para ser ter medo, piedade e asco, além do repúdio, vergonha e abjeção.

Sob a ordem da defesa da família, do corpo saudável, educado, da alma resignada e do cidadão de bem, se construiu símbolos e papéis concretos para a conduta moral de homens e mulheres, e, tudo além desta seara era reprimido, perseguido e morto. Assim, não é de admirar que os crimes contra LGBTs, em pleno século XXI, seguem algumas das prerrogativas dos valores morais mais candentes de épocas pretéritas. A identidade moral e cultural brasileira está impregnada de abjeção contra LGBTs, disto decorre o impedimento de um Estado laico, plural e responsável com vidas diversas da heterossexualidade.

Os fatores que geram, reproduzem e consolidam a abjeção contra corpos estranhos foram amplamente demonstrados nos casos de assassinatos da Dalva, da Camila, do Alex e do Igor. No entanto, é importante destacar que nestes casos, a abjeção não foi um fato generalizado, ou seja, esses corpos não foram reconhecidos como abjetos uniformemente. Alex e Igor, embora sofrendo golpes violentos, seus corpos não representavam uma ofensa grande ou não provocavam escancaradamente a ambiguidade diante da sociedade patriarcal em feições, traços e aparências femininas em corpos portadores de genitálias

masculinas. Com precisão, somente Dalva e Camila receberam mais intensamente a classificação de corpos não suportáveis na inscrição social, portanto, sofreram o apagamento e a eliminação de suas identidades de gênero, que foram brutalmente desconfiguradas. Cabeças degoladas e corpos queimados representam as marcas matriciais da abjeção. Conforme Guacira Lopes Louro, “[...] é no corpo e através do corpo que os processos de afirmação ou transgressão das normas regulatórias se realizam e se expressam” (LOURO, 2015, p. 85).

Ainda assim, há de se reconhecer que um outro elemento importante acerca das similaridades e diferenças entres os corpos das quatro vítimas. Mesmo sendo a matéria física e orgânica ferida e arrebatada, ou seja, o corpo e toda sua composição vital, o elemento ao qual me refiro é o “comportamento”. Além da instância corpórea, o comportamento surge como um segundo alvo, um outro aspecto a ser repreendido mas, por ser imaterial, o sistema jurídico não consegue identificar uma dosimetria para quem hostiliza, fere e apaga os comportamentos considerados desviantes da moral. Dessa maneira, o que há de semelhante nos casos de Dalva, Camila, Alex e Igor são as reprovações manifestas dos seus comportamentos, os quais deveriam ser coerentes com os estereótipos destinados aos homens na sociedade patriarcal.

Devido à centralidade e ao destaque que o corpo recebe, por ser uma estrutura visível, tangível e receptora direta das violências físicas, tornou-se um bem jurídico que se expressa no direito à vida a todos os indivíduos, pelo menos, por princípio geral. O comportamento, por sua vez, se encontra no lugar de motivações subjetivas e, embora seja também um motivador da LGBTfobia, pelas leis jurídicas, não é considerado merecedor de cuidado e proteção, mesmo sendo perturbador aos olhos dos/as LGBTfóbicos/as. Além disso, destaco um sutil deslizamento punitivo moral, quando não são mais apenas os corpos o objeto de interesse das violência contra LGBTs.

Afinal, quando um corpo é agredido, qualquer que seja ele (hétero, homo, bi, trans), o Estado tem por regra punir, sentenciar e, muitas vezes, encarcerar o/a agressor/a. O sistema jurídico, mesmo promovendo a condenação de todos/a acusados/a, não reconhece uma outra linguagem que este crime provoca, que é uma abjeção deslocada da matéria física do corpo, para uma abjeção social acerca do próprio conjunto de fatores que levaram ao cometimento do crime. Porém, a instância jurídica não alcançou punição para o fator mordaz construído culturalmente, socialmente e politicamente, qual seja, o aniquilamento

histórico das vivências sexuais e das pluralidades dos gêneros divergentes das normatizações. Pelo contrário, o Estado nesse ponto culpabiliza as vítimas, responsabiliza-as pelo o que lhes ocorreu, se prende nas motivações apresentadas pelas defesas dos réus e também legitima o julgamento feito a respeito das pessoas assassinadas, que acabam transformando-as em “rés” e mostrando-as nocivas à ordem estabelecida, às famílias constituídas e aos bons costumes sociais.

Dessa maneira, fica incontestável que o Estado e sua jurisprudência têm uma lacuna no que tange ao dever em resguardar os corpos de sua população, sua integridade física e suas vidas em totalidade. E, embora fuja do controle estatal a segurança e a preservação de algumas vidas, isso não o faz de todo irresponsável. Contudo, a negligência continua a tender mais fortemente contra corpos LGBTs, por outros aspectos, como a falta de políticas públicas específicas e prioritárias para tais pessoas, bem como a partir da falta de perspectiva de investigação e análise das mortes oriundas de um olhar das desiguais e violentas relações de gênero e *queer* na sociedade brasileira.

Considero que esses fatores estão inclusos numa dinâmica sistêmica, que abrange um complexo integrado entre o patriarcado, o racismo e o capitalismo como planos articulados de opressão e que, nesta tese, mostram-se também articulados à esfera de segurança e de justiça também reprodutora de novas revitimizações. Pode-se então considerar a LGBTfobia uma célula de um grande sistema, tal como o machismo e o sexismo estão ligados ao patriarcado, a discriminação assegurada pelo racismo e o trabalho alienado, como fruto do modo de produção capitalista? Algumas razões podem apontar a LGBTfobia como sistêmica, afinal, este aparato se alimentou e se retroalimenta de ideologias que zelam pela hegemonia de poderes que oprimem, excluem, exploram e, acima de tudo, criam paradigmas históricos nas relações entre indivíduo e sociedade. Se entranha também nas micro e macro relações e atinge não só os corpos, mas a consciência, os espíritos, as instituições públicas e privadas e, sobretudo, como ficou evidente nos processos analisados, atinge e ataca os comportamentos das pessoas LGBTs.

Essa complexidade de fatores que estruturam as relações e que se interpõem na vida através de paradigmas políticos, é respaldada pelo conceito de biopoder de Foucault (2001). Para o autor, o biopoder é quando o poder político assume a tarefa de gerir a vida, numa intrínseca relação entre indivíduos e sociedade. Essa relação indivíduo *versus* sociedade, no caso da LGBTfobia, é definida quando determinados corpos abjetos

(indivíduos) são vigiados, violentados e banidos por dispositivos hegemônicos de poder, instaurados na teia social (sociedade). Tais mecanismos influenciam diretamente nos corpos, evidenciando um controle e gestão biopolítica sobre estes. Determinam modelos e, inclusive, suas alterações físicas como cirurgias, hormonizações e demais modificações estéticas. Assim, o sistema regulatório da biopolítica dos corpos impõe-se consolidado e naturalizado, garantindo as produções e reproduções das vidas e das relações sociais historicamente. Como sentencia Michel Foucault: “Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida” (FOUCAULT, 2001, p. 135).

Destaco, pelo menos, cinco pontos que fazem da chamada LGBTfobia um potencial elemento da engrenagem de um sistema amplo e complexo que, aprioristicamente, assinalo como uma espécie de “LGBTcismo”, ou seja, um conjunto de dispositivos que ao se associar a outros mecanismos, produzem valores centrais, simbolismos, instituições, representações sociais e condições materiais para a edificação de projetos societários conservadores, exterminadores das diferenças sexuais e de gêneros. O que nomeio de conjunto de dispositivos são, na realidade, elementos indispensáveis na consolidação de um sistema hegemônico de poder, são eles: a necessidade de reprodução, a geração de valores moralistas, a elaboração de mecanismos de distinção e desigualdades sociais e culturais, a manutenção de aparelhos de propagação e, contraditoriamente, a constituição de saídas de contenção dos problemas/violências autogerados do/pelo próprio sistema.

Sobre cada um desses cinco pontos, se fazem necessárias algumas aproximações e aprofundamentos do seu caráter, tais como:

1º) Necessidade de reprodução: para manter-se predominante, os dispositivos de poder devem garantir a sua reprodução por um conjunto de elementos forjados na exploração, dominação, inferiorização e opressão dos gêneros e das sexualidades LGBTs. Esses elementos ocorrem por via da ascensão de paradigmas que protegem a ordem heterossexual e a torna soberana e naturalizada. A reprodução deve ter um terreno sólido que atravesse gerações, podendo até arrefecer em determinadas realidades e contextos, mas jamais sucumbir, ainda que se apresente de modo mais sutil e sofisticado. Quanto maior for a área de abrangência e mais pessoas atingidas no processo de reprodução da norma heterossexista, mais sólido e incontestável serão seus fundamentos na sociedade e, portanto, mais difíceis de contenção, problematização e transformação. As ideologias são os vetores mais funcionais da reprodução, logo, um aspecto essencial do sistema.

2º) Geração de valores moralistas: como correia de transmissão dos princípios, os valores morais também são mecanismos capazes de forjar padrões de sociabilidade tão coesos que qualquer incremento distinto da norma dominante é considerado subversivo. As valorações moralistas lançadas sobre os corpos e os comportamentos produzem formas tão agressivas de sociabilização, que incorrem em violências entre indivíduos, como também em desrespeito de um indivíduo consigo mesmo. A promoção mais profícua de um valor moral é quando este se afirma e se replica através de um consenso habitual, em que as pessoas assumem determinado valor sem problematizá-lo. Assim, os valores criam tabus e modelos sem a necessidade de instaurar uma coerção ou algum outro método que implique em ações belicosas. A concepção exclusivista do binarismo de gênero é um exemplo real da propagação de um valor moralista em que o correto, o regular e o “normal” é que os indivíduos mantenham-se ajustados no seu gênero, conforme seu órgão sexual biológico. Arelado a esse modelo valorativo sobre os gêneros estão outras concepções que limitam as masculinidades e as feminilidades a características herméticas e estereotipadas. Por exemplo, aos homens: a praticidade, a agilidade, o pensamento racional, a força, a eloquência, enquanto que para as mulheres: a pureza, a emotividade, o cuidado, a compreensão e a fragilidade. Esses padrões interferem diretamente nas diversidades e pluralidades sexuais, gerando estigmas e preconceitos contra aqueles/as que irrompem com os referidos padrões. A importância desses valores é a manutenção das regras, onde uns/umas vigiam outros/as, consagram as identidades de gênero binárias e cis e ainda sedimentam o contrato heterossexual. O fundamentalismo religioso cristão também afirma-se como forte ferramenta de valor moral porque se entranha na vida e na “alma” das pessoas, atingindo as esferas objetivas e subjetivas. Os preceitos religiosos contribuem, sobretudo, para a alienação e resignação de grande parcela da população a condições sociais e culturais avessas às liberdades e autonomias individuais e coletivas.

3º) Elaboração de mecanismos de distinção e desigualdades sociais e culturais: geralmente, as normas são baseadas em padrões considerados legais, isto é, dentro de contratos sociais e culturais de legalidades. O inverso da norma é o “outro”, o indistinto e, portanto, vulnerável socialmente. As normas de gênero e sexualidades provocam hierarquizações que resultam em desigualdades. Na sociedade contemporânea as desigualdades geram violências sociais, econômicas e culturais, além de provocar opressão entre os que se associam à ordem e os que estão à margem desta. Conforme o debate das

hierarquias de gênero, sobressai o homem em detrimento da mulher, o heterossexual em relação aos LGBTs e, ainda, dentro de cada grupo geram-se distinções do tipo: o/a homossexual mais próximo das características estéticas globalizantes, da condição econômica e cultural mais privilegiada é, provavelmente, mais “aceito” nas relações sociais do que aqueles/as que não seguem o padrão, nem possuem um capital econômico e cultural avantajado. O acesso à políticas e direitos sociais também firmam as distinções, que para alguns sistemas (capitalista, racial e patriarcal, por exemplo) possuem uma utilidade própria ao criar as exclusões/inclusões necessárias para a condição contraditória do funcionamento desses mecanismos.

4º) Manutenção de aparelhos de propagação: os diversos formatos de violência LGBT só foram possíveis de serem propagados ao longo de séculos, por meio de aparelhos legítimos de manutenção da vida em sociedade. Esses aparelhos são formados por instituições públicas e privadas. Como apontado no decorrer deste trabalho, algumas instituições se destacaram como órgão máximo de validação dos valores morais e na criação de instrumentos que estabeleceram as distinções entre o que era “certo e errado”, “doente e sadio”, “profano e sagrado”, além do “normal e aberração”. A difusão dessas condições ficou sob responsabilidade das instituições que as subsidiaram historicamente, como a Igreja, a família, o Estado e as Ciências Médicas que, por sob tal ordem, como já exposto, constituíram os corpos heréticos, infratores e patológicos. Atribuições que se perpetuam através do fundamentalismo, do moralismo e da inoperância do Estado até hoje. Vale ressaltar que mesmo superada a condição do/a homossexual como um/a doente, as pessoas transexuais que desejam a intervenção cirúrgica de ressignificação de sexo ou a hormonoterapia, ainda carecem de um diagnóstico via Classificação Internacional de Doenças (CID) para efetuar os procedimentos médicos. Assim, permanece o saber médico atestando, regravando e limitando sobre a “saúde” ou a “doença” de transexuais.

5º) Constituição de saídas de contenção de problemas/violências oriundos/as do/pelo próprio sistema: os dispositivos que regem a lógica LGBTfóbica também possuem instrumentos de apaziguamento das suas próprias violações. Principalmente o Estado, na tentativa de se manter assíduo e responsável com os/as cidadão/ãs, empreende políticas compensatórias de reconhecimento (nome social para transexuais, campanhas de combate ao preconceito, união civil), mas que não provocam transformações estruturais na vida e na sociabilidade plena de LGBTs, inclusive, porque a disputa política para o avanço

e a ampliação das políticas sociais é travada também contra políticos de alas conservadoras que não admitem a questão como um elemento de direitos humanos. Como demonstrado por Berenice Bento (2017), a divulgação do mito de uma democracia e diversidade sexual no Brasil, não passa de uma “fachada” para escamotear as desigualdades. Por outro lado, o mercado absorve essa população e promove um sentido mercantilizante para as relações, se valendo do poder de consumo de uma parcela da população LGBT para promover uma fictícia inclusão social. Desse modo, os poucos avanços que os movimentos sociais conseguiram arrancar dos últimos governos não ultrapassam a condição de mínimo social e que ainda sobrevivem em constante ameaça de desmonte.

Ainda tecendo a apreciação contra os sistemas de exploração e opressão, e especialmente, o sistema capitalista, João Manuel de Oliveira (2013) argumentou que a relação do sistema capitalista com as questões que dizem respeito à população LGBT é estabelecida em acordo com os interesses mercantis. Quando o capitalismo, que opera via neoliberalismo, se inflexiona aos temas polêmicos e caros perante ao conservadorismo e fundamentalismo religioso, como é o tema das diversidades sexuais e de gêneros, é porque há, incontestavelmente, algum interesse econômico sobreposto.

Dessa maneira, quando o capitalismo salvaguarda os direitos da população homossexual, é porque seu interesse conspira junto ao chamado *pinkmoney*. Porém, o vasto mercado *gay* que há décadas decola no Brasil e no mundo, não reduz as assimetrias sociais e culturais, ao contrário, provoca e estimula o divisionismo, as diferenças e as hierarquizações entres os gêneros, além de tornar mais evidente que a condição de classe e raça também atravessam essas relações.

Ainda de acordo com Oliveira (2013), há outras formas de aceitação, advindas de alguns avanços legislativos, como o casamento ou a união civil (no caso brasileiro). No entanto, mesmo com esses avanços, reside uma ambiguidade nesta questão, pois na medida em que há a possibilidade de vivências LGBTs, estas, na maioria das vezes, só são possíveis mediante a adequação ao poder econômico ou a outros fundamentos orientados pelo sistema capitalista. Para classificar essa condição, o autor apresenta o conceito de “homonormatividade”, que significa uma aceitação dócil e resignada pelos LGBTs das normas impostas à eles/as.

Portanto, a superação da LGBTfobia, ou seja, do “LGBTcismo”, requer a dissolução de sistemas e dispositivos que operam nessas frentes e em tantas outras, e que

para tal feito é urgente um amplo diálogo para problematizar esses pontos, assim como criar estratégias de ruptura. Nesse sentido, Dalva, Camila, Alex e Igor além de vítimas dos/a seus/sua assassinos/a, também foram aplacados/as por um sistema que o Estado brasileiro não só não reconhece sua existência, como ainda permanece num lugar de potencial partícipe das opressões e invisibilizações das pessoas LGBTs. Além das quatro vítimas aqui apresentadas, centenas de LGBTs são assassinados/as anualmente enredados/as numa teia de opressões mediadas pela estrutura e conjuntura patriarcal. Contudo, ao tratar o patriarcado como estrutura sistêmica da sociedade contemporânea e que também fundamenta as violências contra LGBTs, torna imprescindível inseri-lo no centro das análises acerca da conjuntura política brasileira, afinal, nos últimos tempos, o sistema político institucional e religioso cristão têm vivido um forte refluxo moralista.

O Brasil, na atual conjuntura, sofre profundamente com os reflexos e as atualizações do golpe jurídico-civil-parlamentar, que provocou uma ampla desestruturação dos organismos estatais de promoção e defesa dos direitos humanos e LGBTs, além do desmonte de políticas sociais fundamentais para o avanço de uma cultura e educação emancipatória em termos das diversidades humanas⁷⁵. Além disso, tais medidas estão sintonizadas com os interesses de uma burguesia neoliberal, forjada em grupos políticos que ocupam o parlamento e que uma grande parcela desses políticos também promove a disseminação de um fundamentalismo religioso que avilta qualquer incentivo em prol de direitos sociais e civis da população LGBT. Desse modo, perceber a violência desferida contra essa população é, acima de tudo, ter uma compreensão de que tais violações atingem, para além dos corpos, as relações que envolvem o desenvolvimento da pluralidade humana baseada nos gêneros e nas sexualidades. O projeto de sociedade engendrado pelos grupos que detêm a hegemonia política, econômica e religiosa está na contramão do que se almeja para uma sociedade socialmente e culturalmente livre de preconceitos, abjeções e estigmatizações contra raça, classe, gênero e sexualidades.

Seguindo essa perspectiva, Judith Butler (2009) problematiza as dificuldades que um corpo abjeto enfrenta por não conseguir se adequar à sociabilidade contemporânea, além de permanecer à margem de direitos como segurança, trabalho, educação. Dessa

⁷⁵ Com a aprovação da Emenda Constitucional 95 (EC 95) em dezembro de 2016, conhecida como “PEC do fim do mundo”, o atual governo conseguiu o congelamento dos gastos públicos federais das políticas sociais básicas (educação e saúde) pelos próximos 20 anos, implicando no arrefecimento do desenvolvimento em áreas como cultura, pesquisas científicas e saúde para toda a população.

maneira, o corpo, ou a expressão desse, sua performatividade, se torna alvo de estigmatização e preconceitos, ficando, assim, vulnerável a situações de violência. Isso atesta que a ausência de políticas inclusivas, ou o não reconhecimento e envolvimento do Estado com tais fatos, produz corpos precarizados e não possíveis de viver. Além disso, o Estado se consolida como co-responsável e até promotor (ainda que não imediato) do “LGBTcismo”, como expõe Butler (2009, p. 09): “[...] Além disso, esses estados produzem populações marginalizadas que são regularmente exploradas pelo capitalismo patrocinado pelo Estado - populações precárias, para ser ter certeza [...]”.

Dessa forma, o foco de análise desta tese se estendeu em torno das diversas manifestações que o “LGBTcismo” apresenta nos dias atuais sobre o corpo e a subjetividade de pessoas que não possuem uma apresentação e um comportamento correspondente com os padrões estabelecidos socialmente. A construção do corpo abjeto num olhar sociológico, contém uma síntese de violência historicamente demarcada pela repressão e pela invisibilidade derivadas de um construto moral engendrado pelas normas sexuais, morais, sociais e políticas. Portanto, investigar o corpo abjeto como produto do “LGBTcismo” é desvendar elementos sociológicos que circundam a temática, assim como aproximar o conceito de abjeção de um campo social e político.

Trabalhar esse tema nas Ciências Sociais e Humanas, e, mais precisamente, na área da Sociologia, garante que conceitos como abjeção ou teorias como a *queer* se estabeleçam de forma autônoma, crítica e histórica. Autônoma num sentido contrário aos esquemas analíticos importados de outras realidades, na tentativa de romper com o colonialismo acadêmico. Não me refiro ao diálogo e ao debate com outros autores/as em outras realidades sociais, mas em não tomar por certas leituras que não condizem com a problemática local, aplicá-las sem mediações. Muito se tem falado da promoção de um saber autêntico e viável para o entendimento, que os próprios sujeitos falem de si, produzam sobre si. Que estas teorias e conceitos não fiquem no exclusivismo de debates teóricos entre acadêmicos/as distantes das realidades e dos fenômenos sociais, bem como das transformações sociais concretas e liberalizantes.

A função de aproximar esses conceitos, teorias, análises da Sociologia é, acima de tudo, tornar esse campo um desencadeador da função social e humana das ciências, que é intervir de forma crítica na sociedade, respaldada numa teoria que assessore e direcione o/a

pesquisador/a no compartilhamento de construção de realidades menos adversas e mais promissora aos direitos de LGBTs e a todas as alteridades.

Sendo assim, a utilização de autores/as que se apresentam críticos/as e contrários/as a essas investidas foi o substrato para compreender a importância de uma perspectiva “revolucionária” para os estudos das ciências sociais e humanas. Dialogar com autores/as brasileiros/as tais como Berenice Bento, Richard Miskolci, Tatiana Lionço, Larissa Pelúcio, Jaqueline Gomes de Jesus, Flávia Biroli, Guacira Lopes Louro, estimulou não só a produção desta tese, mas também a real necessidade de extrapolar os limites do exercício acadêmico e transitar junto aos movimentos sociais para que assim, teoria e prática política, não sejam dois elementos antagônicos e muito menos díspares na realidade cotidiana.

Em síntese, o diálogo com esse conjunto de autores/as possibilitou absorver e apreender o corpo como um elemento central na dinâmica das relações sociais de poder e opressão, material e simbolicamente. Ele é o objeto do desejo, mas também da repulsa, ele é a engrenagem central de uma maquinaria incessante que disputa projetos societários. Como assinala Guacira Louro, “é no corpo e através do corpo que os processos de afirmação ou transgressão das normas regulatórias se realizam e se expressam” (LOURO, 2015, p. 85). Por fim, foi nos corpos de Dalva, Camila, Alex e Igor que se materializou a ignorância história de uma sociedade adoecida pelo poder, pela incursão de uma moral opressora, por um Estado ausente e por sistemas que estruturam, fundamentam e reproduzem a exploração e a desumanização dos seres.

Urge na sociedade brasileira, seja nas universidades ou nos demais espaços políticos, o diálogo democrático, amplo e universal. Nossa sociedade está carente e ao mesmo tempo ávida para construir novas possibilidades de viver plenamente, com frentes de ações políticas organizadas e fundamentadas. Também se apresenta urgente a luta incessante de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, heterossexuais, cisgêneros e de tantas outras pessoas interessadas em levantar suas bandeiras na direção do respeito às diversidades humanas e bradar com ousadia o “amar sem temer”.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- AMANTINO, Márcia. E eram pardos, todos nus, sem coisa alguma que lhes cobrisse suas vergonhas. In: DEL PRIORI, Mary; AMANTINO, Marcia (Orgs). **História do corpo no Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 15-44.
- BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. 2003. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Brasília, 2003.
- _____. **Transviad@s: gênero, sexualidades e direitos humanos**. Salvador: EDUFBA, 2017. 329p.
- BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n.2, p. 569-581, maio-agosto/2012.
- BIROLI, Flávia. **Aborto em debate na Câmara dos Deputados: Cfemea, Ipas e Observatório de Sexualidade e Política**. 2016. Disponível em: < http://www.cfemea.org.br/images/stories/aborto_em_pauta_cd_flavia_biroli.pdf >. Acesso em: 10.dez.2017.
- BORGES, Zulmira N.; MEYER, Dagmar. Limites e Possibilidade de uma ação educativa na redução da vulnerabilidade à violência e à homofobia. **Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 58, p. 59-76, jan./mar., 2008.
- BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2010.
- BRASIL. **O Ministério Público e os Direitos LGBT: conceitos e legislação**. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará. – Brasília: MPF, 2017. Disponível em: < <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/midiateca/nossas-publicacoes/o-ministerio-publico-e-os-direitos-de-lgbt-2017> >. Acesso em: 03.nov.2017.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial (REsp): 1585130/MG (2016/0061147-7)**. Relator: Ministro Nefi Cordeiro – Sexta Turma. 2016.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília - DF: Senado, 1988.
- BRASIL. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. 1966. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm >. Acesso em: 03.nov.2017.

BRASIL. **Código Penal**. 1940. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm >. Acesso em: 03.nov.2017.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução Rogério Bettoni. 1. ed.; 2. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017a.

_____. **Quadros de guerra**: Quando a vida é passível de luto? Tradução Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha, revisão de tradução de Marina Vargas; revisão técnica de Carla Rodrigues. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017b.

_____. **Cuerpos que importan**: sobre los límites materiales y discursivos del “sexo”. 2 ed. 4ª reimp. Buenos Aires: Paidós, 2015.

_____. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução Renato Aguiar. 7 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

_____. **Performativity, precarity and sexual Politics**. Palestra proferida na Universidad Complutense de Madrid em 08 de junho de 2009. In.: Revista de Antropología Iberoamericana. www.aibr.org Volumen 4, Número 3. Septiembre-Diciembre 2009. Pp. i-xiii. Madrid: Antropólogos Iberoamericanos en Red. ISSN: 1695-9752.

_____. **Atos performativos e constituição de gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista**. Tradução a partir do texto “Performative Acts and Gender Constitution, An Essay in Phenomenology and Feminist Theory”, publicado em The Performance Studies Reader, Henry Bial (ed.), 2004, Routledge: Londres e Nova Iorque, pp. 154-166.

CANEIRO, Fredson Oliveira. **A lucidez e o absurdo**: Conflitos entre o teológico-político e os direitos humanos das minorias sexuais no Brasil contemporâneo. 2015. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Brasília, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. **Brasil Sem Homofobia**: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde. 2004

COSTA, Jurandir F. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

CURIEL, Ochy. **Gênero, raza, sexualidad debates contemporaneous**. Catedra de Estudios Afrocolombianos, Universidad del Rosario. Bogotá-Colombia. 2014. Disponível em: < <http://www.urosario.edu.co/Subsitio/Catedra-de-Estudios-Afrocolombianos/Documentos/13-Ochy-Curiel---Genero-raza-y-sexualidad-Debates-.pdf> >. Acesso em 09.jan.2018.

DAGNINO, Evelina. Sociedade Civil, Espaços Públicos e Construção Democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: DADIGNO, Evelina (Org.). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 279-301.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias Íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil.** São Paulo: Editora Planeta, 2011.

DOUGLAS, Mary. **Pureza e Perigo: ensaio sobre a noção de poluição e tabu.** Rio de Janeiro, Edições 70 LDA, 1991.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Sociedade civil e democracia: um debate necessário.** São Paulo: Cortez, 2007.

FERREIRA, Anderson. **Projeto de Lei n.º 6583, de 2013.** Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: < http://www.camara.gov.br/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013 >.

FOUCALT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. 40 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

_____. **Os Anormais: curso no Collège de France (1974-1975).** Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. (Coleção de Michel Foucault).

_____. **História da sexualidade I: A vontade de saber.** Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 14 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento: dilemas da justiça na era pós socialista. In: SOUZA, Jessé (Org.). **Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea.** Brasília: EdUnB, 2001, p.245-282.

FREIRE COSTA, Jurandir. 2004. **Ordem médica e norma familiar.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Relatório de assassinatos 2012.** Disponível em: < https://grupogayda bahia.com.br/assassinatos/relatorios/_-relatorio-2012/ >. Acesso em 02.mar.2016.

GOIÁS. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Comarca de Novo Gama. **Autos n° 201300801381.** Goiás, 2013.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 7-31, jan. 1993. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15984/14483> >. Acesso em: 25 jan. 2018.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história.** São Paulo: Paz e Terra, 2000.

HOBBSAWM, Eric. **A era do capital, 1848-1857.** 15ª edição revista, 3ª reimpressão. Tradução: Luciano Costa Neto. São Paulo: Paz e Terra. 2012.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Homofobia: identificar e prevenir.** Rio de Janeiro: Metanoia Editora, 2015.

KRISTEVA, Julia. **Poderes de la perversión**: Ensayo sobre Louis-Ferdinand Céline. Traducción Nicolás Rosa. México: Siglo XXI Editores, 2006.

LAURETS, Teresa de. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, H. B. de. **Tendências e impasses**: O feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 206-241.

LIONÇO, Tatiana. Psicologia, Democracia e Laicidade em Tempos de Fundamentalismo Religioso no Brasil. **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, nº esp., p. 208-223, 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho – ensaios sobre sexualidades e teoria queer**. 2. ed.; 2. reimp. – Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

LUKÁCS, Geog. **Existencialismo ou marxismo?** São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1979.

MISKOLCI, Richard. **O desejo da nação**: masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX. São Paulo: Annablume, 2012. (Coleção Queer).

_____. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. Dossiê. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, nº 21, jan./jun. 2009, p. 150-182.

_____. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. In.: **Cadernos Pagu**, n.28, p. 101-128, jan./jun. de 2007.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. In.: **Revista Sociedade e Estado**, v.32, n.3, set. /dez. 2017.

MOTT, Luiz. **Inquisição e Sociedade**. Salvador: EDUFBA, 2010.

MOTT, Luiz; MICHELS, Eduardo; PAULINHO. **Assassinatos de LGBT no Brasil. Relatório 2016**. Grupo Gay da Bahia. Disponível em: < <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/> >. Acesso em: 27. jun.2017.

_____. **Pessoas LGBT mortas no Brasil. Relatório 2017**. Grupo Gay da Bahia. Disponível em: < <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf> >. Acesso em 31.jan.2018.

OLIVEIRA, Anderson J. Machado de. Corpo e santidade na América Portuguesa. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Marcia (Orgs.). **História do corpo no Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 45-68.

OLIVEIRA, João Manuel. Cidadania sexual sob suspeita: uma meditação sobre as fundações homonormativas e neo-liberais de uma cidadania de "consolação". In.: **Psicologia & Sociedade**; 25(1): 68-78, 2013.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Proceedings Volume I. 2008. Medellín, Colômbia. Disponível em: < <http://www.oas.org/en/sla/docs/ag04269e06.pdf> >. Acesso em 23.nov.2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nascidos livres e iguais:** Orientação Sexual e Identidade de Gênero no Regime Internacional de Direitos Humanos. Tradução UNAIDS, Brasília – DF, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal Dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: < <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> >. Acesso em: 23.nov.2017.

PELÚCIO, Larissa. Subalterno quem, cara pálida? Apontamentos às margens sobre pós-colonialismos, feminismos e estudos queer. **Dossiê Saberes Subalternos, Contemporânea – Revista de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos**, v. 2, n. 2 p. 395-418. jul./dez, 2012.

_____. Traduções e torções ou o que se quer dizer quando dizemos queer no Brasil? In.: **Revista Periódicus**, v. 1, n. 1, 2014, p. 68-91.

PRECIADO, Beatriz. Multidões *queer*: notas para uma política dos "anormais. Traduzido por Cleiton Zóia Münchow e Viviane Teixeira Silveira a partir do texto original em francês, publicado em 2003 na revista Multitudes. In.: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.19, n.1, p. 11-20, jan./abr., 2011.

_____. **Manifesto Contrasexual:** práticas subversivas de identidades sexuais. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: Editora N-1 Edições, 2014.

PRINS, Baukje e MEIJER, Irene Costera. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. Publicado originalmente como “How Bodies Come to Matter: An interview with Judith Butler”, em *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 23, n. 2, p. 275-286, 1998. © 1998 by The University of Chicago Press. Traduzido para o português com permissão da University of Chicago Press. In.: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol.10, n.1, p. 155-167, jan. 2002.

RIO DE JANEIRO. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. 1ª Vara da Capital. **Processo de nº 0058899-95.2014.8.19.0001**. Rio de Janeiro, 2014.

RAGO, Luzia Margareth. Sexualidade e identidade na historiografia brasileira. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 19., 1997, Belo Horizonte. História e cidadania. **Anais do XIX Simpósio Nacional da ANPUH – Associação Nacional de História**. São Paulo: Humanitas, FFLCH-USP/ANPUH, 1998. v. 1, p. 185-201.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Revista Bagoas – Estudos gays: gênero e sexualidades**, v. 4, n. 5, 2010, p. 17-44.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil:** ano de 2011 / Secretaria de Direitos Humanos. Priscila Pinto

Calaf, Gustavo Carvalho Bernardes e Gabriel dos Santos Rocha (Orgs.). Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2012.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório Anual de Violência Homofóbica: ano de 2012**. Coordenação Editorial: Bruno Gomes Monteiro; Gustavo Bernardes; Ivanilda Maria Figueiredo Lyra Ferreira; Symmy Larrat. Brasília, DF, 2013.

SEGATO, Rita Laura. Crimes de gênero em tempos de “paz” e de Guerra. In: STEVENS, Cristina; BRASIL, Katia Cristina Tarouquella; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; ZANELLO, Valeska (Orgs.). **Gênero e Feminismos: convergências (in)disciplinares**. Brasília-DF: Ex Libris, 2010.

SIMÕES, Júlio A; FACCHINI, Regina. **Na trilha do Arco-Íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

SMIGAY, Karin Ellen von. Sexismo, homofobia e outras expressões coletas de violência: desafios para psicologia política. In.: **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 8, n. 11, p. 32-46, jun. 2002.

TÁVORA, Nestor. **Curso de Código Penal**. 10 ed. Salvador: JusPODIVM, 2015.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso**. São Paulo: Editora Mas Limonad, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. **História e sexualidade no Brasil**. Ronaldo Vainfas (Org.). Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

VIVEIRO DE CASTRO, Francisco José. **Atentados ao Pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual**. 4 ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1943.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Tradução: Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; rev. téc. de Gabriel Cohn, 4ª ed. 3ª reimpressão – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Requerimento



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciências Sociais – ICS
Departamento de Sociologia - SOL
Programa de Pós Graduação em Sociologia - PPSOL

Ao/à Exmo/a. Sr/a. _____

Juiz/a de Direito da Vara _____

REQUERIMENTO

Sr/a. Juiz/a,

Eu, Valdenízia Bento Peixoto, portadora do RG 3186355 SSP-DF, professora e doutoranda da Universidade de Brasília-UnB, venho através deste solicitar o acesso na íntegra aos autos do processo nº _____, com objetivo exclusivo para fins de pesquisa do meu projeto de doutorado, conforme especificado em declaração anexa.

Reitero meu comprometimento e responsabilidade ética com todas as informações contidas no processo requerido.

Brasília, ___ de _____ de 2016.

APÊNDICE B – Declaração de apresentação



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Ciências Sociais – ICS
Departamento de Sociologia - SOL
Programa de Pós Graduação em Sociologia - PPSOL

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que Valdenízia Bento Peixoto, professora assistente do Curso de Serviço Social da UnB (matrícula FUB: 1043463) e estudante regularmente matriculada (matrícula 14/0071300) no Curso de Doutorado do Programa de Pós Graduação em Sociologia da UnB (PPGSOL), sob a orientação da professora Dra. Tânia Mara Campos de Almeida, está desenvolvendo o projeto de tese **"Violência homofóbica no Brasil: configurações sócio históricas na produção do corpo abjeto"**. O objetivo desse projeto é investigar as motivações e demais características de crimes contra homossexuais, transexuais e travestis. Para tanto, os autos de processos referentes a tais crimes, que constam nessa instituição de justiça, são de suma importância para a análise.

Caso lhe seja permitido o acesso aos autos, a professora e doutoranda se compromete a:

- 1) manter o total anonimato dos indivíduos citados nos processos - exceto daqueles que já são conhecidos do público por notícias veiculadas pela mídia à época dos assassinatos, por exemplo: vítima(s) e agressor(es);
- 2) se for possível, fazer cópia dos documentos, estes não serão repassados a terceiros em nenhuma hipótese;
- 3) utilizar as informações e as possíveis cópias exclusivamente para fins da pesquisa no âmbito do projeto de doutorado vinculado ao PPGSOL/UnB;
- 4) disponibilizar a tese de doutorado e, se houverem, trabalhos técnico-científicos a essa instituição.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colaboração, bem como nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Brasília, ___ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Professora e discente

Professora orientadora

Coordenador do PPGSOL/UnB